



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.818, que modifica algumas disposições dos regulamentos da Policia Civil do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e Inspectoria Federaes de Portos, Rios e Canaes e das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.848 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1922

Modifica algumas disposições dos regulamentos da Policia Civil do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3º, n. 8, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, e da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve modificar os regulamentos da Policia Civil do Districto Federal, de conformidade com as alterações constantes do regulamento aprovado pelo presente decreto e que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.848, desta data

Art. 1.º O Gabinete Medico Legal e o Gabinete de Identificação e Estatística da Policia Civil do Districto Federal continuam a ser repartições autonomas, ficando immediatamente subordinadas, sem augmento de despesa, ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para attender ás requisições de exames periciaes e de outros serviços da respectiva competencia, que lhes forem feitas directamente pelo Poder Judiciario e pelas autoridades policiaes e administrativas, de accordo com as instrucções que vão ser expedidas pelo referido ministro e que serão approvadas por decreto, incorporando-se a este regulamento.

Art. 2.º Os mencionados gabinetes denominar-se-ão “Instituto Medico Legal do Districto Federal” e “Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal”.

Art. 3.º Fica tambem immediatamente subordinada ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores a “Escola Premunitoria Quinze de Novembro”, modificadas assim as disposições do art. 6º do decreto n. 8.203, de 8 de setembro de 1910, e as que delle resultam.

O ministro referido expedirá instrucções para execução deste artigo, as quaes serão approvadas por decreto e incorporadas a este regulamento.

Art. 4.º Fica creada e será opportunamente installada a Quarta Delegacia Auxiliar, á qual competirão os serviços ora a cargo da Inspectoria de Segurança Publica.

§ 1.º Ficará, então, supprimido o logar de inspector de Segurança Publica, passando o 4º delegado auxiliar a ter os vencimentos deste.

§ 2.º Os sub-inspectores passarão a denominar-se inspectores, sem augmento de despesa.

§ 4.º O 4º delegado auxiliar prestará informações diarias ao chefe de Policia sobre o que interessar á segurança publica, de accordo com as suas attribuições, e fornecerá aos demais delegados auxiliares e de districto, espontaneamente ou por solicitação destes, os esclarecimentos necessarios ao serviço de manutenção da ordem, prevenção e repressão de

crimes, attendendo também ás requisições dos agentes de segurança, que lho forem feitas pelos outros delegados auxiliares para serviços que lhes estejam affectos.

Art. 5.º O cargo de chefe do Policia do Distrito Federal é de livre nomeação e demissão do Presidente da Republica, abolidas as restricções de que trata o § 1.º do art. 9.º do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

Paragrapho unico. O cargo de 2.º delegado auxiliar, de livre nomeação e demissão do chefe de Policia, poderá ser exercido, em comissão, por official da Policia Militar do Distrito Federal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — João Luiz Alves.

Ministerio da Guerra

Rectificação

Rectifica-se a publicação do *Diário Official* de 19 do corrente, quanto ao decreto de transferencia para o quadro da arma de cavallaria da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha de Alvaro de Barros Vieira do Couto, que é no posto de capitão, e não como sahiu publicado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 21 do corrente foi exonerado, a pedido, o engenheiro chefe de Distrito da Inspectoria Federal das Estradas, José Palhano de Jesus, do cargo de Inspector Federal das estradas, que exercia em comissão.

— Por decreto de 21 do corrente foi nomeado o engenheiro Gabriel Osorio de Almeida para exercer, em comissão, o cargo de Inspector Federal das estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 21 do corrente mez foi concedido *exequatur*, além de que possa ser cumprida, a carta rogatoria, excoiida pelas Justicas de Portugal ás desta Capital, para citação de Fernando Leite Brava, em inventario por obito de Maria dos Desamparados Ferreira Leite.

Por outra da mesma data foram concedidas, na Policia do Distrito Federal, as seguintes licenças para tratamento de saude: de dois mezes ao guarda civil de 3.ª classe Saint Clair Eugenio Leal, e de tres mezes, ao guarda civil de 2.ª classe Miguel Jorge Maqureira.

Requerimento despachado

Theodozio Chermont, pedindo certidão. — Junte procuração.

Expediente de 20 de novembro de 1922

Remetteram-se, para os fins convenientes: Ao Sr. juiz federal na secção do Piahy, o decreto de 14 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o bacharel Pedro Borges da Silva para o lugar de substituto daquelle juiz (officio n. 1.834);

Ao Sr. juiz federal da secção de Pernambuco, o decreto de 31 de outubro ultimo, pelo qual foi renovado, a pedido, para aquella secção, o juiz federal do Amazonas, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello (officio n. 1.835).

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1922

Isnael Olavo Soares. — Requeira separadamente.

Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez:

Foram declaradas sem effeito as portarias de 17 de agosto ultimo e 14 do corrente mez, pelas quaes foram nomeados José de Avellar Seixas, f. n. cionario, aldito, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o bacharel João Jorge Pinto Vieira, este, para exercer as funções de Inspector da Faculdade de Direito do Ceará, e avelhe o car o de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Concedem-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Adriano Alberto da Silva e Augusto Teixeira, natracs de Portugal e residentes nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros:

José Francisco Neves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Luiz Postiga, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Mathews Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Zacharias Rodrigues da Cunha, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 22 de novembro de 1922

Agradecem-se:

Aos Srs. Dr. Francisco Sá, general Fernando Setembrino de Carvalho e Dr. Raul de Abreu Sampaio Vidal, a comunicação de nosse nos cargos, respectivamente, de ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, Guerra e Fazenda;

Ao Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica, a comunicação da sua posse, bem assim as dos Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waldemiro Ferreira e major Barbosa Gonçalves, officiaes de gabinete; e a do Dr. Olegario da Silva Bernardes, secretario particular do Sr. presidente da Republica;

Ao Dr. Mauricio Graccho Cardoso e ao coronel Miguel da Rocha Lima a comunicação de terem assumido, respectivamente, a presidencia dos Estados de Sergipe e Goyaz;

Ao coronel Eugenio Jardim a comunicação de haver passado o governo do Estado de Goyaz ao seu substituto legal, por motivo de licença;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte a remessa da mensagem lida perante a 11.ª legislatura do Congresso Legislativo do Estado;

Aos governadores dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Santa Catharina, Piahy, Amazonas, e aos presidentes dos Estados de S. Paulo, Paraná, Matto Grosso e Goyaz, as congratulações pela passagem da data da proclamação da Republica.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 14 de novembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda, communicou-se que, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, o qual

foi junto em cópia, foi deferido o requerimento em que o director geral da Secretaria de Estado, José Rodrigues Barbosa, pede pagamento do augmento de vencimentos a que se refere o artigo 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, sob o fundamento de que o art. 157 do referido decreto, não lho trouxe nenhum beneficio, porque lhe creou um direito concedendo-lhe 40 % sobre os seus vencimentos, percentagem essa que não attinhe a todos os funcionarios do quadro e sim apenas os directores geraes que preenchem determinadas exigencias (aviso n. 4.958).

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio, transmittiu-se o projecto do instituto especial para estudos experimentaes da syphilis nervosa, que ficará anexo ao Dispensario Afranio Peixoto, autorizando-se a fazer durante este anno as obras respectivas até 10.000\$ (aviso n. 4.063).

— Ao director geral da Imprensa Nacional, foram solicitadas providencias sobre o fornecimento á Secretaria de Estado da collecção de leis de 1919, 1920 e 1921 (officio n. 1.581).

— Ao director da Casa de Correção, remettendo o pedido n. 731 relativo ao concerto de moveis da Secretaria de Estado (officio n. 1.582).

— Ao director geral da Assistencia a Alienados, communicou-se ter sido autorizado o engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio a fazer durante este anno as respectivas obras até a quantia de 10.000\$, com a construcção de um instituto especial para os estudos experimentaes da syphilis nervosa, que ficará anexo ao Dispensario Afranio Peixoto (officio n. 1.584).

Additamento ao do dia 16

Ao superintendente da Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, solicitaram-se providencias para que, a partir de 14 do corrente, passe a correr por conta deste ministerio o telephone sul 3.408 (officio n. 1.586).

Additamento ao do dia 18

Exercícios findos

Ao Ministerio da Fazenda foram remittidos os seguintes processos de divida do exercicio findos:

De 34\$, de que é credor Nagib Said, por fornecimentos feitos em novembro de 1919 á Prefeitura de Tarauacá, no Territorio do Acre (aviso n. 4.082);

De 254\$100, de que é credora a folha 40 Itaborahyenses, de publicações feitas em 1921, para o serviço eleitoral (aviso n. 4.083).

Additamento ao do dia 21

Ao juiz federal na secção do Paraná, solicitaram-se informações sobre a conta de 10\$500, que acompanha o officio n. 271, de 11 de outubro findo (officio n. 1.600).

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, remetteu-se o processo do reversão do pensão deixada por

D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, viúva do Dr. Antonio José Pereira juiz de direito em disponibilidade (officio n. 114).

Expediente de 22 de novembro de 1922

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, expediu-se a seguinte circular:

N. 4.112.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, recomendo providencias no sentido de não serem feitas quaesquer nomeações para as vagas que se verificarem nessa repartição, as quaes, entretanto, deverão ser comunicadas a este ministerio que, de accordo com a conveniencia do serviço, resolverá quanto á necessidade do preenchimento das mesmas.

— Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, restituiu-se a conta de A. Gomes Pereira & Comp., para rectificação do saldo da conservação que é de 1:928\$800 e não de 1:927\$800. (aviso n. 4.113).

— Ao ministro da Guerra, transmitiu-se a conta de 192\$600 de despesas feitas em outubro findo com a alimentação do general Clodoaldo da Fonseca no Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.114).

— Ao juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, restituiu-se as folhas de junho a outubro findo do pagamento de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, para serem devidamente rectificadas, visto não conferem a declaração de que foram organizadas, de accordo com o § 1º do art. 10 da lei n. 4.215, conforme consta das mesmas (aviso n. 4.115).

— Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:427\$408, folhas de agosto a outubro findos, da gratificação ao escriptão e aos encarregados do registro geral dos eleitores do Districto Federal (aviso numero 4.116);

De 23\$212 a Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica em outubro findo no Archivo Nacional (aviso n. 4.118);

De 350\$, conta de Emilia da Gama Guacaba Gomes, de serviços dactylographicos, prestados ao gabinete do Sr. ministro, em outubro findo (aviso numero 4.119);

De 19:469\$010, contas de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.121);

De 2:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado em outubro findo, pelo Deposito Publico do Districto Federal (aviso n. 4.122);

De 660\$, ao conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, de congrua que lhe compete no corrente anno (aviso numero 4.123);

De 149:986\$490, contas de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4.124).

Ao mesmo Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.630, de 24 de agosto ultimo, se distribua ao Thesouro Nacional, a quantia de 1:504\$064, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 9 de outubro findo, a 31 de dezembro proximo, ao 2º official do Museu Historico Nacional, Luiz Oliva de Toledo (aviso n. 4.125).

Exercícios findos:

Ao Ministerio da Fazenda foram remittidos os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 1.698\$355, de que é credor o Dr. Cesar Augusto de Araújo, por haver exercido, interinamente, no periodo de 8 de agosto a 30 de novembro de 1921, as funções de assistente da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 4.126);

De 720\$, de que é credor João Cardoso e Silva, por ter realizado, em 1921, exames periciais para a Repartição da Policia do Districto Federal (aviso numero 4.127).

Ao referido Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que, ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, sejam entregues as quantias de 402\$, 402\$ e 398\$, para attender ao pagamento dos soldos diarios, na razão de 2\$, ao clarim Antonio Manoel Joaquim Pereira e soldados Aristides Albuquerque de Hollanda Cavalcanti e Benedicto Leocadio Vieira, reformados do serviço daquella corporação (aviso n. 4.128).

Ao alludido Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre o pagamento da quantia de 5:000\$, ao Collegio de Orphãos de S. Joaquim, no Estado da Bahia, por distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado (aviso n. 4.129);

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, sob n. 4.111, foi expedido o seguinte aviso:

Accuso recebido o officio n. 2.432, de 18 do corrente mez, em que V. Ex. me comunica ter esse Tribunal, em sessão de 10 do mesmo mez, recusado registro ás tabellas de creditos da verba 15ª, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, por ter sido votada para menos naquelle decreto a importancia de 32:130\$, na parte «Pessoal» e 654:900\$, no «Material».

O Congresso Nacional no referido decreto discriminou os creditos exactos e precisos para as diferentes consignações da citada verba 15ª, mas, por erros de somma, votou de menos no total final da mesma verba, a quantia de 68:030\$, como se verifica da tabella explicativa junta.

Não cabe a este ministerio fazer ou providenciar para que seja feita qualquer rectificação e como não pudessem também submeter a registro as tabellas com os creditos exactos, porque esse Tribunal, com razão, recusaria registro por serem superiores ao total votado, fez as reduções que constam da tabella remittida, até que o Poder Legislativo, mediante pedido do Executivo, conceda o credito suplementar preciso para essa differença entre os creditos especificadamente incluídos e o correspondente credito global erradamente votado.

Com essas reduções feitas, na quantia de 32:130\$, na propria rubrica do pessoal em que se apurou ter havido o engano e na quantia de 654:900\$, proveniente de erro em determinadas rubricas má de erro de somma das diversas rubricas, os creditos das consignações de «material» que ainda no momento não encontram de exercicio com o mesmo fim, ficara a despesa de 1:504\$064, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 9 de outubro findo, a 31 de dezembro proximo, ao 2º official do Museu Historico Nacional, Luiz Oliva de Toledo (aviso n. 4.125).

Essa providencia, ainda, não é no a o foi empregada, com approvação de esse Tribunal, desde a criação do Ministerio

da Justiça e Negocios Interiores, pois assim já se procedeu em 1893, nas verbas 1ª e 2ª; e 1895, nas verbas 5ª, 19ª e 28ª; em 1896 na verba 13ª; em 1900, na verba 12ª; em 1904, nas verbas 15ª, 22ª e 29ª; em 1908, nas verbas 13ª e 15ª; em 1909, nas verbas 13ª, 16ª e 21ª; em 1912, na verba 6ª; em 1913, na verba 15ª; em 1915, nas verbas 15ª e 21ª; em 1917, na verba 31ª; em 1918 na verba 32ª, e ainda em 1921, nas verbas 6ª, 21ª, 30ª e 33ª.

Como se poderá ver das tabellas explicativas desses exercicios, das respectivas distribuições de creditos registrados por esse Tribunal e pelos creditos supplementares abertos para supprir aquellas deficiencias, essa providencia foi sempre e em todos os casos e ainda no anno findo e agora neste anno, em suas sessões de 30 de outubro ultimo e de 3 do mez corrente, em relação ás verbas deste ministerio, ns. 16ª e 6ª, deste exercicio, adoptada por este instituto, pelo que, não tendo havido disposição legal posterior que a permitisse, solicito a V. Ex., reconsideração do acto, afim de que sejam registrados todos os creditos com as deducções apontadas, até que o Congresso Nacional rectifique ou dê o credito suplementar, cujo pedido pende de assignatura.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre o pagamento de gratificações pelo serviço de arquivos eleitoraes seguintes:

Acre:

De 300\$, a Julio d'Anzicourt, na comarca de Senna Madureira (aviso numero 4.130);

Amazonas:

De 300\$, a Herculano Carneiro Monteiro, na comarca de Maués (aviso numero 4.131);

Paraná:

De 300\$, a Jorge Martins Mader, na comarca de S. Mathieos (aviso n. 4.132);

De 150\$, a Pedro Augusto Cardoso, na comarca no termo municipal de Clevelandia (aviso n. 4.133);

De 300\$, a Antonio Alves Cordeiro, na comarca de União da Victoria (aviso numero 4.134);

De 300\$, a Benjamin Lucio do Amaral, na comarca de São José da Boa Vista (aviso n. 4.135);

Rio Grande do Norte:

De 300\$, a Zacharias Antonio de Araújo, na comarca de Macau (aviso numero 4.136);

De 150\$, a Herculino de Oliveira, como termo de Caraiúbas (aviso n. 4.137);

Maranhão:

De 300\$, a Gedeão Mendes de Lloyola, na comarca de Barão de Grajaú (aviso n. 4.138);

De 300\$, a Raymundo Egidio Rodrigues, na comarca de Vianna (aviso numero 4.139).

Ao director da Casa de Correção, solicitaram-se informações a respeito da razão pela qual foram excluídos da relação enviada os nomes das sentenciados Alfredo de Azevedo e outros que figuram nas respectivas folhas (avisos n. 4.140);

Ao Ministerio da Fazenda, relativamente ao pedido para que faça constar do relatório annual a relação dos proprios nacionaes a cargo deste ministerio, declarou-se que de ha muito vem sendo adoptada essa providencia conforme se vê dos relatórios de 1920 e 1921 (aviso n. 4.141);

Ao mesmo ministerio transmittiu-se a officia do decreto de 3 do corrente, que

apresenta Oscar Orlando Mouron, conforme requerido, no cargo de licitante da 2ª seção da Secretaria de Estado do Ministério da Instrução (offício n. 4.120).

As Tabelas de Contas foram prestadas informações relativamente à distribuição do crédito de 2.728.866, para pagamento dos vencimentos do professor substituto e do amanuense do Colégio Pedro II, Pedro do Couto e Euzébio Estácio Camêda (artigo n. 4.144).

As delegações fiscais do Tesouro Nacional em Minas Geraes, autorizam-se o fornecimento do material de expediente para o seu uso, e para as capitais de Curitiba, Palmas e Montes Claros (offício n. 1.603).

Requerimento despachado

Montenão:

D. Maria Candida da Fonseca Dias, viúva do Dr. Ezequiel Cantanhede, chefe do serviço do Instituto Oswaldo Cruz, pedindo pensão e auxílio para a família. — Apresenta a certidão de óbito do marido da requerente e a do pagamento da joia e contribuições.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 18 de novembro de 1922

Communicou-se:

As chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, que esta seção recebeu em depósito as importâncias relativas às multas impostas pelo Posto de Jacaréacã, a Pedro Telles de Andrade (3.344) e pelo Posto de Pilares a Joaquim Camara (3.346) (offício n. 3.276).

As chefes dos Serviços Sanitários Terrestres, que esta seção recebeu em depósito as importâncias relativas às multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios a Martinez & Gonzalez (3.339) e J. Rodrigues & Comp. (3.330) (offício numero 3.280).

As chefes do Hospital S. Sebastião, que o Dr. José Maria Tourinho depositou nesta seção a importância relativa ao tratamento de um doente.

As chefes do Hospital S. Sebastião, que o Dr. José Maria Tourinho depositou nesta seção a importância relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena, em 2ª classe, naquela hospital (offício numero 3.277).

As chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, que esta seção recebeu em depósito as importâncias das multas impostas pelos Postos da Penha a Antonio Costa Carraval (3.326) e Nicácio Rodrigues (3.337) e de Panet a Antonio Ferraz de Araujo (3.325) (offício n. 3.278).

Foi recolhida ao Tesouro Nacional, pelo director desta seção, a quantia de 2.846.420, proveniente de exame de preparados 600\$, licença para a venda de preparados 50\$, análises 200\$, multas 100\$, multas cobradas judicialmente 801.200, desinfecções 45.320 e hospitais 750\$ (offício n. 3.281).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres, que esta seção recebeu em depósito a importância relativa a multa imposta pela Direcção de Hygiene Profissional e Industrial a A. Fonseca (3.337), e em pagamento a importância da multa imposta a Ribas & Ferreira (3.331) pela

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (offício n. 3.279).

Communicou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade Publica a restituição á firma E. Silveira & Comp. desta praca, da quantia de 6.502.850 que depositou para garantir a execução do contrato assignado para a construção de cascos de embarcações destinadas aos serviços deste departamento (offício n. 3.275).

Requerimento despachado

O Credito Popular, pedindo providencias, afim de que sejam regularizados os descontos em folhas dos funcionários Waldemar von Bodeli do Verney, Severino Cabral de Campos, Bonneres Rodrigues dos Santos e os auxiliares Benício Liberato de Almeida João Baptista de Lara e Orlavio de Avellar Moraes. — Declare a que repartição pertencem os empregados em questão.

Dia 22

Solicitou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para providenciar, afim de que, na conta transmittida, seja deduzida a quantia correspondente á cotação de passagens destinada ao ajudante de almoxarife José Lavrador de Mattos (offício n. 3.297).

Communicou-se ao director-presidente do Lloyd Brasileiro, que não pôde ser effectuado o pagamento da importância de 5 00\$ de passagens fornecidas ao funcionário José Francisco de Vasconcellos, por não se ter o mesmo utilizado da passagem a que se refere tal importância (offício n. 3.296).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saúde Publica as certidões de divida das seguintes multas, para serem cobradas judicialmente:

- N. 3.284 — Affonso Luiz Martins.
- N. 3.283 — Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz
- N. 3.299 — Cunha & Ferreira.
- N. 3.305 — João Rocha.
- N. 3.328 — Mano Possato.
- N. 3.309 — Miguel Cortes & Comp.
- N. 3.332 — José Maria de Moraes.
- N. 3.333 — Henrique José de Moraes.

Transmittiram-se ao mesmo procurador a certidão relativa á divida de Armendo Licht (36), proveniente da desinfectão do vapor Singapore, em maio do anno, para ser cobrada judicialmente (offício n. 3.304).

Communicou-se ao director do Hospital Paula Candido que, em 20 do corrente, Pedro Moion Fernandez depositou nesta seção a importância de réis 315\$, relativa á estadia de tres pessoas, durante uma quinzena, naquella hospital (offícios ns. 1.878 e 1.879).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres que esta seção recebeu em depósito as importâncias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios a Fernandes & Soares (3.355), Manoel da Silveira (3.354) e Antonio Francisco Duarte (3.352) (offício n. 3.301).

Transmittiram-se ao director do Hospital Geral de Assistência, em triplicata, as contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importância total de 454.820, referentes aos meses de junho, julho, agosto e outubro, do corrente anno, provenientes de descargas, canalizações e armazenagem de mercadorias para aquelle hospital (offício numero 3.303).

Communicou-se ao director da Prophylaxia Rural, que, por desoncia de 11

de novembro do corrente, ficou resolvido não ser possível tornar extensiva ao pessoal das commissões de hygiene municipal dos Estados, a gratificação concedida pelo decreto n. 4.555 de 19 de agosto de 1902, nem isso que esse pessoal não está discriminado no orçamento (offício numero 3.298).

Requerimento despachado

Morano Partido & Comp. pedindo fornecimento de 1.500 kilos e meio de fôrmo, — Indeferido visto não poder o demandante adquirir a quantidade total, como estipulam os prazos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1922

Pinhico, Iruão & Comp. (2.847) — Póde ser pagar.

Paillard & Cury (2.907). — Deferido, pagando a taxa.

Paillard & Cury (2.903). — Deferido, pagando a taxa.

Paillard & Cury (2.905). — Deferido, pagando a taxa.

Paillard & Cury (2.904). — Deferido, pagando a taxa.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 22 do corrente:

Foi nomeado fiscal desta secretaria o escrivão do bacharel Cícero Mohr Machado, sendo nomeado para o cargo de escrivão o apanuense bacharel Assunio de Srandy Panso.

Foi cancelada a nota em hem do serviço publico, com que foi exonerado, no notario de ho tam datada, o bacharel Rosário de Azevedo Paniel do cargo de 1 suplente do delegado do 9 districto policial.

Foi concedido 12 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Arthur do Valle Silva.

Ficaram sem effecto as transferencias dos escrivães de 3ª entrancia Pyri e Severino dos Santos, do 3 para o 8 districto policial e deste para aquelle José Moraes Cires Vaz, lavradas por portarias de hontem datadas.

Foram designados o 2º suplente do 13º districto policial Adolpho Carlos de Alencastro Guimarães, por ter sido rombo o 1º do 8 districto, e o 1º deste districto Adolpho Antista Florencia, por ter sido nomeado 2 do 13º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

PORTARIA

A' Directoria da Contabilidade

O ministro de Estado das Relações Exteriores, usando das attribuições que lhe confere o art. 5 do reglamento do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, e tendo em vista o antecedido o entre o paragraffo 2 do art. 3 e o paragraffo 1 do art. 35 do mesmo decreto, combinado com o paragraffo 1 do art. 17 do regulamento do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, e com o paragraffo 1 do artigo 24 do regulamento do decreto 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, resolve o governo não pôde transferir o funcção

rio senão para o cargo superior ou de vencimentos pelo menos eguaes, resolve que os vencimentos dos membros dos Conselhos Diplomático e Consular creados a serviço ou transfeitos temporariamente para a Secretaria de Estado, afim de exercer as funções de que trata o art. 3.º e o parágrafo 1.º do art. 39 do primeiro dos citados decretos se a pagarão em ouro, na forma do art. 31 do regulamento do decreto 14.037 e do art. 41 do regulamento do decreto 14.58 de 11 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922.
—Felix Pacheco.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da Bahia, Geraldo Alves Portella, e ao official de 2.ª classe da officina de impressão typographica da Imrensa Nacional, Guilherme de Azevedo;

De um anno, nos termos do mesmo artigo, do referido decreto, ao 4.º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal, João Ferreira Braga.

Por portaria de 16 do corrente, foi declarado chamar-se Indalecio Constancio Ferreira Junior, e não Indalecio Constancio Ramos, o 4.º escriptuario do Thesouro Nacional, promovido, por merecimento, a 3.º escriptuario da mesma repartição, por decreto de 14 do fluente.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 22 de novembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 253 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem encaminhados ao Thesouro os papéis relativos á proposta apresentada pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense para a venda do terreno situado na avenida Suburbana os quizes deixaram de acompanhar o aviso desse ministerio numero 683, de 14 do corrente.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 196 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que se dignou fazer-me, em aviso n. 1.891, de 16 do corrente, de haver assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 4.ª Vara Civil do Distrito Federal:

N. 443 — Tendo presente o precatório de vonia expedido por esse juizo a requerimento de Antonio Miguel de Azevedo Silva, para penhora executiva do direito de Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão sobre o pagamento que este ministerio terá de fazer ao mesmo, em virtude do decreto n. 4.579, de 8 de setembro do corrente anno, para garantia da quantia de 12:640\$, juros da mora e custas de notas promissórias em que é credor o citado Antonio Miguel de Azevedo Silva, cause-me comunicar-vos que sendo proveniente de vencimentos o pagamento a ser effectuado pelo Thesouro, nenhuma penhora póde

recair sobre o mesmo, de accordo com a jurisprudencia uniforme do Thesouro, desde o regulamento de Fazenda de 17 de outubro de 1916, e constante do officio n. 106 expedido do Juizo Federal da 1.ª Vara do Distrito Federal, publicado no *Diário Official* de 10 de agosto de 1913.

Vão-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.263 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o superior da Congregação do S. S. Redemptor da Igreja de Santo Afonso, desta capital, em petição de 20 deste mez, resolvei, em 21 do corrente, de accordo com o art. 2.º § 32 das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5.º das mesmas disposições, e circular n. 42, de 1 de outubro findo, conceder isenção de direitos para duas caixas, marca J. M. ns. 210/11, contendo duas estatuas religiosas, destinadas áquella igreja, vindas pelo vapor *Del Fund*.

N. 1.264 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, segundo declarou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 672, de 13 deste mez, os 31 volumes contendo guinchos com motor electrico, guias e cabos para monte-carga, de que trata a ordem dessa directoria n. 1.229, de 10 do corrente, são esperados pelo vapor *Dante Alighieri*, entrado em 18 tambem do corrente, e não pelo paquete *Alina*, como alli se mencionou.

N. 1.265 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que se deu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 20 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, de accordo com o art. 15, do Regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e art. 54 da lei n. 1.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos mercantile assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o cumprimento das formalidades regulamentares, para o material consante da relação inclusa, destinado aos serviços da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 401 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 11, 13, 14, 17 a 321, do processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 274, de 11 de maio de 1920, referente á isenção de direitos requerida pela The Western Telegraph Company Ltd., para os materiais importados nos annos de 1915, 1916, 1917 e 1918, despachados mediante assignatura de termos de responsabilidades na Alfandega da capital desse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de outubro findo, resolveu, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 25 de agosto ultimo, e nos termos da clausula XX do contracto anexo ao decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, conceder a isenção de que se trata, excluido o material constante das addições assignaladas com a palavra *Não a corrimbo*, na relação de fls. 2 a 5.

N. 602 — Com o officio n. 468, de 8 de setembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que Wil-

son Sons & Comp. recorrem do acto da Alfandega desse Estado que, em reunião da Comissão de Tarifa, classificou como veniz não especificado da taxa de 1\$ por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 8.693, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 19 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo, tomo conhecimento do recurso para adoptar a classificação indicada pela Alfandega do Rio.»

E' este o parecer que emitti em 6 do abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria de que se trata deve ser classificada no art. 173 da Tarifa como tinta a oleo, com resina, da taxa de \$500 por kilogrammo. Assim, opino que se tome conhecimento do recurso para o fim de ser essa classificação adoptada pela Alfandega recorrida.»

E' o parecer da Alfandega do Rio, a que allude o despacho do Sr. ministro:

«A Comissão de Tarifa, á vista do laudo junto do Laboratorio Nacional de Analyses, classifica a mercadoria questionada no art. 173 da Tarifa, como tinta a oleo com resina, da taxa de \$500 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 111 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado á fls. 103, verso, incluso vos devolvo o processo que acompanha o vosso officio n. 89, de 3 de agosto ultimo, relativo á creação da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes em Blumenau, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 914 — Em solução ao vosso officio n. 324, de 31 de julho ultimo, em que submeitais á approvação superior o vosso acto, approvando o da 3.ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que entenday que os lintheiros com base de madeira estão sujeitos ao imposto de consumo e isentos do mesmo imposto as bases para correspondencia, e outros naves sendo estas exclusivamente de madeira o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de outubro findo e de accordo com os pareceres desta directoria e da Recebedoria do Distrito Federal, resolveu deixar de aprovar o vosso acto, por isso que os mencionados productos não estão sujeitos ao imposto de consumo, conforme não se enquadram no art. 4.º § 24, do Regulamento baixado com o decreto numero 13.618, de 26 de janeiro de 1921, além de que não apresentam os requisitos exigidos para a tributação, determinados no officio desta directoria ao presidente da Associação Commercial de S. Paulo, n. 21, de 29 de junho deste anno.

N. 915 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao officio n. S. 1.243, de 7 de abril de 1921 em que a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado declara estar o governo desse mesmo Estado prompto a iniciar a arrecadação do imposto de transporte na Estrada de Ferro Caminhos do Jordão, uma vez effectuado o accordo legal, e, adduzindo razões, diz não se julgar o

dito governo responsável pelo pagamento da simpa lanciaes atazaoes referentes ao officio dessa delegacia a esta directoria. n. 138, de 21 de fevereiro de 1920, proferiu, no mesmo processo, em 4 deste mez, o seguinte despacho:

«Procedem as alterações da secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo. no officio de fls. 215. Demais, da irregularidade da viação alludida, como da propria fiscalizaçao, resultou a não cobrança do imposto de transporte. Recomenda-se, pois, a delegacia fiscal na qual o Estado que originou o necessário ao acido, afim de que se regularize, de vez, a situação que originou o presente processo.»

Fica implicita a recommendação acima alludida.

N. 916 — Com o officio n. 605, de 7 de novembro de 1921 encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Assumpção & Comp. recorre do acto da Alfandega de Santos que em reunião da Comissão de Tarifa mandou classificar como objectos fiscaes, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria desrachada pela nota de importação n. 88 304, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda preferia, em 1 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para adontar a classificação proposta pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio»

E' este o parecer a que allude o Sr. ministro em seu despacho supra:

«A Comissão de Tarifa é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser considerada accessorio de automovel, para pagar 5 % *ad-valorem*, no art. 806 da Tarifa.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portaria

N. 42 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector da 1.ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 305 de 28 de dezembro do anno passado, em que recorre *ex-officio* do acto que julgou improcedente o auto n. 7 de 8 de julho do anno supranotado, lavrado contra Rocio & Senqueira, por infracção dos arts. 76 e 77 da Lei de 1911, resolveu, por despacho de 18 de julho ultimo, confirmar por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á Dona Ernestina Trombala Soares, na qualidade de viuva de João Baptista Soares, guarda da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 99, de 18 de abril de 1921.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 3.ª Inativos, pensionistas, etc., a Montepio Novas concessões, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 250\$, para at-

tender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 30.ª Exercícios findos do mencionado orçamento, o de 1:562\$, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 1 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 21

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.564, de 4 de novembro de 1922, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 16.ª Ensino Agronomico — VII — Fundação de novas estações experimentaes — 4.ª Para fundações, etc., do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 150.000\$, para attender as despesas do Campo Experimental de Distillação de Alcool Industrial e de engorda de animaes suinos e bovinos, nesse Estado.

Confirmando, assim, o telegramma desta Directoria n. 1.627, de 11 de outubro de 1922.

N. 86 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.563, de 4 de novembro de 1922, fica concedido a essa Delegacia, por conta do Decreto n. 15.769, de 1922, do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 396.840\$, para subvencionar, no corrente anno, o Serviço de Defesa do Algodão mantido por esse Estado.

Fica assim confirmado o telegramma desta Directoria n. 1.626, de 11 de novembro de 1922.

N. 87 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa Delegacia, por conta da verba 14.ª Serviço de Industria Pastoral, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 30.800\$, conforme solicitou o alludido Ministerio em aviso n. 4.442, de 6 de setembro de 1922.

N. 88 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 1.493 de 2 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.596, de 15 de junho de 1922, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o de 122.000\$ para attender ao pagamento das despesas decorrentes das obras de combate a epidemias existentes nesse Estado, e evitar a invasão das que, porventura, possam vir do estrangeiro.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 1.580, de 4 de novembro de 1922.

N. 89 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 179 de 23 de julho do anno proximo passado relativo á divida do exercicio findo, de que se julga credor o pessoal da lancha da Inspectoria de Saude do Porto de Cabedelo nesse Estado, proveniente da differença de diarias, vencimentos e gratificação para fardamento, que deixaram de receber em 1919, na importancia de réis 3.390\$, declaro-vos que, conforme se verifica do mesmo processo, trata-se da divida de exercicios findos da mesma natureza e referente aos mesmos credores, constituindo por isso, um credito de pagamento em duplicata, deixando transparecer a duvida de que essa delegacia não emita, a circular n. 25, de 7 de agosto de 1906.

Ainda mais o referido processo não está confeccionado regularmente, porquanto, a divida de que trata o mesmo,

está comprehendida no art. 13, e não 14 do decreto n. 10.141, de 5 de janeiro de 1899, convido por isso que cada credor requiera de per-si, de conformidade com as decisões ns. 187 e 256, de 14 de março e 24 de abril de 1916, respectivamente, submettendo a essa delegacia, o cumprimento das circulares ns. 20, de 22 de junho de 1908, 23, de 7 de agosto de 1906; 1, de 7 de agosto de 1897 e 27 de 10 de junho, de 1903.

Dia 22

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 25 — Remetto-vos para os devidos fins, a tabella dos creditos que correm por essa delegacia e por conta de diferentes verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 59.997.944\$555.

N. 271 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar, a partir de 1 de outubro do corrente anno, o pagamento da pensão mensal de 60\$, que cabe a dona Emília Maria da Conceição mãe de Bento Ribeiro dos Santos, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme requerimento da mesma datado de 6 de novembro do corrente anno.

N. 80 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica aos Srs. sub-directores da 1.ª e 2.ª sub-directorias e secretario desta directoria, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, expediu a seguinte portaria sob n. 102, a qual transcreve para conhecimento de todos funcionarios desta mesma directoria:

«Deixo hoje o cargo de ministro da Fazenda, e é com vivo prazer que venho agradecer os bons serviços que me prestastes com tanta lealdade, intelligencia e dedicação.

Pego estender esses agradecimentos a todos os empregados dessa repartição. — *Homero Rantissia*.

Dando cumprimento á citada portaria estende os agradecimentos a todos os funcionarios desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 407 — Devolvendo-vos devidamente autuado o processo annexo ao vosso officio n. 2.878, de 28 de outubro proximo passado, correspondente á conta de M. S. Leno, na importancia de 1:165\$, relativa a fornecimentos feitos á Guardamoria dessa alfandega, em agosto ultimo, declaro-vos que deveis fazer rubricar pelo Sr. chefe de secção, a papelleta de empenho da quantia de 76%, e bem assim, corrigir as datas dos pedidos, que não conferem com as deducções dos creditos respectivos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 408 — Tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 124, de 19 de setembro do corrente anno, no sentido de ser autorizado o pagamento da importancia de 300\$, proveniente de gratificação mandada abonar pela lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo, a quem tem direito o fidei extranumerario do papel-moeda, Virgilio Villaronga Fontenelle correspondente aos mezes de junho e julho findos, declaro-vos que o Sr. ministro, em despacho exarado no mesmo processo datado de 1 do corrente, manda declarar a essa inspectoria, que não pode ser paga a referida gratificação, por se tratar de um funcionario extranumerario e não do quadro como muito bem o define a classificação de extranumerario.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 409 — Remetto-vos, para os devidos fins, a tabella do credito para as despesas que correm por essa repartição, e por conta da verba 38^a do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.006.500\$000.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 410 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser feita, durante o anno vindouro, a remessa do *Diario Official* ao agente de 1^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, Alvaro Antonio Ferreira Franco, residente á rua D. Anna Nery n. 612, conforme requereu em 11 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Afim de se dar andamento ao processo de meio soldo e montepio pretendido por D. Iracema de Araujo Brito, filha do major Manoel de Araujo Brito, a que se acha annexo o vosso officio n. 137, de 5 de novembro de 1922, recomendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o inda Viegas de Brito, que foi encaminhado a essa delegacia pela ordem n. 25, processo de habilitação de D. Esmele de 25 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de outubro proximo findo, exarado no processo a que se acha annexo vosso officio n. 288, de 22 de novembro de 1919, e outros, referentes aos pedidos de reconsideração de despacho dessa delegacia, que indeferiu o pedido de pagamento por exercicios findos de gratificação de 40 % sobre diarias que deixaram de receber no periodo de 1 de fevereiro de 1910 a 31 de dezembro de 1915, Antonio Bezerra da Silva e outros, patrões, fazendeiros e remadores da Alfandega desse Estado, resolveu negar provimento aos recursos, para o fim de ser mantida a decisão dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 237 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5^a, «Pensionistas, aposentadas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 183\$000, para attender ao pagamento das pensões que competem, no corrente anno, a Odilia Maria de Siqueira Guimarães, filha do ex-pensionista da extinta thesauraria da fazenda desse Estado, Manoel Venceslão Guimarães, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 138, de 21 de novembro de 1921.

Deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de maio de 1919 a 31 de dezembro de 1921, por insufficiencia na verba «Exercicios findos».

Recomendo-vos que no acto do pagamento das referidas pensões deverá ser descontada a quantia de 147\$500, relativa ás contribuições não pagas pela extinta contribuinte, D. Maria da Conceição Guimarães.

N. 238 — Afim de ser devidamente sellado o documento de fls. 5 e fazer annexar a prova de que D. Antonia Francisca do Prado Lima foi effectivamente esposa do ex-contribuinte Joaquim da Silva Lima, incluso vos devolveo autuado, o processo annexo ao vosso officio numero 157, de 26 de outubro de 1922.

N. 239 — Afim de ser ultimado o processo annexo ao vosso officio n. 75, de 25 de junho de 1916, referente á aposentadoria do 2^o official aduaneiro da alfandega desse Estado, Januario Fernandes da Conceição, reitro-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 98, de 8 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — Fica concedido á essa delegacia, por conta da verba 30^a «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil, que competem a dona Anna Apollonia de Araujo, na qualidade de mãe do ex-guarda da alfandega desse Estado, Manoel Henrique de Araujo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio numero 14, devendo o pagamento das referidas pensões ser effectuado mediante guia que se averbará na folha respectiva.

Confirmo assim, o meu telegramma n. 107 G, de 8 de novembro do corrente anno.

O titulo da pensionista alludida foi remetido a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 57, de 31 de maio de 1922.

N. 410 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 10:921\$148, para attender ao pagamento no periodo de 1 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1921, das pensões que cabem a D. Esmeralda Gomes Valente e seu filho José Francisco Valente, sendo 3:404\$162 para o pagamento daquelle e 7:517\$286, para o deste, conforme consta do processo annexo ao officio n. 170, de 19 de abril de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Confirmo assim, meu telegramma numero 1.538, de 25 de outubro de 1922.

N. 111 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30^a «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das pensões do montepio civil, que competem a D. Cecilia Britto Manso Fontes e outros, na qualidade de irmãs do extinto 3^o escriptuario dessa delegacia, José de Britto Manso Filho, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 12, de 4 de março de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na folha respectiva.

Confirmo assim, o meu telegramma n. 106 G, de 8 de novembro de 1922.

Os titulos das citadas pensionistas já foram remetidos pela ordem desta directoria n. 56, de 31 de maio do mesmo anno.

N. 112 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das pensões no anno de 1921, do D. Rosa Maria da Conceição e Silva e outros, na qualidade de viúva e filhos do secretario da Inspectoria de Saude dos portos desse Estado, João Evangelista da Silva, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio n. 28, de 1 de abril de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devendo o pagamento das referidas pensões ser effectuado mediante guia que se averbará na folha respectiva.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 109 G, de 10 de novembro de 1922.

N. 113 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostilladas, as tres inclusas certidões dos titulos declaratorios das pensões do meio soldo que copetem a DD. Maria Emilia Villas Boas, Julia Villas Boas e Josephina Villas Boas, na qualidade de filhas do finado tenente-coronel graduado reformado do Exercito Luiz Lopes Villas Boas, conforme consta do processo que se acha annexo ao requerimento de Guilherme Joaquim da Costa, de 15 de agosto de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:260\$, para pagamento das pensões que cabem as referidas pensionistas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.594, de 7 de novembro de 1922.

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:400\$, para attender ao pagamento das pensões devidas a D. Ardeziira Pinnetta Coelho, na qualidade de filha do ex-contador da Administração dos Correios, neste Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 38, de 27 de janeiro de 1922; devendo ser effectuado o pagamento das referidas pensões, mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 111 G, de 10 de novembro de 1922.

N. 115 — Para que tenha andamento o processo annexo ao vosso officio numero 119, de 4 de novembro de 1920, referente á aposentadoria do 1^o official aduaneiro desse Estado, José Thomaz de Couto Junior, reitro-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 21, de 22 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 246 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:256\$774, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos de inactivos que competem ao telegraphista, aposentado, de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Francisco de Miranda, no periodo de 19 de março de 1915, a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Viação, de 11 de fevereiro de 1922; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 112 G, de 10 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Incluso, vos remetto, devidamente apostillado o titulo de pensão de D. Olga Corrêa Bayma, que se achava junto ao processo encaminhado pelo vosso officio n. 352, de 23 de setembro de 1922.

N. 313 — Incluso vos devolveo, devidamente autuado, o processo annexo

no vosso officio n. 236, de 4 de agosto de 1921, referente á aposentadoria do remador da Alfandega do Rio Grande Ricardo Peixoto, afim de ser feita por essa delegacia a juntada dos laudos das inspecções de saúde e cópia do decreto que aposentou o funcionario em questão.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 420 — Reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 366, de 11 de setembro de 1922, afim de se dar andamento ao processo annexo ao vosso officio n. 116, de 27 de maio de 1922, referente á aposentadoria do continuo da Alfandega de Santos Joaquim Honório de Almeida.

N. 421 — Devolveudo-vos, devidamente autuado o incluso processo annexo ao vosso officio n. 372, de 13 de outubro de 1922, referente ao pagamento de 1:916\$900 á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co., recomendo-vos providencias no sentido dessa delegacia informar si as pessoas mencionadas nas contas de fls. tem direito a telephone, e, no caso affirmativo, por que titulo.

N. 422 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, Exercícios findos do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 972\$720, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade que empctem no periodo de 27 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921 ao ex-guarda da Repartição Geral dos Telegraphos Benedicto Antonio Ferreira, conforme consta do processo que se acha annexo ao aviso n. 219, de 31 de março de 1922, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, devendo aquelle pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 423 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, "Alfandegas — Para despesas imprevistas, etc. Destinado ao pessoal", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:664\$505, para attender á despesa com a gratificação de 50 % sobre os vencimentos dos funcionarios que servem no Armazem de Encomendas Postaes, annexo a essa repartição, relativa ao mez de outubro proximo passado assim discriminada:

Armando Oliveira Amaral....	306\$626
Heitor Gonçalves	393\$670
Ary Campos Oliveira	299\$050
Amado João P. Gay Filho....	299\$050
Ernesto Braga	299\$050
Alvaro de Oliveira Romão	162\$000
Rauldolpho de Oliveira Mafra ..	162\$000
Amadeu Mendes	162\$000
Tancredo Rodrigues dos Santos ..	162\$000
Argemiro Augusto Araújo	312\$498
Jorge	
Heirique Gonçalves de Almeida ..	106\$561

conforme consta da folha que acompanhou o vosso officio n 402, de 13 do corrente mez.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precaorios despachados

Dia 22 de novembro de 1922

Precaorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal a favor de Arnaldo José da Silva e outros, na importancia de 150\$. — Cumpra-se.

Idem dos Feitos da Fazenda Municipal a favor de Almeida & Comp., na importancia de 179\$780. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Civil, a favor de Adelino Marques Sampaio, na importancia de 1:067\$573. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Primo Domingues de Oliveira, procurador do Theophilo Rodrigues Valladares, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem dos Feitos da Fazenda Municipal, a favor de Alexandre Ludolf, representante da Fazenda Municipal, na importancia de 280\$630. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 10.968 — Dias Garcia & Comp. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho proferido em 7 de outubro proximo findo (fls.).

N. 10.821 — Representação contra Lauras & Vallejo. — Em face do parecer, archive-se.

N. 3.721 — Americo Marmello. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se neste sentido á Directoria da Receita e annotando-se nos livros existentes nesta repartição, de accordo com o parecer.

N. 23.968 — Igreja Evangelica Brasileira — Anullem-se as dividas indicadas no parecer, referentes aos exercícios de 1915 a 1921, a respeito officinando-se á Directoria da Receita.

N. 11.814 — Representação contra Moreira Crespo & Comp. — Faça-se a alteração da matricula, nos termos propostos, tornando-se sem efeito a representação de fls. 4.

N. 17.080 — Joaquim Ferreira Lopes — Mantenho o lançamento existente, em vista da informação e parecer do Sr. ajudante.

S/n. — Laura Barros Franco. — Faça-se a annullação. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Representação do escrivão do caixa geral. — Proceda-se á conversão proposta, de accordo com o parecer.

S/n. — Representação contra a Empresa Armazens Geraes Carangola. — Em face do laudo e de conformidade com o parecer, archive-se a presente representação.

S/n. — Ferreira Neves & Comp. — A' Sub-directoria.

S/n. — Souza Fernandes & Santos. — A' 1ª Sub-directoria.

S/n. — Ferreira & Atlayde. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 14.139 — Antonio Cirando. — Restitua-se a quantia de 36\$, nos termos propostos e consoante o parecer. Relacionada a divida, solicite-se o necessario credito, pela verba «Reposições e restituições», á Directoria da Despesa.

N. 16.385 — Tasco de Carvalho. — De accordo com a informação, tratando-se de escriptorio de jornal, sem typographia, não está sujeito ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

Autos ns. 351, 342, 343 e 363, contra Antonio Pimenta Guimarães (leiloeiro). — Encaminhem-se os recursos.

Auto n. 322, de 22 de abril de 1922, contra o Banco Italo-Belga. — A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 415, de 18 de fevereiro de 1919, contra Boris Frères, G. Gradwohl & Fils Dungan Hood & Comp. — Remetta-se o processo á Alfandega do Ceará para o fim indicado. S/n. — Empresa Commercio e Industria. — Defira o pedido, devendo ser feito o necessario expediente, procedendo a 3ª Sub-directoria nos termos do final do despacho de fls. 3.

Auto n. 289, de 24 de julho de 1922, contra Antonio Alves & Irmão. — Encaminhe-se.

Notificação n. 678, de 28 de dezembro de 1921. — Contra-Renso Decugis. — Encaminhe-se.

Denuncia n. 330, de 7 de agosto de 1922, contra Vicente Corrêa.

Tendo em vista o que consta do processo e particularmente do laudo de exame do documento, de fls. 7, julho procedente a denuncia, e imponho a Vicente Corrêa, que firmou o recibo sem selo, de fls. 2, a multa de 100\$, gráo minimo do art. 80, a, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Intime-se para recolher a importancia no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de novembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE SELLO

Auto n. 330, lavrado em 26 de julho de 1922, contra o leiloeiro Edmundo Novas.

Não obstante desprendido o sello do documento de fls. 4, certamente por má adherencia em tal documento, o proprio autuante, a fls. 6, diz que o liquidatario da massa fallida firmou o respectivo recibo, e o parecer de fls. 7 v affirmar que este estava sellado.

Tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º, n. 20, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, nenhuma infracção occorreu, porquanto o imposto foi satisfeito, na forma regulamentar. Julgo, portanto, improcedente o auto de fls. 3. Feitas as devidas annotações, archive-se.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de novembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 10.195 — Amaraes Pinquentel & Comp. — Transfira-se.

N. 17.262 — Antonio Pedro Silveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.602 — Alvaro da Rosa Ribeiro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 24.062 — Antonio Alves de Souza. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.294 — Americo Werneck. — Transfira-se.

N. 14.189 — Adolpho Martinez. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.554 — Antonio José Gonçalves Santos. — Inscreva-se.

N. 15.551 — Antonio Marques. — Inscreva-se.

N. 3.869 — Alfredo Romão Gonçalves. — Transfira-se.

N. 16.623 — Antonio Vaz Carvalho Junior. — Averbese a mudança.

N. 14.465 — Americo Alves Amorim. — Transfira-se.

N. 7.836 — Adelino Marques Oliveira. — Transfira-se.

N. 6.825 — Alves Nunes & Irmão. — Averbese a mudança do estabelecimento da Estrada Intendente Magalhães numero 96, de accordo com o parecer, cobrando-se a differença do imposto, pela forma proposta, o que feito, transfira-se o negocio. Imponho a multa de 50\$.

minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 13.025 — Broad & Comp. — Averbese-se a mudança.

N. 12.128 — Candida Magalhães Fonseca. — Transfira-se.

N. 16.622 — Candido Azevedo Gamboa. — Averbese-se a mudança.

N. 16.068 — Ernesto G. Fontes. — Complete o lançamento.

N. 910 — Eugenio Catão Mazza. — Transfira-se.

N. 17.559 — Elisa C. Torres Barbosa. — Inscreva-se.

N. 6.753 — Emilio Sarmiento. — Complete o lançamento.

N. 2.381 — F. G. Truta & Comp. — Transfira-se.

N. 5.357 — Elpidio Duarte dos Santos. — Transfira-se.

N. 2.627 — Eduardo Franca. — A' 2ª sub-directoria.

N. 14.908 — Francisco & Faria. — A' 2ª sub-directoria.

N. 9.356 — G. A. Carvalho & C. — Transfira-se.

N. 1.093 — Heitor Lopes Cardoso. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.632 — José da Rocha Maia. — Averbese-se a mudança.

N. 15.419 — J. Schulack. — Averbese-se a mudança.

N. 16.621 — João Dale. — Averbese-se a mudança.

N. 15.618 — João C. Carregal. — Averbese-se a mudança.

N. 16.391 — José Coelho Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 6.670 — João Antonio Oliveira. — Transfira-se.

N. 11.986 — Joaquim Faria Coelho. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 11.252 — José Bonifacio Costa Polifogo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.170 — José Mendes Souza. — Transfira-se.

N. 2.965 — João de Freitas Brandão. — Transfira-se.

N. 17.476 — Joaquim Ferreira dos Santos. — Transfira-se.

N. 13.686 — João da Rocha Machado. — Transfira-se.

N. 10.033 — João Rodrigues Pal. — Transfira-se.

N. 12.921 — João Domingues. — Transfira-se.

N. 18.423 — José Francisco da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 5.883 — João Joaquim Villela. — Complete-se o lançamento.

N. 19.945 — José Cunha Paranaçu. — De-se a baixa para o exercicio corrente, juntando-se ao presente processo a certidão de divida que for cancelada.

N. 3.677 — Luiza Moreira Waerdenbag. — Transfira-se.

N. 12.521 — Mauricio Duval. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Notificação n. 147, em 6 de setembro de 1922, contra Francisco Morano.

Verifiquem e informem os Srs. Villas Boas e Mery. — Em 20 de novembro de 1922. — José Bellens de Almeida.

Auto n. 545, em 7 de outubro de 1922, contra Ferreira & Fernandes.

O auto de fls. 4 foi lavrado por ter a firma Ferreira & Fernandes, esposto á venda em seu estabelecimento, com-

ercial diversos volumes contendo mantei-
ga, não estampilhados. Dentro do prazo
regulamentar, foi apresentada a defesa
de fls 6 na qual allega a mesma firma
haver deixado de estampilhar o referido
producto porque os sellos recebidos —
todos do valor de 50 réis, cada um —
não correspondiam aos volumes em que
acondiciona a manteiga. Para prova do
allegado, juntaram os autuados a nota e
as estampilhas que se vê em fl. 5.

Aquella da firma Pereira Carvalho &
Comp., estando as ditas estampilhas inu-
tilizadas por Arlindo Rodrigues de Oli-
veira.

O motivo apontado para justificar a
falta em questão — serem as estam-
pilhas de valor que não corresponde ao
devido pelos volumes impugnados — po-
deria apenas demonstrar a ignorancia dos
autuados quanto á faculdade que o re-
gulamento em vigor no caso dá para a
troca de estampilhas, permitindo, en-
tão, que o processo fosse apreciado tam-
bem com certa equidade. Mas, as es-
tampilhas, só agora apresentadas, não
devem permanecer á mercadoria apprehen-
dida, ou se com esta foram recebi-
das, outra será a origem do producto,
porquanto, como vimos, estas estam-
pilhas estão inutilizadas por firma diffe-
rente da que figura na nota de fls. 5.
Procede, portanto, o processo, pelo que
imponho á Ferreira & Fernandes, esta-
belecidos á rua Marechal Floriano Pei-
xoto n. 174, a multa de 20\$, minimo, na
forma do que dispõe o art. 81, do decre-
to n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.
Intime-se para o pagamento em o prazo
de 30 dias. — Recebedoria do Districto
Federal, 21 de novembro de 1922. — O
ajudante do director, José Bellens de
Almeida.

Notificação n. 159, em 11 de outubro de
1922, contra Annibal dos Santos Aguiar

Tendo em vista a notificação de fl. 3
e a informação prestada pelo agente fis-
cal que assigna a mesma notificação,
imponho, de accordo com o parecer da
3ª Sub-directoria, a Annibal dos Santos
Aguiar, estabelecido á rua do Espirito
Santo n. 19, com o negocio do fumo, be-
bidas e phosphoros, a multa de 150\$000,
minimo, por infracção do art. 14 b, do
regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro
de 1921, combinado com o art. 219, § 5º
do mesmo decreto, com a alteração do
art. 31 da lei da receita vigente, a qual
deverá recolher aos cofres desta reparti-
ção, juntamente com a importancia de
120\$, relativa ao emolumento devido
pelo registro de seu estabelecimento.
Fica avisado que não será aceita qual-
quer reclamação que exceda o prazo de
quinze dias, sem prévio deposito das
mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17
de novembro de 1922. — O ajudante do
director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 178, em 7 de novembro
de 1922, contra Henrique Santos &
Comp.

Tendo em vista a notificação feita
pelo agente fiscal do imposto de consu-
mo João Vieira da Luz, e tomando em
consideração o parecer da 3ª Sub-dire-
ctoria, imponho á firma Henrique San-
tos & Comp., estabelecidos á rua da As-
semblea n. 20, desta cidade do Rio de
Janeiro, com o commercio de bebidas,
conservas e sal, por grosso, no corrente
exercicio sem ter pago o devido registro
a que estavam sujeitos, a multa de 300\$,

dobro do minimo, por infracção dos ar-
tigos 8 e 14 letra b do regulamento ex-
pedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de
janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º,
alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de
31 de dezembro de 1921, combinado com
o art. 221 do regulamento citado, a qual
deverá recolher aos cofres desta repa-
rtição juntamente com a importancia de
500\$ relativa ao emolumento devido
pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o pra-
zo de quinze dias, sem o prévio deposito
das mencionadas importancias. — Inti-
me-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13
de novembro de 1922. — O ajudante do
director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 544, em 7 de outubro de 1922,
contra M. Silva Junior

A infracção descripta no auto de fl. 2
está provada, segundo a propria defesa
de fls. 6. Imponho portanto, a M. Silva
Junior, estabelecido á rua Marechal Flo-
riano n. 222, a multa de 200\$, minimo
na forma do art. 81 do decreto n. 14.648,
de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se
para o pagamento da multa dentro do
prazo de trinta dias. Autorizo a entrega
da mercadoria apprehendida, uma vez
preenchidas as formalidades regulamen-
tares.

Recebedoria do Districto Federal, 16
de novembro de 1922. — O ajudante do
director, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Em 22 de novembro de 1922

N. 14.048. Manoel Joaquim da Costa.
— Faça prova do aluguel.

N. 16.005. Dulce Frobourg Ortiz
Monteiro. — Idem.

N. 16.379. Arthur Gomes Ferreira.
— Idem.

N. 10.087. Baccarini Irmão & Comp.
— Junte o ultimo conhecimento do im-
posto pago.

N. 15.288. Ribeiro Duarte & Comp. —
Faça reconhecer por notario publico, a
firma signataria do documento de fls. 5
e 6, podendo retirar-os mediante recibo.

N. 18.061. Henrique do Nascimento
Guedes. — Faça reconhecer por notario
publico a firma do signatario do do-
cumento de fls. 3 e 4.

N. 1.619. João Firmino Pinto. — Com-
plete in-totum a exigencia constante do
despacho de 22 de maio findo, e faça re-
conhecer por notario publico, podendo
retirar-os mediante recibo, as assigna-
turas dos documentos de fls. 3, 4, 6 e 7.

N. 11.053. Manoel Gonçalves de Cam-
pos. — Sello o documento de fls. 6.

N. 17.871. João Baptista de Souza. —
Apresente o ultimo conhecimento pago.

N. 16.360. Joaquim da Costa Macedo.
— Sello o documento de fls. 3.

N. 15.753. Armando & Salgado. — Re-
queira transferencia de firma.

N. 15.475. Tito Ferreira de Andrade
Costa. — Pague a taxa de saneamento do
exercicio de 1921.

N. 22.022. Merenciana Maxima Si-
mas. — Prove o allegado.

N. 12.147. Joaquim José Rodrigues.
— Idem.

N. 17.248. Vermer & Comp. — Idem.

N. 3.877. Maria Bibiana Vaz Guim-
rães. — Prove o pagamento da taxa do
saneamento de 1921.

N. 13.486. Modesto da Bellis. — Sa-
tisfaça as exigencias, podendo retirar o
documento sob recibo.

N. 23.713. Regina Gomes Pinto. — Satisfaça a exigencia.
 N. 14.316. Julia de Miranda Fernandes. — Idem.
 N. 9.751. João Silveira Barradas. — Idem.
 N. 11.192. Manoel Oneiroz. — Idem.
 N. 5.052. Elvira Nobro Mendes. — Idem.
 N. 16.203. Haupt & Comp. — Idem.
 N. 19.702. João Francisco de Abreu. — Idem.
 N. 12.091. Carvalho & Magalhães. — Idem.
 N. 14.365. Manoel Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 12.719. Martins & Oliveira. — Idem.
 N. 4.092. Elias Antonio Raad e outro. — Idem.
 N. 17.932. Miguel Augusto Pereira Sodré. — Idem.
 N. 8.063. Francisca Lanza Gliosci. — Idem.
 N. 18.004. Laura Moreira Mendonça. — Idem.
 N. 12.940. Luiz Magnan. — Idem.
 N. 13.414. Banco Sul Americano. — Idem.
 N. 14.774. José Martinelli. — Idem.
 N. 10.267. Estevam Ribeiro do Assis. — Idem.
 N. 3.456. Oscar Luiz de Carvalho. — Idem.
 N. 13.426. João Coelho Pereira. — Idem.
 N. 13.541. Thomaz Augusto Pereira. — Pague o debito.
 N. 14.733. Eduardo Schimidt. — Idem.
 N. 15.061. — Antonio da Silva Martins e outro. — Idem.
 N. 11.918. José Adriano. — Idem.
 N. 13.085. Rosa Gomes & Comp. — Idem.
 N. 15.104. Ramon & Kohfahl. — Idem.
 N. 17.840. Amilcar Marchesini. — Idem.
 N. 3.079. Manoel José da Cruz. — Idem.
 N. 12.315. Carlos Cruz & Comp. — Idem.
 N. 13.374. João Coelho Pereira. — Idem.
 N. 16.965. Aloysio de Oliveira Maia. — Idem.
 N. 24.442. A. Geisteira & Comp. — Cumpra o despacho de 25 do janeiro findo.
 N. 15.382. Olegaria Assis. — Cumpra o despacho de 8 de novembro de 1922.
 N. 12.829. José Lacio & Comp. — Cumpram os despachos anteriores.
 N. 8.512. Antonio José Moraes. — Idem.
 N. 2.524. Valeriano Pinto. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69, § 4º, do Regulamento que baixou com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Rectificação

Na tabella de Artin Essaian publicada no *Diario Official* de 19 do corrente, onde se lê «marca Stambul», peso por milheiro, 1.200 grammas, preço por carteira, 1\$, preço por caixa de duzia, 4\$, deve ser em vez de duzia, cento. Na mesma tabella publicada, onde se lê preço por caixa de duzia 2\$500, deve ser lido caixa de 100. Na tabella da Perfu-

maria Beija-Flor, publicada no mesmo *Diario Official* na secção de extractos, «Extracto Bouquet Ambrosia FM», deve ser lido PM. Na mesma tabella e na mesma secção de extractos lê-se Extracto Violeta PM e foi publicado FM.
 3ª sub-directoria, 21 de novembro de 1922. — *Correia de Sá*.

Tabella de preços da nova fabrica de Francisca Muñoz Reis, pequena fabricante de perfumarias, rua S. Pedro n. 253.

Nome do producto — Preço por uma duzia — Acondicionamento

Pasta dentifricia de Morangos, 24\$, tubos de estanho.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
 — *Francisca Muñoz Reis*.

Alteração da tabella de preços de Francisca Muñoz Reis, rua S. Pedro numero 253.

Especialidades pharmaceuticas:

Nome do producto — Preço por uma duzia — Acondicionamento

Capsulas Sevenkraut, 60\$, caixas de papelão.

Mater, 24\$, caixas de papelão.
 Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
 — *Francisca Muñoz Reis*.

Tabella de preços de venda para artigos novos, da fabrica de perfumarias de J. R. Kanitz & Comp., sita á rua do Lavradio n. 30, no Districto Federal.

Sabonetes Bonecos P. M., preço por duzia 20\$000.

Sabonetes Bonecos G. M., preço por duzia 25\$000.

Sabonetes Viol em bola, preço por duzia 42\$000.

Sabonetes Viol oval, preço por duzia 30\$000.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
 Por procuração de J. R. Kanitz & Comp., *Felippe Kanitz*.

Preços correntes das especialidades pharmaceuticas do Alvaro Varges.

Fructal:

Vidro, 4\$000.

Preço por duzia 40\$000.

Forcelol:

Vidro 4\$000.

Preço por duzia 42\$000.

Gastorina:

Vidro 5\$000.

Preço por duzia 52\$000.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.
 — *Alvaro Varges*.

Additamento da tabella de preços dos preparados da Mme. Selda Potocka.

Crème neve (Vanishing cream), preço por duzia 39\$000.

Shampoo pó, preço por duzia 23\$1000.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922.

N. 231

Tabella de preços — Miguel Abibi, negociante estabelecido nesta Capital, com fabrica de perfumarias em pequena escala, á rua Senhor dos Passos n. 216, do accordo com a lei em vigor, relativa á patente de registro n. 3.890, pago em 17 de março do corrente anno, vem apresentar a tabella de preços de suas mercadorias, a saber:

Garrafinhas de extracto, duzia, 2\$000.

Vidrinhos de extracto de fantasia, duzia, 4\$000.

Vidros de extractos sortidos sob os nomes Mon Cheri, Aus de Flores, Moreninha do Brasil, Glicina do Japon, Brisa do Cour, Rio e Moderno, duzia 10\$000.

Vidros de extracto, pequenos sob os nomes Gika, Longe dos Olhos, Sempre Cheirando, Amores em Flores, Moreninha do Brasil, Mon Cheri e Aus de Flores, duzia, 10\$000.

Ditos, idem, idem, vidros regulares, duzia, 15\$000.

Ditos, idem, idem, vidros grandes, duzia, 24\$000.

Vidros de loções, sortidos, sob os nomes Chigre, Violeta, Jasmin, Lang-lang, Liz dos Vales, He itrope, Agua de Quina Agua da Colonia; cestas guies, duzia, 10\$000.

Ditos, idem, idem, com rolha de vidro, duzia, 15\$000.

Vidros de loções com estergules sob os nomes Gika, Longe dos Olhos, Sempre Cheirando, Amores em Flores, Mon Cheri, duzia, 15\$000.

Ditos, idem, idem, com rolhas de vidro, duzia, 24\$000.

Garrafinha de agua da Colonia, duzia, 15\$000.

Vidros de 1/2 litro de agua da Colonia, diversos nomes, duzia, 24\$000.

Ditos de um litro, idem, idem, duzia, 48\$000.

Oleos de babosa e de côco e quinado, tipo Kiss Liss, para cabelo, duzia 5\$000.

Vidros de brilhantina, pequenos, sob os nomes Moreninha do Brasil, Orquídea do Brasil, Mon Cheri, Gika, Glicina do Japon; conereta, duzia, 9\$000.

Ditos, idem, idem, grandes, duzia réis 14\$000.

Ditos idem, idem, com tampas de metal, duzia, 18\$000.

Potes de brilhantina, idem, de metal, duzia, 24\$000.

Vidros de brilhantina c/ tampa de metal sob os nomes Gika, Sempre Cheirando, Longe dos Olhos, Amores em Flores e Mon Cheri, duzia, 24\$000.

Latinhas pequenas de brilhantina em varios nomes, duzia, 4\$000.

Pó de arroz em caixas e latinhas, pequenas, idem, duzia 5\$000.

Idem, idem, regulares, idem, duzia 9\$000.

Idem, idem, grandes, idem, duzia réis 15\$000.

Pó dentifricio, duzia, 5\$000.

Pasta, idem, em tubos, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922.

— *Miguel Abibi*.

N. 232

Tabella da marca e dos preços dos productos da pequena fabrica, de propriedade de R. Silva, sita á rua da Assembleia n. 23, sob., a saber:

Pó de arroz:

Marca Geisha, uma caixa grande, réis 3\$500.

Marca Geisha, uma caixa pequena, 1\$000.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922.

— *R. Silva*.

Relação de numero, preço e marca de productos novos da pequena fabrica de perfumarias do Instituto Vital Brasil, de Vital Brasil & Comp., estabelecidos á travessa da Olaria sem numero, em Nitheroy.

N. 400, liquido dentifricio, frasco de 60 grammas, preço por duzia 21\$600.

N. 405, pó dentifricio, caixinhas de 25 grammas, preço por duzia 14\$400.

N. 410, pasta dentifricia, tubos de 30 grammas, preço por duzia 21\$600.

N. 415, soropulos (loção), frascos de 250 grammas preço por duzia 60\$000.

N. 420, sorokito (agua toilette), frascos de 250 grammas, preço por duzia 60\$000.

Niotheroy, 23 de agosto de 1922. — O director, *Vital Brasil*.

Antonio Gomes de Figueiredo, morador á rua Clapp n. 1 (sobrado) com pequeno fabrico de perfumarias, declara abaixo, os nomes dos seus productos e preços por duzia:

Productos novos:

Agua romana preço por duzia 30\$000.

Agua da colonia, preço por duzia réis 43\$000.

Agua de quina, preço por duzia réis 15\$000.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922.

— Antonio Gomes de Figueiredo.

De accordo com o regulamento em vigor, os abaixo assinados vem apresentar a relação dos preços das especialidades pharmaceuticas que estão fabricando, de sua propriedade.

Cutigenol (a perola da cutis), preço por duzia 48\$000.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — De Campos & Comp. — Avenida Rio Branco ns. 110 a 112, 4º andar, sala 6.

Tabella de preços do novo preparado de Lindolpho Cardoso de Menezes, residente á travessa Barão de Guaratiba numero 36, nesta capital, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, vem apresentar a tabella de preços e marca de seu preparado.

Sanyl (balsamo saponaceo), preço por duzia 16\$000.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Lindolpho Cardoso de Menezes.

N. 237

Tabella de preços de novos productos de perfumarias da fabrica de J. Alfredo Maia, sito á rua Basilio de Brito numero 76, Meyer:

Ó de a oz Dyrce, preço por duzia, 2\$000.

Tubos de essências, preço por duzia, 10\$000.

Extractos n. 30, preço por duzia, 5\$000.

Extractos n. 40, preço por duzia, 5\$000.

Extractos n. 50, preço por duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — J. Alfredo Maia.

N. 238

Exmo. Sr. Dr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

A Companhia Phymatosan, estabelecida nesta capital, com fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, tendo de elevar os preços dos productos de sua fabricação, vem apresentar a V. Ex. a nova tabella de preços:

Phymatosan em frascos de 210 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Phymatosan, em frascos de 603 grammas, preço por duzia, 60\$000.

Phymatol, em frascos de 600 grammas, preço por duzia 60\$000.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. Pela Companhia Phymatosan, José Brito, director-gerente.

N. 239

Tabella de marca e preço de preparado pharmaceutico de J. Baptista Semerard, estabelecido á rua Elias da Silva n. 287:

«Lecitolin», preço por duzia, 40\$000. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — J. Baptista Semerard.

N. 240

Tabella de preços dos productos de Alberto Geoffroy, estabelecido á rua Machado Coelho n. 79, em casa de familia, com pequeno fabrico de perfumarias, registrado com a patente n. 793, em additamento á tabella representada em 23 de janeiro do corrente anno:

«Larioca», loção, preço por duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — Alberto Geoffroy.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Ambrosio Lameiro, sito á rua de S. Pedro ns. 268-270, nesta cidade:

Tricofero de Barry, preço por duzia, 30\$000.

Crème de Perolas de Barry, preço por duzia, 45\$000.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. — Ambrosio Lameiro.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de D. Pia R. Olive, sito á rua do Catete n. 53 (loja) nesta cidade:

Productos novos:

Piraol, agua branca n. 1, preço por duzia, 100\$000.

Piraol, branco perolas, preço por duzia, 100\$000.

Piraol, fluido, preço por duzia, réis 100\$000.

Piraol, cold-cream, preço por duzia, 120\$000.

Piraol, barnis para unhas, preço por duzia, 60\$000.

Piraol, pós naturaes rosa e branco, preço por duzia, 96\$000.

Piraol, rouge, preço por duzia, 60\$000.

Piraol, loção para o cabelo, preço por duzia, 150\$000.

Piraol, agua branca n. 2, preço por duzia, 150\$000.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1922. — Pia R. Olive.

Tabella das marcas e dos preços por duzia dos productos da fabrica de perfumarias Bizet, de propriedade da Companhia Bizet (perfumarias e productos cosméticos) sito á rua Maria Amalia n. 5, nesta cidade:

Alteração de preços:

Reverie, preço por duzia, 10\$000.

Loção, preço por duzia, 10\$000.

Revelação, preço por duzia, 10\$000.

Heliotrope, preço por duzia, 10\$000.

Lilás, preço por duzia, 10\$000.

Muguet, preço por duzia, 10\$000.

Orchidéa, preço por duzia, 10\$000.

Violeta de Parme, preço por duzia, 10\$000.

Clymene, preço por duzia, 10\$000.

Edorado, preço por duzia, 25\$000.

Peregrino, preço por duzia, 25\$000.

Segredo do Amor, preço por duzia, 25\$000.

Peau de Espagne, preço por duzia, 25\$000.

Giroflé, preço por duzia, 25\$000.

Camélia, preço por duzia, 25\$000.

Rose d'Amour, preço por duzia, 25\$000.

Cycamen, preço por duzia, 25\$000.

Coeur de Fiancee, preço por duzia, 25\$000.

Sylvia, preço por duzia, 25\$000.

Bonny, preço por duzia, 25\$000.

Musette, preço por duzia, 25\$000.

Surprise, preço por duzia, 25\$000.

Victoria, preço por duzia, 25\$000.

Manacá, preço por duzia, 25\$000.

Rosette, preço por duzia, 25\$000.

Óleo:

Cecilia, preço por duzia, 8\$000.

Pós de arroz:

Elza, preço por duzia, 2\$000.

Cecilia, preço por duzia, 5\$000.

Heliotrope, preço por duzia, 5\$000.

Muguet, preço por duzia, 5\$000.

Orchidéa, preço por duzia, 5\$000.

Lilás, preço por duzia, 5\$000.

Flavia, preço por duzia, 10\$000.

Rosette, preço por duzia, 10\$000.

Musette, preço por duzia, 30\$000.

Surprise, preço por duzia, 30\$000.

Victoria, preço por duzia, 30\$000.

Carmen, preço por duzia, 30\$000.

Manacá, preço por duzia, 30\$000.

Rose d'Amour, preço por duzia, réis 30\$000.

Tabella de preços e marcas da fabrica

de Sabão Russo, especialidade pharmaceutica de Manoel Luis Garcia, estabelecida á rua D. Maria n. 107 (Aldeia Camista), Rio de Janeiro.

Preço maximo por duzia, 14\$400.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.

— Manoel Luis Garcia.

Manoel Luis Garcia, estabelecido á rua

D. Maria 107 (Aldeia Camista), Rio de Janeiro, com pequena fabrica de Sabão Russo, especialidade pharmaceutica,

vem por meio desta comunicar a V. Ex. que nesta data acaba de expor á

venda o seu novo preparado «Sabão Russo» (solido), medicinal, em caixas de

tres sabonetes, sendo empregado em

cada um, um selo sanitario da taxa de

60 réis, igual aos que são empregados

nos vidros do mencionado preparado e

cuja lista de preços e marca vai abaixo:

(solido):

Tabella de preços do «Sabão Russo»

20 duzias, 15\$ por duzia.

60 duzias, 14\$900 por duzia.

100 duzias, 14\$800 por duzia.

500 duzias, 14\$500 por duzia.

1.000 duzias, 14\$ por duzia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.

— Manoel Luis Garcia.

Tabella de preços e marcas da fabrica

«Augusta», de sabonetes e perfumarias

á rua Cardoso n. 29, de Dias d'Andrade

& Comp., Rio de Janeiro (Todos os Santos).

Renovação de preços:

Marcas — Designação — Preços

Loção «Flora» 2º, em litros, duzia

Loção «Andréa», em 1/4 de litro, duzia

Loção «Flora», em 1/4 de litro, duzia

Loção «Violeta», em 1/4 de litro, duzia

Loção «Muguet», em 1/4 de litro, duzia

Loção «Rosa», em 1/4 de litro, duzia

Loção «Quina», em 1/4 de litro, duzia

15\$000.

Loção «leual», em 1/4 de litro, duzia 15\$000.

Loção «Agua da Colonia», em 1/2 litro, duzia 25\$000.

Essência «Mozart», em vidros, duzia 10\$000.

Perfumança «Flor», em vidros, duzia 10\$000.

Oreo unimado «Mozart», em 1/2 litro, duzia 25\$000.

Oreo unimado «Mozart», em 1/16 litro, duzia 25\$000.

Barras sortidas, em caixas de 12 barras, duzia 10\$000.

Barras sortidas, em caixas de 12 barras 5\$000.

Sabonete «Gentil Pastora», em caixas de tres sabonetes, duzia 10\$000.

Sabonetes «Gordora», em caixas de tres sabonetes, duzia 10\$000.

Sabonete «S. Paulo», em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Sabonete «Augusta» n. 1, em caixas de 12 sabonetes, duzia 10\$000.

Sabonete «Augusta» n. 2, em caixas de 24 sabonetes, duzia 5\$000.

Sabonete «Arb», em caixas de 12 sabonetes, duzia 10\$000.

Sabonete «Angelo» n. 1, em caixas de 12 sabonetes, duzia 5\$000.

Sabonete «Angelo» n. 2, em caixas de 24 sabonetes, duzia 5\$000.

Sabonete «531», em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Sabonete «Multiflora», em caixas de tres sabonetes, duzia 2\$000.

Blocos de «Agua da Colonia», em caixas de 12 blocos, duzia 15\$000.

Blocos de «Agua da Colonia», em caixas de 12 blocos, duzia 10\$000.

Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 1/2 kilo, duzia 20\$000.

Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia 5\$000.

Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de 1/2 kilo, duzia 25\$000.

Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de 100 grammas, duzia 10\$000.

Pó de arroz «Gentil Pastora», em latas de 1/2 kilo, duzia 25\$000.

Pó de arroz «Gentil Pastora», em caixas de 12 caixas, duzia 10\$000.

Pó de arroz «Angelo», em pacotes de 1/2 kilo, duzia 15\$000.

Pó de arroz «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia 5\$000.

Pó de arroz «Angelo», em caixa de 1/2 kilo, duzia 20\$000.

Marcas espezias:

Parc Royal, em caixas de tres sabonetes, duzia 10\$000.

Indano, em caixa de 12 sabonetes, duzia 10\$000.

Mondego, em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Lolotte, em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Notre Dame, em caixas de 12 sabonetes, duzia 5\$000.

Sardinha, em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Aviação, em caixas de tres sabonetes, duzia 5\$000.

Escolar (grande e pequeno), em caixas de nove duzias, duzia 2\$000.

Pó de sabão «Alices», latas de 100 grammas, duzia 3\$000.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922.

— Dias d'Andrade & Comp.

—

Tabella de marcas e preços da Paul J. Christoph Company, estabelecida á rua

(da Quitanda n. 115, conforme o regula-

mento do sello sanitario, decreto numero 14.723, de 8 de março de 1921, art. 5º

Tabella de marcas e preços:

Uma caixa de vidros, por 300\$000.

Uma caixa de vidros por 250\$000.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922.

— Paul J. Christoph Company.

—

Tabella da marca e dos preços do pro-

ducto fabricado na praça da Jardim

Bonito, sba á rua Jardim Bonito nu-

mero 522 de propriedade de C. de Oli-

veira & Comp.:

Choroneira, vidro de 1.000 grammas,

preço por duzia, 30\$000.

Choroneira, vidro de 500 grammas,

preço de duzia, 24\$000.

Choroneira, vidro de 250 grammas,

preço de duzia, 18\$000.

Choroneira, vidro de 125 grammas,

preço de duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.

— C. de Oliveira & Comp.

—

Tabella de preços das Pilulas Dr.

Correa, pertencentes a Raymundo Me-

deiros Macedo com pequeno fabrico de

especialidades pharmaceuticas á rua

Barão do Bom Retiro n. 116 de accôrdo

com o registro n. 11, do corrente anno:

Um vidro, 5\$000.

Uma duzia 60\$000.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922.

— Raymundo de Medeiros Macedo.

—

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1922

Fra. cisco A. Krolzer, requerimento de 10

de outubro de 1922, co-sultando á esta In-

pectoria sobre a criação de caixas ruas

de tipo Raiffeisen — Nos termos do pa-

recer da sua inspectoría, não ha que deferir.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado

de Minas Gerais, m-m-nomina de 2 de

novembro de 1922, fazendo a consulta.—

Venha por acio de requerimento.

—

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 1.319—Ao Sr. director do Facto-

Nacional, devolvendo o processo que ac-

panhou o offício n. 161, de 31 de o to-

ultimo, referente a trabalhos executados

por Souza Sant'ana & Comp.

N. 1.320—Ao Sr. Dr. director do Depar-

tamento Nacional de Saude Publica, o di-

rectorio de saude para a operaria Dinah

Monteiro.

Requerimentos despachados

Afonso Moreira Octaviano e Antonio da

Silva Pessoa Netto.—Sim, em termos.

Dinah Monteiro, Philommo Pereira da

Silva e Arthur Dias Barcellos.—Como re-

querem.

Alberto do Espirito Santo.—Como re-

quer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 108 — Tenho a honra de commu-

nicar a V. Ex. que a Carteira de Reduc-

ção do Banco do Brasil recolheu a esta

caixa, no dia 20 deste mez a importan-

cia de 10.000.000\$ em notas do The-

souro, a qual se ha depositado de accôr-

do com as ordens de V. Ex.

Apresento a V. Ex. as sequencias da

maior consideração.

— Sr. director geral do Thesouro Na-

cional:

N. 137 — Sobreto vossas providencias

no sentido de ser devolvido a esta repa-

ração o processo n. 582 J. de 1919, e an-

te o relativo a remittimento de José

Luiz Martins e outros, que foi remet-

tido a essa directoria com o offício nu-

mero 182, de 24 de setembro de 1919, e

do qual necessita esta inspectoría para

esclarecimento de assumpto pendente de

seu despacho.

— Sr. director da Contabilidade do

Thesouro Nacional:

N. 137 — Remetto-vos, para os devi-

dos fins, o incluso processo n. 87 A. de

1922, e respectivos jornaes, relativo á

substituição das apolices da divida pu-

blicas, uniformizadas, ns. 6.253, 72.892,

111.014, 102.450 a 102.469 e 261.740,

do valor nominal de 1.000\$ cada uma,

que se extraviaram, pertencentes a Ale-

Alexandre Dias Fernandes.

N. 138 — Remetto-vos, para os devi-

dos fins, o incluso processo n. 818 A. de

1922, e respectivos jornaes, relativo á

substituição das apolices da divida pu-

blicas diversas emissões, do valor nomi-

nal de 1.000\$, cada uma, ns. 69.993,

69.922, 69.923, 80.959, 99.216, 109.638

a 109.650, 125.273 a 125.281, 125.801

a 128.808, 136.769 e 183.264, que se ex-

traviaram, pertencentes a Alexandro

Dias Fernandes.

Requerimentos despachados

N. 305 C — Carlos Joaquim de Azeve-

do Silva. — Apresente o original da cer-

tidão de casamento e declare a numera-

ção das apolices.

N. 307 C — Cecilia Adelia d'Escragnolle Doria.—Pague-se, á vista da in-

formação, a quantia de 150\$000.

N. 221 F — Francisco de Paula Nor-

ris. — Depois de reconhecida a firma

do Juiz, a fls. 5 verso, compra-se o al-

vará, de accôrdo com a informação.

N. 48 V — Virgilio Villalobos Fonte-

nelle. — Cancele-se a nota.

N. 222 F — Fortunata Raphaela Lou-

zada. — Apresente decreto judicial, á

vista do que dispõe o art. 91 do regula-

mento.

N. 142 B — Brantio de Mello.—Cum-

pram-se os alvarás, de accôrdo com a in-

formação.

N. 513 M.—Mutualidade Previdente da

Associação Beneficente dos Empregados

no Carvão do Porto do Rio de Janeiro.

— A Secção de Contabilidade, para fa-

zer a anotação proposta. Expliquem os

interessados a divergencia a que se re-

ferencia a informação.

N. 914 A — Antonio Vaz de Carvalho

Junior. — Certifique-se, de accôrdo com

a informação.

N. 74 G — Gabriella Brune. — Defe-

rido, á vista da informação, devendo ser

reconhecida a firma do attestante de fo-

lhas 3.

N. 745 J — João Dias Duarte.—Apre-

sente procuração do interessado e recti-

fique a numeração das apolices.

N. 142 O — Orozimbo Muniz Barreto

Junior. — Cumpra-se o alvará, de accôr-

do com a informação.

N. 67 T — Phiers Fleming. — Escla-

reça em que qualidade foram havidas as

apolices no inventario.

N. 137 S — Sylvio Caetano Gomes do Faria. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 916 A — Antonio Fernandes Moreira Mazro. — Declare seu estado civil e nacionalidade.

N. 919 A — Antonio de Pinho Saramago Sobrinho. — Promova a rectificação do alvará.

N. 743 J — Jeronymo Maximo Romano Junior. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 684 D — Jacintho Dias Augusto dos Santos. — Deferido, de accôrdo com as informações.

N. 305 C — Carlos Gomes Xavier. — Cumpra-se o alvará.

N. 31 T — Theodora Pellegrini Consani. — É dispensavel a exigencia supra, á vista da concordancia das demais referencias. Volle, pois, á Corretoria, para o devido processamento.

N. 218 E — Estevão Ferreira de Almeida. — Por improprio, não pôde ser recolhido o documento de fls. 12. Satisfaca o requerente a exigencia de fls. 10.

Ministerio da Marinha

Portarias de 22 de novembro de 1922:
Foram expedidas:

A seu pedido, o capitão de fragata Mario de Paula Guimarães do cargo de assistente da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata Frederico Villar do cargo de comandante do cruzador auxilliar *José Bonifácio*, que inteiramente exercia;

Conforme solicito o capitão tenente Aníbal Elton Salles do cargo de assistente da Inspectoria de Portos e Costas;

Conforme solicito, o primeiro tenente Paulo Noqueira Peido, do cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

— Foi nomeado Alfredo Mario Dermeval da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de escrevente civil do Hospital Central de Marinha.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, 60 dias de licença na forma da lei, ao fcl de 1.ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Izidoro José Vieira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 2.ª classe da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Potrigues de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 3.ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Salustiano Rufino de Freitas, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 3.ª classe da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinha desta Capital Pedro Flores, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 22 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.382 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 1:700\$ da qual é credor o 2.º tenente commissario Waldemar Rodrigues de Souza, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 752 a este incluso.

N. 5.383 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 2:874\$00, da qual é credor o operario de 3.ª classe da Officina de Construção Naval, do Arsenal de Marinha desta Capital, Daniel Gomes de Miranda, co forme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.528

N. 5.384 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, o pagamento da importância de réis 9:600\$, da qual é credora a firma Teixeira & Nunes, pelas obras executadas no batelão da Directoria do Armamento, conforme consta da factura que a este acompanha.

Para as obras de que trata a factura alludida, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.385 — Solicitando vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento de 143\$902, da qual é credor o marinheiro nacional numero 3.252-SE cabo Julio José Mauricio, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.529, referente ao pagamento alludido

N. 5.386 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á habilitação de montonio civil preste dito por D. Friet da Rocha Mendonça, Dario Ary de Mendonça, Narciso, Jacynira, Amílcar e Moacyr, respectivamente, viúva e filhos menores do mestre de musica da Escola de Andreizes Mariuinhos do Estado do Paraná, Manoel Maria de Mendonça.

O trosim, declaro-vos que o fundo do montonio leva-se em consideração da importância de 6\$065, de contribuições a menos descontadas.

N. 5.387 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 3:515\$, da qual é credor o marinheiro nacional de 1.ª classe João Paulo de Andrade, co forme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.531, que a este acompanha

N. 5.839 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 36\$15\$, da qual é credor o marinheiro nacional SE-numero 1.002, 2.º sargento Al-xandre Ribeiro Manso, conforme se verifica no processo de exercicios findos, a este incluso, sob numero 7.530.

N. 5.390 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.532, na importância de 143\$902, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o marinheiro nacional n. 3.201-SE 1 sargento João Gonçalves da Cruz.

N. 5.391 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que se a paga, no Thesouro Nacional, a importância de 143\$902, da qual é credor o marinheiro nacional de 1.ª classe n. 4.305 José Galvão de Araujo, conforme consta do processo

de exercicios findos sob n. 7.533, que a este acompanha.

— Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 5.391 — Recommendo-vos sejam rigorosamente observadas as disposições regulamentares que terminam o preenchimento dos lugares de serventes, patrões de embarcações, remadores e outros, por expiração da Armada, sempre que se verifiquem as vagas respectivas.

— Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 5.392 — Tendo resolvido revogar a circular n. 4.213, de 22 de dezembro de 1921, e mandar observar a resolução de 28 de agosto de 1913, que estabelece seja feita a correspondencia deste ministerio em meias folhas de papel com as dimensões de 0,33 por 0,22, devidamente costuradas quando existirem outros papéis, anim de evitar extravio; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. vice-almirante Pedro Max Fernando de Frontin:

N. 5.413 — Tendo resolvido dissolver a actual Commissão do Porto Militar e transferir os trabalhos de levantamento da Enseada da Ribeira para a Superintendencia de Navegação, que os deverá concluir, recomendo-vos providencias afim de que ás competentes autoridades se apresentem immediatamente os funcionarios civis e militares que fazem parte da dita commissão.

— Sr. presidente da Commissão do Porto Militar:

N. 5.380 — Recommendo-vos providencias afim de que passe novamente para a jurisdicção da Superintendencia de Navegação, onde são indispensaveis os seus serviços, o aviso pharoleiro Tenente Luhmeyer.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Francisco Estanislau Przewawski, por lei e de accôrdo com a informação da Inspectoria de Marinha, na linha que deferir. (1883-1.ª secção I. de Marinha 19.2).

Capitão-tenente José Maria Neiva. — Indeferido. (2.918-2 Contab.-1922).

Seu o tenente, caldeireiro, reformado, Oleario Manoel de Jesus. — Indeferido. (2.911-2 Contab.-1922).

Luciano Jovan, operario de 2.ª classe da Directoria de Electricidade. — Indeferido, de accôrdo com a informação do inspector do Arsenal de Marinha. (8.4-Arsenal do Rio-1922).

Mamede Braga de Oliveira, ex-foguista, extranumerario. — Indeferido. (2.775)-2 Contabilidade-1922).

Eugenio Ignacio Barreto, ex-foguista de 3.ª classe. — Indeferido (2.735)-2 Contab.-1922

Jose de Maria, ex-foguista de 1.ª classe. — Indeferido. (2.747)-2 Contabilidade-1922)

Francisco Soares Dique, ex-foguista extranumerario. — Indeferido. (2.744-2 Contabilidade-1922).

Bruno Suñini. Indeferido, de accôrdo com a informação da Escola Naval. (183-E. Naval-1922)

Edelmir Miranda Junior. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Escola Naval (183-E. Naval-1922)

Ernesto Vianna. — Indeferido de accôrdo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas. (1.84 -I. de Portos e Costas-1922)

Holacio Ferreira de Padua. — Indeferido. (1.782 I. Portos e Costas-1922).

Jose da Motta Silva Santos. Junte documentos com probatorios e sobre de accôrdo com a lei. (1.808-I. P. e-Costas-1922).

Decio Nunes Sampaio e Arlindo Gomes Mafra. — Intefirido, de accordo com a informação da Inspeção de Portos e Costas. (1.821-I. P. e Costas-1922).

Alvino Francisco dos Santos. — Intefirido, de accordo com a informação da Inspeção de Portos e Costas. (1.821-I. P. e Costas-1922).

Antonio Manoel de Jesus. — Intefirido, de accordo com a informação da Inspeção de Portos e Costas. (1.830-I. P. e Costas-1922).

Clemente Gonçalves de Sant'Anna. — Intefirido, de accordo com a informação da Inspeção de Portos e Costas. (1.824-Inspeção de Portos e Costas-1922).

Julio Miguel de Freitas & Comp. — De accordo com a informação, não convém. (431-Deposito Naval-1922).

Procião Luiz da Silva, remador da Patrocinadora desta Cadeira. — Resilta-se, mediante o processo. (Requerimento do mesmo 10/11/1922).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida, de accordo com o art. 17, § 2, do decreto n. 14.003, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3 official da Secretaria de Estado da Guerra, Honorio de Lima Canara licença de tres meses, em propozção da que obteve para tratamento de saude.

— O contra de 21 tamoe do corrente, foi nomeado o contra de 11 da circumscripção judiciaria militar, Dr. Washington Vaz de Melo, official de gabinete do ministro da Guerra.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que o 2 tenente Roberto Drummond, pe tenente ao 4 Regimento de Artilharia Montada, nesse Estado, consigna a favor da Cooperativa Militar do Brasil a quantia de 116, sendo 16 a partir de 1 de janeiro de 1921 ate 31 de agosto de 1927 e 106 a partir de 1 de julho do corrente anno ate 28 de fevereiro de 1929, e rogo-vos dar sciencia a esta Contabilidade do recebimento deste fucio (officio n. 1.174).

— Sr. director geral dos Correios:

Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de se descontar a los vencimentos do 3 official dessa repartição, Roberto de Oliveira Canabos, a quantia de 54.660, proveniente da differença entre os vencimentos do cargo que exerce nessa direcção e o de 1º tenente da 2 linha, comissionario neste ministerio na junta de Alistamento Militar no Estado do Rio de Janeiro, referente ao mez de agosto proximo findo, quando foi exonerado da referida commissão (officio n. 1.175).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso:

Declaro-vos, para os devidos fins, que se acta devida neste averbação nos assentamentos do major do Exército, Manoel Ferreira Lima, do 3 Regimento de Infantaria, conforme medi, a consignação que estabelecere, sem prazo, a favor de D. Joaquim Ferreira Lima, residente em Cuyabá, de 60.000, a partir de 1 de setembro findo (officio numero 1.176).

— Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

Afim de que se possa resolver a respeito de um pedido de restituição de importância,

para mais descontada, a titulo de abono, conforme all ga o 2 sargento amannense, Seneca de Souza, em serviço no Departamento do Pessoal da Guerra, rogo-vos informeis quos os descontos para a Fazenda Nacional que essa delegacia effectua nos vencimentos do citado amannense durante o periodo em que era satisfeito por ali, bem assim, a importância da respectiva carga e da divida na data do ultimo ajuste de contas (officio n. 1.177).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceara:

Afim de que se possa resolver a respeito de um pedido de restituição de importância, para mais descontada, a titulo de abono, conforme allega o 2 sargento amannense, Seneca de Souza, em serviço no Departamento do Pessoal da Guerra, rogo-vos informeis quos os descontos para a Fazenda Nacional que essa delegacia effectua nos vencimentos do citado amannense durante o periodo em que era satisfeito por ali, bem assim, a importância da respectiva carga e da divida na data do ultimo ajuste de contas (officio n. 1.178).

Sr. Delegado Fiscal em Porto Alegre:

Devolveo-vos o incluso processo em que o major medico do exercito, Dr. Deodoro Alvares Soares, chefe do hospital militar da cidade de Santa Maria, nesse estado, nele não seja mais descontada a consignação de rs. 1.040,00, declaro-vos que, á vista das informações officias, nodera essa delegacia para ar requerente a consignação d'importância e relativa a janeiro deste anno, sendo que em relação ao anno passado, levara o citado official requere. por intermédio dessa mesma delegacia, o processo de exercicio findo. (Off. n. 1.179).

Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

Incluo vos remetto o processo em que o 1º tenente medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho, pede restituição da importância de rs. 78.700, correspondente ao valor de uma passagem e lei o, de Aracuary a esse estado, rogo-vos providencias no sentido de ser o alluido official satisfeito por essa delegacia do que reclama á vista do desmho do Sr. Ministro da Guerra de 20 do corrente mez, e constante do meu processo. (Off. n. 1.180).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Incluo vos transmittio o processo em que o 1º tenente Gastão Augusto Grunewald da Cunha, pede pagamento de ajuda de custo e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.181).

— Sr. delegado em Porto Alegre:

Incluo vos remetto o processo referente ao tenente coronel de 2ª linha João de Deus Palheiro Brilhante e em que pede pagamento de vencimentos, e rogo presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.182).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Transmittio-vos o incluso processo em que o voluntario da Patria Laureno Gonçalves de Azevedo, pede ser satisfeito por esta Contabilidade, a partir de 1 de janeiro deste anno, do seu respectivo soldo solicito vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.183).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Ro o vossas providencias no sentido de se: feita carga de 2855, para desconto dentro do anno, ao tenente-coronel Raimael Benjamin da Fonseca, comandante do 22º batalhão de caçadores, nesse Estado, de uma passagem de 1 classe do Ceara a esta Capital, concedida a seu filho Hilio dos Santos do Saca, ex-anno do Colégio Militar da Bahia Estado, como me determinação com o aviso deste ministerio n. 5, de 4 de janeiro proximo findo e esclarecimentos prestados pelo commando do ci-

tado collezio em officio n. 363, de 28 do julho ultimo (officio n. 1.184).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Ditando essa repartição de providenciar son a remessa do *Diário Official* ao interessado, 1º tenente reformado Joel Balthazar Azevedo de Sampaio, conforme allega, rogo-vos informeis a respeito, attendendo a que o referido official tem d'scontado pontualmente nesta Contabilidade a importância devida como assignante daquelle *Diário Official*, durante este anno (officio n. 1.186).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Declaro-vos, para os devidos fins, que ao 1º tenente Samuel Ribeiro Gomes Pereira, quando ajustou contas nesta Contabilidade, anno de seguir para Santa Maria, nesse Estado, foi paga a diaria de 106, como observava or aereo da Escola de Aviação Militar até 15 de setembro proximo findo, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 842, de 20 do referido mez, sendo que a partir de 16, ainda do citado mez de setembro, foi paga essa diaria a escola a qual referecia (officio n. 1.188).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Lorrês:

Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser restituída a esta Contabilidade a quantia de vencimentos do major Benedito Marques da Silva Acciano, que serviu no ambulon militar junto a Legação do Brasil no Uruguay, ora nesta Capital (officio n. 1.190).

— Sr. delegado director do Hospital Central do Exército:

Tenho o Dr. Mario Kroeff, no requerimento que incluso vos transmittio, pedido que se lhe pague o quantitativo para funeral que compete ao fallecido major reformado do Exército, João Cedeno da Marques por isso que fez por conta propria o sepultamento do referido major, contribuindo a essas esse hospital com a importância de 1066.000, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de prestar esclarecimentos que a respeito do assumpto se tornam necessarios (officio n. 1.190).

— Sr. inspector da Alfandega de Curitiba:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda rogo-vos informeis, com urgencia, si possivel, sobre a situação do major honorario do Exército e 1º escripturario do extinto Hospital Militar de Curitiba, Gregorio Henrique do Amarante, e sobre o pedido por elle feito para effectuar o recolhimento das quantias que contribue para o montecio (officio n. 1.191).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

A respeito do vosso officio n. 228 de 21 de agosto proximo findo, e em que sollicitas informações referentes a situação do major honorario do Exército e 1º escripturario do extinto Hospital Militar de Curitiba, Gregorio Henrique do Amarante, e em relação ao recolhimento de quantias para o montecio que o mes do quizera effectuar, tenho a de declarar-vos que nesse sentido já foram pedidos esclarecimentos a Alfandega de Curitiba, pela impossibilidade em que se encontra esta direcção de vos fornecer taes elementos, aguardando-se a resposta para attende: ao vosso referido officio (officio n. 1.192).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de se feita carga de 276.500, para desconto nos vencimentos do 1º tenente graduado reformado do Exército, Heimo-genes José de Castro Filho, de conformidade com o aviso deste ministerio n. 296 de 31 de março proximo findo, como indeniza-

ção de moveis fornecidos pela firma Viuva Busalto & Filho, á 3ª Circumscripção de Recrutamento Militar, e n. 1921.

Sollicito-vos, outrossim, dar sciencia a esta Contabilidade da effectivação desta carga (officio n. 1.193).

— Sr. reprezente tãte da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft:

Em solução ao officio dessa companhia, sem numero, de 5 do corrente mez, declaro-vos que nesta Contabilidade foi empennada soo n. 1.741, e quantia de 120\$, accrescida de mais 5 \$, para attender ao pagamento da despesa resultante da installação de um appparelho telephonico e respectiva taxa, na residencia do coronel Antonio Odorico Henriques, commandante do 1º batalhão de caçadores, a rua Barão de Bonfim n. 172 (officio n. 1.195).

— Sr. delega-o fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Incluso vos transmitto o processo sobre impagnação feita por essa delegacia ao pagamento de 630\$ sollicitado pelo commando da 4ª região militar, para attender a desocza com o transporte de sortidos, e rogo-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos, na forma do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.196).

— Sr. delega-o fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Transmittindo-vos o incluso officio do commandante da 2ª região militar, nesse Estado, em que pede providencias affin de se indemnizar o Conselho Administrativo do 2º grupo independente de artilharia pesada, da importancia de 300\$, dispenjada com os funcaes de um officia e de um soldado, e que por falta de credito nessa delegacia, deixou aquelle grupo de ser satisfeito, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.198).

— Sr. representante da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft:

Em resposta ao officio dessa companhia, s/n, de 25 de agosto proximo findo, declaro-vos que nesta contabilidade foi empennada sob n. 1.800, a quantia de 120\$, accrescida de mais 50\$, para attender ao pagamento, até 31 de dezembro, vindouro, despesa resultante da installação de um appparelho telephonico e respectiva taxa, na residencia do coronel Luiz Buchalet, da Missão Militar Franceza, á rua Moura Brasil n. 56 (officio n. 1.199).

— Sr. director da 4ª directoria do Tribunal de Contas:

Conforme sollicitaes em officio n. 468 de 29 de setebro ultimo, remetto-vos, inclusos, os documentos que comproavam o adiantamento recebido pelo general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, na importancia de 3:451.680, de accordo com o aviso leste ministerio n. 132 de 22 de setembro de 1919 e á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 13.452, de 29 de janeiro daquelle anno (officio n. 1.200).

— Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, do Departamento Nacional de Saude Publica:

Re-nettendo-vos, novamente, o incluso processo sobre dispensa do ponto do operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Bento Luiz Martins, rogo-vos dignis de attender o que a respeito pondera no parecer junto, a 1ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.201).

Sr. delega-o fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Em solução ao vosso officio n. 37, de 23 de setebro findo que incluso vos devolvo, sobre pagamento de differença de soldo que compete ao capitão voluntario da Patria, João Camello de Albuquerque Galvão, rogo vos dignis de providenciar no sentido

de ser remettida a esta contabilidade a respectiva demonstração do credito referido, na forma do parecer junto, da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 1.202).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Incluso vos devolvo o processo referente ao voluntario da Patria, Virgilio Bueno José dos Santos, e a que pede pagamento de soldo atrasado, e rogo vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio numero 1.203).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Incluso vos remetto os naves referentes ao tenente coronel João Jayme Pessoa da Silveira, em que pede annullação de uma carga sobre excesso de bagagem, e rogo-vos providencias no sentido de ser organizado por essa delegacia o processo da restituição autorizada, conforme despacho do Sr. ministro da Guerra, constante do referido processo (officio n. 1.204).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Transmittindo-vos, incluso, o requerimento do continuo do Collegio Militar desse Estado, João Raulho de Castro, em que pede pagamento de differença de vencimentos, e rogo-vos dignis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.205).

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos naves, acompanhados dos relatorios e da respectiva conta corrente, que comproavam o adiantamento recebido pelo marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, chefe do Estado-maior do Exercito, na importancia de 6:000\$, em cumprimento do aviso do Sr. ministro da Guerra e á conta do § 14 — Materiaes — Transporte de trona, do orçamento daquelle anno, para attender a despezas de condução do general chefe da Missão Franceza de instrucção ao Exercito Nacional (officio n. 1.211).

Para os devidos fins, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos naves acompanhados dos relatorios e da respectiva conta corrente, que comproavam o adiantamento recebido pelo coronel Alfredo Leão da Silva Pedra na importancia de 5:278.144, em cumprimento do aviso deste ministerio n. 138, de 27 de fevereiro de 1919, e á conta do § 14 — Materiaes — Diversas despezas — n. 19 — Luz para quartéis etc., do orçamento daquelle anno (officio n. 1.212).

Requerimento despachado

Pelo Sr. coronel director:

Contra-almirante Antonio Pedro Alves de Barros, pedindo para augmentar a contribuição do monteplio. — Complete-se o sello dos documentos.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de remetter a V. Ex., não só os relatorios e respectiva conta corrente, mas tambem todos documentos que comproavam as despezas effectuadas pela Companhia Constructora de Santos, representada pelo seu presidente, Dr. Roberio Cockrane Simonsen, na importancia de 2.145.187.906 (officio n. 1.215).

— Sr. general director da 2ª Região Militar:

Re-nettendo-vos o incluso processo sobre prestação de contas do adiantamento da

quantia de 20:000\$, feito ao major José Pompeu Nunes Falcão, á conta da venda de Material — Suo-consignação 24 — Tropa, etc., do orçamento deste ministerio referente ao exercicio passado, rogo, assimdem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 1.216).

Requerimentos despachados

Joanna de Carvalho Uchôa, pedindo transaccamento da matricula de seu filho; Zopiro Onique e Joaquim Cardoso da Silveira, 1º tenentes pedindo troca de corpos; Ignacio Loyola Ribeiro Dantas, 2º sargento, pedindo prestar concurso; José da Silva Maia Ramos, 2º sargento, pedindo contagem de tempo; José Marques de Figueiredo, musico, e Joaquim Ferreira, tambor-mór, pedindo exclusão. — Deferidos.

José Araújo Guimarães, 1º sargento, pedindo dispensa; João Joaquim Pequeno, pedindo reinclusão; Javme Raulino de Faria, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade de posto; Jeronymo da Costa Leite, pedindo contagem de tempo; Joaquim Ignacio Botista Cardoso, veneral de brigada, pedindo contagem de tempo pelo dobro; José Gasnar da Rocha, pedindo alteração de nome; João Luiz Emygdio de Albuquerque, asylado, pedindo reforma; José João de Souza, soldado, pedindo exclusão; Joaquim Serrado Junior, soldado, pedindo matricula da E. V. — Indeferidos.

Osino do Nascimento Ferreira e Silva, pedindo rectificação de contagem de tempo. — Não pôde ser attendido.

Alberto Gusmão, pedindo baixa de seu filho. — Concedo, mediante indemnização no 4º RCD, do fardamento de alumno ainda não vencido.

João de Castro Pereira Campos, 2º tenente, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Isabel da Conceição Barrero, pedindo transferencia de seu filho. — Indeferido, de accordo com o paragrapho unico do art. 95 do R. S. M.

João da Costa Nunes, musico; José Pereira dos Santos, 3º sargento; José Dias Ribeiro, 3º sargento, pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Josias Paes Barreto, sargento, pedindo etapa na sua familia. — Indeferido, em vista das informações.

Joãoansen Lobo Pereira, capitão, pedindo licença. — Concedo, em vista do parecer do D. G., com perda da gratificação e de accordo com o laudo da inspecção, caso a queira gosar e podendo fazel-o nesta Capital.

Raymundo Chaves de Freitas, 2º tenente medico, pedindo continuar seu tratamento em casa. — Como requer.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 4 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram sollicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 3.714, de \$23.308-17, equivalentes a 206:277\$304 á taxa de \$8850, por dollars, a Haupt & Comp., prove-nientes de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 3.715, de 209\$400 a Augusto Maia de Pinho, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.716, de 91\$700 a Alexandre José Fernandes, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.717, de 24\$900 a Adelino de Oliveira, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.718, de 32\$400, a David Francisco Nogueira, de gratificação adicional.

Diá 6

Aviso n. 3.719, de 61\$080, 101\$100, 156\$080, 127\$800, 208\$300, 218\$100, 215\$400, 209\$400, e 205\$200, a Alfredo Pereira dos Santos, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.720, de 81\$280 a João Rangel, de gratificação adicional.

Aviso n. 3.721, de 320\$, a Manoel da Silva, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.722, de 109\$50 a João Francisco, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.723, de 110\$, a D. Olivia de Souza, viúva de Joaquim de Souza, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.724, de 56:451\$290 e 6\$407, de abono de vencimentos a Octacílio Gomes de Jesus;

Aviso n. 3.725, de 220\$, a João Sassi, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.726, de 4 1\$989, a Franklin Victorino de Souza, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.727, de 104\$700, a Euclydes Ferreira, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.728, de 68\$400, a Bernardo da Costa, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.729, de 157\$800, a D. Dourá Nunes, viúva de Francisco Nunes, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.730, de 50\$100; a Theophilo de Oliveira, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.731, de 81\$280, a José Duarte, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.732, de 24\$, a Francisco Gonçalves, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.733, de 110\$322, a Francisco Xavier de Aquello Ribeiro, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.734, de 7\$, a Etienne Brusiére, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.735, de 135\$600, a José Victorino Dias, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.736, de 85\$600, a João Guilherme, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.737, de 150\$966, a Manoel Franklin da Cunha, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.738, de 82\$200, 107\$700, 108\$900, 109\$500, 108\$600, 109\$500 e 108\$300, pelo abono da gratificação adicional a Manoel Maria;

Aviso n. 3.739, de 111\$600, a D. Maria da Luz Dias, viúva de José Mendes dos Santos, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.740, de 185\$483, a Antonio Rocha dos Santos, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.741, de 112\$933, a Joaquim da Silva Santos, de gratificação adicional;

Diá 7

Aviso n. 3.743, de 360\$ e 360\$, a Ruffino Pandolf, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.744, de 238\$500 e 269\$100, a José Peres, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.745, de 108\$800, a Joaquim

Miguel, de gratificação adicional, de 1911; 144\$800, 145\$300, 136\$800, de 1912 a 1914 e 11\$200, de 1915;

Aviso n. 3.746, de 78\$200 a Godofredo dos Santos e mais 108\$600, 1\$9\$500, 109\$500, 108\$300, 109\$800, 107\$400, 109\$500 e 109\$500 de 1912 a 1919 e 91\$500, de 1900;

Aviso n. 3.747, de 84\$, 146\$, 146\$, 146\$, 146\$400, 146\$, 146\$ e 146\$, de 1912 a 1919, a José Balduino da Cunha;

Aviso n. 3.748, de 17\$400, relativa a 1912, 106\$800, 100\$200, 107\$100, 107\$400, 100\$200, 104\$100, 109\$200, de 1913 a 1916, 1918, a 1920 e 72\$300, e 21\$900 de 1917, de gratificação adicional a Carlos Antonio;

Aviso n. 4.749, de 25\$967, de 1912, 360\$800, 414\$354, 415\$482, 385\$014, 395\$158, 392\$487 e 412096, de 1913 a 1919, a José Pinto Lobo, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.750, de 189\$700, de 1911, 240\$700, 254\$100, 255\$500, 255\$500, 256\$500 e 247\$100 e 254\$800 de 1912 a 1919, a Francisco de Almeida, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.751, de 25\$806 de 1912; 596\$774, 600\$, 600\$, 600\$, 600\$, 600\$, 600\$, de 1913 a 1920, de gratificação adicional a Manoel José Gardencio;

Aviso n. 3.752, de 15\$600, relativa a 1911; 123\$600, 140\$40, 146\$, 144\$800, 140\$400, 138\$, 136\$800, e 126\$100 de 1912 a 1919 e 112\$800 de 1920, de gratificação adicional, a Manoel Francisco do Nascimento;

Aviso n. 3.753, de 81\$280, relativa a 1911 e 82\$500, de 1916; 91\$200, de 1920; 109\$200, 91\$200, 105\$900, 106\$200, 108\$, 109\$500 e 109\$500, de 1912 a 1915; de 1917 a 1919, de gratificação adicional a Francisco Ventura;

Aviso n. 3.754, de 110\$, relativa a 1911; 124\$800 de 1916; 146\$400, 146\$, 146\$, 146\$, 146\$, 146\$ e 146\$, de 1913 a 1915 e de 1917 a 1920, de gratificação adicional a Joaquim Moreira;

Aviso n. 3.755, de 137\$500, relativa a 1911; 178\$, 153\$500, 177\$500, 152\$, 167\$500, 179\$500 e 182\$500, de 1912 a 1918, de gratificação adicional a Antonio José de Oliveira;

Aviso n. 3.756, de 47\$400, relativa a 1912; 219\$, 219\$, 219\$ e 219\$ de 1912 a 1916, de gratificação adicional a Militão Benedicto de Souza;

Aviso n. 3.757, de 190\$400 a Mamede Leal da Rocha, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.758, de 17\$600 a Sebastião Luiz Teixeira, de abono de gratificação adicional;

Aviso n. 3.759, de 1:080\$ e 224\$ a D. Anna Maria de São José, viúva de Anenor Pinto Barbosa, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.760, de 45\$500, relativa a 1911; 171\$, 179\$500, 176\$500, 171\$500, 179\$500, 141\$, 173\$ e 167\$500 de 1912 a 1919 e 37\$500 de 1920, de gratificação adicional, ao Dr. Alfredo José Marinho, procurador do inventariante dos bens do finado Luiz Gonzaga Coutinho, de gratificação adicional;

3.761, de 146\$ a Antonio Pereira da Silva, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.762, de 110\$ de 1911; 224\$800\$, 288\$800, 288\$, 260\$, 292\$, 289\$600, 292\$ e 289\$600, de 1912 a 1919, de gratificação adicional a Braz Baptista Martins;

Aviso n. 3.763, de 63\$600, de 1911; 112\$800, 143\$200, 144\$000, 139\$600,

139\$200, 133\$600, 130\$, 145\$600, e 146\$400, de 1912 a 1920, de gratificação adicional a João Bento da Silva;

Aviso n. 3.764, de 85\$300 de 1912; de 255\$500, 255\$500, 255\$500, 255\$200, 249\$900, 255\$500, 255\$500 e 256\$200, de 1913 a 1920, de gratificação adicional a Lindolpho Martins dos Santos;

Aviso n. 3.765, de 110\$ de 1911; 146\$400, 146\$, 145\$600, 146\$, 146\$, 146\$, 146\$, 146\$ e 146\$400, de 1912 a 1920, de gratificação adicional a Antonio Gomes;

Aviso n. 3.766, de 8\$ a Antonio do Souza, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.767, de 135\$500 de 1911; de 163\$500, 172\$, 178, 183\$500, 182\$500, 182\$500 e 167\$500 de 1912 a 1918, de gratificação adicional, a D. Gabriella Villar Barrenos, viúva de José da Costa Barrenos;

Aviso n. 3.768, de 167\$932, a José Dias Machado, de gratificação adicional;

Aviso n. 3.769, de 207\$813 de 1911; de 334\$072, 321\$236, 409\$, 409\$, 400\$, 394\$205, 295\$649, e 403\$, de 1912 a 1919, de gratificação adicional a Francisco Almeida;

Aviso n. 3.770, de 65\$800 de 1912; 210\$350 de 1916; 231\$700, 255\$500, 245\$, 205\$100, 216\$100 e 253\$100, de 1913 a 1915 e de 1917 a 1919, de gratificação adicional, de João Baptista de Souza;

Aviso n. 3.771, de 408\$700, de 1911; de 190\$322, 600\$, 600\$, 600\$ e 600\$, de 1912 a 1916, de gratificação adicional a Quirino de Oliveira;

Aviso n. 3.772, de 133\$500, de 1911; de 173\$500, 173\$, 173\$, 181\$, 178\$, 182\$500 e 162\$500, de 1912 a 1918, de gratificação adicional, a Victorino da Motta;

Aviso n. 3.773, de 74\$100, de 1911 e 307\$093 de 1912, de gratificação adicional a D. Francisca Ferreira, viúva de Olegário Ferreira;

Aviso n. 3.774, de 186\$800, de 1912; de 219\$, 219\$, 219\$, 219\$600, 216\$, 208\$800, 216\$600 e 208\$100, de 1913 a 1920, de gratificação adicional a Pedro Ferreira de Oliveira;

Aviso n. 3.775, de 181\$100 de 1912; 238\$060, 253\$300, 253\$500, 256\$200, 253\$500, 253\$500, e 253\$500, de 1913 a 1919, de gratificação adicional a Benjamin de Oliveira;

Aviso n. 3.776, de 84\$500 de 1911; 256\$200, 255\$500, 255\$500, 255\$500, 256\$200, 254\$800, 251\$300 e 219\$300, de 1912 a 1919, de gratificação adicional a Theodorico Ramos de Oliveira;

Aviso n. 3.777, de 30\$ e 22\$500 a José Dias de Souza, pelo abono de gratificação adicional;

Aviso n. 3.779, de 1:870\$, a Companhia Commercial e Marítima; de réis 1258;30, a Dias Garcia & Comp.; de 105\$, a Francisco Leal & Comp.; de 756-200, a Soares Lavador & Comp., provedores de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

Aviso n. 3.780, de 1:765\$500, a D. T. de Azevedo; de 810\$, a Ema Costa & Comp.; de 360\$, a Souza Baptista & Comp., e de 132\$700, a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

Aviso n. 3.781, de 3:150\$, a Procenio Luiz Pereira (2); de 1:000\$, a Antonio R. Lisboa; de 3:150\$, a Manoel Requena

(2); de aluguel de embarcações para o serviço da Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno;

Aviso n. 3.783, de \$22.170-00 equivalente a 194.674\$770, ao cambio de 88\$81, a Trajano de Medeiros & Comp., provenientes de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

Aviso n. 3.785, de 274\$998, a João Nepomuceno Ribeiro Ursini Junior, proveniente do ajudas de custo atrasadas;

Aviso n. 3.786, de 322\$629, a João Nepomuceno Ribeiro Ursini Junior, de diarias atrasadas;

Aviso n. 3.787, de 136\$652, a Domingos José Ferreira de Mesquita, proveniente de auxilio de aluguel de casa a que tem direito como agente do Correio em Minas Geraes;

Aviso n. 3.788, de 17:500\$, á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, correspondente aos honorarios do representante da Fazenda Nacional junto a referida empresa;

Aviso n. 3.783, de 3:600\$, ao Dr. Alberto de Faria, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral da Illuminação, no terceiro trimestre do corrente anno;

Aviso n. 3.790, de 350\$, a Guilherme Cunha, fiscal regional da Inspectoria Federal de Navegação, proveniente de diarias;

Aviso n. 3.791, de 333\$, a João Pedro Pinna, fiscal regional da Inspectoria Federal de Navegação, de diarias;

Aviso n. 3.792, de 1:878\$100, a L. Malaraia & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em setembro proximo passado;

Aviso n. 3.783, de 3:254\$540, de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação em outubro do corrente anno por Rodrigues Silva & Comp.;

Aviso n. 3.794, de 2:020\$400, a L. Malaraia & Comp., em que importa a dita importancia, de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral da Illuminação, no mez de julho do corrente anno;

Aviso n. 3.796, de 150\$880, a Villas Boas & Comp., de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 3.797, de 1:920\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno por H. Rosa & Filhos.

Aviso n. 3.798, de 227\$774, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 3.799, de 32\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, por Soares, Lavrador & Comp.

Aviso n. 3.800, de 628, a Antonio Ferreira, proveniente de lavagem de oito jogos de capas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 3.801, de 357\$057, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, por The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Aviso n. 3.802, de 92\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, por Alberto d'Almeida & Comp.

Aviso n. 3.803, de 186\$800, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, por Alberto d'Almeida & Comp.

Dia 7

Avisos á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 536, de Pedro de Mattos, trabalhador da 1ª residencia do centro da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando abono de gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria.

Aviso n. 537, ajudante de 2ª classe, extranumerario, da 4ª divisão, da mesma estrada, Francisco da Cunha, autorizando o abono sobre a gratificação adicional de 10 %.

Aviso n. 538, ao feitor de 2ª classe da estação Central, da 2ª divisão da mesma estrada, Arthur Mariano da Silva, concedendo-lhe o abono da gratificação adicional de 10 %.

Aviso n. 539, autorizando a pagar a quantia de 324:654\$149, a C. H. Walker & Comp., Ltd., proveniente de percentagens a que fizeram jus pelas despesas de 2.164:361\$003, effectuadas durante os mezes de julho e agosto ultimos nas obras do Nordeste; a mesma despesa correrá por conta da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro. Aviso á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Requerimentos despachados

Dia 21

Banco Nacional Ultramarino, como procurador de Bernardino Mendes & Comp., pedindo a restituição de contas remettidas á Noroeste do Brasil. — Aguarde o pronunciamento judicial.

Herm Stoltz & Comp., pedindo pagamento, ao cambio que vigorava na vespéra do ajuste, de dous compressores fornecidos á Inspectoria de Seccas. — Indeferido.

José Pereira Cortes, carteiro dos Correios em Ribeirão Preto, recorrendo do despacho que lhe cassou a gratificação adicional de 10 %, concedida em aviso n. 885, de 24 de novembro de 1921. — Indeferido.

Henrique Watson, amanuense da Repartição de Aguas, solicitando pagamento dos vencimentos a que tiver direito, a contar de 16 de junho, data em que se apresentou para entrar em exercicio do seu cargo até 9 de julho do corrente anno, dia anterior ao em que assumiu effectivamente o exercicio. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo sido resolvida pelo decreto n. 15.844, de 14 de novembro corrente, a encampação da linha ferrea de Curralinho a Diamantina, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, e a sua incorporação á Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma constante do referido acto, do qual junto cópia, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser lavrada a competente escriptura publica e feita a transcripção a que se refe-

re a alinea a) do art. 1º do citado decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 226).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento, já despachado, em que a Companhia Brasileira de Transporte de Carvão pede seja declarado sem effeito o contraeto junto em cópia, que, em 28 de abril de 1920, assignou com o Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) (aviso n. 227).

Clausulas á que se refere o decreto numero 15.753, de 26 de outubro de 1922 (*)

e) assentamento de uma linha ferrea de 4m,50 de bitola para os guindastes do caes e fornecimento desses guindastes;

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados para o gabinete do Sr. ministro, com as gratificações que lhes competirem:

Secretario, o director geral de contabilidade desta Secretaria de Estado, Augusto de Bettencourt de Carvalho Menezes;

Officiaes de gabinete, o auxiliar de consultor da Fazenda Publica bacharel Francisco Sá Filho e o sub-chefe do movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Raul Caracas.

— Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:

De tres mezes, ao 2º official bacharel José Ferreira de Salles.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Samuel da Cunha Fernandes;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Oscar da Silva Bastos;

De tres mezes, ao machinista de 1ª classe Manoel Joaquim Lages;

De um mez, em prorrogação, ao aprendiz de 3ª classe Mathias Salles;

De 20 dias, em prorrogação, ao trabalhador Luiz Barreto;

De seis mezes, ao official de 4ª classe José Marques de Boavizem.

De um mez em prorrogação ao guarda de 2ª classe Joé Campos Junior.

De seis mezes ao auxiliar de cabine de 2ª classe Jaime Pinto Ferro.

De 15 dias em prorrogação, ao guarda-freio de 3ª classe João Ciriaco.

De tres mezes em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe José Maria de Oliveira.

De tres mezes em prorrogação, ao escrevente de 1ª classe João da Costa Bastos.

De tres mezes em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Jeremias Gabriel Pestana.

De um mez em prorrogação ao trabalhador João Ferreira.

De dous mezes ao guarda chaves de 3ª classe Idolino Antonio Nepomuceno.

De um mez em prorrogação ao guarda-freio de 3ª classe Horacio Ribeiro.

De seis mezes ao trabalhador de 2ª classe Ezequiel Antonio Carlos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

De 20 dias em prorrogação ao operario de 4.ª classe Evaristo Barbosa de Oliveira.
De um mez ao graxeiro Domingos Candido de Almeida.

De seis mezes ao ajudante de 1.ª classe Canillo Gonçalves.

De seis mezes ao ajudante de 1.ª classe Carlos Lopes da Silva.

De um mez ao guarda de 2.ª classe Carlos Antonio de Azevedo.

De um anno ao operario de 4.ª classe Carvalido Carvalho.

De dous mezes ao servente de 3.ª classe Benedicto Manoel.

De seis mezes ao cabineiro de 1.ª classe Arthur Serzedello Paes Leme.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um mez em prorrogação, á ajudante da agencia de Deodoro Olga Vianna de Matos.

De dous mezes ao carteiro de 1.ª classe da directoria geral Leoncio Drumond.

De tres mezes ao 3.º official da Administração do Amazonas José Francisco Rebôças.

De seis mezes ao 2.º official da directoria geral José Lones Galvão.

De seis mezes ao ajudante da agencia de Peredós Edmundo Lessa.

De dous mezes á agente de Bocca do Matto Anatilde Pacca de Navarro.

De seis mezes á agente de Deodoro Alice Pereira.

De 13 dias em prorrogação ao auxiliar da directoria geral Antonio Diniz Farle.

De seis mezes ao auxiliar da directoria geral Adolpho Appolinario de Faria.

De 19 dias ao carteiro de 1.ª classe da administração da Bahia Antonio Tiberio da Motta, ficando sem effeito a portaria de 8 do corrente que lhe concedeu um anno de licença.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 12 dias ao telegraphista de 4.ª classe Salvador Antonio Russomano.

De tres mezes ao telegraphista de 5.ª classe Rosalvo Lobo Montenegro.

De dous mezes ao trabalhador Miguel Trindade Filho.

De tres mezes em prorrogação ao telegraphista de 5.ª classe José Bittencourt Canara.

De dous mezes ao telegraphista de 4.ª classe Jayme Marcelino de Campos.

De dous mezes, ao guarda-fio João Anisio Fernandes Bastos.

De dous mezes, ao mensageiro João Gualberto de Freitas.

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4.ª classe João Valeriano de Oliveira.

De tres mezes em prorrogação, ao trabalhador José Galdino da Costa.

De dous mezes, ao trabalhador Hilario Paixão.

De tres mezes, ao mensageiro Honorio Maximo da Silva.

De seis mezes, ao telegraphista de 3.ª classe Henrique Ribeiro.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Cerey Ramos.

De tres mezes, ao telegraphista de 3.ª classe Durval Leite Leal Feitosa.

De seis mezes, ao telegraphista de 4.ª classe Benedicto Netto de Avellar.

De tres mezes, ao telegraphista de 5.ª classe Arthur de Souza Barros.

De tres mezes, ao telegraphista de 4.ª classe Antonio Luiz de Aguiar.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

Dous mezes ao 1.º escripturario João Guilherme Valentim.

Dous mezes, em prorrogação, ao engenheiro de 2.ª classe do quadro complementar Joaquim Ferreira da Rosa Sobinho.

Um anno ao engenheiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte José Pinto Meira de Vasconcellos.

Um anno ao conferente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte José Cesarino Galvão.

Tres mezes á dactylographa Doralyce Horta.

Dous mezes ao guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Piauí Avelino Coelho de Rezende.

Seis mezes ao engenheiro residente da Estrada de Ferro de Goyaz Aymoré Drummond.

Tres mezes ao chefe de divisão da Estrada de Ferro de S. Luiz a Theresina Alberto Candido Martins.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um mez e 15 dias ao engenheiro de 4.ª classe Octavio Machado.

Um mez, em prorrogação, ao aprendiz de ajustador José Domingos Francoso.

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1.ª classe Antonio Baptista da Silva.

Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes:

Um anno ao diarista do districto de Copacabana norte Antonio Maria de Figueiredo Junior.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Seis mezes ao diarista do 1.º districto Carlos Falcão.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Seis mezes ao encarregado de repreza Arnaldo Mariano de Aguiar.

Expediente de 22 de novembro de 1922

Declarou-se á Insoectoria Geral de Illuminação, que, enquanto durar o impedimento do fiscal de 1.ª classe Noel de Almeida Baptista, eleito á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, fica designado para substituí-lo o fiscal de 2.ª classe Alfredo Ferreira Piragibe.

Requerimento despachado

Gilberto Ribeiro de Andrade e Silva, pedindo justificação de faltas.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1922

Sr. inspector Federal dos Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 2.165, de 21 de outubro ultimo, declaro-vos que deveis sustar a cobrança que vem fazendo a Companhia «Port of Pará», da taxa de \$003 por kilogramma de mercadorias procedentes do interior do Estado do Pará, destinadas a portos estrangeiros ou brasileiros, e que não transitam pelo cães do que é cessionaria aquella companhia (aviso n. 45).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu o auxiliar do escripta da 3.ª divisão dessa estrada Antonio Norberto Louzada, em petição datada de 9 de outubro findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a averbação da sua fé do officio, do tempo do serviço prestado na Guarda Civil desta Capital, no periodo de 19 de maio de 1905 a 17 de dezembro de 1912, no total de 2.741 dias, conforme a certidão que ora vos devolvo, a qual foi apresentada pelo requerente com a petição acima citada (aviso n. 59).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias sobre a renuncia, a esta Secretaria de Estado, de uma cópia da tarifa submetida á aprovação pela «Western Telegraph Company, Limited», com requerimento do 18 de setembro ultimo e encaminhada com vosso officio n. 2.681, de 8 de novembro vigente (officio n. 172).

Solicito-vos providenciar afim de que a Sociedade Anonyma Agencia Havas promova a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto n. 15.747, de 19 de outubro ultimo, de accordo com o despacho reproduzido varias vezes naquella Diario, inclusivo no numero de 18 do corrente.

O citado decreto prende-se ao assumpto de que trata o officio n. 2.123, de 16 de setembro deste anno, dessa repartição (officio n. 173).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que em solução ao pedido feito pela Directoria da Rede Sul-Mineira, em requerimento de 5 de outubro ultimo, foi expedido, de accordo com o parecer prestado em vosso officio n. 85618, de 24 do mesmo mez, o decreto n. 15.780, de 7 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 (fls. 21.860), prorogando por 60 dias o prazo fixado para o Estado de Minas Geraes, arrendatario daquella rede, apresentar o plano geral e orçamentos de melhoramentos (officio numero 170).

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1922

Rocha Moreira & Comp., pedindo redução na armazenagem em que incorreu o minério que adquiriu em concorrência aberta pela Alfândega desta Capital.—Concedo uma redução de 46 % na armazenagem cobrada.

E. Lefki & Comp., pedindo abatimento de armazenagem em que incorreram pelas notas 366 e 373 de novembro de 1921 e 2.078 de maio proximo findo.—Indeferido.

Campos Heltor & Comp., pedindo abatimento na armazenagem de 17 caixas contendo productos pharmaceuticos, com a marca C H C ns. 53/69.—Indeferido.

Watson & Comp., pedindo uma redução equitativa na parte a que estão sujeitos ao pagamento integral de 180 caixas contendo mica nacional.—Concedo uma redução de 50 % na armazenagem devida após o dia 30 de março ultimo.

Pring Torres & Comp., pedindo para que lhes seja arrendada, nas condições estabelecidas por essa Inspectoria, a coxia n. 351 da rua da Gambôa.—Deferido, a titulo precario, não podendo sublocar, fazendo as obras de conservação, pagando o aluguel mensal de 300\$, e fazendo uma cação correspondente a dous mezes de aluguel.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Portaria n. 2.795 — E 1°

Resolvo aprovar as instruções para execução do serviço internacional de cartas e caixas com valor declarado e as estabelecidas pela 1ª Secção da Sub-Directoria de Expediente, ficando revogadas as que foram publicadas no *Diário Official* de 25 de junho de 1920.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O director geral, *Cloduniro Pereira da Silva*.

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL DE CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

O serviço de permuta de valores declarados com os países signatários do accordo firmado em Madrid, aos 30 de novembro de 1920, será executado nos termos do dito accordo e do respectivo regulamento de execução e reger-se-ha pelas seguintes instruções:

INSTRUÇÕES

CAPITULO I

CONDIÇÕES E FORMALIDADES PARA O RECEBIMENTO E REGISTRO — TAXAS

Correios brasileiros que executam o serviço de cartas e caixas com valor declarado

Art. 1.º O serviço de cartas e caixas com valor declarado será executado pelos seguintes correios: Belém (Pará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego), S. Paulo, Santos, Curitiba (Paraná), Florianópolis (Santa Catharina), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Rio Grande, Bello Horizonte (Minas Geraes), e Corumbá (Matto Grosso).

Correios que executam o serviço de cartas

Art. 2.º Executam somente o serviço de cartas com valor declarado os seguintes correios: Aracaju, Botucatu, Campanha, Campinas, Campos, Cuiabá, Diamantina, Fortaleza, Goyaz, Juazeiro, Joinville, Juiz de Fora, Maceió, Manaus, Natal, Niteroi, Ouro Preto, Parahyba do Norte, Parahyba, Paranaguá, Pelotas, Petropolis, Ribeirão Preto, Santa Maria da Boica do Monte, São Luiz do Maranhão, Theophilo Ottoni, Therezina, Uberaba e Victoria.

Correios brasileiros permutantes de malas

Art. 3.º Os Correios do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego), São Salvador e Recife, enquanto outros não forem designados, seão os únicos a executar directamente o serviço de valores de e para o exterior, servindo de intermediarios aos demais correios brasileiros mencionados nos artigos anteriores.

Repartições a que cada correio permutante servirá de intermediario

Art. 4.º O Correio do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego) será intermediario dos Correios de: Bello Horizonte, Botucatu, Campanha, Campanha, Campos, Corumbá, Curitiba, Cuiabá, Diamantina, Florianópolis, Goyaz, Joinville, Juiz de Fora, Niteroi, Ouro Preto, Paranaguá, Pelotas, Petropolis, Porto Alegre, Ribeirão Preto, Rio Grande (cidade), Santa Maria da Boica do Monte, Santos, S. Paulo, Theophilo Ottoni, Uberaba e Victoria.

O Correio de S. Salvador será intermediario dos Correios de Aracaju e Juazeiro.

O Correio de Recife será intermediario dos Correios de Belém do Pará, Fortaleza, Maceió, Manaus, Natal, Parahyba do Norte, Parahyba, S. Luiz do Maranhão e Therezina.

Secções encarregadas do serviço

Art. 5.º O serviço de expedição, recebimento, guarda e entrega de cartas e caixas com valor declarado compete:

Na Sub-Directoria do Tráfego a 5ª secção; nas administrações de S. Paulo, Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Paraná e Rio Grande do Sul a 6ª secção; nas demais administrações a 5ª secção.

Nas agências em que haja thesoureiros, o serviço compete a estes e nas outras agências aos respectivos agentes.

Correios da União que executam o serviço

Art. 6.º Os Correios da União Postal que executam o serviço de valores declarados são os constantes do «Quadro Z», anexo às presentes instruções.

Horario

Art. 7.º O serviço de recebimento e entrega de valores declarados será executado nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Valor maximo

Art. 8.º Nas repartições devidamente autorizadas serão aceitas, com destino aos países signatários do Accôrdo cartas e caixas com valor declarado ate ao maximo de 10.000 francos em cada objecto, ou seu equivalente em moeda nacional, exceptuando as que se destinarem a países e a que o maximo é de menor importancia, e conforme se verifica do «Quadro Z», anexo às presentes instruções e do «Recueil des Renseignements».

Paragraphe unico. E' prohibida qualquer declaração fraudulenta de augmento do valor realmente incluído em uma carta ou caixa, sob pena de perda do direito de indemnização, sem prejuizo do processo judicial a que estiver sujeito o remetente.

Limite de peso e indicação do mesmo no endereço — Dimensões

Art. 9.º O peso maximo da carta é de dois kilos; o da caixa é de um kilo.

As dimensões maximas são: para as cartas 45 centímetros em qualquer dos seus lados ou 75 centímetros de comprimento e 10 centímetros de diâmetro quando em forma de rolo; para as caixas 30 centímetros de comprimento, 10 centímetros de largura e 10 centímetros de altura.

Paragraphe unico. O peso da carta ou caixa, expresso em grammas, deve ser mencionado no angulo esquerdo superior do endereço.

Acondicionamento das cartas

Art. 10. As cartas devem ser incluídas em sobrecartas ou envoltorios de papel resistente, de uma só vez, os quaes não devem ser transparentes nem ter as bordas brancas. Devem ser fechados pelos remittentes, applicando um sinete particular impresso em lâminas brancas de papel fino, quantas forem precisas para garantir todos os lados da sobrecarta ou envoltorio, de modo a não se poder deavassar o conteúdo sem danificar o exterior e visivelmente.

Das caixas

As caixas devem ser bastante resistentes, de madeira ou de metal, devendo as paredes das de madeira ter uma espessura minima de 8 millímetros. As faces superior e inferior externas devem ser cobertas com papel branco afim de receber a primeira o endereço do destinatario, declaração do valor e do peso e impressão dos carimbos.

Serão amarradas com barbante forte em cruz sem nos ou emendas, cujas pontas devem ser reunidas e sobre ellas applicada uma placa de lacre fino, que receberá a impressão do sinete particular do remittente, sendo sinetadas, de modo identico as quatro faces lateraes.

Não serão admittidos sinetes vulgares resultantes da combinação de linhas nem a impressão de moeda, etc.

Sobrescripto

Art. 11. O sobrescripto deve ser feito pelo remittente, a tinta, não sendo aceitos os endereços a lapis ou sob iniciaes.

São obrigatorias as seguintes indicações:

a) declaração do valor, em moeda nacional, por extenso e em algarismos sem rasuras nem entrelinhas, mesmo resalvadas, ou qualquer vicio que possa causar duvidas futuras.

A importancia da declaração deve ser conhecida em francos ou em moeda nacional, pelo remittente ou pelo correio expedidor e o resultado da conversão deve ser indicado, em algarismos, ao lado ou abaixo dos que representam a importancia da declaração na moeda do país de origem;

b) nome e residência do destinatario (rua e numero);

c) localidade e país de destino.

Além dessas indicações, poderá o remittente, sob indicação do emissor postal, mencionar o nome do paquete ou a via de transmissão.

O que pôde ser incluído nas cartas

Art. 12. Papel-moeda, notas de Banco ou do Tesouro, apólices, lettras, cheques, sellos ou estampilhas, servidos ou não, etc., etc., e quaesquer títulos de valor nominaes ou ao portador, nacionaes ou estrangeiros.

Nas caixas

Artigos de ouro, prata, platina, joias, pedrarias e outros objectos preciosos e representativos de valor.

O que é prohibido incluir nas cartas e caixas

Art. 13. É prohibido incluir nas cartas:

- a) especies amoezadas (moedas ou medalhas);
- b) objectos sujeitos a direitos aduaneiros, (com excepção de valores em papel);
- c) artigos de ouro, prata, platina, joias, pedrarias e outros objectos preciosos;
- d) artefactos ou desenhos obscenos e quaesquer objectos prohibidos pela legislação brasileira e pela dos paizes de destino;

e) opio, morphina, cocaina e outros entorpecentes.

É prohibido incluir nas caixas:

- a) cartas e notas com caracter de correspondencia;
- b) moedas em circulação, papel-moeda, notas de Banco, ou do Tesouro, acções, apólices, lettras, cheques e todos os títulos representativos de valor;
- c) artefactos ou desenhos obscenos e quaesquer objectos prohibidos pela legislação brasileira e pela dos paizes de destino;
- d) opio, morphina, cocaina e outros entorpecentes.

Paragraphe unico. Todavia é permittido incluir nas caixas a factura aberta reduzida aos seus annunciados constitutivos, assim como uma simples cópia dos endereços do destinatario e do remittente.

Apresentação da carta ou caixa a registro

Art. 14. Apresentado a registro um objecto com valor e verificado que elle preenche todas as condições prescricas nos artigos anteriores, o empregado encarregado do serviço entregará ao remittente o modelo n. 278 — Requisição para cartas — si se tratar de carta ou os modelos ns. 279 e 280 — Requisição para caixa e — Declaração para a Alfandega — si for caixa, afim de que o remittente os preencha a luma, por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, ainda que resalvas, ou outro qualquer vicio de que possam resultar duvidas futuras.

Declaração na requisição

Art. 15. O remittente fará na requisição, além das declarações de que trata o art. 11, lettras a, b e c, a descrição clara e minuciosa do conteúdo do objecto e a declaração do seu nome e residencia, assinando a mesma requisição.

A descrição do conteúdo é obrigatoria para as caixas e facultativa para as cartas.

Paragraphe unico. Cada caixa será acompanhada de tantas vias de declaração para a Alfandega (modelo n. 280), quantas forem indicadas no "Quadro Z" anexo ás presentes "Instruções".

Art. 16. Aos empregados encarregados do serviço é prohibido fazer as declarações que competem aos remittentes, assim como tomar parte no fechamento de valores.

Conferencia da requisição com o objecto

Art. 17. Recebida a requisição, o empregado conferirá a parte preenchida pelo remittente com as declarações do sobrescripto do objecto, e completará a formula, indicando:

- a) numero do registro;
- b) via do transmissão;
- c) taxa de porte;
- d) taxa fixa do registro;
- e) premio proporcional de seguro, á razão de 50 centimos por 300 francos ou fracção da importancia declarada;
- f) aviso de recebimento, quando for pedido;
- g) importancia em francos-ouro;
- h) total pago em réis;
- i) peso bruto, depois de completamente fechado e lacre o objecto;
- j) peso liquido do conteúdo da caixa, segundo declaração do remittente na nota para a Alfandega;
- k) carimbo A.R. si for pedido aviso de recebimento.

Registro

Art. 18. O registro das cartas e caixas será feito em talão especial, numerado em serie annua. O numero de uma folha inutilizada sera reproduzido na seguinte (modelo numero 281).

Talão de registro

Art. 19. Cumpridas todas as prescrições anteriores, e pagas pelo remittente todas as taxas e premios, sera preenchido pelo empregado o talão de registro, de accordo com as indicações da requisição. No canhoto e no certificado do talão sera apposto o carimbo de data, e, quando for caso, o carimbo "A.R."

Paragraphe unico. O remittente assignará o canhoto do talão e delle imprimira, sobre lacre, o mesmo sinete que houver applicado no objecto.

Art. 20. No tranqueamento sera empregado o menor numero de sellos possivel, e tanto estes como os rotulos, si houver, deverao ser collocados espaçadamente, afim de que não possam occultar qualquer violação do envoltorio, não devendo tambem os mesmos sellos ou rotulos ser collocados nas duas faces do envoltorio, encobrindo-lhes os bordos.

Prohibição de rotulos estranhos ao serviço

Art. 21. É prohibido appor ás cartas outros rotulos que não sejam os relativos ao serviço postal.

Carimbo de data

Art. 22. O carimbo de data devera ser applicado não só sobre os sellos para obliteral-os, como tambem, com toda a nitidez, no lado do endereço do objecto.

Declarações para a Alfandega e "A. R."

Art. 23. As declarações para a Alfandega (modelo 280) e o "A. R." quando o remittente tiver direito de mais de carimbados com o carimbo de data, serão atados ao fundo da caixa, com barbaute em cruz ou presos á propria aladura da caixa.

Nas cartas, o "A. R." será amarrado á propria carta por meio de barbaute em cruz.

Responsabilidade no recebimento

Art. 24. O empregado que receber em valor para excedir será responsavel por quaesquer irregularidades porventura existentes nas requisições e declarações.

Taxas

Art. 25. As taxas a cobrar pela expedição de valores são as seguintes:

Para as cartas:

- a) porte de 400 réis por 20 grammas ou fracção para o primeiro porte e 200 réis por 20 grammas ou fracção para os portos excedentes;

b) taxa fixa de 400 réis para registro;

- c) premio de seguro na proporção de 200 réis por 300 francos ou fracção da importancia declarada.

Para as caixas:

- a) porte de 160 réis por 50 grammas ou fracção, por objecto, com o minimo de 800 réis;

b) taxa fixa de 400 réis para registro;

- c) premio de seguro na proporção de 800 réis por 300 francos ou fracção da importancia declarada.

Paragraphe unico. Para o calculo das taxas de porte e de registro o equivalente do franco é de 800 réis e para o premio de seguro o equivalente é de 18000.

"Aviso de recebimento" — Os avisos de recebimento pagam 400 réis quando pedidos na occasião do registro e 800 réis quando pedidos posteriormente.

Manipulação

Art. 26. A manipulação dos valores declarados é feita da mesma forma por que se faz a dos registrados simples, tendo-se sempre em vista as formalidades da inscripção em protocolo e a passagem de empregado a empregado, mediante recibo.

CAPITULO II**EXPEDIÇÃO***Via e modo de expedição de valores*

Art. 27. A expedição de objectos de valor declarado será sempre feita pela via mais directa que existir entre os correios de permuta.

Salvo accordo em contrario, a expedição para paizes não limitrophes do Brasil, com os quaes não se tenha serviço marítimo directo, será feita a descoberto, com garantia de responsabilidade dos correios intermediarios.

Processo de encaminhamento de valores dos correios que executam o serviço para os correios intermediarios e vice-versa

Art. 28. As repartições que executam o serviço de cartas e caixas com valor declarado, mas não autorizadas a expedir directamente para o exterior, deverão encaminhar esses objectos, acompanhados das respectivas requisições (modelos ns. 218 e 219, e declarações para a Alfandega (modelo n. 280), quando se tratar de caixa, aos correios permutantes do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego), S. Salvador e Recife, em saccos especiais, com rotulo "Valores declarados", — "Serviço Internacional". Esses saccos serão endereçados á secção encarregada do serviço no correio permutante de que dependerem.

Os valores serão lançados em listas proprias, com todos os detalhes, e incluídos os saccos que os contiverem nos de registrados.

§ 1.º De modo identico os correios do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego), S. Salvador e Recife encaminharão as cartas e caixas procedentes do exterior com destino aos correios brasileiros não permutantes e que lhes são dependentes.

§ 2.º As repartições autorizadas a executar o serviço de cartas e caixas com valor declarado, ainda que esperam malhas directamente para o exterior, não poderão executar o serviço sinão por intermedio das repartições centrais indicadas no art. 3.º destas «Instrucções».

Devolução de valores em desacordo com estas instrucções

Art. 29. Quando um correio permutante brasileiro (Rio de Janeiro, S. Salvador e Recife) receber qualquer carta ou caixa que não esteja perfeitamente de accordo com os artigos 10 a 13 e 15 destas instrucções, devolverá o mesmo objecto ao correio de origem, acompanhado de boletim de verificação explicativo.

Restituição de valores aos remetentes

Art. 30. Quando uma carta ou caixa recebida no correio indevidamente, não poder ser encaminhada, deverá ser restituída ao remetente, mediante convite ao mesmo, apresentação do certificado e verificação do recibo passado no canhoto do talão de registro.

§ 1.º A despesa resultante da restituição das taxas pagas será indemnizada pelo empregado responsável pelo recebimento indevido.

§ 2.º No caso de restituição do objecto ao remetente, a requisição, o canhoto do talão e o certificado deverão ser inutilizados com dois traços de tinta carmin e ter a indicação: «Inutilizado art. 30».

Correios internacionais de permuta — Paquetes

Art. 31. A expedição de objectos com valor declarado será feita em malas destinadas aos Correios de Hamburgo, Bordeaux-gare, Amsterdam, Londres, Lisboa, Buenos Aires e outros que forem posteriormente estabelecidos.

Paraphrasso unico. Essas malas de valores, quando destinadas á Inglaterra, serão expedidas pelos paquetes ingleses (Royal Mail Steam Packet e Pacific Steamship Navigation); as destinadas á França pelos francezes (Sud-Atlantique) e as para a Alemanha e Hollanda respectivamente pelos allemaes e hollandezes (Hamburg Sud-Amerikanische Dampfschiffahrt-Gesellschaft e Hamburg Amerika Linie) e (Lloyd Real Hollandez).

As malas de valores para Portugal e Republica Argentina serão encaminhadas por vapores das companhias acima indicadas que fizerem escalas em Lisboa e Buenos Aires.

Malas de valores

Art. 32. O correio de permuta do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego) organizará seis malas de valores, a saber: Alemanha (Hamburgo), França (Bordeaux-gare), Hollanda (Amsterdam), Inglaterra (Londres), Portugal (Lisboa), Republica Argentina (Buenos Aires), e nellas expedirá, a descoberto, as cartas e caixas destinadas a outros paizes, de accordo com as indicações do «Quadro Z annexo».

Os Correios permutantes de S. Salvador e Recife organizarão as mesmas malas com excepção da de Hollanda, devendo os valores procedentes desses correios e tambem dos de-

mais Correios do norte do Brasil, destinados áquelle paiz, ser remetidos ao Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego), que os encaminhará, a descoberto, na mala que expedir para Amsterdam.

Guias de remessa — Numeração — Preenchimento

Art. 33. A expedição das cartas e caixas para o exterior, será feita em guias de remessa — C — (modelo 282), seguidamente numeradas para cada Correio de destino, em serie annual.

§ 1.º Na primeira guia de um anno será mencionado o numero da ultima guia do anno findo, com a seguinte nota: «Número de la dernière expédition».

§ 2.º Cada expedição constará de tantas guias «C», quantas forem necessarias, numeradas, seguidamente, tendo ellas, quando for caso, a indicação: — a suivre — até a ultima guia, na qual será lançado o total dos valores, somados os de cada lista.

§ 3.º Das guias «C» ficarão sempre copias authenticas. Art. 34. O lançamento dos valores, nas guias, será feito com a maior clareza, preenchidas todas as suas columnas, salvo as de ns. 6 e 7 que só o serão nos periodos esauzados.

Paraphrasso unico. Quando o registro do valor declarado der direito a «Aviso de Recebimento», deverá ser feito na columna 9 e na mesma linha em que o objecto estiver lançado, a indicação «A R».

Assignatura das guias — Responsabilidade

Art. 35. A expedição será sempre feita por dous empregados que assignarão a guia de remessa observadas todas as prescrições contidas nas presentes «Instrucções».

Paraphrasso unico. O chefe do serviço visará as guias e assistirá a organização e fechamento dos maços ou saccos, que deverão levar a etiqueta «Valeurs déclarées», assumindo simultaneamente a responsabilidade com os expedicionarios.

Separação das cartas e caixas

Art. 36. Qualquer Correio interessado poderá solicitar a outro Correio permutante que as caixas sejam separadas das cartas, que, nesse caso, deverão ser mencionadas nas guias «C» modelo 282, separadamente empacotadas.

Lançamento dos objectos a expedir, em livro proprio

Art. 37. Os lançamentos dos objectos que constatarem cada expedição, serão feitos nos livros modelo 286, de accordo com os n.ºs do talão de registro, das requisições ou dos proprios objectos.

As columnas «P», «Q» e «R», so serão preenchidas pelos Correios permutantes do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego), S. Salvador e Recife.

Objectos recebidos dos Correios brasileiros, com irregularidades

Art. 38. Si os Correios do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Tráfego), S. Salvador e Recife receberem de repartições brasileiras, a que servem de intermediarios, objectos violados ou com indício de violação, ou ainda com qualquer irregularidade que impeça sua expedição, sera isso consignado por meio de um auto e de um boletim de verificação.

Paraphrasso unico. Taes objectos, acompanhados de auto e de boletim, serão devolvidos, sob registro e como valor declarado, ao chefe da repartição expedidora, que procederá immediatamente nos termos do regulamento, contra o responsável. A Directoria Geral serão tambem enviadas copias do auto e do boletim.

Falta de requisição

Art. 39. Recebido qualquer objecto sem a competente requisição o Correio permutante organizará uma subsidiaria, mencionando no total das despesas a importancia dos sellos adheridos ao objecto.

Um boletim de verificação será expedido ao Correio de origem reclamando a remessa da requisição original ou uma copia authentica do talão do registro.

CAPITULO III

RECEBIMENTO E CONFERENCIA DOS VALORES DECLARADOS — IRREGULARIDADES DIVERSAS

Art. 40. Recebida uma expedição do exterior, os empregados encarregados da conferencia verificarão a sua fides de

aviso respectivas constam lançamentos de saccos ou pacotes de valores declarados e si os mesmos e não incluídos nas malas.

Verificada a existência, os conferentes examinarão si os referidos saccos ou pacotes apresentam alguma irregularidade, quer no seu exterior quer em relação ás formalidades a que a transmissão está sujeita.

Art. 41. Si algum pacote ou sacco apresentar irregularidade exterior, serão convidados os empregados incumbidos do serviço de valores, para que, na presença dos conferentes da mala, procedam ao exame e conferencia dos objectos contidos nos mesmos pacote ou sacco.

Parapho unico. Verificado, embora, que não ha irregularidade alguma nos valores, será, entretanto, lavrado um boletim de verificação, em duplicata, contra o Correio de procedencia da expedição, para consignar qualquer irregularidade encontrada no pacote ou sacco, sendo uma das vias do boletim enviada ao Correio de origem da expedição e outra á Directoria Geral.

Os valores serão entregues, mediante protocollo, aos empregados incumbidos do respectivo serviço.

Entrega dos pacotes ou saccos á secção encarregada do serviço de valores

Art. 42. Os pacotes ou saccos de valores encontrados nas malas, em perfeito estado, serão entregues, mediante protocollo, e com indicação da data e hora, á secção encarregada do serviço.

§ 1.º Recebidos pela secção competente, proceder-se-ha ao exame dos envoltorios, fechos, acondicionamento e á conferencia dos valores, de accordo com os lançamentos feitos nos documentos que a elles acompanham.

§ 2.º A verificação de falta de objecto, de alteração ou irregularidade de natureza a envolver a responsabilidade dos Correios interessados, será consignada por meio de auto lavrado em duplicata. A primeira via desse auto, acompanhada dos envoltorios, barhante, lacres e fechos, assim como do sacco que o contiver, será remetido, sob registro, na primeira mala, á administração central do paiz a que pertencer o correio de permuta remittente.

Além disso, será enviada ao mesmo Correio um boletim de verificação. A segunda via do auto, bem como a do boletim de verificação será enviada á Directoria Geral.

Valores com indícios de violação ou outras irregularidades

Art. 43. Si no acto da conferencia fôr encontrado algum objecto com o envoltorio quebrado, dilacerado ou deslacrado, proceder-se-ha do seguinte modo:

a) pesar-se-ha o objecto, confrontando seu peso com o indicado no sobrescripto;

b) envolver-se-ha o objecto em sobrecarta official ou novo envoltorio, conservando, tanto quanto possível, o envoltorio primitivo, applicando o sinete da permutação sobre a mesma e declarando no anverso do objecto: art. IX-n. 4, do Regulamento do Accordo;

c) depois de lavrado o objecto, será o novo peso indicado no sobrescripto, a tinta carmin;

d) serão organizados um auto e um boletim de verificação, em duplicata, consignando todas as irregularidades encontradas.

O auto será remetido á Administração Central de que depender o Correio de permuta remittente, na primeira mala, sob registro, e um boletim de verificação ao Correio remittente. As segundas vias desses documentos serão enviadas á Directoria Geral.

Falta de documentos

Art. 44. Quando em qualquer expedição faltar algum documento, os empregados conferentes deverão organizá-lo em duplicata, na formula adequada, escrevendo, no alto, a tinta carmin—«Subsidiaria». Uma das vias, acompanhada de um boletim de verificação, será enviada, pela primeira mala ao Correio expedidor e uma cópia do boletim á Directoria Geral.

Parapho unico. Si o documento que faltar fôr a guia de remessa, além da organização da guia subsidiaria e do boletim, será lavrado um auto mencionando todos os objectos encontrados.

Deve-se proceder com esse auto da forma indicada para os valores com indicio de violação ou outras irregularidades.

Documentos irregulares

Art. 45. Os documentos que contiverem irregularidades serão sempre rectificados, devendo, porém, ser enviado ao correio expedidor o necessario boletim de verificação.

Assignatura dos autos e boletins

Art. 46. Todos os autos e boletins deverão ser assignados pelos conferentes e visados pelo chefe da secção ou agentes.

Carimbo e entrega dos valores conferidos

Art. 47. Concluida a conferencia, serão as cartas e caixas carimbadas no verso com o carimbo de data e lançadas em protocollo com todos os detahes, para serem entregues aos empregados incumbidos da entrega, distribuição ou re-expedição desses valores.

Objectos destinados a correios brasileiros não autorizados

Art. 48. As cartas e caixas destinadas a correios brasileiros não autorizados, serão reitidas, enviando-se ao destinatario o aviso, modelo 292, acompanhado do documento, modelo 293, afim de que o mesmo receba, por si ou por procuração, em correio autorizado, os referidos valores.

Valores devolvidos do exterior por infracção do accordo

Art. 49. Os valores procedentes do Brasil, devolvidos pelos correios da União Postal, por infracção ao art. 12 destas «Instrucções», serão restituídos aos remittentes.

Exame dos valores em transitio nos correios brasileiros

Art. 50. Quando algum correio brasileiro permutante receber, em transitio, valores do exterior, destinados aos correios da União Postal, procederà ao exame minucioso dos mesmos valores, afim de verificar si apresentam ou não irregularidades.

Si alguma irregularidade fôr encontrada, serão lavrados um auto em duplicata e um boletim de verificação explicativo, encaminhando-se o objecto a seu destino. O auto será enviado á Administração de que depender o Correio remittente e o boletim a esse correio. Cópia desses documentos serão remittidas á Directoria Geral.

Lançamentos dos valores procedentes do exterior no livro modelo n. 289

Art. 51. Os objectos com valor declarado, recebidos do exterior, pelos correios brasileiros de permuta, serão lançados no livro modelo 289, na mesma ordem da respectiva guia de remessa, com as seguintes indicações:

- a) numero de ordem;
- b) data da entrada na repartição;
- c) nome do paquete;
- d) numero da guia;
- e) natureza do objecto (carta ou caixa);
- f) numero do registro;
- g) correio expedidor da guia;
- h) local de origem do objecto;
- i) valor declarado;
- k) nome do destinatario;
- l) residência no local de destino;
- m) data da expedição do aviso ao destinatario;
- p) data da entrega;
- q) data da devolução;
- r) direitos aduaneiros;
- s) observações.

Parapho unico. Os Correios que fizerem o serviço de valores, mas não permutarem malas com os Correios da União, farão os lançamentos nos referidos livros, com exclusão das indicações constantes das letras c, d e g.

Malas de valores recebidas em Correios não permutantes

Art. 52. Si qualquer Correio não permutante receber dos Correios da União Postal malas contendo valores declarados, sem perda de tempo, conferir os objectos e transmittir á Contadoria da Administração intermediaria a que estiver subordinado, a guia—C—recebida, para que essa Contadoria proceda como fôr necessario, quanto aos lançamentos de que trata o art. 51, considerando-a recebida directamente do correio remittente.

Desse facto deverá ter conhecimento a Directoria Geral, bem como o correio expedidor, por meio de boletim de verificação.

CAPITULO IV

ENTREGA

Aviso de chegada aos destinatarios. Devolução

Art. 53. Aos destinatarios será expedido um aviso de chegada dos valores, conforme o modelo 292, annexo.

Paragrapho unico. Si o objecto não for retirado dentro de 15 dias, contados da data da expedição do 1º aviso, será expedida ao destinatario, sob registro, uma 2ª via do aviso, e si a retirada não se effectuar dentro de 30 dias, contados da data da expedição do segundo aviso, será o objecto consuevado como refugo e devolvido ao Correio de origem.

Mudança de residencia do destinatario

Art. 54. Si o destinatario houver mudado de residencia para outro ponto do mesmo Estado, ser-lhe-ha expedido, sob registro, o aviso modelo 292, acompanhado do modelo 293.

§ 1º Si a mudança tiver sido para outro Estado, e si o valor em questão for carta, será elle encaminhado á respectiva administração postal.

§ 2º Si o valor for caixa, será expedido ao destinatario, acompanhando o aviso n. 292, o modelo 293, não só fazendo a consulta constante do mesmo modelo como também consultando si o destinatario deseja que a caixa seja encaminhada á administração mais proxima executante do serviço.

Formalidades na abertura das caixas

Art. 55. As caixas com valor declarado só poderão ser abertas na presença do destinatario, do conferente aduaneiro e do empregado postal.

Calculos dos direitos aduaneiros

Art. 56. Verificado que as declarações do modelo B (n. 280) e o conteúdo da caixa estão de accordo, o empregado aduaneiro calculará nesse modelo os direitos devidos e os cobrará do destinatario.

Recibo do destinatario

Art. 57. Os objectos com valor declarado, uma vez pagos os direitos aduaneiros, serão entregues, mediante recibo, aos destinatarios ou aos seus representantes legais.

O recibo será passado no verso do modelo 292 e no aviso de recebimento (modelo 205) quando o remetente tiver direito a esse aviso.

Paragrapho unico. No caso de perda do aviso de chegada (modelo 292) preencher-se-ha uma duplicata para o fim de ser firmado o recibo pelo destinatario.

Art. 58. Acto continuo á entrega dos valores, o empregado postal dará as necessarias baixas na columna — P — do livro modelo 289, de que trata o art. 51.

Cartas com indício de violação

Art. 59. Aberta uma carta com indício de violação, e verificada a falta do valor, ou parte dello, será lavrado um auto minucioso assignado pelo empregado, pelo destinatario e pelas testemunhas presentes.

O auto terá o expediente determinado no art. 43, sendo o objecto devolvido ao Correio de origem, acompanhado do boletim da verificação, observado o que dispõe o mesmo artigo.

Caixas com indício de violação

Art. 60. Aberta uma caixa nas condições do artigo precedente, e verificada qualquer das irregularidades previstas, será lavrado auto com as formalidades preestabelecidas sendo o objecto devolvido ao Correio de origem, de conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Valores com declaração fraudulenta e objectos prohibidos

Art. 61. Quando for verificada a existencia da fraude na declaração do valor relativo a uma caixa, ou eventualmente a uma carta, será esse objecto fechado na presença do destinatario, dos empregados postaes e do empregado aduaneiro, si for necessario, entendendo-se como declaração fraudulenta a declaração superior ao valor realmente incluído em uma carta ou caixa.

Paragrapho unico. Um auto circunstanciado do facto será lavrado nos termos indicados nestas «Instrucções». Os objectos serão devolvidos aos Correios de origem, acompanhados do boletim.

Art. 62. As cartas e caixas contendo objectos prohibidos pelas legislações postal e aduaneira serão devolvidos ao Correio de origem, procedendo-se da mesma maneira prevista no paragrapho unico do art. 61.

Objectos recusados pelos destinatarios

Art. 63. O objecto recusado pelo destinatario, antes de aberto, será devolvido ao Correio de origem, appondo-se-lhe o carimbo «refusos».

Paragrapho unico. Si a recusa se der depois de aberto, o objecto será este fechado officialmente, lavrando-se auto, observado o disposto nos artigos anteriores.

Mudança de residencia do destinatario para o exterior

Art. 64. Os objectos cujos destinatarios houverem mudado de residencia para o exterior serão tratados de conformidade com os arts. 68 a 71 destas «Instrucções».

Formalidades na cobrança das taxas devidas

Art. 65. As taxas cobradas dos destinatarios pelos objectos assignalados com o carimbo — T — serão representadas por sellos ordinarios adheridos á papelleta modelo n. 288 annexa ás presentes «Instrucções» e obliterados com o carimbo de data.

Reclamação depois da entrega regular

Art. 66. Nenhuma reclamação será attendida depois da entrega regular dos objectos.

CAPITULO V

REEXPEDIÇÃO — DEVOUÇÃO — RESTITUIÇÃO — SUSPENSÃO DE ENTREGA — ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO — REFUGO

Objectos mal dirigidos

Art. 67. Os valores recebidos do exterior com direcção errada serão encaminhados a seu verdadeiro destino pela via mais rapida de que dispor o correio reexpedidor, ou, quando isso não for possivel, devolvidos ao correio de origem.

Reexpedição por mudança para paiz adherente

Art. 68. Os objectos cujos destinatarios tiverem fixado residencia em um dos paizes adherentes ao accordo serão reexpedidos, applicando-se-lhes o carimbo — T — (Repulamento accordo, art. X, n. 2).

Paragrapho unico. Si algum representante do destinatario quizer pagar as taxas devidas pela reexpedição (art. 71), será o objecto tratado como si fosse endereçado directamente pelo correio brasileiro reexpedidor ao correio de destino, para ser entregue ao destinatario, sem onus.

A numeração primitiva será traçada a tinta carmin no objecto e em todos os documentos que o acompanharem, e far-se-ha novo registro, declarando-se no talão e no certificado, a tinta carmin, «Pagamento de reexpedição de uma....., procedente de..... e destinada a.....»

Nesse caso não será o objecto assignalado com o carimbo «T».

Mudança para paiz não adherente

Art. 69. No caso de mudança do destinatario para paiz não adherente ao accordo, será o objecto devolvido, immediatamente, como refugo, ao paiz de procedencia, com a declaração do motivo.

Baixa dos valores reexpedidos ou devolvidos

Art. 70. Os valores reexpedidos ou devolvidos, por motivo de mudança do destinatario ou por outro qualquer, terão baixa na columna respectiva do livro de recebimento — modelo 289 — indicando-se na columna «Observações» — o motivo da reexpedição ou devolução e o novo numero, quando for caso.

Reexpedição com direito a taxas

Art. 71. Quando for recebido em correio brasileiro verifiante algum valor para ser reexpedido para paiz adherente ao accordo, em virtude de mudança de residencia do destinatario, o correio brasileiro reexpedil-o-ha ao seu novo destino, applicando-lhe o carimbo — T —.

O correio de novo destino, distribuidor do objecto, cobrará do destinatario o premio de seguro que lhe couber e também aquelles que porventura couberem a paizes que tenham servido de intermediarios.

No periodo estatístico deverão ser feitos os necessarios abates nos guizes — C —, relativas a essas reexpedições.

Paraphrased unico. Quando um correio brasileiro permu-
tante receber algum valor reexpedido, com o carimbo — T —,
cobrará do destinatário os premios de seguro, nos termos deste
artigo.

Reexpedição sem direito a taxas

Art. 72. A reexpedição por erro de direcção ou como re-
fugo está isenta de pagamento de novas taxas por parte do
publico.

A reexpedição por mudança do destinatário para outro
lugar dentro do proprio paiz de destino não dá direito á per-
cepção de nenhuma taxa supplementar.

Processo de valores taxados

Art. 73. Recebidos do exterior valores marcados com o ca-
rimbo — T —, as taxas a que estiverem sujeitos serão re-
duzidas á moeda nacional na papeleta n. 288 e cobradas dos
destinatários, nos termos do art. 71 destas «Instruções».

§ 1.º Os correios brasileiros que fizerem entrega dos obje-
ctos acompanhados da papeleta n. 288 deverão devolvê-la, sob
registro, ao correio que a organizou.

§ 2.º Quando os objectos taxados tiverem de ser devolvi-
dos, como refugo, ou reexpedidos para o exterior, serão desta-
cadas as papeletas, declarando-se nellas os destinos que ti-
verem os objectos.

Pedido de retirada e alteração de endereço

Art. 74. Os pedidos de retirada de objectos, rectificação ou
mudança de endereço serão feitos de accordo com o art. XI da
Convenção Principal de Madrid e XXX do seu regulamento.

Devolução dos refugos

Art. 75. Os objectos cabíveis em refugo, isto é, os que não
tiverem pedido ser entregues no prazo maximo de tres mezes,
serão devolvidos aos correios de procedencia, por intermedio
das respectivas repartições de permuta, sendo inscritos nas
guias de remessa com a menção «lebens» — na columna «Ob-
servações».

Essa devolução obedecerá ás mesmas formalidades estabele-
cidas para as expedições de valores para o exterior.

Art. 76. As cartas e caixas devolvidas pelos correios adhe-
rentes, por terem cahido em refugo, serão restituídas aos re-
mittentes com as formalidades prescriptas nos arts. 53 a 59
destas «Instruções».

CAPITULO VI

ESTATÍSTICA — ORGANIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

Art. 77. Da conformidade com o art. XIV, n. 1, do Re-
gulamento do Accordo de Madrid, de 3 em 3 annos, durante
os periodos de 28 dias previstos no art. XXII do Regulamento
de execução da Convenção Principal para a estatística geral,
os correios brasileiros de permuta preencherão, com toda a
regularidade, as columnas 6 e 7 das guias C, premios de se-
guro relativos a todos os objectos expedidos.

Paraphrased unico. Quando ás despesas de transito terri-
torial e marítimo em malas fechadas ou a descoberto, os obje-
ctos com valor declarado estão sujeitos aos mesmos processos
adoptados para a estatística de correspondencia em geral.

Boletim de verificação no periodo estatístico

Art. 78. Durante o periodo citado no artigo anterior, de-
verão os referidos correios de permuta verificar, com o maior
cuidado, si ha ou não faltas, erros ou quaesquer irregularida-
des nas guias C recebidas do exterior, relativas ao mesmo pe-
riodo estatístico, lavrando-se, no caso positivo, boletim de
verificação, para os devidos fins.

Remessa de documentos á Sub-Directoria da Contabilidade e das Contadorias

Art. 79. Terminado o periodo estatístico a 5.ª Secção da
Sub-Directoria do Trafego e a 6.ª Secção das Administrações da
Bahia e Pernambuco e as das que forem posteriormente au-
torizadas enviarão á 3.ª Secção da Sub-Directoria da Contabi-
lidade e ás Contadorias respectivas os seguintes documentos

a) as requisições dos valores expedidos, não só nas pro-
prios repartições postaes, como nas outras de que são inter-
mediarias;

b) as guias C recebidas dos correios do exterior e as có-
pias das relativas aos valores expedidos;

c) os boletins de verificação recebidos e cópias dos expe-
didos.

Organização dos resumos — D — no periodo estatístico

Art. 80. A 3.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade
e das Contadorias dos Correios de S. Salvador e Recife,
depois de recebidos os documentos indicados no artigo ante-
rior, organizarão, em duplicata, os resumos — D — modelo
n. 294, relativos ao movimento dos objectos recebidos dos cor-
reios de cada paiz que executa o serviço de cartas e caixas
com valor declarado, e tambem dos expedidos para esses cor-
reios.

§ 1.º Para a organização desses resumos, na parte rela-
tiva aos objectos recebidos dos correios de cada paiz da União
Postal, servirá de base as guias C, recebidas durante o pe-
riodo, e, na parte relativa aos objectos expedidos, servirá de
base cópias das guias — C —, previamente confrontadas com
as requisições.

§ 2.º Os resumos — D — assim organizados pelas Conta-
dorias, depois de visados pelos administradores, serão im-
mediatamente remetidos á 3.ª Secção da Sub-Directoria da
Contabilidade, acompanhados das respectivas requisições,
guias — C — e boletins de verificação recebidos dos correios
da União Postal.

Organização da conta — E

Art. 81. A 5.ª Secção da Sub-Directoria da Contabilidade,
depois de receber todos os resumos — D — e de organizar o
mesmo modelo na parte relativa ás expedições da 5.ª Secção
da Sub-Directoria do Trafego, levantará uma conta — E —
modelo 296, em duplicata, recapitulativa desses resumos.

Os totaes da conta — E — serão multiplicados por 13,
afim de se estabelecer a importancia annual dos abonos.

A conta — E — acompanhada dos resumos — D — ju-
ustificativos, das guias C — e dos boletins, quando for caso,
depois de assignada pelo director geral, será encaminhada, sob
registro, á administração do paiz a que elle se referir, capeada
de officio.

Essa conta terá, antes, o devido lançamento no livro pro-
prio de conta corrente (modelo n. 295).

Paraphrased unico. O levantamento dessa conta deverá ser
feito no mez que se seguir ao da estatística.

Art. 82. Aceita a conta — E — pelo correio a que a
mesma for destinada, será a via que for devolvida, enviada á
mesma secção da contabilidade, que tomará, no conta corrente,
as devidas notas sobre o seu aceite.

Recebimento e conferencia das contas E

Art. 83. Recebidas pela 2.ª secção de Contabilidade, as
contas E, organizadas pelos correios da União Postal permutan-
tes, serão, depois de conferidas, lançadas no mesmo livro
de conta corrente.

Acceptas pela Directoria Geral, será uma das vias devolvida
ao correio que a organizou, acompanhada de officio. Esse ex-
pediente será feito, o mais tarde, um mez depois de recebida
a conta.

Paraphrased unico. Quando occorrer algum engano na
conta, far-se-ha a necessaria rectificação, a tinta carmin, e o
accepte será acompanhado da declaração — "accepté après re-
ctification".

CONTA GERAL

Organização

Art. 84. Acceptas, de parte a parte, as contas E, o cor-
reio brasileiro, quando credor, levantará pela 3.ª secção da
Sub-Directoria de Contabilidade, a conta geral, modelo 297 —
que é um balanço entre as duas administrações permutantes.
Essa conta, organizada em duplicata, depois de averbada no
livro de conta corrente respectivo o assignada pela directoria
geral, será enviada, capeada de officio e sob registro, ao cor-
reio devedor.

Accepta por esse correio, uma das vias é devolvida ao cor-
reio brasileiro, sendo o accepte annotado no mesmo livro,
aguardando-se o pagamento.

Recebimento e conferencia

Art. 85. Quando o correio brasileiro for devedor, aguar-
dará o recebimento da conta geral levantada pelo correio cre-
dor, e a 3.ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, verifi-
cando seus lançamentos pelas annotações do livro conta-

corrente, devolverá uma das vias, devidamente aceita pelo director geral, em officio, sob registro, ao correio credor.

O pagamento do saldo verificado será solicitado pela Directoria Geral, directamente á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, communicando-se o expediente feito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Valores não ou insufficientemente taxados

Art. 86. Quando for recebido algum valor não ou insufficientemente franqueado, o correio brasileiro encarregado da entrega cobrará do destinatario o dobro das taxas de porto e de registro que faltarem.

Uma vez feita a verificação será lavrado, consignando o caso e declarando que o premio de seguro não foi cobrado.

Reclamações

Art. 87. As reclamações sobre objectos com valor declarado referem-se ao disposto no art. XXIX do Regulamento da Convenção Principal.

Organização da formula 1.

Art. 88. Os correios autorizados a permutar malas de valores com os da União Postal, quando receberem reclamação directa do remetente de uma carta ou caixa ou de um correio a que sirvam de intermediarios, organizarão immediatamente uma formula 1 com todas as informações necessarias sobre a transmissão do objecto ao correio da União intermediario ou de destino e remetterão, *ex-officio*, essa formula aos mesmos correios, conforme o caso.

§ 1.º Os correios não permutantes, quando receberem dos remetentes qualquer reclamação, transmittirão a mesma aos correios permutantes a quem dependerem, fornecendo, em officio, todos os esclarecimentos necessarios á organização da formula 1.

§ 2.º O *fac-simile* do endereço do objecto e o "A. R.", quando for caso, deverão ser organizados para acompanharem a formula 1.

Art. 89. Quando os correios que executam o serviço receberem de um correio da União Postal uma formula 1 devolvida, com declaração de extravio do valor, ou qualquer comunicação nesse sentido, deverão officiar á Directoria Geral communicando-lhe todo o occorrido, para as necessarias providencias.

No caso de receberem os correios brasileiros reclamações dos da União Postal sobre valores, e de verificarem que os objectos a ellas relativos foram extraviados no serviço brasileiro, deverão tambem prestar á Directoria Geral todas as informações necessarias ao preparo do processo de indemnização.

Paragapho unico. Quando os correios brasileiros referidos forem agencias, as informações á Directoria Geral, sobre a reclamação, deverão ser encaminhadas por intermedio da administração a que dependerem.

Indemnizações

Art. 90. Os processos relativos a indemnizações de valores são identicos aos dos registrados internacionaes sem valor, regendo-se pelas mesmas disposições, cabendo sómente á Directoria Geral julgar dos mesmos processos.

Paragapho unico. Quando a indemnização for effectuada ao remetente este terá direito tambem á restituição das despesas de expedição e daquellas feitas, porventura, com a reclamação, caso sejam as ultimas motivadas pelo Correio.

O premio de seguro não será restituído em hypothese alguma.

Passagem dos valores mediante recibo

Art. 91. As cartas e caixas com valor declarado passarão das mãos de um empregado para as de outro, sempre depois do minucioso exame e mediante recibo, ficando cada um, successivamente, responsavel pelas mesmas até á sua expedição regular, entrega, devolução, restituição ou refugo, conforme o caso.

Responsabilidades e penas

Art. 92. Os funcionarios responsaveis pela preterição de qualquer formalidade exigida nas presentes «Instrucções»,

bem como pelas irregularidades, erros, faltas ou crimes commettidos na execução do serviço, serão punidos nos termos da legislação vigente, sem exclusão da responsabilidade em que possam os mesmos funcionarios incorrer pelos prejuizos e despesas extraordinarias e consequentes indemnizações.

Rubrica e remessa dos talões

Art. 93. Os talões (modelo 281) empregados neste serviço serão rubricados no alto, folha por folha, no canhoto e na parte destacavel, pelos sub-director do Trafego ou administradores, e terão o seguinte termo de abertura: «Contem este talão ... folhas, por mim rubricadas e é destinado ao serviço de ... (Local, data e assignatura).»

Esses talões serão remittidos pelos encarregados do serviço aos chefes das respectivas secções e aos agentes, logo que for extrahido o ultimo recibo ou quando forem requisitados para exame, mas sempre mediante carga em protocolo, ficando, de então em diante, sob a guarda daquelles chefes.

Estatística geral do movimento annual

Art. 94. No começo de cada mez, os correios permutantes remetterão á 3.ª secção da Sub-directoria de Contabilidade todas as guias — C — recebidas no mez anterior, bem como cópias das relativas ás expedições feitas no mesmo mez, afim de que a mesma secção possa organizar a estatística geral de todo o movimento dos objectos com valor declarado.

Paragapho unico. Preenchidos os fins a que se destinarem, serão os referidos documentos devolvidos aos correios a que pertencerem.

Alteração destas «Instrucções»

Art. 95. Qualquer medida que a pratica indicar para alteração do disposto nestas «Instrucções» deverá ser proposta, por escripto, á Directoria Geral, para que esta sobre ella resolva como julgar acertado.

Legislação subsidiaria. Revogação de «Instrucções»

Art. 96. Os dispositivos da Convenção Postal Universal de Madrid e seu regulamento, o Accôrdo para execução do serviço de cartas e caixas com valor declarado e seu regulamento, o regulamento dos Correios da Republica e demais disposições em vigor na parte applicavel a este serviço internacional serão considerados legislação subsidiaria para os casos omissos nestas «Instrucções».

Art. 97. Ficam revogadas as «Instrucções» para execução do serviço de cartas e caixas com valor declarado publicadas no *Diario Official* de 25 de junho de 1920.

MODELOS USADOS NO SERVIÇO DE CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO

Modelo 205 — Aviso de recebimento (A R) — Formula C — (da Convenção Principal).

Modelo 209 — Reclamação — Formula — I — (da Convenção Principal).

Modelo 210 — Pedido de retirada ou rectificação de endereço — Formula — J — (da Convenção Principal).

Modelo 278 — Requisição para cartas.

Modelo 279 — Requisição para caixas.

Modelo 280 — Declaração para a Alfandega (B)

Modelo 281 — Talão de registro para cartas e caixas.

Modelo 282 — Guia de remessa (C).

Modelo 283 — Rotulo — Valeurs déclarées.

Modelo 284 — Rotulo — Valeurs déclarées — lettres.

Modelo 285 — Rotulo — Valeurs déclarées — boites.

Modelo 286 — Livro de expedição.

Modelo 287 — Boletim de verificação (G).

Modelo 288 — Papeleta carimbo — T.

Modelo 289 — Livro de recebimento.

Modelo 290 — Quadro Z.

Modelo 291 — Quadro A — para permuta entre países não limitrophes.

Modelo 292 — Aviso de chegada.

Modelo 293 — Consulta ao destinatario (officio).

Modelo 294 — Quadro — resumo (D).

Modelo 295 — Conta corrente (livro) (Sub-directoria de Contabilidade).

Modelo 296 — Conta E — Sub-directoria de Contabilidade).

Modelo 297 — Conta geral. (Sub-Directoria de Contabilidade).

Modelo n. 230

Quadro 2

Indicativo dos paizes que executam o serviço de cartas e caixas com valor declarado, do modo de encaminhamento desses objectos, dos maximos de declaração do valor admitido e do numero de declarações para a alfandega exigido

Paizes de destino	Paquetes que devem ser utilizados	Correios intermediarios	Indicação dos paizes que executam o serviço de cartas e caixas	Maximo de declaração de valor	Declarações para a alfandega		Observações
					Para as caixas destinadas ao paiz	Para as caixas em transitio	
1 Alemanha.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Executa.....	Francos 10.000	1	-	
2 Argentina (Republica).....	Brasileiros..... Franceses..... Ingleses..... Allemaes.....	Buenos Aires.....	Executa.....	10.000	1	-	
3 Austria.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Executa.....	10.000	1	-	
4 Belgica.....	Franceses.....	Bordeaux.....	Executa.....	10.000	1	-	
5 Congo Belga.....	Franceses.....	Bordeaux.....	Executa.....	3.000	2	-	
6 Bulgaria.....	Brasileiros..... Franceses..... Ingleses..... Allemaes.....			Congolezes	-	-	Serviço adiado.
7 Chile.....	Brasileiros..... Franceses..... Ingleses..... Allemaes.....	Buenos Aires.....	Não executa.....	10.000	-	-	
8 China (Correios francezes).....	Franceses.....	Bordeaux.....	Executa.....	10.000	1	-	Amoy, Foutcheou, Hankow, Tientsin, Tchefou, Tientsin, Serviço adiado.
9 Colombia (Republica).....				-	-	-	
10 Dinamarca, inclusive as ilhas Feroe e Groelandia.....				-	-	-	
11 Dantzic (cidade livre).....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Executa.....	10.000	1	-	
12 Egypto (excluidos os correios do Sudão).....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Executa.....	10.000	1	-	
13 Ethiopia.....	Franceses.....	Bordeaux.....	Não executa.....	10.000	-	-	
14 Finlândia.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executa.....	10.000	-	-	
15 França (inclusive Monaco).....	Franceses.....	Bordeaux.....	Executa.....	10.000	1	-	
16 Algeria.....			Executa.....	10.000	1	-	
Guadelupe.....							
Martinica.....							
Guyana.....							
Congo Francez.....							
Gabon.....							
Senegal.....							
Quinê franceza.....							
Costa do Marfim.....							
Costa dos Somalis.....							
Reunião.....							
Madagascar.....							
Comores.....							
Pondichery.....							
Indo China.....							
Nova Guiné.....							
Dahomey.....							
Mauritania.....							
Alto Senegal e Niger.....							
Camrùn (Togo).....							
17 Grã Bretanha.....	Ingleses.....	Londres.....	Não executa.....	10.000	-	-	
18 India Britannica.....	Ingleses.....	Londres.....	Não executa.....	3.000	-	-	
19 Nova Zelandia.....	Ingleses.....	Londres.....	Não executa.....	10.000	-	-	
Costa dos Somalis.....				10.000	-	-	Costa dos Somalis 5.000 lbs.

Número de ordem	Paizes e destino	Paquetes que devem ser utilizados	Correios intermediarios	Indicação dos paizes que executam o serviço de caixa	Maximo de declaração de valor	Declarações para a alfândega		Observações
						Para as caixas destinadas ao paiz	Para as caixas em trânsito	
20	Outras colônias e possessões britannicas.							
	Maurícia e Seychellas.....				10.000	-	-	Até 10.000 frs. Se, além 3.000 frs.
	Ceylão.....				3.000			
	Hong Kong.....				3.000			
	Estabelecimento do Escreito e Labuan.....				10.000			
	Malta.....				10.000			
	Barroto.....				10.000			
	Costa do Ouro.....				1.500			
	Ilhas Falkland.....				1.250			
	Gamalia.....				10.000			
	Guyana.....				10.000			
	Granada.....				10.000			
	Ilhas Leeward (Antigua, Dominica, Montserrat, Nevis, S. Christovão e Ilhas Virgens).....							
	Santa Lucia.....				10.000			
	S. Vicente.....				3.000			
	Tonga.....				10.000			
	Tind de.....				10.000			
	Nígeria do Sul.....				1.500			
	Santa Helena.....				3.000			
	Serra Leoa.....				10.000			
	Terra Nova.....				10.000			
	Cypro.....				3.000			
	Bermudas.....				10.000			
	Honduras.....				10.000			
	Borneo do Norte.....				3.000			
	Estado Malai: Federados.....				1.500			
	Estado Malaios não Federados.....				1.500			
	Ilhas da Índia.....				10.000			
	Singapura.....				3.000			
	África Oriental Britannica e Uranda.....				3.000			
21	Guadalupa.....							Serviço adiado; Serviço a 10.000.
22	Guadalupe.....							Serviço adiado.
23	Haiti.....							
24	Espanha.....	Brasileiros.....	Lisboa.....	Não executa.....	10.000			
		Franceses.....						
		Inglezes.....						
		Allemaes.....						
25	Honduras (Republica).....							Serviço adiado.
26	Hungría.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Executa.....	10.000			
27	Irlanda.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executa.....	10.000			
28	Italia.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executa.....	1.000			
29	Colônias italianas.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executam.....	10.000			
	Estados italianos.....							
30	Japão.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executa.....	10.000			
31	Chosou, Formosa e Karifuto.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executam.....	10.000			Serviço ainda não iniciado.
32	Lettonia.....	Franceses.....	Rodeaux.....					Serviço adiado.
33	Líbia.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executa.....				
34	Lituania.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executa.....	10.000			
35	Luxemburgo.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executa.....	10.000			
36	Marrocos (exclusive a zona hespanhola).....	Franceses.....	Rodeaux.....	Executa.....	10.000			
37	Tanger correio francez.....	Franceses.....	Rodeaux.....	Não executa.....	10.000			
38	Marrocos (zona hespanhola).....	Franceses.....	Rodeaux.....	Não executa.....	10.000			

Numero de ordem	Paizes de destino	Paquetes que devem ser utilizados	Correios intermediarios	Indicação dos paizes que executam o serviço de caixas	Maximo de declaração de valor	Declarações para a alfândega	Observações
						Para as caixas destinadas ao paiz	Para as caixas em trânsito
39	Nicaragua.....						
40	Noruega (correios noruegueses de Spitzberg).....						Serviço adiado.
41	Paizes Baixos.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executam.....	10.000	2	1
42	Indias Neerlandesas.....	Hollandezes.....	Amsterlan.....	Executam.....	10.000	2	1
43	Panamá.....						
44	Paraguay.....						Serviço adiado.
45	Peru.....						Serviço adiado.
46	Polonia.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executam.....	1.000		Serviço adiado.
47	Portugal (inclusive Açores e Madeira).....						
48	Portugal (inclusive Açores e Madeira).....	Brasileiros.....		Executam.....	10.000	1	
49	Angola.....	Portuguezes.....	Lisboa.....				
50	Mocambique.....	Allemaes.....					
51	Caao verde.....	Allemaes.....					
52	Guiné.....	Allemaes.....					
53	S. Thomé e Príncipe, India Portuguesa, Macao e Timor.....	Hollandezes.....		Não executam.....	10.000		
54	Rumania.....	Allemaes.....	Hamburgo.....	Não executam.....	10.000		Serviço adiado.
55	Salvador.....	Allemaes.....					
56	S. Vicente (Territorio do).....	Allemaes.....					
57	S. Vicente, Croacia e Slovenia.....	Allemaes.....					
58	S. Vicente.....	Allemaes.....					
59	S. Vicente.....	Allemaes.....					
60	S. Vicente.....	Allemaes.....					
61	S. Vicente.....	Allemaes.....					
62	S. Vicente.....	Allemaes.....					
63	S. Vicente.....	Allemaes.....					
64	S. Vicente.....	Allemaes.....					
65	S. Vicente.....	Allemaes.....					
66	S. Vicente.....	Allemaes.....					
67	S. Vicente.....	Allemaes.....					
68	S. Vicente.....	Allemaes.....					
69	S. Vicente.....	Allemaes.....					
70	S. Vicente.....	Allemaes.....					
71	S. Vicente.....	Allemaes.....					
72	S. Vicente.....	Allemaes.....					
73	S. Vicente.....	Allemaes.....					
74	S. Vicente.....	Allemaes.....					
75	S. Vicente.....	Allemaes.....					
76	S. Vicente.....	Allemaes.....					
77	S. Vicente.....	Allemaes.....					
78	S. Vicente.....	Allemaes.....					
79	S. Vicente.....	Allemaes.....					
80	S. Vicente.....	Allemaes.....					
81	S. Vicente.....	Allemaes.....					
82	S. Vicente.....	Allemaes.....					
83	S. Vicente.....	Allemaes.....					
84	S. Vicente.....	Allemaes.....					
85	S. Vicente.....	Allemaes.....					
86	S. Vicente.....	Allemaes.....					
87	S. Vicente.....	Allemaes.....					
88	S. Vicente.....	Allemaes.....					
89	S. Vicente.....	Allemaes.....					
90	S. Vicente.....	Allemaes.....					
91	S. Vicente.....	Allemaes.....					
92	S. Vicente.....	Allemaes.....					
93	S. Vicente.....	Allemaes.....					
94	S. Vicente.....	Allemaes.....					
95	S. Vicente.....	Allemaes.....					
96	S. Vicente.....	Allemaes.....					
97	S. Vicente.....	Allemaes.....					
98	S. Vicente.....	Allemaes.....					
99	S. Vicente.....	Allemaes.....					
100	S. Vicente.....	Allemaes.....					

Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directoria do Tráfego. — 1ª Secção. — Circular n. 106 T12. — Rio, 18 de novembro de 1922.

Communicacões, para os devidos fins, estar relogada a circular n. 56, do anno de 1908, publicada a paginas 232 do ultimo postal do mesmo anno, em virtude do estabelecimento do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, cujo artigo 87 é do seguinte teor:

«Os telegrammas que devam ser encaminhados pelo Correio serão sujeitos, além da taxa telegraphica, á postal.»

Complementando esse artigo, dispõe o § 4º do de n. 119 do mesmo decreto:

«O Correio será utilizado pela estação destinataria todas as vezes que não haja indicação do meio de condicção ficando a taxa postal a cargo do destinatario.»

Nessas condições os telegrammas encaminhados da Repartição Geral dos Telegrammas transitam sem selo pelo Correio a taxa postal será cobrada, pois, ao destinatario sem multa, no acto da entrega do telegramma.

Tal criterio deverá ser observado, ainda que se trate de trafego mutuo. Quanto porém, aos telegrammas de procedencia dos telegraphos das estradas de ferro, de qualquer forma só poderão transitar pelo Correio sendo considerados como cartas, ou sujeitos ás restricções applicaveis a essa especie de correspondencia.

Saude e fraternidade. — O director geral. *Cladimiro Pereira da Silva.*

Aos Srs. administradores dos Correios.

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado Augusto Mariano Barbosa para o lugar de correio de 2ª classe da Administração dos Correios de Botupatu.

Por portaria de 22 do corrente foi declarada sem effeito a de 21 de setembro ultimo, que nomeou Alaminco de Azeite para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral, por não ter o mesmo se apresentado para exercer suas funcções no prazo regulamentar.

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado Mario Guimaraes para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

Por portaria de 22 do corrente foi concedido um mez de licença com o ordenado para tratamento de saude a contar de 10 do corrente, ao auxiliar da Directoria Geral, Edison da Costa Valente.

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado o agente postal de S. Sebastião do Paraiso no Estado de Minas Geraes, Antonio Ribeiro do Prado, para igual cargo na agencia postal de Cabo Verde, no mesmo Estado.

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado ajudante da agencia postal de S. Sebastião do Paraiso no Estado de Minas Geraes, D. Anna Thomeza do Prado, para igual cargo na agencia postal de Cabo Verde, no mesmo Estado.

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado João Brasil para exercer interinamente o cargo de ajudante da agencia postal de Presidente Marques, no Estado do Amazonas.

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado agente postal da Presidente Marques, no Estado do Amazonas, o ajudante da mesma agencia, João Guilherme da Silva.

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado D. Maria Emilia da Fonseca Loureiro para o lugar de agente postal da Cidade Alta na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

Alfredo da Silva Bahia e Joaquim Cunha. — *deferido*.

Olga Vianna de Mattos e Christovão Paurino da Silva Pires. — *Submettam-se ao exame de saúde.*

Josepha do Nascimento Mello e outras. — *Não podem ser attendidas, em face do regulamento postal.*

Constância Heronimo do Nascimento. — *Manutenção do acto da autenticação.*

Augusto do Carmo, solicitando indemnização pelo extrato do registro numero 2.507 C. na paparia de 500\$. — *Indemnize-se, nos termos do art. 7º, § 2º, n. 1, do regulamento postal e demais formalidades.*

Octavio Mulinho e Rosa Mina de Medeiros, agente e ajudante da agencia do Correio de Ponta da Areia, no Estado do Rio de Janeiro. — *Aguardem as providencias que estão sendo tomadas por esta directoria.*

D. Yone Couto, pedindo exoneração do cargo de praticante de escripta. — *Como requer.*

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1922

Ao requerimento de 27 de agosto do corrente anno, com que Amaro da Silveira & Comp. pede seja auto lizado o levantamento de caução na 1.ª pontuação de reis 65:814\$500, o Sr. Inspector exarrou o seguinte despacho. — *Deferido, de accordo com o parecer.*

Dia 13

Ao requerimento de 28 de outubro ultimo, com que Manoel José Alvares dos Santos Souza pede sejam aproveitados os seus serviços na Inspectoria, o Sr. Inspector despachou. — *Aguarde oportunidade.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 20 de novembro de 1922

Pagamentos requisitados:

A. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officio n. 603, de 21 de outubro de 1922 — Dias Garcia & Comp., reis 1:745\$500.

Officio n. 604, de 24 de outubro de 1922 — Paternostro, Irmãos & Comp., 22:61\$500.

Officio n. 605, de 24 de outubro de 1922 — M. Almeida & Comp., reis 1:860\$000.

Officio n. 606, de 24 de outubro de 1922 — Arthur & Luiz Haas, 1:950\$000. Os mesmos, 1:430\$000.

Officio n. 607, de 24 de outubro de 1922 — S. A. Casa Pratt, 1:282\$500.

Officio n. 608, de 25 de outubro de 1922 — Caixa Especial de Portos, reis 6:460\$990.

A mesma, 2:683\$980.

Officio n. 609, de 25 de outubro de 1922 — José Raoul, 1:638\$000.

O mesmo, 1:247\$400.

Officio n. 610, de 25 de outubro de 1922 — Pedro Teixeira Coimbra, reis 48:740\$360.

O mesmo, 52:655\$800.

Officio n. 611, de 26 de outubro de 1922 — Antonio R. Lisboa, 74\$000.

Officio n. 612, de 26 de outubro de 1922 — Fonseca, Almeida & Comp., reis 73\$000.

Officio n. 613, de 26 de outubro de 1922 — Companhia Nacional de Electricidade, 320\$000.

Officio n. 614, de 26 de outubro de 1922 — J. Rabello & Comp., 1:343\$800.

Officio n. 615, de 26 de outubro de 1922 — Caixa Especial de Portos, reis 2:284\$000.

Officio n. 616, de 27 de outubro de 1922 — Arthur & Luiz Haas, 2:000\$000. Os mesmos, 1:825\$000.

Os mesmos, 1:350\$100. Os mesmos, 1:915\$000.

Officio n. 617, de 27 de outubro de 1922 — Francisco Morelli, 1:540\$005.

Officio n. 618, de 27 de outubro de 1922 — Dias Garcia & Comp., reis 1:672\$200.

Officio n. 619, de 27 de outubro de 1922 — Oliveira, Costa & Comp., reis 130\$000.

Officio n. 620, de 28 de outubro de 1922 — J. F. Moreira Guimarães, reis 1:265\$000.

O mesmo, 1:619\$200. O mesmo, 1:265\$000.

Officio n. 621, de 28 de outubro de 1922 — Manoel Nicolau Junior, reis 4:734\$000.

O mesmo, 1:802\$030. Officio n. 622, de 28 de outubro de 1922 — M. A. Comp., 55\$000.

Officio n. 623, de 28 de outubro de 1922 — Feliciano de Abreu & Filho. (Reclamação T. 1.422). 61\$000.

Officio n. 624, de 28 de outubro de 1922 — João Lombardi. (Reclamação T. 1.577). 38\$000.

Officio n. 625, de 28 de outubro de 1922 — Severino Firmino Junior, reis 720\$000.

Officio n. 626, de 28 de novembro de 1922 — A. Coelho dos Santos, reis 1:070\$000.

Officio n. 629, de 30 de outubro de 1922 — Oliveira, Costa & Comp., reis 1:142\$000.

Os mesmos, 1:225\$000. Officio n. 630, de 30 de outubro de 1922 — Hime & Comp., 59\$000.

Officio n. 631, de 30 de outubro de 1922 — João Vidal, 98\$200.

Officio n. 632, de 30 de outubro de 1922 — Companhia Nacional de Electricidade, 2:14\$000.

Officio n. 633, de 30 de outubro de 1922 — O. Miriz & Comp., 59\$000.

Officio n. 634, de 30 de outubro de 1922 — Dias Garcia & Comp., reis 1:429\$400.

Officio n. 635, de 30 de outubro de 1922 — Mayrink Veiga & Comp., reis 1:825\$000.

Officio n. 646, de 31 de outubro de 1922 — Caixa Especial de Portos, reis 74\$060.

Officio n. 647, de 31 de outubro de 1922 — Hime & Comp., 1:661\$000. Os mesmos, 1:465\$200.

Os mesmos, 941\$600. Os mesmos, 1:310\$100.

Os mesmos, 1:825\$000. Os mesmos, 1:810\$000.

Os mesmos, 1:316\$800. Officio n. 648, de 31 de outubro de 1922 — A. Placido Marques & Comp., 2:665\$000.

Os mesmos, 1:096\$000. Officio n. 649, de 31 de outubro de 1922 — Os mesmos, 9:319\$000.

Officio n. 650, de 31 de outubro de 1922 — Oliveira, Costa & Comp., reis 126\$000.

Officio n. 651, de 31 de outubro de 1922 — J. Geradine & Irmãos, 209\$900.

Officio n. 652, de 3 de novembro de 1922 — Arthur & Luiz Haas, 1:800\$000.

O mesmo, 1:444\$392. O mesmo, 1:992\$470.

Officio n. 633, de 3 de novembro de 1922 — Villas Boas & Comp., 1\$000.

Officio n. 654, de 3 de novembro de 1922 — F. Rocha & Comp., 1\$000.

Officio n. 655, de 3 de novembro de 1922 — C. Fernandes & Comp., reis 1:185\$000.

Officio n. 656, de 3 de novembro de 1922 — J. Rabello & Comp., 1:811\$250.

Officio n. 660, de 9 de novembro de 1922 — Dias Garcia & Comp., 500\$000.

Officio n. 661, de 9 de novembro de 1922 — Leonardo A. Gutierrez, 208\$000.

Officio n. 662, de 9 de novembro de 1922 — M. Almeida & Comp., 477\$000.

Officio n. 663, de 9 de novembro de 1922 — Fonseca, Almeida & Comp., 42:205\$300.

Officio n. 664, de 9 de novembro de 1922 — Mayrink Veiga & Comp., reis 1:980\$000.

O mesmo, 600\$000. Officio n. 665, de 9 de novembro de 1922 — Pedro Teixeira Coimbra, reis 1:735\$800.

O mesmo, 1:429\$800.

Requerimentos despachados

João Baptista Segundo, Alzido Nogueira, João Jacob Nielsen, Antonio Severo, Sebastião Domingos, Francisco Marcos, Ambrosio Pereira da Silva, Oscar da Silva Martins, Carlos Alberto de Araújo, Mario Pontes, Joaquim Laudares, José Rodrigues, Salvador Rodrigues, João Marques Felipe, Joaquim Theophilo de Oliveira, Agrippino Fraga de Mattos, José Rabello, Antonio Froes João Silveiro, Sylvio de Araújo Padilha, José Patrio de Assis, Olyntho Beraldo, Julio Augusto, Olavo Pereira, Joviano Alves, Antonio Pinto de Carvalho, Antonio Aureliano Pereira, José Francisco Fortunato, Pedro Alexandrino Viana, Antonio Rezende, Antonio Julio Sobrinho, Antonio de Sá, Manoel Fernandes da Silva, Arlindo Moreira da Silva, José Thomaz de Silva, Antonio Teixeira Botelho, Ernesto Vieira de Carvalho, Socrates Bezerra de Menezes, Alcides Barbosa, Augusto Teixeira da Fonseca, Julio Maria de Mello, Joaquim Teixeira, Galdino Aniceto da Silva, Carlos José Machado, José Antonio Coelho, Candido Gomes da Silva, José Nunes, Francisco Almeida, Antero Magalhães Filho, Manoel Durão Maia, Avelino Rosa, José Lopes, Azevêdo Diniz Costa, Altamiro Bernardes, João Vicente, Affonso Rodrigues, Bento Francisco Soares, Carmello Mondello, Victor Margal Ribeiro, Mario Lazzarino, José Augusto Junior, Minervino Pereira dos Santos, Octavio de Almeida e Francisco Ribeiro de Souza. — *Concedo, na forma da lei.*

Agenor Alves Garcia, Roldão Gonçalves, Generoso Pacheco, Lourival Fernandes Barnello, Tertuliano Teixeira, José Lúcio da Silva, João Vicente Parnau, Francisco de Assis, Rodolpho Novães, Celso de Almeida, Antonio Gomes Carneiro Junior, Casemiro Braz, engenheiro Alexandre Gêas Filho, Severino Firmino Junior, Francisco Gomes de Aquino, Estevam José Romão, Raphael de Viçor, Dr. Clemente de Faria, Amaro da Silveira & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., (2) Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., (3), e Hime & Comp. (7). — *Deferido.*

Alencar Florença, José Frutuoso, Alfredo de Freitas, José Chaves, Antonio

Fernandes de Melo, José Carvalho Filho, José Mílario Viegas e José Ribeiro da Silva Junior. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para ausentar-se.

Manoel Range. — Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro.

Francisco Pereira da Silva Junior. — Deferido, de accordo com o informado.

João Segismundo Maia, Adelmo dos Santos, Vicente Macou e Juvenil Torres. — Indeferido.

José Candido. — De accordo com o disposto no art. 18, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedo a licença, sem vencimentos.

Engenheiro Affonso Leão da Fonseca. — A vista do informado, deferido.

Tarmino Lino da Silva. — Concedo.

Antonio José Ribeiro e outros. — Aguardem a regulamentação da disposição constante do decreto n. 4.561, de 21 de agosto deste anno.

José João. — O accidente, que soffreu o requerente, tendo se dado em época anterior á lei sobre accidentes no trabalho, não dá direito ao auxilio solicitado que, assim, não poderá ser concedido pela Estrada.

José Rabello. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Getulio Silva. — Conforme determinação superior, deve o requerente aguardar a regulamentação do disposto no art. 2º, do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922.

Melchior Nunes. — Aguarde a regulamentação do art. 2º, do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno, de accordo com a determinação do Sr. ministro.

Agnello Alves. — Concedo 15 dias, na forma da lei.

Franklin Aleixo Carneiro. — A vista das disposições em vigor, deferido.

Antonio Lisboa Moreira de Mello, Manoel Alonso, João da Silva Flor e Cicero Indelecio de Souza. — Aceito.

Roberto Vianna. — Sim, de accordo com o parecer.

José Ambrosio. — A vista das informações, o requerente não tem direito ao que solicita.

José Pedro da Silva. — Concedo o abono dos dias em que esteve ausente o requerente, visto ter-se machucado em serviço.

Pedro da Cunha. — Concedo 30 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro.

Clarindo Manoel. — Concedo o abono, de accordo com o § 1º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Julio Gabriel dos Santos. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Pedro Theodoro de Souza. — Dos documentos apresentados pelo requerente, transcreva-se o que constar relativamente ao periodo em que a Estrada tem estado sob a administração federal. Quanto ao que diz respeito ao tempo em que o mesmo requerente serviu á antiga companhia, aguarde-se a regulamentação do art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro deste anno, conforme determinação do Sr. ministro da Viação.

Dr. Benjamin F. Corrêa Lago. — Aguarde concorrência publica que será anunciada pelo *Diário Official*.

Jorge Manoel & Comp. — Pague-se a quantia de 98300, por conta do empreendimento responsavel, indicado neste processo.

Arthur Vianua & Comp. — De acordo com o parecer, pague-se a quantia de 128300, por conta dos responsaveis indicados.

Euclydes Machado. — A vista do que dispõem os artigos ns. 168, letra d, do regulamento de transportes e 728 do Código Commercial, indefiro a presente reclamação.

Aristides Bezevides Diniz e outros. — Em virtude da informação do trafego não podem ser attendidos.

Procopio Oliveira & Comp. — De accordo com o que dispõe o art. 118 do regulamento de transportes, indefiro esta reclamação.

Vicente de Freitas, A Rangel. — De accordo com o que dispõe o art. 728 do Código Commercial, inferido esta reclamação.

Miguel Noble & Irmão. — Não ha o que deferir.

Padre João Ferreira. — Restitua-se a quantia de 6\$600, de accordo com a informação.

Guilherme Wenrich. — A estrada não tem necessidade do material offerecido.

David & Irmão. — Restitua-se a quantia de 10\$000, de accordo com o parecer.

Raul Ferreira de Mello. — Pague-se a quantia de 528\$, por conta desta estrada, de accordo com o parecer.

Affonsino Rocha. — Restitua-se a quantia de 87\$800, conforme o parecer.

Joaquim Sant'Anna. — Deferido, nos termos da informação.

Antonio Alves Coutinho. — Deferido, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Eduardo Affonso de Castro. — Não ha o que deferir.

Faustino Pecanha. — Deferido, nos termos da informação do trafego.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1922

Luiz de Freitas Machado, engenheiro agrônomo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, designado, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, para aperfeiçoamento de estudos no estrangeiro, pedindo transferencia da América do Norte para a Inglaterra. — Indeferido.

Segunda secção

Por portaria de 17 do corrente foi posto á disposição da Prefeitura Federal, se a direito aos vencimentos do seu cargo, na forma do § 2 do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o 1º official, secretario da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Francisco Jardim.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1922

Francisco Herkenrath, pedindo privilegio para uma nova grelha destinada principalmente para combustão da moinha de carvão. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Antonio Hermeto Corrêa da Costa e Adolpho Sbrampato, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cadeiras (ou bancos), com costas e assento que podem ser movidos conjuntamente para qualquer de duas posições limites, na qual o lado da frente é o que na outra posição era o lado trazeiro». — Deferido.

Baetoni Napoli & Comp., pedindo privilegio para um novo systema de bilhar. — Deferido.

Constante Ceccarelli, pedindo privilegio para «um systema de construções de cubos para rodas, com raios de ferro ou aço». — Deferido.

Camillo Maria Ferreira da Fonseca, pedindo privilegio para «um aparelho para lavar grãos e separar-os de materias estranhas, denominado Lavador Mineiro». — Deferido.

Francisco Gomes de Meirelles, pedindo privilegio para «novo producto café em pó solúvel». Deferido.

Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo 50 % de gratificação adicional sobre seus vencimentos, por contar 35 annos de serviço effectivo no magisterio. — Deferido.

Expediente de 21 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um profissional daquelle ministerio para comparecer nesta directoria geral, no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos reguladores do alcance do tiro de canhões», para o que pediu privilegio a Wicker Limited, e dar opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Exame previo

Wickers Limited. — Compareça nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da sua invenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias: Ao director geral do Departamento Nacional de Saneamento Publico no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contêm os relatórios das invenções de um condimento denominado «Culinarios» de Manoel Augusto da Fonseca, de «uma machina para fazer balas, bonbons, pastilhas ou massas alimenticias de qualquer especie, doces ou recheadas com qualquer substancia alimenticia adequada e processo para o seu fabrico» de Romeo Raffino, de «um aparelho-filtro para a depuração de liquidos denominado «Filtro hygienico Dr. Levato», do Dr. Salvador Levato e dar opportunamente parecer sobre si os mesmos de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle serviço para comparecer nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo de fabricação de combustíveis».

diversos não fumigáveis, de Stewart Roy Illingworth, e dar, oportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente:

Ao director do Instituto de Chimica, no sentido de ser designado um dos funcionários daquello instituto para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «um novo processo de purificação do extracto do manarobe (mangue), para fins industriaes»; de Renzo Bertello, de «um novo producto chinico», de Reo Bonet, e de «um processo de dosar a vanillina e torná-la facilmente solúvel», da Société Chimique des Usines du Rhône, e dar, oportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento:

Do engenheiro deste ministerio nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «um novo typo de blocos de concreto para construcções de paredes», de Alexis do Courmand, de «um registro para agua destinado a ser intercalado em uma rede publica e uma canalização particular», de Rinaldo Ricardo, de «um novo systema de fabricação de cadeiras e outros moveis, com o emprego da madeira — Acouta Cavallo, — curvada, lisos ou com desenhos, ornamentos e outros, incrustados ou embutidos, com madeiras preciosas, como também na applicação dos desenhos, conhecidos pelo nome de intarsias», de Humberto Carnasciali, e de «aperfeiçoamentos em e referentes a varelas para fechos de portas, janellas e semelhantes», de Krueger & Comp., e dar, oportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Do consullor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «um novo movel para uso dos hotéis, restaurantes, confeitarias, bars e estabelecimentos congeneres, denominado — Fulton Universal», de Alcides Welsh, de «um processo de ornamentar fitas de trança de qualquer natureza, como, por exemplo, as fitas de trança de palha ou de fibras animais ou vegetaes para fabricação de chapéus», de Leonardo Grimaldi, de «uma nova applicação da madeira sequoia rose, para a fabricação de barris e semelhantes», de J. Lacerda, de «um novo typo de sacarolhas, denominado — Sacarolhas Pastor», de Arlindo Pastor, de «um processo mecanico de acondicionamento de caramellos, bonbons e semelhantes», de Erice, San Martin, Pinedo & Comp., «um processo aperfeiçoado para a fabricação de envelopes parcialmente transparentes», de João Araujo, de «um aparelho denominado — Foot-Ball Ideal», de Henrique José Schultz, de «um aparelho instructivo e recreativo», de Paulo Scheliga, de «um systema de annuncios, reclame, desenhos ou semelhantes, por meio de lampadas electricas dispostas quadriculadamente», de P. de Siqueira Campos, de «aperfeiçoamentos em e referentes ao systema de acondicionamento estopa para a venda avulsas», de Montenegro & Kori, de «um meio para reclames em caixas de phosphoros, pacotes de velas, maços de palitos e cartolinhas ou maços de cigarros ou charutos», de José Gomes Lourenço, de «a nova applicação do papelão ou do couro na corção do cateterinhas para acondicionar charutos», de Lebre Filho

& Comp., e de «um novo systema de propagação, tendo como vehiculo o papel hygienico distribuido gratuitamente», de Pedro Valcham, e dar, oportunamente, parecer sobre si o mesmo, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Exame prévio

Lebre Filho & Comp., José Gomes Lourenço, Montenegro & Kori, P. de Siqueira Campos, Paulo Scheliga, Pedro Valcham, Erice, San Martin, Pinedo & Comp., João Araujo, Henrique José Schultz, J. Lacerda, Leonardo Grimaldi, Alcides Welsh, Arlindo Pastor, Krueger & Comp., Humberto Carnasciali, Binato Ricardo, Alexis do Courmand, Société Chimique des Usines du Rhône, Reo Bennet, Renzo Bertello, Stewart Roy Illingworth, Salvador Levato, Romeo Boffino e Manoel Augusto da Fonseca. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios de suas invenções.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que João Baptista Mondini Belletti pede matricula no 1º anno do Curso Fundamental daquela Escola.

Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital em sessão de 13 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.221 a 1.225, excepto os relativos as marcas numeradas 26.189, 26.202, 26.203, 26.220, 26.221, 26.276, 26.278 e 26.279.

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a mesma Junta, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 26.189, por imitar a de n. 3.441, da American Chemical Works, Inc. São Paulo, Branch, estabelecida na capital do Estado de São Paulo; 26.202 e 26.203, por imitarem a de n. 8.071, registrada por Wilhelm Banger Söhne, estabelecida em Stuttgart, Alemanha; 26.220 e 26.221, por imitarem a de n. 44 registrada por Moreira, Gomes & Comp., estabelecidos em Belém, Pará; 26.276, 26.278 e 26.279, por imitarem a de n. 1.771, registrada por Beker & Irmãos, estabelecidos em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

Vanetti Carlo, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 9.682. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidade de patentes de invenção (133-P-922). — Deferido, em termos.

Nestor Pereira Vallado, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 9.807. — Deferido.

Cassiano Gonçalves Barbosa, pedindo privilegio para «um artefacto hygienico». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

José Briccola, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a aparelhos em que são produzidos o em que são usados os desenhos armaduras para tecelagem». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Nordling & Alvernaz, pedindo um certificado de experiencias de um aparelho pulverizador. — Compareça nesta directoria geral.

Ayres, Figueirôa & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente de invenção n. 9.658. — Deferido.

Dia 18

Etchebert Costa & Comp., comprando o uso efectivo da invenção da patente n. 11.365 e pedindo certidão desse acto. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 8.555, 8.211, 6.032, 9.011, 6.408 e 6.407. — Deferido.

Josef Pitlik, pedindo privilegio para «um forno denominado Forno Modelo para padarias em geral, aquecido por meio de um processo especial de oleo cru e de um injector apropriado de combustivel». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Francisco Jardim do Nascimento, pedindo privilegio para «uma veneziana metallica prensada inteira». — Legalize a precuração apresentada.

Dia 20

United States Steel Products Company, pedindo, para seu nome, registro da transferencia dos direitos da propriedade da patente de invenção n. 6.727. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de novembro de 1922

«Uma nova valvula fluctuante para encanamento d'agua e semelhantes», de Abel Nordstrom (deposito n. 20.302);

«Aperfeiçoamentos em bules para chá, café e semelhantes», de Edmund William Abram (deposito n. 20.303);

«Aperfeiçoamentos na manufactura de blocos ou semelhantes para calçamento e fins analogos», de Charles Davis Pochin (deposito n. 20.304);

«Aperfeiçoamento em machinas frigorificas», de Andrew Albert Kucher (deposito n. 20.305);

«Aperfeiçoamento em ferraduras para cavallos e outros animais», de Frank Humohris e Kenneth Alexander Roberto (deposito n. 20.306);

«Um processo aperfeiçoado para preparar compostos para a fabricação de aros pneumáticos», de Edward Jackson (deposito n. 20.307).

Dia 18

«Um aparelho denominado superdynamo para condensar força electrica», de Langorio Pietro e Huflesz Eugen (deposito n. 20.308);

«Um aparelho, denominado Reclor, para reclame em ruas», de Langorio Pietro e Huflesz Eugen (deposito numero 20.309);

Visto, C. Rebello.

Dia 20

«Um aparelho para manter desinfetados os bocacos o phones dos aparelhos telephonicos», de Alberto Otto (deposito n. 20.310);

«Um aparelho denominado Eureka, destinado á distribuição hygienica e economica de qualquer substancia pulverulenta», de Guido Baggio (deposito numero 20.311);

«Uma nova machina de fabricar cigarros em cordas», da Cigarettenmaschinen Fabrik J. G. Müller & Co (deposito n. 20.312);

«Uma disposição aperfeiçoada interna o externa de fornos», de Nicola Rea (deposito n. 20.313);

«Aperfeiçoamentos em prégos, grampos, repígos, ganchos, tachas, prendedores ou semelhantes», de Frank Humphris e Kenneth Alexander Roberts (deposição n. 20.314);

«Um methodo de registrar impressões digitais e machina para esse fim», da Fingerprint Machine Corporation, cessionaria de Charles F. Glasse, e Alfred Charles Otto Bock (deposição n. 20.315);

Dia 21

«Um producto para limpar e pintar calçado, denominado Alabastrina do Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira (deposição n. 20.316);

«Um novo explosivo chlorotado», do Conde Asdrubal do Nascimento (deposição n. 20.317).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 43 — Sessão ordinaria em 7 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO CAMILLO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. auditores Passos Miranda, Thompson Flores e A. Oliveira Lima, servindo como Ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministro Jesuino Cardoso e auditores Bueno Brandão Filho e Olegário Bernardes com participação de causa.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de prestação de fianças:

Do escrivão da Collectoria Federal em Tietê, no Estado de S. Paulo, Antonio Caio Corrêa, de 800\$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço.

Dos agentes do Correio:

Atala Marinho Leão, de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, de 800\$ em uma apolice da divida publica de 1:000\$, pertencente a Antonio Velasco Dingo e sua mulher.

Manoel Simões Junior, de Cruzeiro no Estado de S. Paulo, de 1:200\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças prestadas.

Processo de levantamento da fiança prestada em garantia da gestão da ex-agente do Correio de Serra, no Estado do Rio de Janeiro, Rosa Paciello, constituída por uma caderneta da Caixa Economica do valor de 350\$. — O Tribunal resolveu autorisar a baixa da fiança.

Telegrama n. 1.289, de 20 de setembro ultimo, de Livio Teixeira Castello Branco, offerecendo denuncia contra a nomeação de Luiz Rabello Borges para o cargo de thesoureiro da Alfandega da Parahyba. — O Tribunal entendendo nada haver a providenciar a respeito, manda, no entretanto, que se remetta ao Sr. Ministro da Fazenda copia desse telegrama.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do primeiro collecter federal em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Paulo Vieira Braga, de 19:500\$ em apolices da divida publica, de propriedade de Ambrosio Vieira Braga, para substituir a anteriormente prestada.

Do agente do Correio, de Lagoinha, no Estado de S. Paulo, Theotonio Francisco da Silva, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal resolveu approvar as fianças de que se trata.

Dada a palavra ao Sr. auditor Eduardo Lopes para relatar, requereu este em nome dos auditores presentes que fosse feita em acta a declaração de que subscreviam todos o protesto feito pelo Sr. auditor Thompson Flores, em sessão das Camaras Reunidas realizada hontem, relativamente a um dispositivo do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 deste mez; o que foi deferido.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.513 e 12.520, dos medicos da Armada Drs. Othon Severiano de Moura e Pedro de Moraes e Mattos, nos pedidos de 21 de julho a 6 de agosto de 1919 e de 16 de janeiro a 14 de março do mesmo anno, em que serviram respectivamente na Base de defesa minada dos portos e na Fortaleza de Santa Cruz.

N. 12.232 do commissario Antonio Cabral de Lacerda, de 1 de janeiro de 1919 a 20 de julho de 1920, no Corpo de Marinheiros Nacionais.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 11.748, no ex-agente do Correio de Conde do Pinhal, no Estado de S. Paulo, Nicodemo Senapechi, de 1 de setembro de 1913 a 25 de abril de 1919. — Foi o responsável considerado em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 115\$, mandando o Tribunal que nesse sentido se lavre accordão.

N. 11.910, do director da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Chrisanto Salles de Miranda Pinto, referente ao adeantamento de 7:000\$ que lhe foi concedido em virtude dos avisos ns. 3.334 e 3.759, de 3 de setembro e 7 de outubro de 1918;

N. 13.575, do ex-almoxarife do Lloyd Brasileiro, Francisco Ignacio Soares de Oliveira, de 13 de abril de 1920 a 26 de janeiro de 1921;

Ns. 3.507, 11.494, 12.138 e 13.493, dos ex-agentes dos Correios:

Priante Salvador Pantaleão, de Conceição da Boa Vista do Cabo Verde, no Estado de Minas Geraes, de 30 de abril de 1891 a 30 de setembro de 1903, exercicios de 1891 a 1903;

Francisco Paoliello, de Aparecida de Batataes, no Estado de S. Paulo, de 1 de maio de 1908 a 20 de junho de 1910;

João Pozzuto, de Tanquinho, no mesmo Estado, de 15 de agosto de 1914 a 3 de junho de 1918;

Aida Falcão, de Ipanema, idem, de 28 de agosto de 1919 a 31 de dezembro do mesmo anno.

Mandou-se lavrar accordãos declarando quites os ditos responsáveis.

Ns. 9.594 e 11.833, dos ex-agentes do Correio, Astrogildo Prestes dos Santos, de S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, de 7 de janeiro de 1909 a 27 de fevereiro de 1910 e Therezina Perlingeiro Jacomini, de Parakena, no Estado do Rio de Janeiro, de 6 de março de 1909 a 31 de maio de 1911.

O Tribunal fez lavrar accordãos fixando em 24220 o alcance do primeiro dos referidos ex-agentes do Correio e em 33.920 o do segundo e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 12.511, do medico da Armada Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, de 15 de março a 10

de maio de 1919, em que serviu na Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina;

N. 12.514, do amanuense da Capitania do Porto de Santa Catharina, Alcindo Pi to da Luz, de 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1919;

Ns. 11.537 e 13.459, dos ex-agentes do Correio:

João Baptista Franca, de Monte Azul, no Estado de S. Paulo, de 20 de julho de 1909 a 26 de setembro de 1913;

Pedro Alves de Araujo Lima: de Vera Cruz, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1916 a 4 de outubro de 1918.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis e neste sentido mandou lavrar accordãos.

Requerimento do ex-collector federal em Piracicaba, no Estado de S. Paulo, Paulo Bruhns sobre a revisão do processo de tomada de contas, sob n. 9.519, referente ao periodo de sua gestão de 1 de janeiro de 1915 a 27 de setembro de 1915. — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de se lavrar novo accordão declarando o responsável em credito pela importancia de 3:607,927.

O Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, fez a seguinte declaração de voto:

«O caso é o seguinte:

A collectoria foi assaltada e roubada na importancia de 24:036\$304. Os delinquentes foram presos e condenados. Contra Paulo Bruhns nada se apurou na justiça criminal. Não seria licito, pois, questionar mais sobre quem seja o autor do facto, porque este ponto já se achia decidido no crime (Cod. Civil, art. 1.521). Mas, a responsabilidade civil é independente da criminal (cit. art.) o que significa que, innocente quanto ao crime, talvez não fosse o exactor isento de culpa em face da lei civil. Restava, portanto, verificar se elle se houvera na guarda dos dinheiros a si confiados, com a cautela e diligencia que o seu cargo lhe impunha.

O processo demonstrou, de modo cabal, que o exactor tomara todas as cautelas no sentido de bem resguardar os valores da Fazenda. A collectoria estava situada em rua central e de grande movimento; as janelas e portas eram defendidas por fortes grades de ferro; os valores estavam guardados em um cofre forte, cuja photographia está junta ao processo. Tudo isso foi minuciosamente salientado no accordão, lavrado pelo ministro Dr. Jesuino Cardoso. A sentença do Tribunal julgou o responsável isento da culpa, considerou-o quite com a Fazenda e mandou restituir-lhe a importancia total roubada, pois o exactor, para livrar-se da prisão administrativa, viu-se compelido a recolher aos cofres publicos aquella quantia.

Quer dizer: Este Tribunal decidiu que, em relação ao exactor, o roubo não repercutiria de modo algum, não devendo o mesmo exactor soffrer qualquer prejuizo em consequencia directa ou indirecta do facto criminal.

A revisão foi interposta pelo exactor porque a Delegacia Fiscal de S. Paulo se recusou a pagar ao responsável as percentagens relativas ao exercicio de 1916, e exige que elle exhiba provisão, expedida por este Tribunal, da qual conste que o exactor está em credito pela respectiva importancia. As percentagens montam a 3:607,925.

A informação do Corpo Instructivo e o parecer do representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio, entendem que dessa somma deve ser reduzida a quantia de 721,088, valor das percentagens referentes á importancia do roubo, porque, «iz o parecer a arrecadação não aproveitou a Fazenda, visto ter sido roubada».

Data venia, somos de opinião que o parecer do Dr. Octavio Tarquinio não encontra apoio nem na doutrina, nem na lei, nem no proprio accordo que julgou o exactor isento de qualquer responsabilidade para com a Fazenda.

O Código Civil, tratando da culpa, prescreve que «o devedor não responde pelos prejuizos resultantes de caso fortuito ou força maior, se não houver por elles expressamente responsabilizado, excepto nos casos dos arts. 953, 955 e 957» (art. 1.038). Ora, o accordo que absolviu o exactor, considerou (e não poderia deixar de fazel-o) o roubo da collectoria como caso de força maior.

Mas, anezar da força maior, não o devedor ser responsabilizado, conforme se vê do citado art. 1.038, tal se dá quanto o devedor está em mora. A mora torna o devedor responsável pelos prejuizos delle decorrentes (art. 936). O rigor com que a lei trata o devedor em mora vale ao ponto de tornar-o responsável até pelo caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atrazo, salvo se o devedor provar que não teve culpa nesse atrazo (art. 957).

O exactor estava em mora quando se deu o roubo? O exactor havia excedido o prazo dentro do qual lhe cumpria recolher os saldos a repartição competente?

O processo e o accordo respondem que não.

O decreto n. 9.285, de 1911, que regula a vida das collectorias, estatue, no art. 32, que o collecto deve recolher os saldos de cada mez nos dias que lhe forem marcados pela autoridade competente, «salvo em casos de força maior, a juizo da autoridade superior». No art. 38 pune com a perda da percentagem o collecto que, sem motivo justificado, conserva em seu poder o saldo de qualquer mez depois de exaurido o respectivo prazo, ficando ainda sujeito ao juro da mora de 9 % sobre a quantia indevidamente retida.

Salientados os preceitos legais que regem a materia, recordemos que o collecto não teve culpa no roubo; que não estava em mora de recolher o saldo roubado.

Si o exactor houvesse incorrido em mora, por haver conserva o, sem motivo justificado, além do prazo estabelecido, a quantia roubada, embora elle não tivesse a minima no roubo, responderia por todas as consequências civis do facto, porque assim dispõe a lei, segundo vimos no art. 957 do Código Civil. Mas, si assim fosse, constaria dos autos tal circumstancia e este Tribunal teria a condemnatio ao pagamento da somma roubada, juros da mora, além da perda das percentagens. O accordo, porém, fundado na prova dos autos, declara que o exactor não estava em mora, de recolher o saldo roubado e que, tendo procedido sempre com toda a diligencia na guarda dos dinheiros publicos affectos á collectoria, nenhuma culpa se lhe podia imputar no roubo e, por isso, lhe mandava restituir a quantia que recolhera para indemnizar a Fazenda.

Em face do julgado, pois, todos os prejuizos decorrentes do roubo a Fazenda os supportou inteiramente, sem que lhe seja licito attribuir a minima parcella, delles ao exactor: este não pode soffrer qualquer diminuição no seu patrimonio em virtude do roubo.

O regulamento das collectorias, no art. 23 estatue que «os collectores e escrivães terão direito, pela arrecadação das rendas federaes, ás percentagens que forem fixadas em virtude de lei».

O collecto arrecadou a importancia de 21.025.304, que foi roubada. Pelo facto de arrecadação adquiriu direito ás percentagens respectivas.

Privado dessas percentagens, sob o fundamento de que a arrecadação dos 21.000% não aproveitou á fazenda, e punil-o, em parte, pelo acto do roubo; é o mesmo que dizer que elle é em parte responsavel pelo prejuizo soffrido pela Fazenda; é, em summa, julgal-o culpado, em parte.

Ora, o accordo deste Tribunal decilho que o exactor não teve a minima culpa. Não pôde agora o Tribunal ferir de frente o accordo anterior, contrariando assim a prova dos autos e a lei. Si o exactor deve perder as percentagens referentes á somma roubada, essa conclusão se ha de firmar no facto da mora de recolher o saldo, ou na negligencia ou culpa com que o collecto desempenhava o seu cargo, mal resguardando os dinheiros publicos. Mas, sob qualquer desses fundamentos, o que se importaria fôr a condemnação do mesmo a pagar não só a importancia roubada mas tambem os juros da mora, perdendo, além disso as percentagens respectivas.

Assim decidindo, porém, teria este tribunal contrariado a boa doutrina, a lei e a sua propria sentença.

Voto, pois, para que se considere o ex-collector tambem em credito pelas percentagens referentes á importancia roubada.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos julados na sessão de 24 de outubro findo e relativos as contas do commissario da armada Augusto Octavio Freitas de Castro, do chefe de secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Arthur Moraes, do auxiliar agronomo Manoel Moreira da Fonseca, do collecto federal Estevão de Barros e do ex-agente do Correio Benedicto Camargo, mandando expedir-lhes quitação, declarar em credito pela importancia de 25890 o dito ex-collector e dar baixa nas finanças prestadas no esse exactor e pelo referido ex-agente do Correio; do escrivão da Collectoria Federal Alvaro de Moura Mello, declarando-o em credito; e do secretario do Comité de Produção Nacional Dr. Alvaro de Sá Casto Menezes; do collecto federal Joaquim José Antunes e do ex-agente do Correio José Ferreira Villaga, fixando os alances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 d'este mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram julga dos 33 processos, sendo:

De tomada de contas..... 17
Com accordos lavrados..... 9

De prestação de fianças:

Approvados..... 5
Processo sobre o qual nada ha a resolver..... 1
Baixa de fiança..... 1

33

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 20 de novembro de 1922

Exmo. Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Distrito Federal: (*)

N. 2.449 — De posse do telegramma em que me communice ter assumido hontem o exercicio do cargo de prefeito

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do Distrito Federal, para o qual foi nomeado por decreto do dia 15, cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Pedro Teixeira Soares.

Dia 21

Officios:

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.455 — Cabe-me communicarvos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 41, de 10 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.772, do dia 4, que abre o credito de 1:500\$ para pagamento da differença de vencimento do capitão de Exército da 2ª linha José Joaquim Franco de Sá, na qualidade de auxiliar de departamento da citada 2ª linha resolvi, em sessão de Camaras Reunidas, de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.456 — De posse do vosso aviso n. 610, de 16 do corrente, em que me communica haver assumido, nesta data o exercicio do cargo de ministro de Estado, para o qual foi nomeado por decreto do dia 13, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.457 — Cabe-me communicarvos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.505, de 3 deste mez, relativo ao pagamento a Firmão Fontes & Irmãos e outros, da importancia de 16:232\$900, proveniente do fornecimentos feitos no anno vigente em proveito da Fazenda Modelo de Crischo de Santa Monica, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em quantia maior do que a devida, que é de réis 16:231\$900.

N. 2.458 — Cabe-me communicarvos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os officios da Directoria Geral do Contabilidade desse ministerio n. 577, 579, 585, 590 e 591, de 4, 7 e 8 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Paulo Sandig, para servir na qualidade de desenhista do Museu Nacional com Arthur Cardoso Ayres Hollanda e outros, para servirem como chimicos auxiliares e auxiliares do Instituto de Chimica; com o Dr. Humberto Chaves Gusmão, para servir como naturalista do citado Museu Nacional; com o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, para auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do mesmo museu, e com o Dr. Achille Splendor, para consultor tecnico desse ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 17 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.459 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de aposentadoria do ex-thezoureiro da Alfândega do Estado da Bahia, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, rogo, da conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 17 do corrente, se digno V. Ex. de providenciar, no sentido de serem enviadas ao mesmo Tribunal cópias dos decretos de exoneração e de reintegração do alludido funcionario no referido logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.460 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 1.337, de 6 deste mez, com o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 750\$, feito ao 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, José Monteiro de Sa Freire, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no 1º trimestre do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal cópia do aviso n. 227, de 25 de fevereiro, que requisitou o referido adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.461 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp., da importancia de réis 29.952\$100, proveniente de trabalhos executados no edificio da Estatistica Commercial, em agosto ultimo, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido ainda solicitada a transferencia, para o actual exercicio, do soldo do credito aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.462 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio, n. 1.260, de 8 deste mez, com o incluso processo relativo ao contracto celebrado com Jose Silva & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento e arreamento á Directoria Geral da Intendencia da Guerra, no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.463 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 1.295, de 24 de outubro proximo findo, pedindo, á vista das razoes que apresenta reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de setembro anterior, no aviso n. 1.066, de 6 do mesmo mez, que recusou registro ao termo de accordo celebrado pelo Departamento Nacional de Saude Publica com o Estado de Minas Geraes, para a construção e custeio de tres leprozarios, a serem instalados em tres pontos diferentes, no referido Estado, pelos motivos constantes no officio desta presidencia n. 1.989, de 29 do já citado mez de setembro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, manter a sua anterior decisão, por não ter sido feito o empenho da despesa relativa ao vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.464 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 1.321-C, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.768, da mesma data, que abre o credito de 3.664\$516, para occorrer ao pagamento, ate 31 de dezembro vindouro, de dous medicos, transferidos da Policia Civil para o Departamento Nacional de Saude Publica, onde exercem os cargos de assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharma-

cia, Arte Dentaria e Obstetricia, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.465 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 1.337, de 6 deste mez, com o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 750\$, feito ao 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, José Monteiro de Sa Freire, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no 1º trimestre do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal cópia do aviso n. 227, de 25 de fevereiro, que requisitou o referido adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.466 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 3.092, de 12 de setembro ultimo, relativo ao pagamento a Arthur de Mello Lima e a Octavio Pestana de Aguiar da importancia total de 171\$423, em que importa a inclusa folha de gratificações por terem exercido interinamente os cargos de director e ajudante do director da Casa de Commercio, no periodo de 11 a 17 do mez de agosto, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na verba 38ª, do orçamento desse Ministerio, para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.467 — De posse do vosso aviso de 15 do corrente, em que me communicas haver assumido, nessa data, o exercicio do cargo de ministro de Estado, para o qual fostes nomeado por decreto do citado dia 15, cabe-me agradecer-vos a gentileza da comunicação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.468 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 3.487, de 16 de setembro ultimo, relativo ao pagamento a João Gomes & Comp. e outros da importancia de 10.208\$770, proveniente de fornecimentos feitos no anno vigente a esse Ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar da ordem de pagamento que, para os citados fornecimentos, tivesse havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.469 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.444, de 14 de setembro ultimo, relativo á distribuição, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, da importancia de 29.829\$800, para satisfazer ao pagamento dos empenhos de que carece edificio onde está instalada a Escola de Aprendizizes Maritimos daquele Estado, resolveu, em sessão de 1ª camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não ter sido indicada, na ordem de pagamento, a qual das subconsignações

da verba «Obras», deve ser levada á despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.470 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.896, de 14 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Prado Peixoto & Comp., da importancia de 31.975\$, proveniente da primeira prestação da construção na ilha do Boqueirão, de uma escarreira para encaixe de embarcações, resolveu, em sessão de 1ª camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido ainda solicitada a transferencia, para o actual exercicio, do soldo do credito aberto pelo decreto n. 15.061, de 20 de outubro do anno passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.471 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.815, de 11 de outubro proximo findo, relativo á distribuição á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da importancia de réis 322\$322, afim de attender ao pagamento de consumo de energia electrica da Filialha do citado Estado durante os meses de setembro e dezembro deste anno, resolveu, em sessão de 1ª camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não existir no orçamento, para o vigente exercicio, a subconsignação «Servicos necessarios» á conta da qual deve correr a referida despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.472 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 11, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.567, de 19 de julho ultimo, que abre o credito especial de 32.799\$200 papel e o de £ 5.400.000 ou 45.233\$334, ouro, para indenizar o governo da Italia, pelo accidente soffido pelo vapor *Atlanta*, no porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.473 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.016, de 19 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento a Mendes, Pinto & Comp., da importancia de réis 240\$300, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1ª camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, á vista da divergencia existente, quanto á classificação, entre a ordem de pagamento e a factura e o conhecimento de empenho.

N. 2.474 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 3.050, de 19 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, á The Western Telegraph Company, Limited, da importancia de 328\$050, proveniente de telegrammas expedidos em proveito desse Ministerio, em junho ult.

mo, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª câmara de 17 do corrente, providenciéis no sentido de ser detuzida da respectiva dotação orçamentaria a despesa de que se trata.

N. 2.475 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.121, de 26 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a M. P. C. Menezes, da importância de 1.500\$, proveniente de fornecimentos feitos, em julho ultimo, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1.ª câmara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não ter sido a mesma previamente empenhada.

N. 2.477 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 170, de 20 de outubro proximo findo, solicitando informações sobre as parcelas excluidas das relações de restos a pagar referentes ao exercicio de 1921, com os nomes dos credores, numero da ordem que occupam nas alludidas relações, designação das verbas orçamentarias correspondentes o causa das exclusões, cabe-me remetter a V. Ex. as inclusas listas organizadas pela 2.ª Directoria deste Tribunal, sobre os ministerios da Marinha e da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.591, sendo o mesmo deferido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Edmundo Lins.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.694—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, o Dr. Celio Soares Baptista.—Conhecendo-se do pedido, negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.709—Districto Federal—Pedro dos Santos; paciente, Alberto Augusto da Encarnação.—Foi indetido o pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.714—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Carlos Frederico de Oliveira.

Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, que julgarão prescripto o crime. Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

Usou da palavra o advogado Dr. Carlos Castrioto F. Mello.

N. 8.717—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Radik Fakhany; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Concedeu-se a ordem impetrada, contra o voto dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 8.723—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Manoel Jacintho Raphael dos Santos.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.725—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Lindolpho Menções da Silva; recorrido, o Juizo Federal.—Deu-se provimento ao recurso para co-ceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.717—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Arthur Ribeiro de Sampaio; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Conhecendo-se preliminarmente do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, de meritis, concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos senhores ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.728—Ceará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Eurico Cavalcanti.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.729—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Joaquim Assis; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.730—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Salles Cardoso de Lima; recorrido, o Juizo Federal.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.731—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Walfredo Bastos de Oliveira Filho; recorrido, o Juizo Federal da 1.ª Vara.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.732—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o Dr. Francisco Pereira dos Santos Silva.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.734—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; pacientes, Herman Bastian e outros.—Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido unanimemente.

N. 8.735—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Ernesto Sarro.—Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 8.736—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Irineu Machado e outros.—Converteu-se o julgamento em diligencia para solicitarem-se informações do Sr. ministro da Justiça para a sessão de 25 do corrente mez, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Geminiano da Franca.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario interino. — Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Conflicto de jurisdicção

N. 581—S. Paulo—Suscitantes, Francisco Vieira Albernaz e outros; suscitados, juiz federal na seção do Estado do Paraná e o Juiz de direito da 3.ª Vara da capital do Estado de S. Paulo.

Appellações cíveis

N. 4.475—Districto Federal—Appellantes, Francisco de Souza Mendes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.478—Districto Federal—Appellante, José de Souza Machado, successor de Francisco da Rocha Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.500—Districto Federal—Appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellada, Joanna Hercília de Almeida Pinto.

N. 4.502—Rio Grande do Sul—Appellantes, 1.ª, Antunes & Filho e outros; 2.ª, a Fazenda Nacional; appellados, os mesmos.

N. 4.501—Districto Federal—Appellantes, 1.ª, Ricardo Antonio José Loureiro; 2.ª, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.099—S. Paulo—Appellantes, 1.ª, José Motta Cardim; 2.ª, Antonio de Lara; appellados, os mesmos.

AUDIENCIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1922

Juiz semanario, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

103.ª Sessão, em 22 de novembro de 1922

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPÍRITO SANTO E QUEIRÃES NATAL—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Muniz Barreto, com a causa justificada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Annunciando-se a presença na casa do Exmo. Sr. dezanbarga or Geminiano da Franca, nomeado ministro deste Egregio Tribunal por decreto de 1.º de novembro corrente, o Sr. presidente nomeou uma comissão composta dos Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos e Edmundo Lins para introduzirem S. Ex. no recinto.

Recebido com as formalidades do estylo, o novo ministro prestou o juramento legal, depois de lido pelo Sr. Dr. Gabriel Vianna, secretario do Supremo Tribunal Federal o acto de sua nomeação, entrando em seguida em exercicio de seu elevado cargo.

O Sr. ministro Pedro dos Santos, pedindo a palavra pela ordem apresentou ao Tribunal o requerimento do Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto solicitando dois mezes de licença para tratamento de saúde; submettendo a votação foi o mesmo deferido, unanimemente.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que a Companhia de Flacão e Pedidos Piahyense pedia

Foram publiados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

(Desacção)

Ns. 3.041 e 3.227. — julgados deserto por despacho dos Srs. ministros relatores.

Apellações civis

(Desacção)

Ns. 4.489, 4.491, 4.434 e 4.496 — Foram julgados por despacho dos Srs. ministros relatores.

Compareceu o advogado Dr. Aristides Pereira da Silva por parte do seu constituinte Manoel Vicente Carrijo nos autos de apellação civil n. 4.954, do Amazonas, em que é embargado e embargante a Companhia de Serrões Lloyd Paraense, por seu advogado Dr. Eulico de Freitas Valle, declarou que já tendo decorrido o prazo legal para embargos, vem lançar a do dito prazo e requer que sob preção seja o lançamento por feito e acusado para poder se proseguir nos ulteriores termos.

Compareceu o advogado Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e por parte de Garcia Carvalho e Comp. assignou a Luiz Bahia o prazo legal para sustentar os embargos que oppoz nos autos de conflicto de jurisdição n. 583, requerendo que esse prazo ficasse assignado, sob preção visto o advogado constituído nos autos não ter escriptorio no local indicado na procuração e não ter sido possível descobrir-se o seu paradeiro para intimá-lo a receber os autos, com o se vê da certidão do official na petição que offerece.

Compareceu o advogado Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca por parte da Sorocabana Railway Company e assignou o prazo legal a Companhia Flação e Tecelagem de Itapetininga para sustentar os embargos que oppoz nos autos de recurso extraordinário n. 1.027, requerendo que esse prazo ficasse assignado sob preção.

Por parte do Dr. Joaquim Olympio Leite, meu constituinte conforme se vê do mandado que offerece, requereu a intimação da Fazenda do Estado de Mato Grosso para sciencia do accordam proferido nos autos da apellação civil n. 3.426 e ver, sob preção, o dito accordam passar em julgado. Rio, 27 de novembro de 1922. — O advogado, Octavio Brasil da Silva.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 22 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.490 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, o Dr. Rosalvo de Azevedo Rangel, em favor dos pacientes José Franco e Maria Franco. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.491 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Edmundo José Vieira, em favor do paciente Manoel de Souza Barros (1º sargento do Exército). — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 5ª Vara

Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 5.782 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, João Cunha; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.864 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ailton Dias da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.922 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Alveiro Gomes de Arango; appellado, Manoel das Neves Velloso. — Julgamento secreto.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 845 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 846 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 847 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Recurso criminal

N. 840.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 754, 781, 783, 823 e 839.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

N. 5.575 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 6.009 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 5.621, 5.651, 5.725, 5.843, 5.677, 5.645 e 5.188 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 5.663, 5.730, 5.795, 5.827, 5.932, 5.945, 5.972, 5.983, 6.018, 6.23, 6.051, 5.744, 5.823, 5.895, 5.951, 5.989, 5.906, 5.578, 5.632, 5.637, 5.635, 5.714, 5.740, 5.748, 5.758, 5.799, 5.852, 5.883, 5.911, 5.929, 5.933, 5.963, 5.971 e 6.008.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 5.623, 5.801, 5.666, 5.776, 5.882 e 5.964.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes, ns.: 5.578, appellante, Laustriano Garibaldino, appellada, a Justiça; 5.662, appellante, Antonio Caruso, appellada, a Justiça; 5.663, appellante Antonio Augusto Pereira, appellada, a Justiça; 5.667, appellante Paulo Chapp, appellada, a Justiça; 5.689, appellante, Arnaldo Ferreira Martins, appellada, a Justiça; 5.696, appellante, Aristides Ribeiro, appellada, a Justiça; 5.704, appellante, o ministerio publico, appellado, Guilherme Mariano de Araujo; 5.714, appellante, Alvaro Pereira ou Alvaro José Pires, appellada, a Justiça; 5.730, primeiro appellante, Abilio Rocha, segundo appellante, Octaviano Soares, appellada, a Justiça; 5.740, appellantes Simão Campbell e Mauricio Campbell (menor), appellada, a Justiça; 5.748

appellantes, Vieira Montinho & Comp., appellada, a Justiça; 5.758, appellante, Elias Dubal, appellada, a Fazenda Municipal; 5.796, appellante, Antonio Garcia Cruz, appellada, a Fazenda Municipal; 5.799, appellantes, Gomes & Claro, appellante, Antonio Martins Borba, appellada, a Justiça; 5.821, appellante, Moreira & Soares, appellada, a Fazenda Municipal; 5.852, appellante, José Augusto Vieira (menor), appellada, a Justiça; 5.883, appellante, João Tavares Leite, vulgo «Barão», appellada, a Justiça; 5.885, appellante, a Fazenda Municipal, appellada, M. Touro; 5.906, appellant Antonio Corrêa, appellada, a Justiça; 5.911, appellant Amelino Ribeiro Custodio, appellada, a Justiça; 5.929, appellantes, Alberto Gonçalves de Lima e José Raimundo Gama, appellada, a Justiça; 5.932, appellant, Atilinda Manoel de Souza, appellada, a Justiça; 5.933, appellante, Candida Lopes (menor), appellada, a Justiça; 5.951, appellante, Miguel Colucci, appellada, a Justiça; 5.955, appellant, Marianno da Silva, appellada, a Justiça; 5.963, appellant, Alice Maria da Conceição, appellada, a Justiça; 5.971, appellant, Heitor Teixeira, appellada, a Justiça; 5.972, appellant, Sebastião de Andrade, appellada, a Justiça; 5.983, appellant, David Herrera, appellada, a Justiça; 6.018, appellant, Jorge José Jammel, appellada, Dahir Bulloz; 6.008, appellant, Alvaro Nery, appellada, a Justiça; 6.023, appellant, Rubens José da Silva, appellada, a Justiça; 6.031, appellant, Duva de Oliveira Lemos, appellada, a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 22 de novembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praca, com o prazo e oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos predios ns. 10, 12, 14, 16 e 18, da rua Vital, estação de Quintino Bocayuva, pertencentes ao espulso de Domingos José Soares.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, em seguida á audiencia do dia 1 de dezembro proximo, que se realiza ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, tra á a publico preção de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima de 4:500\$. Já abatidos 10 %, por cada um dos seguintes predios, todos situados á rua Vital, estação de Quintino Bocayuva, a saber: n. 10, construido de pedra cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de beirada, com 2 portas na frente, portadas de madeira, medindo 5 metros de largura por 7,15 metros de comprimento, dividido em 2 salas, parte cimentada e parte la-drilhada, todo forrado, sendo de telha vã a cozinha; em regular estado de conservação, edificio á face da rua, em terreno aberto para os fundos, com 5 metros por 20 metros; n. 12, igual em construção e feição ao n. 10, de porta e 2 janellas, na frente, portadas de madeira, medindo 5 metros de largura por 7,15 metros de comprimento, dividido em 2 salas e 2 quartos forrados e assombrados, com sinha cimentada e de telha vã, tudo em

regular estado de conservação, edificado na face da rua, em terreno aberto para os fundos, medindo 7 metros de largura por 19 metros de comprimento; n. 14, igual em feição e construção ao n. 10, de porta e 2 janelas na frente, medindo 6,90 metros de largura, por 7,15 metros de comprimento, com 2 salas e 2 quartos assombrados e forrados, e cimentada e de terra e a cozinha, em regular estado de conservação, edificado em terreno aberto para os fundos, medindo 6,90 metros, de largura por 19 metros de comprimento; numero 16, igual em feição e construção ao n. 10, de porta e janela na frente, medindo 4,60 metros de largura por 7,15 metros de comprimento, aberto em salão assombrado e forrado; cozinha nos fundos, em meia água, coberta de zinco, tudo em regular estado de conservação, edificado em terreno que mede 4,60 metros de largura por 19,50 metros de comprimento; numero 18, igual em construção e feição ao n. 10, com 2 portas na frente, aberto em salão assombrado e forrado, cozinha nos fundos, em meia água, coberta e cimentada; mede 5,50 metros de largura por 7,15 metros de comprimento em regular estado de conservação, edificado à face da rua, em terreno que mede 5,50 metros de largura por 19,50 metros de comprimento, aberto para os fundos. Os prédios acima descritos pertencem ao espólio de Domingos José Soares, e vão à praça a requerimento do inventariante Dr. Alvaro de Mattos Campista, com a concordância dos interessados, inclusive o credor hypothecario, sendo a venda feita a dinheiro e contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espólio e à disposição deste juízo para solução do inventario, correndo, porém, por conta do inventariante o imposto do lançamento si a elle forem sujeitos os terrenos do que para constar mandei passar o presente e mais 3 de teor igual, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1922. Em Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.733)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Emilia Alves de Mattos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Emilia Alves de Mattos que a assembleia foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 14 horas. Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.531)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de João Ribeiro Gonçalves

O abaixo assignado, commissario nomeado, communica aos Srs. interessados na concordata de João Ribeiro Gonçalves, que está á disposição dos mesmos, das 4 ás 5 horas da tarde, em seu escritorio, á rua S. José n. 41, 2º andar, onde receberá qualquer reclamação e prestará informações relativas á concordata. Todas as publicações relativas á concordata serão feitas no *Diário Official*. Rio, 24 de novembro de 1922. — O commissario, Paulo Camara. (6.725)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Emilia Alves de Mattos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Emilia Alves de Mattos, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, incorrecticia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.530)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Jorge Chami

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Jorge Chami, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, incorrecticia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva Reis & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Silva Reis & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente ás 14 horas. Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão José Candido de Barros. (6.726)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aurelio Bocchino

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 20 do corrente o Dr. juiz adiou para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 1.

Rio, 20 de novembro de 1922. — pelo escrivão, o escrevente publicador Rello. (6.724)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Vasser B. Saracá

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins

legaes, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, uma petição do credor retardatario The London and Brazilian Bank Limited, pela quantia de 1:321\$000. Rio, 18 de novembro de 1922. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Ribeiro Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do liquidatario José de Araujo Carmo.

Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão. (6.716)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De Convocação dos credores da fallencia de Francisco Mendes de Castro, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão, que este suscreve se processam os autos de fallencia de Francisco Mendes de Castro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo, a convocação de seus credores, para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, se convocam os credores da fallencia de Francisco Mendes de Castro, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menções Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, de 25 %, por saldo de seus creditos, em duas prestações, sendo a primeira de 12 1/2 %, seis mezes após a homologação e os restantes seis mezes, após o pagamento da primeira prestação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.721)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Franzoni & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Franzoni & Comp., que a declaração do credito do syndico e respectivos pareceres dados pelos credores nomeados para esse fim acham-se em cartorio para os fins dos paragrafos 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 21 de novembro de 1922. — O escrivão João Souza Pinto Junior. (6.527)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido D. Maria Olga Di Giorgio Carlomagno, viúva de Paulino Carlomagno, e os herdeiros, D. Maria Olga Carlomagno Huguenino, casada com Adamastor Augusto Huguenino, D. Odette Carlomagno, Oretto Carlomagno e Orlando Carlomagno, para, findo aquelle prazo virem a primeira audiencia deste juizo responder aos termos de uma acção ordinaria, nos termos e para os fins da petição abaixo transcripta, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Cicero de Figueiredo foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte. Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Cicero de Figueiredo é credor de D. Maria Olga Di Giorgio Carlomagno, D. Maria Olga Carlomagno Huguenino, casada com o Sr. Adamastor Augusto Huguenino, D. Odette Carlomagno, Oretto Carlomagno e Orlando Carlomagno, a primeira viúva e os demais herdeiros de Paulino Carlomagno, cujo inventário se processa no Juizo da Primeira Vara de Orphãos desta capital e de que é inventariante o Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, pela importância de 59:433\$845 (cinco e nove contos, quatrocentos e trinta e tres mil oitocentos e quarenta e cinco réis). Acontece, porém, que, não obstante os ingentes esforços empregados pelo supplicante, não pôde haver ainda seu pagamento, pelo que o quer receber judicialmente; e porque os supplicados, viúva e herdeiros de Paulino Carlomagno estejam em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante a V. Ex. D. esta, que, justificada a ausencia dos supplicados, sejam elles editalmente citados, sob as fórmulas legais, feita a citação pessoal do inventariante Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, para o effeito de, na primeira audiencia após o prazo marcado nos editaes, responderem aos termos de uma acção ordinaria, em que se lhes pede o pagamento da mencionada quantia de 59:433\$845 (cinco e nove contos, quatrocentos e trinta e tres mil oitocentos e quarenta e cinco réis) juros da mora e custas, protestando o supplicante nessa primeira audiencia, apresentar o libello, em que melhor exporá sua intenção. Nestes termos, e dando á presente causa, para effeitos fiscaes, o valor de cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500\$000), o supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. O advogado, João Baptista Ferreira Pedreira. (Estava selado). Despacho. D. A. Justifique-se em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 31-10-22. Carlos Affonso. E, tendo o autor justificado com prazo testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de sessenta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 7-11-1922. Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido D. Maria Olga Di Giorgio Carlomagno, viúva de Paulino Carlomagno e os herdeiros, D. Maria Olga Carlomagno Huguenino, casada com Adamastor Augusto

Muguenino, D. Odette Carlomagno, Oretto Carlomagno e Orlando Carlomagno, para findo aquelle prazo virem á primeira audiç, findo o prazo de 60 dias, virem a primeira audiencia deste juizo responder aos termos de uma acção ordinaria, nos termos e para os fins da petição acima transcripta, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1922. Eu, João Souza Pinto Junior. — Cesario da Silva Pereira. (64724)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De publicação, para sciencia de terceiros

O Dr. Frederico de Barros Barreto, Juiz Sub-Prelor da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, por parte de Lady Phipps (D. Alexandra Schoumacker) lhe foi dirigido uma petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, Lady Phipps (D. Alexandra Schoumacker) constituiu seu procurador nesta Capital, ao Dr. Roberto Valladão Gomes Brandão, conforme os termos da procuração outorgada em 29 de novembro de 1919. Resolveu posteriormente a supplicante cassar os ditos poderes e constituiu novo procurador, o que fez nos termos do incluso instrumento. O antigo procurador já tendo tido sciencia da resolução da supplicante, quer esta agora leve-a ao conhecimento de terceiros, pelo que vem requerer a V. S., na forma do Cod. Civ., art. 1.318, se digne mandar expedir o competente edital para sciencia do allegado na presente, entregando-se esta opportunamente á supplicante, independentemente do traslado, distribuindo esta ao escrivão Araújo. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. p. p. Alexandre Gomes Brandão. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 20 de novembro de 1922. — Barros Barreto. Distribuição: D. Ao escrivão da 1ª Pretoria, Araújo. Rio, 24 de novembro de 1922. — S. Alves, distribuidor. Em virtude deste despacho, mandei passar o presente edital, para sciencia da petição, despacho e distribuição supra-transcriptos, a quem interessar possa. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que passará certidão de o haver eumido e mais deus de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dois. E eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado, o escrevi e assino, no immediato ocasional do escrivão. — F. de Barros Barreto. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922. — Franklin Araújo, escrevente juramentado. (6.729)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação dos bens penhorados a João Martins e sua mulher, no executivo que lhe move F. Cavalcanti

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 5 do proximo mez de dezembro, logo após a audiencia ordinaria desle Juizo, que se realizará ás 13 horas, na sala do pavimento superior do edificio da 3ª Pretoria Cível, sito á Praça da Republica n. 24, o official de justiça de semana, servindo de porteiro, ou quem suas vezes fizer, trará a publico preço de 2ª praça e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do respectivo valor a que ficou reduzida a avaliação, pelo abatimento legal de 10 %, os bens penhorados a João Martins e sua mulher, no executivo que lhe move F. Cavalcanti, bens esses depositados em mão e poder de Albino Pinto Leal e foram descriptos e avaliados pelo modo seguinte: O predio e respectivo terreno, á rua João Romariz n. 100. Estação de Ramos, assobradado, afastado do alinhamento da rua, feito de platibanda, com duas janellas e um mezzanino na fachada e tres janellas e duas portas com patamares no lado direito, construção de tijollos e coberto com telhas francezas, sendo a cumieira em comum com o predio n. 98; mede quatro metros e dez centimetros de largura por quatorze de comprimento, e é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha, assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com compartimento para guardar objectos de uso domestico. O respectivo terreno mede pouco mais ou menos cinco metros e setenta e cinco centimetros de largura por setenta metros de comprimento, com cercas na frente e lados e confrontando com quem de direito, avaliados o predio e terreno por 6:000\$, cuja avaliação, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 5:400\$, valor por quanto serão ditos bens levados á segunda praça, no dia, hora e lugar já declarados. E para conhecimento de todos, mandei passar este, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro 22 de novembro de 1922. Eu, Enéas d'Ávila, escrevente juramentado, este escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevo. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Devidamente sellado. Confere. O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (6.732)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 23 do mez de novembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua sede á rua do Caffete n. 271, será levado a publico preço de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Alfredo Braga contra Luiz Monteiro ou Luiz Carneiro Monteiro, bens esses constituidos pelo direito a acção do executado no inventario de seu finado pae Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa perante o juizo da 2ª Vara de Orphãos, cartorio do escrivão Bezerra, conforme o laudo de avaliação adeante transcripto: — Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em

cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da 4.ª Pretoria Cível, e a requerimento de Alfredo Braga, procedemos à avaliação dos bens penhorados a Luiz Carneiro Monteiro, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos de inventário do finado senador doutor Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa pela Segunda Vara do Juízo de Orphãos, cartorio do escrivão Augusto Bezerra, e recahiu no direito de acção que o alludido executado tem no espólio. Compulsando os autos do inventário, verificamos que o acervo do espólio do senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro monta em 2.603:783\$ (dous mil seiscentos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis), assim representado: Diversas fazendas no Estado, de Matto Grosso, as quaes devem constituir parte do capital da Companhia Industrial Matto-grossense, no valor de réis 2.300:000\$ (dous mil e trescentos contos de réis); conta corrente no London River Plate Bank, desta Camilla, acuosando um deposito de 300:000\$ (duzentos e oitenta contos de réis) e os moveis e crystaes que garneciam sua residencia, no valor de 23:783\$ (vinte e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis). Ha, porém, despesas de demarcações das terras, honorarios de advogado e dividas do espólio reclamadas nos cinco appensos dos autos, no valor que calculamos em 603:783\$ (seiscientos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis); avaliamos, pois, em 2.000:000\$ (dous mil contos de réis) o monte liquido do espólio, do qual, de accordo com as disposições testamentarias, se decontará a quantia de 70:000\$ (setenta contos de réis) que, pelo finado, foi legada a dona Manoela Gareau, ficando, por conseguinte, o monte reduzido a 1.930:000\$ (mil novecentos e trinta contos de réis), sendo que o legado feito a dona Manoela Gareau será deduzido da metade disponivel pelo testador, portanto, de conformidade, ainda com o testamento, serão mil contos de réis (1.000:000\$), divididos em partes iguaes pelos filhos: Benvenuta, Amelia, Odaléa, José e Luiz, e novecentos e trinta contos de réis (330:000\$) para suas tres filhas Benvenuta, Amelia e Odaléa e os seus notos que existirem, filhos de suas referidas filhas. Estando o inventario bastante atrezado, em consequencia da natureza dos bens a serem arrolados o a longitude em que os mesmos se acham, pelo que podemos colligir dos autos caberá ao executado Luiz Carneiro Monteiro 200:000\$ (duzentos contos de réis). Avaliamos, pois, em 4 % (quatro por cento) ou 8:000\$ (oito contos de réis) o quanto chega e basta para pagamento do pedido do requerente, juros da mora e custas afinal. Rio, 16 de outubro de 1922. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). — Importa a avaliação dos bens acima descriptos em oito contos de réis (8:000\$), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escre-

vi e subscreevo, no impedimento occasionado do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (6.729)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio das freguezias da Lázoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas: José Maria Lopes e Maria Penedo do Nascimento; Bernardino Dutra Mendes e Virginia Carneira, Jovino Miguel Augusto e Magdalena Dias Baptista, José Pellizzaro e Anna da Conceição Salter, José Vicente e Maria Luiza, Joaquim Martins e Angélica Delieux, Evaristo de Souza, Carvalho e Joanna Isidora Romeiro, Dr. Henrique Lefevre e Maria de Lourdes de Camargo Neves, Pedro Carlos da Fonseca e Maria Cecilia do Azeredo, Odilio Guimarães Monteiro e Augusta Provazzi Soares, Wladimir Barbosa Porto e Anacy Polignara de Macedo, Pedro Origgia e Jannina Maria Cantell. Sede do Juiz da Quarta Pretoria, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — O official do Registro Civil, *Solfieri de Albuquerque.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido ainda publicadgs, com i correções, no *Diario Official* n.º 270, de 21 do corrente, os contractos ns. 58, 59 e 60, abaixo rectificados as referidas publicações:

Contracto n.º 58 — Preço por unidade de pedras de esmeril ns. 13 e 17, de Mayrink Veiga & Companhia, é de \$1,28 e 0,85, e não como está publicado. No fornecimento, dos mesmos senhores, diga-se «Vulcanites» e não «Valcanites». As 18 pedras de esmeril «Alexite» A-A, dos mesmos fornecedores, importam em \$24,30, e não como está publicado. O fornecimento total, dos mesmos senhores, é de \$83,98, e não como está publicado. A hypotheca total do contracto é de \$89,70. A clausula 2.ª, na parte final, depois da palavra «desozas», complete-se assim: «por conta dos contractantes, excepto os direitos aduaneiros que correrão por esta Estrada».

Contracto n.º 59 — Nas limas facas murchas, nas 3.ª, 4.ª e 5.ª importancias totaes diga-se — \$ 8,18, 9,10, 10,5 e 9,10,5, e não como está publicado. O preço por unidade das 20 1/2 duzias de limas meia canna murchas; de 16" é de \$ 0 32-3, e não como publicado. Os limões redondos murchos de 20" são em quantidade de 3 1/2 duzias, tudo no total de \$ 8-16-9, e não como está publicado.

Contracto n.º 60 — Este contracto foi celebrado no dia 10 do corrente, e não em 20, conforme está publicado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1922. — *Dicleciano Canado de Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; capitão de

corveta Moraes Rego, sub-chefe do seu Estado-maior e capitão Daltro Filho, seu ajudante de ordens, visitou, hontem á tarde, o Sento Federal, a Camara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Contas, sendo recebido com todas as formalidades inherentes á sua alta investidura de Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. José Vasconcellos, ministro da Instrução Publica do Mexico, e que na qualidade de embaixador extraordinario em Missão Especial representou aquella nação amiga nas sollemnidades comemorativas do Centenario da nossa Independencia, o seguinte telegramma:

«De passagem por esta cidade no *Pan American*, de regresso ao Mexico, tenho a honra de enviar a V. Ex. minhas mais cordaes felicitações por haver tomado posse da presidencia da Republica, na qual seguramente trabalhara pelo bem-estar e prosperidade da grande nação brasileira. — *José Vasconcellos.*»

O Sr. Presidente da Republica recebeu do director da Faculdade de Direito de S. Paulo o seguinte telegramma:

S. Paulo, 16. — Em nome da Faculdade de Direito de S. Paulo onde como Prudente de Moraes, Campos Sales, Rodrigues Alves, Affonso Penna e Wenceslau Braz, preparou V. Ex. o espirito para as realizações já conquistadas e para as maiores promessas ainda em vem da amada Republica a que V. Ex. já deu a exemplar serenidade da sua impeturbavel e soffredora coragem civica e no meu proprio saúdo em V. Ex. o precioso Chefe da Nação de cujo fervor patriotico o ensino brasileiro tudo espera. — *Herculano de Freitas*, director da Faculdade.

A este telegramma o Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

«Dr. Herculano de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo. — A Faculdade de Direito de S. Paulo, onde de facto em minha mocidade eduquei o espirito para o respeito da lei, e a V. Ex. pessoalmente, como seu director, agradeço as saudações que me foram enviadas. O ensino brasileiro, a que alludis, e de modo especial essa faculdade, podem esperar o maior desvelo de minha parte, na convicção em que estou da necessidade de auxiliar o desenvolvimento da cultura juridica de que tanto necessita o Brasil. — *Arthur Bernardes.*»

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de inspector federal das Estradas, o Sr. Dr. Ozorio de Almeida.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. João C. do Niemeyer, Arsenio Conrado de Niemeyer e Conrado Borliquo Maia de Niemeyer, irmãos e sobrinho do finado Dr. Carlos Conrado de Niemeyer, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica, em nome da familia, o telegramma de pezames que S. Ex. enviou por occasião do fallecimento daquelle e genheiro.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa nupcial celebrada na cathedral de Nicherroy, pelo cônego fluminense Prô-Bernardes, por motivo da posse de S. Ex. pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Cantuaria Guimarães.

O Sr. padre Alberto Nogueira, vigario da freguezia de Inhaúma desta capital, levou ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica, por intermedio

do Sr. Dr. Edmundo Veiga, secretario da presidencia, haver feito celebrar na matriz de sua paróquia missa em ação de graças pela posse do Sr. Dr. Arthur Bernardes na presidencia da Republica, com grande assistencia de fiéis e admiradores de S. Ex.

Na thesouraria do Paol Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 10.429 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 151.735\$, sendo 383 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas tres notas falsas.

A' Caixa de Amortização a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a importancia de 5.000 contos de réis, em notas do Governo, saldo de suas operações.

A Caixa de Amortização remetteu a Directoria de Contabilidade do Thesouro os processos de substituição de anolices extraviadas pertencentes a Alexandre Dias Fernandes.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 75 termos de transferencia de anolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.239 transferidas por venda e 52 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 805\$ e as do segundo a 788\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 17, 191ª extracção do anno de 1922, realizada em 22 de novembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

23.738.....	500\$000
19.026.....	200\$000
32.457.....	1:000\$000
3.860.....	200\$000
9.384.....	1:000\$000
1.843.....	1:000\$000
31.762.....	200\$000
36.099.....	200\$000
23.441.....	200\$000
28.375.....	1:000\$000
25.132.....	200\$000
764.....	2:000\$000
2.194.....	1:000\$000
33.700.....	2:000\$000
39.388.....	200\$000
25.768.....	200\$000
27.937.....	200\$000
30.593.....	500\$000
3.124.....	200\$000
7.712.....	200\$000
16.998.....	500\$000
12.659.....	200\$000
16.684.....	500\$000
30.849.....	500\$000
2.196.....	500\$000
29.186.....	200\$000
24.106.....	500\$000
35.635.....	200\$000
8.184.....	500\$000
12.652.....	200\$000
24.055.....	500\$000
12.559.....	200\$000
2.713.....	200\$000
18.203.....	500\$000
33.540.....	1:000\$000
14.812.....	200\$000
27.760.....	200\$000

20.066.....	200\$000
5.417.....	200\$000
14.125.....	200\$000
8.381.....	500\$000
23.548.....	200\$000
11.415.....	200\$000
29.544.....	200\$000
16.451.....	200\$000
35.078.....	200\$000
19.842.....	200\$000
26.069.....	200\$000
27.864.....	200\$000
30.873.....	500\$000
39.214.....	500\$000
33.541.....	5:000\$000
30.142.....	200\$000
29.978.....	200\$000
23.744.....	500\$000
33.346.....	200\$000
14.149.....	200\$000
10.330.....	200\$000
18.195.....	200\$000
33.201.....	2:000\$000
9.648.....	200\$000
26.413.....	200\$000
31.293.....	200\$000
12.404.....	200\$000
30.594.....	200\$000
18.249.....	1:000\$000
17.821.....	1:000\$000
30.242.....	200\$000
33.050.....	500\$000
13.846.....	1:000\$000
38.159.....	200\$000
37.632.....	200\$000
39.363.....	10:000\$000
2.075.....	200\$000
23.420.....	2:000\$000
15.445.....	200\$000
3.154.....	200\$000
15.437.....	200\$000
24.756.....	5:000\$000
33.047.....	500\$000
20.454.....	500\$000
26.793.....	200\$000
27.368.....	200\$000
7.447.....	500\$000
33.607.....	5:000\$000
1.242.....	500\$000
17.812.....	200\$000
6.409.....	200\$000
17.618.....	200\$000
16.504.....	200\$000
14.420.....	200\$000
37.423.....	200\$000
8.535.....	500\$000
34.515.....	200\$000
33.841.....	200\$000
7.248.....	200\$000
29.984.....	200\$000
35.441.....	50:000\$000
16.983.....	200\$000
12.964.....	2:000\$000

Approximações

35.440 e 35.412.....	1:000\$000
39.362 e 39.354.....	500\$000
24.755 e 24.757.....	200\$000
33.540 e 33.542.....	200\$000
34.606 e 33.608.....	200\$000

Dezenas

35.441 a 35.450.....	100\$000
39.361 a 39.370.....	6\$000
24.751 a 24.760.....	40\$000
33.541 a 33.550.....	40\$000
33.601 a 33.610.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 41 teem 20\$, e os terminados em 1 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel passando a ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Si bem que ainda elevada, entrará em declinio ao correr das 24 horas.

Ventos — Predominarão os de sul e oeste, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Instavel passando a ameaçador; chuvas e travoadas.

Temperatura — Si bem que ainda elevada, entrará em declinio ao correr das 24 horas.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 23: Perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 22) — O tempo foi ligeiramente instavel no começo da noite e bom após o que prejudicou a previsão feita. A temperatura foi ainda elevada; a maxima verificou-se ás 12h.40m. com 34°0 e a minima á 0h.05 com 23°2. Os ventos foram fracos e variaveis, predominando WSW pela madrugada.

Em todo paiz (até 9 horas do dia 22) Zona norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel em parte de Minas e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Araxá e Carmo. Choveu, trovejou e relampejou hontem, na maioria das localidades de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e de grande parte de Matto Grosso.

Zona sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Choveu em diversos pontos de S. Paulo e Paraná.

Maiores temperaturas — 37°8 em Sobral e 34°0 em Joazeiro e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 40m/m8 em Carmo e 35m/m4 em S. Felis.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: em toda a costa do paiz.

Dados aerologicos — (No Districto Federal ás 12h30m.) Corrente de SSE até 320 m. com velocidade maxima de 6 m., passando depois para NE até 800 m. com velocidade maxima de 5 m. e a seguir WNW e W até 4.000 m. com velocidade maxima de 10 m. altura em que o balão desapareceu por invisibilidade a distancia horizontal de sete kilometros.

Em Mendes (Estado do Rio — ás 9 horas) Corrente NNE até 180 m. com velocidade maxima de 5m1, passando a N. até 540 m. com velocidade maxima de 8m., NW até 900 m. com velocidade maxima de 12m.2, WNW até 1.620 m. com velocidade maxima de 10m.7, W, até 1.980 m. com velocidade maxima de 5m.5, WSW até 2.880 m. com velocidade maxima de 5m.7, W, até 3.060 m. com velocidade maxima de 4 m., SSW até 3.420 m. com velocidade maxima de 2m. 5, WNW até 5.25 m. com velocidade maxima de 9m.6 e S.V. até 6.580m. com velocidade maxima de 5m.2 quando o balão desapareceu por efeito de distancia horizontal de 0.25 kilometros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de novembro de 1922

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em parte de Minas e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Chuevu esta manhã em Araxá e Carmo. Chuevu, trovejou e relampejou hontem na maioria das localidades de Minas e Estado do Rio. Não recebemos despachos telegraphicos de Goyaz e de grande parte de Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Chuevu esta manhã no Rio Grande. Chuviscou hontem em Florianopolis e chuevu em diversos pontos de S. Paulo e Paraná.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de novembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cacete (X).....												
Januaria	760.0	22.0	0.0	S	2	10	—	I. (c. manhã)	27.0	18.0	17.0	
Bello Horizonte	62.2	21.4	-0.0	NW	1	10	—	I.	27.7	16.8	2.0	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni...	69.0	23.4	-0.6	C	0	4	—	B. n.	24.0	20.5	4.1	C. v. am.
Uberaba	58.0	25.0	0.0	NE	2	8	—	B. (o. manhã)	29.0	20.0	0.2	C. t. r. pm.
Caxambu	59.2	21.0	1.0	NE	2	4	—	B. (c. manhã)	25.0	16.0		
Poços de Caldas....	61.0	22.0	-2.2	NE	2	2	—	E.	23.0	15.0	30.2	C. t. gr. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyaba.....	56.0	28.0	—	SW	1	7	—	B. (b.o. man.)	34.0	25.0	—	R. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.3	28.0	—	—	—	5	Tranquillo.	B.	28.0	23.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.0	29.3	2.0	WNW	2	2	—	B. (b. manhã).	32.5	21.2	—	R. pm.
Campos	58.6	27.0	1.0	N	3	3	—	B.	31.0	21.0	0.6	C. t. r. pm.
Friburgo.....	58.1	21.0	-3.0	C	0	7	—	I.	28.0	15.0	11.6	T. c. v. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	23.0	0.0	C	0	1	—	B. (b. o. m.)	32.0	19.0	—	T. pm.
Cabo Frio.....	58.5	27.0	2.0	NE	2	1	Chão.	B. (o. manhã).	28.0	20.0	—	R. pm.
Therzopolis.....	60.0	20.0	2.5	N	3	3	—	B.	25.5	16.0	1.1	C. t. r. pm.
S. Paulo	57.0	25.0	2.0	NW	3	0	—	B. (b. manhã).	30.5	15.0		
Santos	57.5	28.0	2.0	S	1	0	Tranquillo.	B.	29.0	20.0	0.6	C. t. pm.
Paranaguá.....	56.5	20.0	-5.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	—	29.0	1.1	C. pm.
Guaranuva (X).....												
Curityba	57.6	24.0	3.0	SW	1	1	—	B.	28.0	17.0	1.3	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	55.6	23.0	1.2	C	0	0	Tranquillo.	B.	27.2	20.0	—	Ch. pm.
Lages.....	—	18.9	1.7	N	2	10	—	I.	—	14.0		
Porto Alegre.....	57.0	26.0	3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	29.0	19.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo	61.3	19.0	-4.0	SE	5							
Buenos Ayres.....	63.9	16.0	-9.0	S	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, lucerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Osse, vações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....	—	36.2	22.5
Bangu.....	0.0	33.1	20.4	Gavea	0.0	29.0	19.0
Nitneroy.....	0.0	33.4	17.8	Deodoro.....	0.0	33.0	20.4
Engenho de Dentro.....	0.0	33.7	22.2	Corcovado: Temp. do ar: 26.7.			
Penha.....	0.0	33.4	20.0	Hum. rel. 72%. Vento: SW.			
Encantado.....	0.0	31.3	20.3	Força: 4 m.			

— (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram observadas á 7 horas da manhã.

Na Primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, ho e, decimo oitavo dia útil, as seg. íntes folhas:

Montepio da Viação E — L.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 30º dia útil.

Repartição Geral dos Correios expedirá as pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ituaba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Iganema*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Gibraltar, Alger, O. an e Marseille, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Duca Degli Abruzzi*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior até as 8.

Amanhã:

Pelo *Cap Polonio*, para Santos e Rio da Prta, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11 e objectos para registrar até as 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itaipu, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Valés postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Resultado dos exames finais de soltejo realizados no dia 18 do corrente, no Instituto Nacional de Musica:

Gella Jorge de Vasconcellos, plenamente, grão 7; Emma de Almeida Guimarães e Roberto Vilmar, simplesmente, grão 5; Alice Amarante, simplesmente, grão 4.

Não compareceu, 1.

Teclado — Em 20 de novembro, Roberto Vilmar, simplesmente, grão 3.

Piano (finaes) — Em 20 de novembro: Gella Jorge de Vasconcellos e Nair Gusmão Lobo, distincção, grão 10; Lucila da Rocha e Silva, plenamente, grão 9; Odaléa Ferreira da Silva Santos, plenamente, grão 8; Ilda Sauerbroun dos Santos, plenamente, grão 7; Alice Amarante, plenamente, grão 6; Amasile Hoi-tanda, Diva de Moura Ferreira, Leopoldina Pires Soares e Maria de Lourdes Athayde, plenamente, grão 5.

Não compareceram, 3.

— Resulta o dos exames realizados no dia 21 de novembro:

Physiologia e hygiene da voz — Emma de Almeida Guimarães, José Bráulio de Mesquita e Lucy Florence Stevens, distincção, grão 10; Roberto Vilmar, plenamente, grão 6.

Canto — Emma de Almeida Guimarães, Lucy Florence Stevens e Roberto Vilmar, distincção, grão 10; Ambrosina Maria Machado, plenamente, grão 8; José Bráulio de Mesquita, plenamente, grão sete.

Violino. — Stella da Graça Autran, plenamente, grão 9.

Contrabaixo — Antonio Leopardi, distincção, grão 10.

Flauta — Fausto Assumpção, distincção, grão 10.

Harmonium — Hermenegilda Haydée Siguria Soriano, plenamente, grão 8.

Não compareceram, 2.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 25 32	6 23 32
Sobre Paris.....	\$571	\$577
Sobre Hamburgo.....	—	1 3/4
Sobre Italia.....	—	\$376
Sobre Portugal.....	—	\$350
Sobre Nova York.....	7\$800	7\$988
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$053
Sobre Buenos Aires (peso oro).....	—	6\$710
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$536
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$235
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$ 10
Sobre Belgica (francos).....	—	\$540
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$166
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$140
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$586
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Portugal.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$270
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$395
Escudos (papel).....	\$500
Pescetas (papel).....	1\$230
Dollars (papel).....	8\$ 800
Libras (papel).....	37\$000
Apolices uniformizadas de 1:00\$, 5 %.....	810\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1913, port.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 5%, miudadas, nom.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. cautela.....	720\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	969\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1900, port.....	177\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	174\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	158\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	174\$ 00
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 1:00, 6 %, port. (1ª seic).....	72\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Banco do Brasil.....	318\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	52\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	440 000
Companhia Docas de Santos, port.....	452\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de novembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	6 24\$800	1 21\$750	—	7.000 saccas
Fevereiro.....	1 24 600	24 500	—	1.000 saccas
Março.....	23 24\$ 0	1 24 500	—	24.000 saccas
Abril.....	2 24\$400	24 200	—	2.000 saccas
Novembro.....	1 24\$750	24 100	—	1.000 saccas
Dezembro.....	7 24\$900	25\$850	—	7.000 saccas
Vendas.....	40.000	2.000	—	82000

Mercado: 1ª cotação, indico; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 25\$000.

Mercado, firme.

Verdas até as 10 1/2 horas, 6.403 saccas.

Vendas: total, 11.762 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	39\$100	38\$800	39\$400	38\$800	2.000 saccas
Fevereiro.....	39\$000	38\$500	38 800	38\$100	800 saccas
Março.....	38\$800	38\$000	39\$000	38\$800	2.000 saccas
Abril.....	38\$000	s/co np.	38\$700	38\$100	2.000 saccas
Novembro.....	39\$000	37\$500	39\$000	38\$500	2.000 saccas
Dezembro.....	38\$900	38\$000	38\$500	38\$000	2.000 saccas
Vendas.....	1.000	—	1.000	—	2.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, kilo \$670 a \$700.

Mercado, estavel.

Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recehadoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1922....	6.544:742\$267
Renda arrecadada em 22 de novembro de 1922.....	653:737\$381
	7.208:479\$651
Em igual periodo de 1921..	6.172:093\$593
Diferença para mais em 1922.....	1.036:386\$058

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 22:	244:409\$585
Em ouro.....	282:565\$591
Em papel.....	
Total.....	527:005\$176
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.318:185\$889
Em igual periodo de 1921..	2.20:422\$530
Diferença a maior em 1922.	2.057:764\$359

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13 312 — Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho aperfeiçoado para a projecção de imagens fixas ou moveis á luz do dia ou em lugares completamente illuminados» para que pretende privilegio de invenção *Ernest Bertron, estabelecido em Bruxelles, Belgica*

Esta invenção refere-se a uma disposição que permite que as projecções das imagens estacionarias ou moveis sejam vistas á luz do dia ou ao ar livre ou em qualquer lugar completamente illuminado.

De accôrdo com a invenção, em frente da te-a ou anteparo illuminado que recebe as imagens projectadas, ha uma camara escura, aberta á frente, de um comprimento tal que a extremidade da camara em que está collocada a tela é absolutamente escura, seja qual for a intensidade da luz do dia ou a illuminação do lugar em que as imagens são projectadas.

Na construcção pratica ha duas camaras ligadas; a primeira, que se dirige da cabine do operador para a tela transoarente, é destinada a concentrar ou proteger os raios luminosos emitidos pelo aparelho de projecção contra a illuminação externa; a outra, constitue a camara escura acima mencionada; as duas camaras são ligadas por uma parede em que se colloca a tela, sobre a qual as imagens são vistas pela luz transmittida.

Por esse meio, obtem-se a obscuridade necessaria para a perfeita visibilidade da tela ao passo que os espectadores ficam em um lugar completamente illuminado.

Nos desenhos, a fig. 1 representa, em acúma, a disposição de accôrdo com a invenção; as figs. 2, 3 e 4 representam uma disposição que pôde ser applicada na pratica a uma installação ao ar livre; a fig. 2 é uma vista de frente do theatro em que estão installados os espectadores; a fig. 3 é um corte vertical e longitudinal através de toda a installação; e a fig. 4 é um corte horizontal.

Referindo-se mais especialmente á fig. 1, vê-se que a representa a cabine do operador; b uma camara para concentrar os raios luminosos do aparelho de projecção; a abertura posterior da camara está adjacente á janella da cabine do operador ou á objectiva do aparelho de projecção; c é uma camara cujas paredes são pintadas de uma cor escura, preferivelmente de preto; d é a parede em que está collocada a tela transoarente; e que recebe as imagens projectadas; f representa a parte deanteira da camara escura em que ha uma grande abertura g, preferivelmente rectangular, por meio da qual os espectadores observam, á distancia, as imagens projectadas.

As paredes interiores da camara escura e são guarnecidas de anteparos h, dispostos com uma separação adequada e cujas dimensões augmentam da parte deanteira para a parte trazeira.

O seu objecto é o de produzir uma serie de partes escuras successivas ao longo das paredes, afim de impedir qualquer diffusão da luz do dia que entra pela abertura g ou da luz do foco luminoso de projecção deoils de atravessar a tela e; essa diffusão seria certamente produzida si não se enrocassem essas telas e prejudicaria em grande parte a visibilidade da imagem projectada sobre a tela illuminada.

Nas figs. 2-4 ha os mesmos elementos que os mencionados na fig. 1, com a differença de que os tres elementos que constituem a installação, isto é, a cabine a de operador e as duas camaras escuras b e c que tem as suas paredes interiores pintadas de preto, tem uma secção transversal semelhante por todo o seu comprimento. E' evidente que a camara b exerce a mesma funcção que a camara da fig. 1. As paredes interiores da camara escura c são guarnecidas de telas escuras semelhantes h, dispostas como se explicou acima em relação com a fig. 1. Emoream-se tambem anteparos semelhantes, porém mais afastados uns dos outros, para as paredes interiores da camara b.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um aparelho para a projecção de imagens fixas ou moveis á luz do dia ou em lugares completamente illuminados em que a tela ou o anteparo transoarente em que as imagens são projectadas está montado em uma camara escura fixa, guarnecida de anteparos de tal forma, de tais dimensões e de tal modo collocados, que a tela transoarente fica effectivamente protegida de toda a illuminação, com a excepção da illuminação produzida pelo foco de projecção;

2, um aparelho de accôrdo com a reivindicação 1, em que os anteparos opacos, dispostos na camara e guarnecidos de aberturas, augmentam a partir da parede deanteira da camara na direcção da sua parede trazeira que leva a tela sobre a qual as imagens são projectadas;

3, um aparelho de accôrdo com qualquer das reivindicações precedentes, em que a camara escura é formada por duas camaras ligadas: a primeira se dirige da cabine do operador para o anteparo transoarente sobre o qual as imagens são projectadas, e a outra se estende do anteparo para a parte deanteira e tem uma abertura larga na sua parte deanteira através da qual as imagens são vistas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(6.491)

N. 13.313 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para renovar e transformar lampadas electricas de incandescencia» para que pretende privilegio de invenção *Mario Calderara, estabelecido em Roma, Italia*.

Esta invenção se refere a aperfeiçoamentos nos processos de renovação das lampadas electricas de incandescencia em que o filamento foi quebrado ou queimado.

Como se sabe, o fim de todos esses processos é o de utilizar as diversas partes da lampada velha, isto é, a ampola de vidro, a culatra, os fios conductores, o montante e a haste de vidro etc., que não foram estragados, pela substituição do filamento quebrado ou queimado por um novo filamento, e pela evacuação e obturação da mesma lampada.

Na pratica, o trabalho de abrir e obturar a ampola, que é necessario para a retirada do filamento gasto e especialmente para a introdução do filamento novo no seu suporte, é tão dispendioso e dá lugar a tantas quebras, que se diminua grandemente a vantagem economica no referido processo.

De accôrdo com esta invenção, todas essas vantagens são eliminadas, primeiramente, pela montagem do filamento sobre um suporte especial de tal modo formado, que elle permite a sua introdução na lampada através de uma abertura muito pequena. Isto pode ser obtido pelo facto de se dar ao proprio filamento um formato especial ou por uma disco-ção especial dos ganchos que supportam o filamento, afim de permittir uma redução consideravel nas suas dimensões, quando elle passar através do furo. Por esse systema, o furo da ampola pode ser limitado a um pequeno diametro sufficiente para que o filamento velho seja retirado e um novo seja introduzido; esse diametro é approximadamente o mesmo que é ordinariamente necessario nas novas lampadas quando ha uma necessidade de operar no seu interior.

Além disso, de accôrdo com esta invenção, o suporte velho é parcialmente retirado e depois completado pela parte que leva o filamento novo; as cousas são dispostas de tal modo que, quando se applica a parte nova da haste, pode-se alterar tambem o typo do filamento. Além disso, a lampada pôde ser já anteriormente, tendo em vista a sua renovação, construída com uma haste composta de duas partes, sendo uma dellas fixa ao supporte de vidro e a outra removivel juntamente com o filamento queimado ou partido. Por esse meio, diminuem-se as quebras durante a fabricacão das lampadas primitivas.

Para illustrar a presente invenção, vamos descrever um modo para levalla a effecto com referencia aos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado de frente da lampada, nova antes das operações de fazer o vacuo e obturar.

A fig. 2 é uma planta da haste de supporte do filamento da lampada, de accôrdo com a fig. 1.

A figs. 3 e 4 mostram dous formatos e disposições especiaes da haste, e o seu modo de introdução na ampola.

Referindo-se aos desenhos, vê-se que o processo indicado comprehende as seguintes operações: a ampola 1 da lampada em que o filamento está quebrado ou queimado é aberta, formando um pequeno furo 2 no ponto em que se liga ordinariamente o tubo de evacuação das lampadas novas; em seguida, pela introdução de alicates, ou de outras ferramentas adequadas através do referido furo 2, retira-se o filamento gasto e quebra-se a columna central da haste,

deixando um pequeno tronco 3 no montante de vidro 4 através do qual passam os fios conductores 5; o filamento velho e os ganchos velhos são depois retirados, e a lâmpada é cuidadosamente lavada, limpada e seccada, de modo a ficar inteiramente livre de qualquer substância que esteja adherente à sua superfície interior.

Em seguida, prepara-se uma haste complementar de vidro 6 com um botão 7 para supportar o filamento 8 que, no exemplo indicado no desenho, se supõe ser uma pequena coroa espiral, disposta em volta de um plano e supportada por uma armação de braços de gancho 9, que tem uma peculiaridade que vamos descrever adiante.

Preparam-se então dois fios conductores 10, torcendo cada um delles em um enrolamento helicoidal 11; por meio desses enrolamentos, os fios conductores podem ser ligados aos fios de admissão 5 da lâmpada velha. Quando as espiraes se adaptam aos conductores é necessário assegurar um contacto permanente entre elles e os fios de extensão 10 que serve para estabelecer a ligação para o filamento incandescente.

Este contacto pode ser obtido de vários modos, isto é, pela fusão, por uma soldadura electrica, ou pela compressão das aspiraes que circunda os fios de admissão, ou ainda mais simplesmente, pelo esticamento dos fios 10 depois da introdução das aspiraes atim e obriga-as a se disender e a fixar-se aos fios de admissão sobre os quaes ellas estão enroladas.

Os braços 9 (fig. 2) que supportam nas suas extremidades livres o filamento incandescente ou as espiraes são guarnecidos no modo usual de ganchos 12; além disso, elles são guarnecidos de um olhal 13 de uma ou mais voltas, nas proximidades da haste central.

Esses olhaes dão aos braços 9 que levam o filamento uma elasticidade sufficiente para permitir que o todo seja dobrado, de accordo com o movimento de um chapéo de sol, quando a haste de supporte é introduzida na ampola através do furo 2, e anim de abrir elasticamente depois da introdução, quando a haste estiver já com a sua parte tubular applicada sobre o tronco 3 ou sobre a haste primitiva.

Quando se faz isto, é necessário que as duas extremidades 10 dos conductores de admissão entre nos dois ganchos 13 dos braços de supporte em que começa o filamento incandescente.

Deve-se comprehender que, si, em vez de um filamento de forma espiral, se preferir introduzir um filamento em forma de zig-zag, pôde-se obter um movimento de contração semelhante nos dois grupos de ganchos ou olhaes; afim de introduzir o filamento completo.

É também evidente que, por este processo de renovação, é possível passar a vontade da lâmpada do tipo de coroa espiral para a lâmpada do tipo de fio em zig-zag, e vice-versa. Para se obter isso, é apenas necessário formar convenientemente a haste complementar 6-7 que leva o filamento.

Por outro lado, o curvamento dos braços de supporte do filamento pode ser effectuado com o movimento semelhante ao do chapéo de sol ou com outros diversos movimentos de curvamento; ao passo que a introdução da haste complementar, pode também ser obtida sem o curvamento dos braços.

Como se mostra a título de exemplo na fig. 3, isto pode ser obtido pela introdução da haste de supporte com o seu filamento através do furo 2 e pelo facto de se obrigar o todo a girar helicoidalmente, depois de se ter curvado ligeiramente um dos braços de supporte.

Deste modo o filamento pode passar através de uma abertura cujo diametro é mais ou menos a metade do diametro do disco plano, formado pelo filamento montado. Para outros filamentos, empregam-se outros formatos, sendo cada um delles adaptado ao seu caso especial.

Por exemplo, quando o filamento for introduzido depois da remoção da haste complementar, o filamento pode tomar a forma de coroa circular, como se mostra na fig. 4; neste caso, a sua introdução na ampola, mesmo com um movimento helicoidal, pode ser levada a effecto através de um furo cujo diametro é ligeiramente maior do que a largura da coroa. É evidente que, si se julgar conveniente, pode-se desde o principio construir as lâmpadas com a haste central em duas partes; uma permanente e a outra movel; a peça movel é collocada sobre a permanente e leva o filamento em forma de coroa ou de zig-zag.

Por esse meio, obtêm-se duas vantagens de grande importancia pratica. Durante a construção, diminuem-se as quebras devidas á applicação da ampola na colatra depois da fixação do filamento. Durante a renovação, a retirada do filamento gasto é facilitada deste modo evitando o trabalho de partir a haste, o que também pôde dar lugar a quebras.

Finalmente, o uso da haste complementar removivel durante a renovação permite que os diversos tipos de lâmpadas se alterem com a maior facilidade, passando do tipo de filamento de zig-zag para o tipo de filamento de coroa e vice-versa, e também que, mantendo-se o mesmo tipo, se possam alterar a intensidade e a voltagem da lâmpada primitiva.

Quando a haste complementar tiver sido intraduzida com o seu filamento na ampola e a ligação tiver sido estabelecida, como acima se mencionou, com os fios conductores, estabelece-se o vacuo na lâmpada e introduz-se um gaz inerte, si se desejar, a lâmpada é depois obturada no modo usual.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Um processo para renovar e transformar as lâmpadas electricas de incandescencia, que consiste em proporcionar um pequeno furo na ampola, em retirar o filamento queimado e em quebrar a parte superior da haste de supporte, em introduzir depois a haste complementar que supporta o novo filamento que é de tal modo formado e disposto, que elle passa através de um furo de menores dimensões do que as suas dimensões normaes de operação.

2. Um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste no facto de que os braços ou os grupos de braços de filamento em forma de coroa ou em forma de zig-zag podem ser dobrados ou fechados como um chapéo de sol, afim de permitir que o filamento passe através do furo formado na ampola.

3. Um processo de accordo com as reivindicações 1 e 2, que consiste no facto de que, afim de permitir que os braços de supporte do filamento sejam curvados ou dobrados nas proximidades da haste central, elles são guarnecidos de um olhal que tem uma ou mais voltas que permitem o seu curvamento elastico.

4. um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste no facto de que o filamento e os seus braços tem o formato de um disco ou coroa circular e são introduzidos com um movimento helicoidal dentro da ampola através de um furo cujo diametro é ligeiramente maior do que a largura da coroa e o furo do disco.

5. um processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste no facto de que os fios de admissão que ligam o filamento com os fios conductores da lâmpada primitiva são presos a elle por meio de uma espiral enrolada sobre os fios conductores; essa espiral é depois soldada, comprimida ou apertada.

6. um processo, como se descreveu, em que as lâmpadas são primitivamente construidas com a haste central composta de duas partes, uma permanente e a outra removivel, sendo que esta ultima supporta o filamento; é assim possível substituir a parte removivel para a renovação e transformação da lâmpada e para variar, si for necessario, o seu tipo, a sua voltagem ou sua intensidade.

7. um processo para renovar e transformar lâmpadas, substancialmente como se descreveu e se estabeleceu na especificação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922.—
Por procuração, *Paulo Americo Werneck*
(6.494)

N. 13 314 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em calhas immediatas para applicaveis a moinhos de canna de assucar para transferir ou transportar o bagaço de um moinho para outro para que goze de privilegio da invenção *Joseph Meinecke, estabelecido em Paia, Maui, Hawaii, Estados Unidos da America*

Até agora, em conexão com moinhos de assucar, para transportar o bagaço de um moinho para o outro, tem-se arranjado mecanismos de genero de transportadores sem fim, compostos de correntes, rodas dentadas e barras ou travessas ligadas as correntes, empregando-se raspadeiras em cada extremidade, mas reconheceu-se que estes machismos eram inconvenientes em consequencia de demoras na operação do freio e avaria das peças, alem de implicar um custo consideravel de produção e conservação. Tem-se também arranjado mecanismos que incluem órgãos para impeller o bagaço de um moinho para o outro, mas reconheceu-se que estes machismos, construidos como até agora, são inefficazes e tem sido postos de parte devido ao facto de que a enorme pressão do bagaço quando é impellido de um moinho para o outro faz curvar a calha e as barras do reforço desta. Uma calha foi assim curvada e associada com raspadeiras de maceração mas o material ficava agglomerado nella e tornou-se impossivel o funcionamento.

O presente invento tem por um dos objectos arranjar uma calha aperfeiçoada pela qual o bagaço pôde ser transferido convenientemente de um moinho para o outro, sem avaria ou distorção da calha, evitando além disso a necessidade de empregar um transportador do tipo de travessas e correntes e permitindo eliminar o maior numero de peças complicadas de construção dispendiosa e de facto todas as peças novas do antigo tipo de transportador de corrente, evitando desta forma o incommodo da necessidade de reparações, reduzindo o custo de construção e instalação, conservação e de manutenção.

O presente invento reúne a simplicidade de construção, produce o e resistencia no serviço, assim como a efficacia para os fins indicados, evitando demoras devidas á operação de freio dos transportadores vulgares e de travessas e dando em resultado um moinho permanentemente limpo com um producto mais efficaz e rendimento augmentado sem exigir quaesquer cuidados especiais, sendo também o aparelho con-

struido de forma que facilita a limpeza quando o moinho está fora do serviço no fim da semana ou em qualquer outra occasião.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um alçado lateral mostrando a calha intermediária da canna apoiada a um moinho de canna de assucar para transferir o bagaço de um moinho para o outro;

A fig. 2 é uma vista em corte vertical ampliado de uma parte da extremidade de descarga da calha;

A fig. 3 é uma vista em corte transversal pela linha 3-3 da fig. 2.

Em referência aos desenhos, 10 indica um moinho de canna de assucar e 11 um moinho contiguo de ma serie convenientemente interrelacionada para macerar a canna ou material semelhante, achando-se os roletes extremos dos mesmos representados por 12.

A calha fica disposta entre os moinhos contiguos com o fim de alimentar o moinho de um moinho para o outro. No presente exemplo a calha aperfeiçoada é designada de moinho geral em 13. Esta calha é inclinada e os sentidos opostos entre a extremidade de descarga do moinho precedente e a extremidade livre do moinho seguinte e abraça uma chapa de fundo 14 de folha metálica disposta sobre um plano inclinado 31 e 45 com o plano horizontal. Unida a chapa 14 e inclinada em sentidos contrarios ha uma chapa de fundo 15 que se prolonga sobre um angulo de 25 a 40 com o plano horizontal desde a extremidade de descarga do moinho precedente, de maneira a dar menor inclinação na extremidade de descarga do moinho ou maior inclinação na extremidade de descarga da calha, evita o se com esta disposição a excessiva pressão ou tração experimentada no emprego de uma calha curva com raspadeiras de maceração como anteriormente se explicou.

Para apoiar a calha nos fixos dos moinhos, ha duas chapas lateraes 16 e 17 reforçadas por barras 18 e 19.

Va-se que as chapas do fundo da calha estão dispostas com uma certa inclinação relativamente ao plano horizontal e uma a outra de maneira que o bagaço é feito subir por uma parte e cahir pela outra se soffrer a pressão exercida até agora, havendo na extremidade de alimentação do moinho uma inclinação maior do que na extremidade de descarga, ou na extremidade de descarga da calha maior do que na extremidade de alimentação. Na extremidade de descarga do moinho precedente ou na extremidade de alimentação da calha ha umas raspadeiras 22 que tem ligação com barras 20 por intermedio de eixos 21 e permitem o contacto, ajustamento e regulação de tensão necessários, por meio de teia de parafuso 21.

Os lados da calha estão indicados em 24, sendo as partes lateraes e do fundo inclinadas desde a linha transversal de vertice da calha até aos lados opostos. A parte inclinada assente na chapa 15 está representada no presente exemplo como tendo uma chapa de cobertura 25 na extremidade de descarga do moinho precedente ou na extremidade de alimentação da calha, e esta cobertura é fixada por parafusos de um modo amovivel como se acha indicado em 26. A cobertura é unida com um rebordo 27 nos seus bordos lateraes e reforçada convenientemente no sentido transversal como está indicado em 28, enquanto que as partes intermediarias dos lados da calha são munidas com suportes de apoio ou rebordos horizontaes 29 fixados por parafusos na devida posição e supportando os tubos de maceração 30 que partem de uma fonte conveniente de fornecimento, de maneira que o bagaço é aspergido, á medida que sahe da calha e é descarregado abaixo

do lado inclinado 14, cuja extremidade superior é aberta. D'esta maneira o bagaço ou massa é tomado no lado de descarga do moinho precedente ou na extremidade de alimentação da calha adjacente ás raspadeiras e é immovivel para cima do fundo da calha, o qual pode ser coberto ou fechado e que tem menos inclinação, fazendo a parte do fundo ou chapa com q e o bagaço passe sobre a parte inclinada ou chapa do fundo 14 de maior inclinação de maneira que a descarga fica livre de pressão, sendo o bagaço obrigado desta forma a passar para o moinho seguinte, não havendo peças moveis e nenhum motivo para excessiva pressão que poderia causar a destruição, distorção ou avaria da calha. O material ou bagaço escoa para baixo da parte de descarga da calha ou da chapa de fundo sem qualquer auxilio e o limbo de maceração rode ser applica á medida que o material sahe da calha no seu movimento para baixo. Portanto não ha pressão no bagaço, visto que a calha é afunillada gradualmente e ha apenas uma pressão que tende a impellir o material do rolete de descarga para dentro do moinho seguinte. Tambem, com a construção proposta ha uma intervallo consideravel por baixo da calha e isto constitue um factor importante no funcionamento. Deve-se tambem notar que a parte superior ou cobertura 25 se prolonga sob um angulo de 30 a 35 com o plano horizontal, quando a chapa de fundo 15 está disposta num angulo de 30° com o plano horizontal de maneira que a parte coberta da calha é mais larga a sua extremidade de descarga do que na sua extremidade de recepção adjacente ás raspadeiras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma calha intermediária de alimentação para moinhos de assucar ou outras substancias semelhantes, caracterizada por ter partes inclinadas em sentidos contrarios dispostas com inclinações diferentes, sendo planas aquellas partes.

2, um machucismo em harmonia com a reivindicação 1, tendo lados e uma cobertura sobre uma das partes que vão divergindo cada vez mais dali na direcção da sua extremidade de descarga.

3, uma calha intermediária de alimentação para moinhos de canna de assucar que comprehendendo partes inclinadas de alimentação e descarga, tendo a referida calha a forma de uma gofeira, e sendo alargada desde a sua extremidade de descarga na direcção do vertice.

4, uma calha em harmonia com a reivindicação 3, tendo uma cobertura sobre uma das partes que vai divergindo cada vez mais dali na direcção da sua extremidade de descarga.

5, uma calha em harmonia com a reivindicação 3 na qual a parte de alimentação tem menor inclinação do que a parte de descarga.

6, uma calha em harmonia com a reivindicação 3, caracterizada por ter os lados munidos com peças de suporte por cima do vertice para supportar tubos de fornecimento de agua de maceração.

7, uma calha em harmonia com a reivindicação 3 com uma chapa de cobertura sobre a parte extrema de recepção da calha, tendo esta calha uma forma afunillada e aumentando em largura na direcção do vertice.

8, uma calha em harmonia com a reivindicação 1 alargada a partir da extremidade de recepção para a de descarga;

9, uma calha em harmonia com a reivindicação 8 tendo raspadeiras ajustaveis na extremidade de alimentação;

10, uma calha intermediária de alimentação para moinhos de canna de assucar para transportar bagaço entre moinhos separados, caracterizada por ser a calha composta de partes de chapas de fundo inclinadas em sentidos contrarios dispostas em uma posição angular e tendo partes lateraes inclinadas supportadas sobre os fixos do moinho tendo na extremidade de alimentação umas raspadeiras de tensão ajustavel, e orgãos para ajustar as mesmas, essencialmente como se descrever;

11, em uma instalação de canna de assucar tendo moinhos separados munidos com roletes, uma calha situada entre elles para receber o bagaço de um moinho e transportar-o para o outro moinho, caracterizada por a referida calha fazer corpo com chapas lateraes e com chapas de fundo dispostas entre as chapas lateraes, ficando uma das chapas de fundo disposta com uma inclinação menor do que a outra;

12, em combinação com as peças citadas na reivindicação 11, uma raspadeira de bagaço na extremidade de descarga de um moinho e na extremidade de alimentação da calha, e orgãos para regular a acção de tensão da mesma;

13, uma calha como a caracterizada na reivindicação 11 munida com orgãos de suporte de maneira a collocar as chapas junto aos roletes e entre ellas, e com uma chapa de ligação entre as chapas lateraes oppostas, cobrindo a referida chapa de ligação a chapa de fundo de menor inclinação;

14, uma calha da especie descrita para se dispor entre moinhos separados de um moinho de canna de assucar ou substancia semelhante, que comprehendendo chapas de fundo inclinadas em sentidos contrarios, ficando uma daquellas chapas de fundo disposta segundo um angulo de vinte e cinco a quarenta graus com o plano horizontal e a outra das referidas chapas disposta segundo um angulo de trinta a quarenta e cinco graus com o plano horizontal, partes lateraes para as mesmas chapas proprias para se adaptarem aos roletes do moinho, ficando uma das citadas chapas descoberta e sendo a chapa em frente munida com uma cobertura amovivel disposta com uma inclinação maior do que a da outra chapa de fundo com convergencia para baixo e divergencia para cima desde a chapa de fundo por baixo della, raspadeira na extremidade de recepção da calha, e orgãos para ajustar as raspadeiras, sendo estas raspadeiras ligadas aos bordos contiguos das chapas do fundo e da cobertura.

15, a combinação com os fixos de suporte de moinhos separados, de uma calha que comprehendendo chapas lateraes apoiadas sobre elles e abraçadas aos mesmos, tendo as referidas chapas adaptadas aos roletes daquelles moinhos e bordos superiores inclinados em sentidos oppostos, orgãos para os abraçar e reforçar ali, partes de fundo inclinadas em sentidos oppostos com inclinação menor na extremidade de recepção do que na de descarga para de diminuir a pressão do bagaço que se faz passar através dellas e é transportado de um moinho para o outro, e uma chapa de cobertura que ligando os lados em uma posição divergente proxima á chapa de fundo adjacente á extremidade de recepção da calha.

16, uma calha da especie descrita para ser collocada entre moinhos separados de um moinho de canna de assucar ou substancia semelhante que comprehendendo chapas de fundo inclinadas em sentidos contrarios, sendo uma das referidas chapas de fundo disposta em um angulo comprehendido entre vinte e cinco a quarenta graus com o plano horizontal e a outra daquellas chapas disposta sob um angulo comprehendido entre trinta e quarenta e cinco graus com o plano

horizontal, partes lateraes para as ditas chapas proprias para se adaptarem aos roletes do moinho, sendo uma daquellas chapas descoberta e a chapa em frente munida com uma cobertura amovivel disposta sob um angulo maior do que o da chapa coberta tendo convergencia para baixo na direcção da chapa de fundo e divergencia para cima a partir da mesma chapa que fica por baixo della;

17, a combinação com os fixos de suportes de moinho, sendo, de uma calha que comprehende chapas lateraes apoiadas nelles e abraçadas aos mesmos, tendo as referidas chapas adaptados os roletes daquelles moinhos e os dos superiores inclinados em sentidos oppostos, meios para abraçar e reforçar, e partes do fundo inclinadas em sentidos contrarios dispostos com uma inclinação na extremidade de recepção menor do que na extremidade de descarga, sendo a calha alargada na direcção do vertice afim de diminuir a pressão do bagaço que a atravessa e é transportado de um moinho para outro;

18, uma calha intermediaria para moinhos de canna de assucar construida e disposta para funcionar essencialmente como aqui se descreveu em relação ao desenho anexo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921, —
Pearo Americo Werneck.

(6.34)

1. 13.315—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas telegraphicos de transacção» para que pretende privilegio de invenção The Western Union Telegraph Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Clinton Peterman, estabelecida na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a sistemas telegraphicos e especialmente a sistemas telegraphicos de repetição ou translação.

O objectivo principal desta invenção é o de proporcionar um aparelho de construção aperfeiçoada que permita que o repetidor ou aparelho de translação rotatorio seja usado com efficiencia para operar a translação de uma secção da linha para outra, por exemplo, de um cabo submarino para outro, de um cabo para uma linha terrestre ou vice-versa, ou de uma secção de uma linha terrestre para outra secção.

A tem sido observado em patentes anteriores por engenheiros de fama estabelecida, especialistas em telegraphia, que no desenvolvimento dos sistemas telegraphicos sempre se reconheceu que a telegraphia submarina se refere a um systema bem definido e distincto do usado na telegraphia terrestre; essa divergencia é devida a notavel differença nos caracteristicos electricos dos cabos submarinos em relação ás linhas terrestres. Isso é tão verdadeiro que um systema perfeito e adequado para a telegraphia terrestre não se adapta para a telegraphia submarina e vice-versa.

Na operação dos cabos submarinos não foi possível obter velocidades de transmissão que se possam comparar com a velocidade relativamente alta com que as linhas terrestres são operadas. As constantes electricas dos diferentes cabos, differem e exigem diferentes relações entre os periodos de corrente e de ligação a terra. Um dos fins da nossa invenção é o de tornar possível a variação prompta dos impulsos de corrente quando elles forem retransmittidos pelo aparelho de translação, afim de que elles se adaptem ás condições de qualquer caso especial; e o de augmentar consideravelmente a velocidade de transmissão.

Um outro objectivo desta invenção é o de proporcionar um aparelho que effectue a

translação dos impulsos de um cabo para outro, de modo a rectificar os impulsos transladados em uma forma previamente determinada, independentemente do estado de alteração dos impulsos recebidos, e de modo a reduzi-los á duração da unidade de tempo em relação adequada com outros impulsos do código telegraphico.

Além disso, nós empregamos um dispositivo para receber sinais combinados ou complexos, em que um impulso se estende por um periodo que representa uma pluralidade de impulsos successivos de unidade, e para decompor-los em impulsos separados, correspondentes aos impulsos de unidade primitivos e transmitti-los novamente como impulsos regenerados ou como impulsos novos de forma adequada e de qualquer comprimento desejado.

O apparelho de translação rotatorio e aqui a lantado apenas para a transmissão de sinais telegraphicos que tem o mesmo numero de impulsos em cada symbolo do código telegraphico, tal como os sinais do código telegraphico de Baudot de cinco unidades, cada um destes symbolos está limitado aos segmentos de um unico quadrante do anel segmentado do apparelho rotatorio de translação. Além disso, os symbolos foram constituídos unicamente de impulsos positivos e negativos. Na nossa invenção presente os symbolos do código telegraphico podem ter comprimentos diferentes, como no systema Morse comum ou no systema Morse para cabos submarinos e um symbolo pode ser transmittido por meio de segmentos que se estendem por quadrantes successivos do distribuidor e pode ser constituído de impulsos positivos, negativos e neutros ou de valor nullo. Além disso, os symbolos podem começar em qualquer ponto do distribuidor, e seguir uns aos outros em successão.

Na descripção seguinte vamos nos referir aos desenhos annexos, em que apenas se indica a parte de um apparelhamento telegraphico que é necessaria á comprehensão exacta da invenção.

A fig. 1 illustra um apparelhamento adequado para um systema de translação que comprehende os caracteristicos da nossa invenção e em que a duração dos impulsos transladados é um tanto menor do que o periodo completo de signal; a fig. 2 é uma outra disposição do apparelhamento, que é capaz de transmittir impulsos transladados que tem a duração do periodo completo do signal; a fig. 3 é uma outra modificação da nossa invenção em que os differentes jogos de instrumentos de recepção e de accumulação são alternativamente situados e os impulsos repetidos podem ter uma duração igual ao periodo completo de signal; a fig. 4 representa um apparelhamento adequado para uma estação de transmissão que tem um transmissor automatico, operado por uma cifra, que opera em synchronismo com o apparelho rotatorio de translação na estação de translação.

As figs. 1 e 2 illustram systemas de translação que são destinados a transladar os impulsos recebidos do cabo A para o cabo B. Os mesmos symbolos de referencia podem ser empregados sempre que for conveniente designar as partes que funcionam igualmente ou semelhantemente.

Os impulsos são recebidos, como é usual, no terminal do cabo A sobre um relais de talha 25 ou outro relais de cabo; o relais local 27 dos pontos e o relais 28 dos traços são selectivamente excitados de accordo com o movimento do braço de agulha 26 que se pode mover sobre o disco 25a ou sobre o disco 25b. Si se assume que a armadura do relais local 27 se move para a

posição indicada pela linha pontuada contra o seu contacto direito, a corrente corre do lado negativo da bateria 30, atravez do relais 27 da armadura, conductor 31, primeiro segmento de cada quadrante do anel receptor 36 do disco da escova 41 do distribuidor de translação, anel solido 36a, conductor 50; bobinas de excitação e dos relais de fixação e accumulação 52 e 53, conductor 51, para o ponto neutro 55 da bateria. A armadura do relais 52 é movida contra o seu contacto direito e, quando a escova 41 se move do primeiro segmento ou par de segmentos do anel 36 para o jogo de oito segmentos que são ligados entre si e ao conductor 60, estabelece-se um circuito do polo negativo da bateria 30 atravez do conductor 64, armadura do relais 53, bobina de excitação e do relais de transmissão 62, conductor 60, primeiro jogo de conductores ligados do anel 36, escova 41, anel solido 36a, conductor 50, bobinas e do relais de fixação 52 e 53, conductor 51, para o ponto neutro 55 da bateria. É evidente que os relais 52 e 53 são excitados ou «fixados» durante o tempo em que a escova 41 estiver passando sobre o primeiro grupo dos oito segmentos livres do anel 36, deste modo conservando a armadura do relais 52 contra o seu contacto direito e excitando assim a bobina do relais de transmissão 62 durante todo o periodo necessario para que a escova 41 passe sobre o grupo dos referidos oito segmentos. Durante o mesmo periodo, a armadura do relais 62 é conservada contra o seu contacto direito, deste modo ligando o seu cabo B ao polo negativo da bateria 70 do cabo. O modo pelo qual um ou o outro dos relais de fixação ou accumulação 52 e 53, respectivamente, regulam a operação de um ou de outro dos relais de transmissão 62 e 63, quando a escova 41 é movida sobre os aneis de distribuição 36 e 36a, torna-se evidente pelos circuitos aqui seguidos. As bobinas de inclinação b e os circuitos que servem para inclinar normalmente as armaduras dos relais contra os contactos esquerdos ou esbarros estão indicados por linhas ponteadas.

Os aneis segmentados e os aneis solidos ou continuos do distribuidor rotatorio RD do apparelhamento do dispositivo de translação estão indicados em forma de desenvolvimento de accordo com a convenção geralmente empregada para representar um distribuidor rotatorio. As escovas rotatorias 40, 41, 42 são levadas pelo eixo de um motor phico La Cour, illustrado, no modo convencional usual, pelo rotor PW e pelos ímans de campo DM¹, DM². As voltagens da corrente que excita os ímans do campo magnetico são conservadas substancialmente constantes por meio de um diapasão P no modo bem conhecido. Deve-se comprehender que ha uma disposição de synchronização (que não está indicada), para manter as escovas em phase com os impulsos provenientes do cabo A; o apparelho de synchronização preferido está descrito na patente americana concedida a Yorke & Benjamin, em 25 de março de 1919 sob o numero 1.298.622. Em relação com o referido apparelho de synchronização, nós empregamos um apparelho para corrigir a phase, illustrado no modo usual e convencional dentro do rectangulo contendo que está no canto superior e direito do diagrama. Uma vez que esse apparelho de correção está descrito com exactidão na patente americana 1.253.889, concedida a Rothermel aos 15 de janeiro de 1916, não é necessario descrever o aqui. Nesta methodo de corrigir as ligeiras variações de phase, a correção é effectuada por impulsos de ponto ou pela inversão dos impulsos do código tele-

graphico; a correcção tem lugar no momento da accção ou do movimento de laido dos impulsos.

O aparelho de correcção é commandado por um anel 36 do distribuidor rotatorio R.D., que está ligado em pontos symmetricos de cada quadrante ao conductor 36. Um anel de sincronização 37 do distribuidor rotatorio R.D. e guardião de grupos de segmentos successivos que são ligados, respectivamente, a uma serie de lampadas incandescentes.

Cada um dos referidos grupos do anel 37 occupa uma porção do anelamento com o espaço existente entre dois segmentos do anel 36 que estão ligados ao conductor 36. Quando o anel 36 sobe esta ligado por meio do vibrador 33 ao contacto direito do relai de correcção C.L., o momento de mudança de um impulso para o proximo impulso, em relação aos segmentos do anel de sincronização, pode ser observado por meio da lampada que se accende em primeiro lugar. As escovas 40, 41 e 42 são depois orientadas para dentro ou para laiz, até que o momento de mudança occorra, quando a escova 42 estiver no grupo de segmentos ligados do anel 37.

Pôde-se observar que os pares de segmentos collectores p do anel 36 que são ligados aos conductores 60 e 60' e que se ungem respectivamente para as bobinas de excitação dos relais de transmissão 62 e 63 estão collocados no meio entre o primeiro e o ultimo dos grupos de segmentos ligados ao anel de sincronização 37; consequentemente, quando as escovas forem orientadas e dispostas na posição adequada, no modo acima descrito, de modo que o começo do impulso recebido ocorre no momento em que as escovas estão em alinhamento com o segmento que está ligado á primeira lampada de sincronização, a escova 41 atinge os segmentos p nos momentos correspondentes a parte do meio dos impulsos recebidos. Em virtude desta disposição, os relais de transmissão 62 e 63 não serão excitados enquanto as partes centrais e mais firmes dos respectivos impulsos de admissão forem recebidas. O relai de transmissão, que é excitado em qualquer destes pontos centrais de um impulso recebido, será conservado na posição de transmissão durante todo o tempo necessario para que a escova 41 passe sobre o grupo seguinte dos segmentos de fixação 1 que conservam os relais de fixação ou de accumulação excitados ou fixados. Durante este periodo, o cabo B está ligado á bateria 70 pelo relai 72 ou pelo relai 73; no fim de cada um destes periodos, as armaduras dos referidos relais se movem contra os seus contactos esquerdos por meio das suas bobinas de inclinação 6, deste modo ligando o cabo B ao solo. É evidente que o comprimento do impulso de corrente enviado para o cabo e que o comprimento correspondente da ligação á terra são determinados pelo numero de segmentos que são ligados uns aos outros nos grupos 1 do anel 36; estes periodos de tempo podem ser regulados afim de se adaptar ás condições de qualquer cabo especial.

No systema de traslação acima descrito, os impulsos transmitidos são sempre um tanto mais curtos do que o periodo de unidade completo de um impulso. Nós imaginamos uma modificação, illustrada na fig. 2, em que os impulsos transmitidos podem ter um periodo igual ao tempo completo de uni-

dade de um impulso do código telegraphico. As partes que correspondem ás da fig. 1 estão designadas pelos mesmos numeros e não necessitam, por consequente, de mais explicações. Quando se seguem os circuitos da figura 2, observa-se que a corrente da bateria 30, impressa sobre os segmentos p do anel segmentado de recepção 36, circula pelo anel continuo 36a, conductor 50, bobinas de excitação e dos relais de fixação 52 e 53 e dos relais de transmissão 62 e 63 em serie, e volta para o ponto neutro 55 da bateria, através do conductor 54. Deste modo, ou um ou o outro dos relais de transmissão liga o cabo B com a bateria 70 no momento em que o impulso recebido, que actua um ou o outro dos relais locais 27 e 28, é transmitido pelo segmento p do anel de distribuição 36. Quando a escova 41 passa do segmento ou do par de segmentos p para o grupo seguinte dos segmentos ligados 1, os relais de fixação 52 e 53 são conservados em excitação ou fixação pela corrente da bateria 30 que corre através de qualquer dos conductos 61 e 61' e da armadura do relai 52 ou do relai 53 que se moveu oréviamente para o seu contacto direito, e um circuito será estabelecido através das bobinas dos relais de transmissão pela mesma armadura. Pelo que precede, é evidente que os relais de transmissão podem ser obrigados a ligar o cabo B á bateria do cabo durante todo o periodo determinado para um impulso do código telegraphico.

No systema de traslação que foi descrito por ultimo em relação com o diagramma indicado na fig. 2 ha uma possibilidade de ugeras variações no comprimento dos impulsos transmitidos, devida a quaisquer variações que possam occorrer no momento de partida dos impulsos recebidos. Afim de evitar a possibilidade desta ligeira variação e de tornar possível a formação dos impulsos transmitidos de comprimento completo de unidade, com grande exactidão, nós imaginamos uma outra modificação que está illustrada no diagramma indicado na fig. 3, em que dois jogos independentes de relais de fixação são empregados alternativamente para regular os relais de transmissão ou de expedição. Nós indicamos o distribuidor rotatorio do aparelho de traslação guardado unicamente de tres jogos de aneis, porém, deve-se comprehender que se empregam outros aneis para o mecanismo de corrigir a phase e de sincronização, no mesmo modo que se descreveu em relação com os systemas de traslação illustrados nas figs. 1 e 2. Além disso, nós indicamos somente o rotor P.W. do motor La Cour que move as escovas, nas figuras 3 e 4, omitindo tambem o diapasão de regulação F, que está illustrado nas outras figuras.

A operação do aparelho de traslação indicado na fig. 3 pôde ser comprehendida pelos engenheiros por um estudo do diagramma dos circuitos. Assim, assumindo-se que as escovas do distribuidor rotatorio estão se movendo para baixo no diagramma, quando a escova 65 se move sobre os primeiros quatro segmentos do anel 73, um circuito será completado pelas bobinas de restabelecimento r dos relais de fixação 52 e 53, no modo seguinte: lado positivo da bateria 30, conductor 72, anel continuo 73a, escova 66, primeiro jogo de segmentos do anel 73, conductor 78, bobinas de restabelecimento r dos relais

52 e 53, conductores 79 e 80, e lado negativo da bateria. Este circuito obriga as armaduras dos relais 52 e 53 a tocar nos esbarros esquerdos.

A medida que as escovas continuam o seu movimento, a escova 66 percorre o primeiro jogo dos segmentos ligados do anel de transmissão 74. Assumindo-se que os impulsos de signal prece- dentes foram estabelecidos no relai de fixação 52' pelo lado da sua armadura se mover contra o seu contacto direito, um circuito será estabelecido através da escova 66 do modo seguinte: do lado negativo da bateria 30, pelo conductor 80, armadura e contacto direito do relai de fixação 52', conductor 81, primeiro jogo superior de segmentos ligados do anel 74, escova 66, anel continuo 74a, conductor 82, bobinas dos relais de transmissão 63, 62, conductor 83, para o ponto neutro 55 da bateria. Este circuito obriga a armadura do relai 62 a se mover contra o seu contacto direito, deste modo ligando o cabo B com o polo negativo da bateria 70. O periodo deste impulso pôde ser feito de qua quer comprimento desejado até o comprimento completo de unidade pela ligação do numero necessario de segmentos do anel 74. Durante a transmissão do impulso que foi fixado no relai 52', como acima se descreveu, a escova 67 cruza o primeiro segmento p do anel collector 75 e fecha um circuito de um ou outro dos relais locais 27 ou 28 do cabo de admissão através da bobina de excitação e do relai de fixação correspondente 52 ou 53. Assim, assumindo-se que o impulso de admissão sobre o cabo A tenha obrigado a armadura do relai local 27 a tocar no seu contacto direito, um circuito é estabelecido pela escova 67 quando ella se move sobre o primeiro segmento p no modo seguinte: do polo positivo da bateria 30 através da armadura do relai 27, conductor 85, bobina de excitação e do relai de fixação 53, conductor 86, segmento p, escova 67, anel continuo 75a, conductor 87, para o ponto neutro da bateria. A armadura do relai polarizado 53 se move sobre o seu contacto direito e permanece sobre elle, deste modo estabelecendo um impulso positivo através da sua armadura que é empregada subsequentemente para actuar o relai 63 do cabo.

A medida que as escovas continuam o seu movimento e immediatamente depois que a escova 66 deixa o primeiro jogo dos segmentos ligados do anel 74, a escova 65 se move para o segundo jogo de segmentos ligados do anel 73, deste modo estabelecendo um circuito da bateria 30 através das bobinas de restabelecimento r dos relais 52' e 53', por meio dos conductores 72, 80, 79 e 80. As armaduras dos relais polarizados 52' e 53' são assim novamente dispostas em contacto com os seus esbarros esquerdos e estão promptas para receber o proximo impulso de admissão do cabo. Observando-se novamente o avanço das escovas, vê-se que quando a escova 66 se move sobre o segundo jogo de segmentos ligados do anel 74, um circuito é fechado através da armadura do relai 53 (que foi oréviamente fixado sobre o seu contacto direito, quando a escova 67 atravessava o primeiro segmento p do anel 75), do seguinte modo: do polo positivo da bateria 30, através do conductor 90, armadura do relai 53, conductor 91, segundo jogo de segmentos ligados do anel 74, escova 66, anel continuo 74a, conductor 82, bobinas dos relais de transmissão do

cabo 63 e 62, conductor 83, para o ponto neutro da bateria 30. A armadura do relai 63 move-se assim para o seu contacto direito, deste modo ligando o cabo B ao polo positivo da bateria 70.

Pode-se observar por esta descripção detalhada dos circuitos da fig. 3 que um jogo dos relais de fixação volta para a sua posição normal, recebe e sustenta novamente um novo impulso de admissão, ao passo que o outro jogo de relais de fixação está enviando o impulso prévio para o cabo B, sendo cada jogo de relais independente do outro. Tem-se observado ainda que o numero de segmentos do anel de transmissão 74, que são ligados uns aos outros para determinar o comprimento do impulso transmittido, pode variar como se desejar até o comprimento da unidade de um impulso do código telegraphico, e que a collocação dos segmentos p de cada quadrante do anel 75, pode ser tal, que os relais de fixação ou de accumulção sobre o cabo A são actuaados no momento em que os impulsos de admissão sobre o cabo A atingem o seu ponto central ou a sua posição mais firme.

Em sistemas telegraphicos que comprehendem um aparelhamento com distribuidor rotatorio, é conveniente que a estação de transmissão deve comprehendere também distribuidores rotatorios que tem um dispositivo para variar a porcentagem da extensão até o valor completo da unidade de um impulso do código telegraphico. Nós empregamos, por consequente, um aparelhamento de transmissão, indicado em schema na fig. 4, que incluye dois jogos de relais de fixação, usados alternativamente em um modo semelhante á disposição da estação de translação indicada na fig. 3. Nós empregamos um transmissor automatico, operado por uma fila, do tipo de Wheatstone, porém, modificado para permitir o emprego de impulsos nulos ou de valor zero, bem como de impulsos positivos e negativos; e operado por um motor phonico La Cour; o veio de operação do transmissor está operativamente ligado ao eixo do motor que move as escovas do distribuidor rotatorio.

Nós indicamos o motor La Cour na fig. 4 simplesmente pelo rotor ou pela roda phonica PW. A illustração parcial do transmissor operado á fila e o modo de ligá-lo ao motor La Cour podem ser comprehendidos por um exame da patente americana n. 670.964, concedida a Donald Murray em dia 2 de abril de 1901. Para a conveniencia da applicação das partes indicadas ás partes correspondentes da patente, essas partes estão designadas pelos mesmos symbolos de referência com o exponents 0.

A medida que a fila 370 se move através do transmissor T, o braço de martello 240 que é constantemente alternado para cima e para baixo pelo motor PW oscilla as alavancas 260 e 270 em volta da haste de articulação 280, deste modo abairando as cavilhas 420 e 430 que actuaem sobre a fila. A fila é simultaneamente avançada pela roda dentada 390, á medida que o braço 240 se move para cima. As cavilhas 420, 430 se movem para cima contra a fila pelas suas molas 300. Si a cavilha 420 passa através de uma perfuração, o seu contacto 310 toca no contacto fixo 360, fechando um circuito através do conductor 101 (de modo excitando a bobina e do relai 102), através do conductor 110, segmento ou segmentos do anel de restabelecimento 115, distribuidor rotatorio RD, e escova

118, anel contínuo 115a, bateria 121 e conductor 123; em resultado disto, a armadura do relai 102 do traço se move contra o seu contacto direito. Isto fecha um circuito de fixação que vae da bateria 125, pelo conductor 126, armadura do relai 102, bobina de fixação h do referido relai, voltando para o ponto neutro da bateria 125. Quando a escova 119 se move para o segundo jogo ou grupo de segmentos ligados do anel de transmissão 116, o impulso de traço que está agora estabelecido pelo relai 102 é enviado para o relai de traço do cabo 130 por um circuito que vae da bateria 125, pelo conductor 126, armadura do relai 102, conductor 132, segundo jogo de segmentos ligados do anel de transmissão 116, escova 119, anel contínuo 116a, conductor 134, bobinas de excitação e dos relais do cabo 131 e 130, em serie, e conductor 136 para o ponto neutro da bateria 125.

A armadura do relai do traço 130 move-se assim contra o seu esbarro direito e liga a bateria 140 do cabo A, sendo o impulso continuado por um periodo que depende do numero dos referidos segmentos do anel de transmissão 116, que são ligados entre si. A proxima operação da sequencia ocorre quando a escova 120 se move sobre o terceiro grupo ou jogo de segmentos ligados do anel de restabelecimento 117, do distribuidor rotatorio, deste modo fechando um circuito que vae da bateria 122, pelo anel solido 117-A, escova 120, terceiro grupo de segmentos ligados do anel 117, conductor 141, bobinas de restabelecimento r dos relais 103 e 102, e conductor 142, voltando para a bateria 122. Este circuito excita as bobinas de restabelecimento r e obriga a armadura do relai 102 a se mover para a esquerda contra o seu esbarro posterior.

Si a proxima alternção das cavilhas do transmissor T obriga a cavilha de «ponto» 43ª a entrar em uma perfuração da fila 37ª, deste modo oscillando a alavanca 27ª e movendo o contacto 32ª contra o contacto 35ª, um circuito será fechado através de um ou outro dos relais de ponto 103, 105, que é transmittido para o relai 131 de expedição do «ponto» do cabo em um modo já descrito na operação dos circuitos dos relais de «traço».

Si agora a proxima posição da fila transmissora não tem perfurações, nenhuma das cavilhas poderá passar através da fila e consequentemente os contactos 31ª e 32ª não se fecham contra os contactos fixos correspondentes 36ª e 35ª de modo que nenhum impulso será transmittido aos relais. De accordo com isto, o cabo é ligado á terra pelos esbarros posteriores dos relais 130 e 131, durante o periodo de tempo deste impulso de signal. Isto é, segundo a nomenclatura telegraphica, um impulso nullo ou zero é enviado á linha quando a fila não contém perfurações em uma certa posição. Pode-se observar ainda que a fila é operada continuamente pelo mecanismo de operação que está ligado ao rotor PW do motor La Cour, que gira as escovas do distribuidor RD em synchronismo com os impulsos dos symbolos do código telegraphico. Esta operação continua do mecanismo da fila em cooperação com o distribuidor synchronicamente operado, fornece a transmissão das mensagens; pelo emprego de pares e grupos de relais que alternadamente recebem e transmittem os impulsos do código telegraphico, nós podemos determinar com exactidão o periodo de tempo de unidade ou a qualquer parte desse periodo, destinada a um

impulso do symbolo telegraphico. A duração dos impulsos é determinada pelo numero de segmentos que são ligados entre si nos grupos de segmentos do anel de transmissão 116; a porcentagem do signal o da diminuição correspondente depende das constantes electricas do cabo individual.

Deve-se comprehendere que o mecanismo de synchronização e de correção da phase, em cada estação de translação, mantém as partes moveis dos distribuidores rotatorios das estações de transmissão em uma relação de tempo adequada ou em synchronização com as partes moveis associadas das estações de transmissão. Quando não se estiverem transmittindo symbolos telegraphicos, deve-se comprehendere que os impulsos são enviados periodicamente para manter em synchronismo os distribuidores rotatorios. Afim de explicar a nossa invenção, nós indicamos apenas a operação de um unico circuito, mas, como é evidente aos engenheiros, ella pode ser facilmente adaptada á operação de circuitos multiplos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: aparelhos distribuidores que operam em synchronismo com os impulsos de corrente transmittidos; uma pluralidade de relais que cooerem com elles afim de receber, accumular e transmittir os impulsos separados em sequencia, sendo que o referido distribuidor opera para soltar os relais de accumulção depois de cada impulso successivo, deste modo permitindo que o distribuidor receba o impulso inicial do symbolo telegraphico em qualquer ponto de sua operação e permittindo o emprego de symbolos telegraphicos compostos de um numero igual ou desigual de impulsos de varios comprimentos;

2. em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais comprehendendo um aparelho distribuidor e uma pluralidade de relais operativamente relacionados com elle, afim de transladar os impulsos telegraphicos entre as referidas secções da linha, sendo que o aparelho de distribuição opera para soltar os relais entre os impulsos successivos;

3. em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais comprehendendo uma fonte de corrente, um distribuidor rotatorio que tem uma pluralidade de trajectos de contacto segmentados, relais de recepção, accumulção e transmissão, ligados entre si afim de corresponder operativamente a uma pluralidade de segmentos dos referidos trajectos de contacto, sendo que os elementos moveis do referido distribuidor operam em synchronismo com os impulsos de corrente recebidos de uma secção da linha e cooerem com os segmentos dos referidos trajectos de contacto em relação com os referidos relais, afim de receber e accumular os referidos impulsos recebidos, para transmittir para uma segunda secção da linha os impulsos de intensidade e duração de terminadas e para soltar os relais de accumulção entre os impulsos successivos da corrente, deste modo restabelecendo os impulsos do signal translados com a forma, duração e intensidade designadas;

4. em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma plu-

validade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais que comprehendem fontes de corrente, um distribuidor rotatorio que tem uma pluralidade de trajectos de contacto segmentados, relais de recepção, accumulção e transmissão, ligados entre si, afim de corresponder operativamente a uma pluralidade de segmentos dos referidos trajectos de contacto, sendo que os elementos moveis do referido distribuidor operam em synchronismo com os impulsos de corrente recebidos e actuam conjuntamente com os relais afim de receber, accumular e transmitir os referidos impulsos separadamente na sequencia adequada, e as secções da linha, podendo-se assim empregar symbolos telegraphicos compostos de impulsos de comprimentos variaveis e que tem um numero variavel de impulsos;

5º em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais, comprehendendo um distribuidor, relais de recepção, accumulção e transmissão, sendo os relais de accumulção dispostos em grupos ou jogos que operam separadamente; o referido distribuidor coopera com os referidos relais afim de transladar os signaes telegraphicos de uma secção da linha para a outra e faz com que impulsos da corrente successivos actuem alternativamente os referidos jogos de relais de accumulção e desprendam cada jogo depois de actual-
6º em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais comprehendendo um dispositivo distribuidor e uma pluralidade de relais operativamente associados com elle afim de receber um signal telegraphico complexo de uma secção da linha, que tenha uma duração igual a diversos impulsos componentes de um symbolo, e para transmitir para uma segunda linha os impulsos separados correspondentes aos diversos componentes, tendo cada impulso qualquer comprimento desejado independentemente do comprimento dos impulsos componentes.

7º em um systema telegraphico de translação, a combinação com uma pluralidade de secções da linha, do seguinte: um aparelhamento de relais comprehendendo uma fonte de corrente, um distribuidor que tem uma pluralidade de segmentos; e uma pluralidade de relais, ligados para corresponder operativamente a uma pluralidade de segmentos do distribuidor, e um dispositivo que actua por meio do referido aparelhamento para receber de uma secção da linha um signal complexo que tem uma duração igual aos comprimentos combinados dos impulsos successivos do mesmo signal de um symbolo telegraphico e para transmitir para uma segunda secção da linha impulsos separados e successivos, independentemente derivados da referida fonte e correspondente ao numero de impulsos do symbolo, tendo entretanto qualquer duração desejada, previamente determinada.

8º em um systema telegraphico de translação, uma pluralidade de secções de cabo e um aparelhamento de relais interposto entre as secções adjacentes, comprehendendo relais de recepção, relais de accumulção que servem para manter um certo impulso por um periodo determinado, relais de transmissão que servem para ligar a proxima secção de cabo ao polo positivo ou ao polo negativo de um gerador electrico ou a terra, e

um distribuidor rotatorio que tem as suas peças moveis operando em synchronismo com os referidos impulsos de corrente e que serve para ligar operativamente os relais de recepção aos relais de accumulção e estes ultimos aos relais de transmissão.

9º em um systema telegraphico de translação, uma pluralidade de secções, das quaes pelo menos uma e uma secção de cabo, e um aparelhamento de relais, interposto entre as secções adjacentes, comprehendendo relais de recepção selectivamente actuaes de accordo com os impulsos de corrente recebidos em uma secção, uma pluralidade de pares de relais de accumulção que servem para manter os impulsos escolhidos durante um periodo previamente determinado, relais de transmissão que servem para ligar a proxima secção ao polo negativo ou ao polo positivo de um gerador electrico ou a terra, um distribuidor rotatorio que tem os seus contactos moveis operando em synchronismo com os referidos impulsos de corrente e que serve para ligar operativamente os relais de recepção alternativamente com os pares de relais de accumulção e para ligar estes ultimos com os relais de transmissão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922.
— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (6.494)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente anno, ás 13 horas, na Secretaria deste Conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de artigos constantes do grupo 1, a qual para o anno vindouro, todos de primeira qualidade.

Especificação dos artigos: — unidade —
Quantidade — Preço maximo

Carne verde de vacca, até kilos	
1.400.000, kilo	1\$000
Carne de carneiro, até kilos	
2.500, kilo	3\$000
Carne de porco, até kilos 21.000,	
kilo	2\$500
Carne da vitella, até kilos 3.000,	
kilos	2\$200

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital, nem proposta que contenda apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes, provarão que depositaram na Pagadoria de Marinha, a caução de 30.000\$000 (trinta contos de reis), para o fornecimento dos artigos do respectivo grupo 1, a qual acaugue.

O concorrente preferido, fará caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contracto, devendo completa-la quando desfalçada por multa.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com citação no Edital.

O deposito da caução da Pagadoria da Marinha, será feito, mediante requerimento ao Director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituções, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas, não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhames do acoque existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer os reparos e a pintura geral do mesmo acoque.

O concorrente accito, deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O proponente accito, é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, pertencente ao Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1, acaugue.

As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto do assa, e duas terças partes do fornecimento, será do carne aos quartos brasileiros.

Os proponentes, só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das eslações fiscaes, e prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa a quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero so propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os posos e medidas, no exercicio em que so verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto Federal quando não for individual a firma, que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.885, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.971, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922.

— O secretario, *Adherbal de Oliveira Mactel*, capitão de Corveta G. Ref. Com.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados e constantes do grupo 4 — Dietas:

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo:

Biscoitos sortidos, até 4.030 kilos, kilo	4\$200
Bolachinhas, até 930 kilos, kilo	4\$200
Cereaes, até 50 kilos, kilo	2\$500
Gallinhas, até 28.000, uma	4\$800
Leite fresco de vacca, até 3.800 litros, litro	1\$000
Legumes, até 18.470 kilos, kilo	2\$000
Ovos de galinha, até 6.000 dúzias, dúzia	2\$500
Pão de Ló, até 50 kilos, kilo	5\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000\$ (tres contos de réis), para o fornecimento do grupo 4 (Dietas), sendo a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) para o fornecimento de leite fresco de vacca, do mesmo grupo 4 (Dietas).

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer os fornecimentos parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos ao portador, com cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito, mediante o requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem competem tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O concorrente preferido é obrigado a fornecer pelo preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 4 — Dietas.

Os proponentes só serão inscriptos na concorrência depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

a) Apresentar documentos das estações fiscaes, que proveem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio cujo genero propõem fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 20 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, reformado, commissario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 2 (Padaria).

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço fixo

Bolacha, até 30.000 kilos, kilo ..	3\$900
Farinha de trigo, até 8.200 kilos, kilo	1\$200
Pão, até 850.000 kilos, kilo ..	1\$200

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos (30:000\$) para o fornecimento do grupo 2 — Padaria.

O concorrente preferido fará a caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto, devendo completal-a, quando desfalcada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos da Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal ou imediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos ao portador, com cotação na praça.

e) deposito da caução da Pagadoria da Marinha será feito, mediante requerimento ao director geral de contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O proponente só será inscripto na concorrência depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

a) apresentar documentos das estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 20 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. Ref. Com.º

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 3 (mantimentos).

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo:

Aguardente de canna, 50 litros, litro	1\$200
Aletria, 50 kilos, kilo	1\$500
Açúcar nacional, até 165.892 kilos, kilo	8900
Açúcar branco refinado de 1ª, até 594.804 kilos, kilo	1\$070
Angico doce de Lisboa, até 7.200 litros, litro	2\$200

Azeite doce fino Plagniol, até 700 litros, litro.....	88000
Alho, até 200 centos, cento....	76300
Araruta, até 70 kilos, kilo....	18275
Bacalhão, até 43.200 kilos, kilo	38050
Batatas comuns, até 316.828 kilos, kilo.....	\$660
Banha de Porto Alegre, até 16.500 kilos, kilo.....	2\$100
Café em grão, até 235.790 kilos, kilo.....	1\$950
Café moído, até 9.600 kilos, kilo	2\$350
Carne secca, até 84.965 kilos, kilo.....	2\$100
Carne de vacca conservada, latas, processo Appert, até 9.400 kilos, kilo.....	3\$300
Cebolas, até 10.924 centos, cento.....	8\$650
Chocolate em pó, até 430 kilos, kilo.....	5\$150
Cravo da India, até 10 kilos, kilo.....	9\$000
Canella em casca, até 10 kilos, kilo.....	5\$000
Canella em pó, até 10 kilos, kilo.....	4\$300
Chá verde, até 340 kilos, kilo..	26\$000
Chá preto, até 340 kilos, kilo..	26\$000
Corn-beef, até 100 kilos, kilo..	4\$150
Colônia, até 10 kilos, kilo.....	5\$000
Ervilha secca, até 300 kilos, kilo	2\$600
Ervilha partida, até 100 kilos, kilo.....	2\$600
Extracto de carne, até 10 kilos, kilo.....	80\$000
Farinha de mandioca, até 630.580 kilos, kilo.....	\$440
Feijão preto, até 328.500 kilos, kilo.....	\$650
Fubá de milho, até 432 kilos, kilo.....	\$500
Frueta em calda, até 10 kilos, kilo.....	5\$300
Frueta secca, até 5 kilos, kilo..	15\$300
Fecula de batata, até 20 kilos, kilo.....	5\$300
Feijoadinha em conserva, até 1.000 kilos, kilo.....	2\$800
Feijão de cores, até 20 kilos, kilo.....	1\$100
Fiavelada, até 4.680 kilos, kilo	2\$500
Fleita, até 20 kilos, kilo.....	3\$000
Ferva-doce, até 10 kilos, kilo..	6\$000
Leite condensado, até 1.240 latas, lata.....	2\$150
Linguas seccas do Rio Grande, até 14.482 kilos, kilo.....	5\$800
Lombo de porco salgado, até 50.500 kilos, kilo.....	2\$800
Linguas em conserva, até 11.188 kilos, kilo.....	8\$000
Legumes seccos, até 7.200 kilos, kilo.....	10\$500
Legumes em conserva, até 50 kilos, kilo.....	7\$350
Lombo de porco assado em conserva, até 50 kilos, kilo..	6\$000
Linguiça fina, prompta, em conserva, até 10 kilos, kilo	6\$000
Linguiça grossa em conserva, até 10 kilos, kilo.....	5\$300
Lentilhas, até 10 kilos, kilo.....	1\$600
Macarrão, até 2.600 kilos, kilo	1\$450
Manteiga nacional, até 56.138 kilos, kilo.....	6\$700
Manteiga estrangeira, até 120 kilos, kilo.....	20\$000
Manteiga fresca, até 3.230 kilos, kilo.....	6\$900
Manteiga em folha, até 18.258 kilos, kilo.....	1\$050
Manteiga em pó, até 8.250 kilos, kilo.....	1\$350
Manteiga em grão, até 500 kilos, kilo.....	\$340
Manteiga de tomates, até 10 kilos, kilo.....	2\$900
Marmelada, até 20 kilos, kilo	2\$200
Peixe em conserva, até 100 kilos, kilo.....	8\$500
Peixe salgado, até 200 kilos, kilo.....	3\$500
Pimenta em grão, até 5 kilos, kilo.....	4\$750
Pimenta em pó, até cinco kilos, kilo.....	4\$750
Pickles em conserva, até cinco kilos, kilo.....	18\$500
Presuntos crus, até cinco kilos, kilo.....	8\$500
Presuntos preparados em conserva, até cinco kilos, kilo.....	10\$500
Patos em latas, até 10 kilos, kilos.....	7\$000
Queijos de Minas, até 6.610 kilos, kilo.....	4\$050
Queijos em latas, até 50 kilos, kilo.....	9\$500
Queijos Parmezão, até 10 kilos, kilo.....	9\$500
Sagú, até 20 kilos, kilo.....	1\$900
Sal commum, até 58.712 kilos, kilo.....	\$165
Succo de limão, até 825 litros, litro.....	5\$500
Sardinhas em conservas, até 10 kilos, kilo.....	8\$500
Salame, até 10 kilos, kilo.....	5\$000
Salsichas em conserva, até 10 kilos, kilo.....	7\$000
Tabooca, até 860 kilos, kilo.....	1\$350
Toucinho nacional, até 141.276 kilos, kilo.....	1\$700
Toucinho estrangeiro, até 100 kilos, kilo.....	4\$300
Vinagre tinto de Lisboa, até 66.138 litros, litro.....	2\$000
Vinagre branco de Lisboa, até 100 litros, litro.....	2\$000
Xarque em latas, até 5.200 kilos, kilo.....	3\$600

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e se ao rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha, a caução de Rs. 30.000\$000 (trinta contos de reis), para o fornecimento do grupo 3 — mantimentos. O concorrente preferido fará caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, para garantia d'execução do contracto, devendo completal-a quando desfalçada por multa.

As cauções poderão ser em moeda corrente, ou em títulos publicos ao portador, com colação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas não poderão conter senão uma formula e completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, a medida que lhe forem apresentados os pedidos, dos Corpos, Batalhão Naval,

Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

O concorrente acceto deve, dentro do prazo de 10 dias, a contar do da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigências estabelecidas e assinar o respectivo contracto.

Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documento das eslações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre venendo do imposto da Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura municipal, de que foram aforados os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 17 de novembro de 1922. — O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 17 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

20 kilos de balizes de metal amarello de 14x11.

50 kilos de arrebites de cobre com arruela de 1/2".

50 kilos de arrebites de cobre com arruela de 1".

15 kilos de taxas de clular (sendo 5 kilos de cada um dos ns. 1/2, 1, 1 1/2, 2, e 2 1/2).

10 kilos de tachas de cobre n. 8.

50 kilos de corda para barrigueira, de torção invertida para a direita.

50 kilos de corda para barrigueira, de torção invertida para a esquerda.

20 kilos de corda fina para trama de barrigueira.

100 kilos de corda de manilha de 3/4".

50 kilos de corda de manilha de 1/2".

500 kilos de corda de manilha de 1".

50 kilos de oleo de ricino.

60 kilos de oleo de mocotó.

1.000 ganchos para sellins.

15 grossas de parafusos de metal amarello, de 3/4" x 6".

100 tachas com cabeça amarella, para sellins.

1.000 meias argolas de metal amarello, de 1 1/2".

As propostas deverão ser selladas com 600 réis e o prazo para a entrega é até o dia 10 de dezembro.
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.
— Major *Dumasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Primeira Repição Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

3º DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

Segunda chamada

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 22 de setembro do anno proximo passado, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão apresentar-se na sede desta junta, á Avenida Passos n. 2, edificio do Theatro São Pedro, de 20 a 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados á Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, onde serão submettidos á inspecção de saúde, ficando, os que não attenderem ao presente edital, sujeitos ás penas do Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Mário de Souza Magalhães*, 2º tenente-secretario.

Capital Federal, 18 de novembro de 1922.
— Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Relação dos sorteados

Numero de ordem — Numero do sorteio — Nomes

1. 172. Abilio Lopes Ribeiro.
2. 176. Alberto Drummond Gonçalves.
12. 215. Alberto, filho de Manoel Fernandes.
14. 200. Alfredo, filho de Manoel Gil.
15. 180. Alfredo, filho de Justino José Gomes de Faria.
16. 167. Altaíro de Oliveira.
20. 190. Alvaro, filho de Maria da Gloria dos Santos.
26. 168. Anselmo, filho de Ventura Monteiro da Silva.
27. 173. Antonio Alberto.
28. 204. Antonio Cunha.
29. 196. Antonio Ferreira.
30. 187. Antonio Gomes Pinto.
33. 207. Antonio Lourenço Marques.
38. 198. Antonio, filho de Alfredo Cardoso de Paiva.
39. 211. Arlindo Soares Guimarães.
42. 217. Armando Ferreira Bandeira.
43. 169. Armando Roviano.
49. 192. Ary, filho de Gastão de Castro Pinto.
50. 212. Asdrubal Soares.
51. 205. Astorilda, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
59. 171. Carlos Borgerth Teixeira.
65. 161. Celso Gomes Mattos.
66. 178. Cezario da Circumscção Pires.
68. 162. Dante, filho de Marianna de Carvalho.
81. 216. Felisberto Natal de Carvalho.
82. 174. Ferdinand Francisco, filho de Antonio Pezoti.
84. 156. Francisco de Almeida.
88. 193. Francisco, filho de Salomão Laum.
90. 188. Frederico Alvares de Assis.
91. 182. Fuhhad, filho de Abraham Jorge Couri.

93. 214. Galdino, filho de Maria Alves da Conceição.
95. 165. Gastão Carlos Menusier.
96. 201. Georgino, filho de André Sande.
97. 189. Geraldo Gouvea.
102. 199. Guilherme Ferrainolo.
105. 209. Henrique Maas.
110. 151. Horacio Venuto.
112. 203. Israel, filho de Quintino Valença de Mello.
114. 170. Jayme, filho de Firmino da Silva Labato.
124. 158. João Reis da Silva Santos.
129. 185. João, filho de Antonio da Costa Azeites.
134. 181. José Abdo Filho.
140. 173. José Leite e Almeida.
142. 186. José de Menezes.
146. 177. José da Rocha Mello.
149. 175. José de Souza Moreira.
154. 180. José, filho de Miguel José.
155. 159. José, filho de Thiago Augusto da Silva.
157. 154. Julio Baptista Ferreira.
173. 163. Manoel, filho de João Pereira Cassilhas.
180. 197. Mario, filho de Antonio Marques Nogueira.
181. 195. Messias, filho de Manoel José de Carvalho.
186. 194. Nelson, filho de Pantaleão Ferreira Duarte.
189. 213. Odoacre Romano.
198. 169. Oscar Rodrigues Campos.
201. 183. Oswaldo Mattos.
212. 191. Oswaldo Mihalke.
204. 166. Paulo de Almeida Rodrigues.
209. 184. Pedro Lobo de Oliveira.
213. 211. Raulph Vianna.
217. 202. Raul Pacheco Barbosa.
218. 206. Ruyssal, filho de Arnaldo Cesar, filho da Naatividade de Castro.
230. 157. Saturnino Barbosa de Souza.
241. 208. Unaberto, filho de José Moreira Guimarães.

Primeira Repição Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUARTO DISTRICTO — SÃO JOSÉ

Edital de convocação de sorteados

(Segunda chamada)

O capitão Alfredo da Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia vinte de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia trinta de novembro corrente na sede desta junta, á rua São José numero cincoenta e oito, segundo andar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente Alfredo Candido Moreira, 2º tenente-secretario.

Capital Federal, 20 de novembro de 1922.
— *Alfredo da Fonseca*, capitão-presidente.

Relação a que se refere o edital supra

Classe de 1901

Numero de sorte — Nomes

603. Francisco Paula Gusmão.
604. Armando Rodrigues Ferreira.
605. Dorvaldo, filho de Flausina Gomes de Mattos.

607. Augusto Cunha da Silva.
608. Jayme, filho de Rodrigo Borges Nogueira.
609. Svlvio, filho de Cecotto Vitale.
610. José Collis.
612. Armando, filho de Manoel Gomes de Faria.
614. Antonio, filho de Custodia Agueda dos Santos.
615. Antonio Marques Pring.
616. Armando Rezende.
617. Arcelino, filho de Eullie de Jesus.
618. Alberto, filho de Arminda Campos.
619. Alvaro Dias.
620. Alberto, filho de Gaspar da Silva Teixeira.
621. José Alves da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva.
622. Moacyr Gomes.
623. Arlindo Lima.
624. Antenor, filho de Leonoldira Francisca.
625. Francisco, filho de Miguel Ximenes.
626. Antonio, filho de Manoel Joaquim Martins.
627. Cardolino, filho de Antonio Cardoso Duarte.
628. Genesio Pinto do Nascimento.
629. Eufrazio Tizotonio de Costa.
630. Calvino de Figueiredo.
631. Luiz, filho de Domingos de Freitas Coutinho.
632. Amadeu, filho de José Corlho.
633. Arthur, filho de Maria Rosa da Conceição.
635. Manoel Joaquim, filho de Joaquim Luiz Pereira.
636. Carlos, filho de Maria da Gloria Neves Campos.
637. Christian, filho de Anna Maria da Conceição.
638. Juvencio, filho de José Francisco Machado.
639. Anibal Fontoura.
640. Augusto Maria, filho de Miguel Magalhães.
641. José Rodrigues de Seixas.
642. Jorge, filho de Joaquim Pereira Laranjeiras.
643. José Soares, filho de Raymundo Soares.
644. Crisoi Filioaldi.
647. Waldemar, filho de Vicente Colomino.
648. Waldemiro, filho de Manoel de Souza.
650. Carlos Motina.
651. Anibal dos Santos Carvalho.
652. Ernesto, filho de Augusto Francisco Vianna.
653. Hyppolito, filho de Emiliana de Moraes.
654. Luiz, filho de Daio Affonso Gonzalez.
655. Antonio Alves.
656. José Joaquim Ferreira Junior.
657. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Russo.
658. Floriano Victor de Moraes.
659. Cid, filho de Rosaria Madrigal.
660. Olympio Ferreira Soares.
662. Oswaldo, filho de Arthur Ferreira Maia.
663. Paschoal Jorge.
664. Bento Alves Machado Junior.
665. Henrique, filho de José Fructuoso Martins.
667. José Fabio.
668. Guilherme e Moreira Frazão.
669. André Deolindo Catai.
670. Antero Rodrigues Pires.
671. Yoseph, filho de Ambrosina Pereira de Oliveira.
672. João da Pereira Quintella.
673. Ernesto, filho de Florinda Figueiredo Mello.
674. Heitor Avino.
675. Julio, filho de Francisca Romano.
676. Eugenio, filho de Florentino dos Anjos.

677. José Corrêa da Silva.
678. Nestor, filho de Bernardino da Silva
680. Manoel, filho de Suzanna Maria da Conceição.
681. Luiz Teixeira Dantas.
682. Adnar, filho de Rosalina Villar.
683. Walde nar, filho de Antonio Ferreira doelho da Rocha.
684. João, filho de Avelina Maria da Cruz.
685. Stefano Zagari.
686. Francisco Michele, filho de Salvador Michele.
687. Mario Vieira.
688. Bernardo Soares.
689. José, filho de Tereza Gomes Martins.
690. Constantino, filho de Noé Justianelli
691. Alberto, filho de Alberto Ferreira
692. Jayne, filho de Maria Julia Martins.
693. Antonio, filho de Antonio Bernardino Ennes.
694. Ricardo, filho de Joaquim Francisco da Silva.
695. Carlos, filho de Anna de Paiva.
696. José, filho de Maria Pessoa Ferreira.
697. Martinho Ignacio da Silva.
698. Walde nar, filho de Julia dos Santos.
699. Heitor Azevedo Coutinho.
700. Ervinio Plôr.
701. Florencio Martinez Dias.
702. Anacleto, filho de Adelina Gonçalves Guimarães.
703. Jorge, Blesson, filho de Theodoro Blesson.
704. José Assis de Almeida Junior.
705. José, filho de José Pereira Dias.
706. João Alfredo Curzaõ Fleury.
707. Paulo, filho de Francisco Moreira Miguel.
708. Armando, filho de Emerenciana Bezerra.
709. Armando Sivoletta, filho de Francisco Sivoletta.
710. João Cyphano.
711. Angelo, filho de Luiz Bosca e Rosa Possarini.
712. Euclides, filho de Parcellana da Conceição.
713. Afonso Alves de Castro.
714. Alino, filho de Manoela Gonçalves.
716. Octavio Barros.
717. Antonio Fernandes Nobrega.
718. Jayne de Paula.
719. Manoel, filho de José Maria Tavares.
720. Pedro de Andrade Pires.
721. Arnaldo Ribeiro de Magalhães.
722. Remundo Francisco de Souza Cordeiro.
723. João, filho de Leonidas Mussodi e Beatrice Massan.
724. Francisco Costa Barros.
725. Walde nar, filho de Luiza de Souza.
728. Mathias Mastrangelo.
729. Joaquim Linhares de Lacerda.
730. Elysis, filho de Amelia Maria das Dore.
732. Antonio Carlos Costa.
733. Patricio, filho de Patricina Mendes.
734. João, filho de Arthur Ra dos Aia.
735. Salvador, filho de Domenico Micelli.
736. José Costa.
737. João, filho de José Joaquim Ferreira.
738. João Moutinho de Andrade.
739. Octavio, filho de Jeronias Augusto da Luz.
740. Alvaro Pinto Martins.
741. Mario, filho de Joselina Maria da Conceição.
742. Paulino, filho de Antonio Francisco Valent.
743. Olympio Dias da Costa Filho.
744. Hector Louical.
745. Odilon Barcellos Coutinho.
746. Bernardino Vieira Mendes.
748. Crejano da Silva Nazareth.
749. José Blais.
750. Jovino Francisco da Silva.
751. João Pinto Duarte dos Santos Junior.
752. João, filho de Julieta Augusta Maria.
753. Euclides, filho de Carlinha Amaucio Chaves.
754. José, filho de Maria Pires.
755. Armando Sarmiento.
756. Guercindo Xavier Bellez.
757. Agostinho filho de João Corrêa Fias.
758. Antonio Amaral, filho de Antonio Oliveira Martins.
759. José, filho de Margarida Maria dos Santos.
760. Darcy Ferreira da Silva.
762. Domingos, filho de Domingos da Silva Cardoso.
763. Jayme, filho de Martinho Luiz Fernandes.
764. Mario, filho de Umbelina Maria da Conceição
765. Jose, filho de Laurindo Ferreira de Souza.
766. Marcellino, filho de José Lopes Netto.
767. Pedro, filho de Pedro Antunes de Carvalho.
768. Gilberto Paiva Lacerda.
769. Antonio, filho de Josephina Felipe da Silva.
770. João Aives Barreto.
771. João Baptista, filho de Afonso Utin-guassu.
772. Aloysio Machado Torres
773. Luiz, filho de Julio Cesar da Motta.
774. Ferdinando, filho de Augusto Monteiro
775. João, filho de João Russo da Silva.
776. Alfeu Pereira de Castilho.
777. Bento, filho de Adario João Barbosa.
778. Josino da Silva Meraes.
779. Altaíro Prado.
780. Manoel Lones Dias.
781. Manoel, filho de José Ribeiro.
783. Vicente Calfo.
784. Luiz Sena de Oliveira.
785. Custodio de Carvalho.
786. Damiao, filho de Dominós Corrêa da Silva.
787. Cassiano Gonçalves.
789. Octavio da Costa.
790. Abilio Borges Corrêa.
791. Domingos Manoel, filho de Joaquim Lopes.
792. Augusto, filho de Augusto Joaquim dos Santos.
793. Antonio Coelho da Costa Guedes.
794. Manoel, filho de Joanna Rita.
795. Henrique, filho de Feliza Iglesias Lopes.
796. Adelino filho de Isolina Coutinho da Conceição.
797. Sebastião André.
798. Victor Martins.
800. Edgard Menezes.
801. Bernardo Nascimento.
802. Raul Angelo Blesson.
803. Angelo Marques.
804. Alcides Moura.
805. Pedro, filho de Maria Moura.
806. João, filho de Mathilde Moreira Pinto.
807. Hilebrando de Freitas Couto.
808. Joaquim, filho de Ormind de Moura.
809. Damaso, filho de Damaso Souza da Cunha.
810. Galileu Alves do Nascimento.
811. Francisco Lacerda Silva.
812. Peracilio Ribeiro dos Santos.
813. José dos Santos.
814. Antonio Pina Formoso.
815. Leocicio, filho de Florencia Maria da Conceição.
816. Henrique dos Santos, filho de Simplicio José dos Santos.
817. Carlos Malicia.
818. Bonifacio, filho de Pedro Deliso.
819. Antonio Ramos.
820. Aurelio José Ferreira.
821. João, filho de Eliza Ferreira da Costa.
822. Sebastião, filho de André Mendes Valerio.
823. Armando Lagullo.
824. Alfredo Gonçalves dos Santos.
825. Antonio, filho de Antonio Duarte de Freitas.
826. Feliciano, filho de Deolinda dos Santos.
827. Francisco André.
828. Irineu, filho de Sebastiana Dias Ferreira.
829. Armando, filho de Alberto Ferreira da Costa.
830. Antonio Gomes da Silva.
831. Angelo Stöckel Galiao.
832. Ignacio, filho de José Pereira da Motta.
833. José Campos Formoso.
834. Raphael Serra.
835. Roberto, filho de Antonio Martins Pereira.
836. Albino da Costa Deiró.
837. Glyntho Hasenreiter.
839. Francisco Americo Aguas.
840. Roberto Bogacne.
841. João Arlindo dos Santos.
842. Mario Cesar, filho de Irio de Menezes.
843. Armando dos Santos.
844. Demetrio Farraco de Audiade.
845. Leonel de Paula Rosa.
846. Manoel Rodrigues Leite.
847. Fernando Pereira de Oliveira.
848. Antonio, filho de Antonio Domingues de Souza.
849. João da Motta Bastos.
850. Mario Teixeira.
851. Agenor França.
852. Rubens Cordeiro Leite.
853. Nelson do Nascimento Lopes.
854. Oswaldo Duarte Pina.
855. Domingos, filho de Giovanni Kesso.
856. Antonio Augusto, filho de André Rapalano.
857. Celestino Silveira.
858. Synesio de Mello Oliveira.
859. Manoel, filho de Antonio Rodrigues.
860. Adolpho, filho de Adolpho Augusto Coelho.
861. Severino José Cavalcante.
862. Felizardo, filho de Domingos Simões.
863. João Carvalho Daiz.
864. Antonio da Costa.
865. Octavio, filho de José Coelho Junior.
866. Jo é Soares Teixeira.
867. Albe to Augusto de Assumpção.
868. Dirceu Ribeiro Lacerda.
869. Manoel filho de Manoel Antonio Meirelles.
870. Jayne Costa.
871. Henrique, filho de Debora Ferreira.
872. José Duarte D'raes.
873. Julio, filho de José Henrique Lisidrio.
874. Eduardo, filho de Renée Marie Lujan.
875. Eugenio Gomes Ribeiro.
876. Chisoviano, filho de Francisca Ludovica da Conceição.
877. Leopoldo Ferreira Valente.
878. João, filho de Jose Silveira Furtado.
879. Oswaldo da Silva Barbosa.
880. Germano Faria un Motta.
881. Sylvio da Rosa.
882. Francisco dos Santos.
883. Augusto, filho de Felismino Cardoso.
884. Horacio, filho de João Cardoso.
885. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos.
886. Domingos José de Almeida.
887. José Muniz de Albuquerque.
888. Ary de Andrade Costa.
889. João C. de.
890. José Caldeira Leal.
891. Euclides Plês.
892. Henrique, filho de Antonio Navarro.
893. Waldemar Pinto.
894. Odette Lopes de Faria.

895. Waldemiro, filho de Marcellino de Macedo.
 896. José Rates.
 897. Arthur Carvalho do Amaral.
 898. Lady François.
 899. Waltemar Alves.
 890. Cyrillo Varejão.
 901. Manoel, filho de Maximiana Maria da Silva.
 902. Americo, filho de Porcina Maria da Conceição.
 903. José, filho de Thomaz Mena Pascoal.
 904. Alvaro Alves dos Anjos.
 905. Angenor, filho de José Claudio de Oliveira.
 906. Alvaro, filho de Casimiro Ramos Junior.
 907. Delduque Alves Motta.
 908. Bento, filho de Justina Maria da Conceição.
 909. Antonio Gonçalves Baptista.
 910. Jorge, filho de Georgeta Maria da Conceição.
 911. Pedro Paulo, filho de Nicolau Argento.
 912. José, filho de José Pereira da Silva.
 913. Ernesto Coelho Netto.
 914. José Pinto.
 916. Antonio, filho de Antonio Rosa Corrêa.
 917. Antonio Teixeira.
 918. Sebastião, filho de Frederico Belmonte de Faria.
 919. José, filho de Egidio Tallone.
 920. Antonio Balderoso.
 921. Renato Alves de Abreu.
 922. José, filho de Apollinea Alves da Cruz.
 923. Carlos, filho de Gertrudes Margarida da Conceição Jesus.
 924. Francisco Antonio, filho de Salvador Gaetano Leuto.
 925. Euclydes Augusto de Almeida.
 927. Rapiaci Bueno.
 928. Octacilio Vianna dos Santos.
 930. Joaquim Tavares dos Santos.
 931. João de Souza Lisboa.
 933. Dejair Domingos Gomes.
 934. Domingos Ferreira Beato.
 935. Izidoro Gorrazi.
 936. Antonio Dias de Pinna.
 939. João Capella.
 940. Victorio Menegotto.
 941. João de Freitas Carvalho.
 942. Paulo Alexandre Silva.
 945. Julio Cepernello Ramos.
 945. José Luiz André.
 947. Alberto de Souza.
 949. João Izaltino de Miranda.
 951. Luiz Greco.
 952. Ugo Marx Falbo.
 953. Laurindo Teixeira da Costa.
 956. Jayme Alves de Mesquita.
 957. Alvaro Soares da Cunha.
 958. Alvaro Delphin da Costa.

Capital Federal, 20 de novembro de 1922.
 — Alfredo Candido Moreira, 2º tenente, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Classe de 1901

(Segunda chamada)

Edital de convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da segunda linha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do Segundo Municipio (Santa Rita):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro de 1921 na Primeira Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apre-

sentar até o dia 30 de novembro na sede desta Junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Arquivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da Primeira Região Militar, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a Junta e publicada na imprensa, depois de assignada pelo presidente, conjuntamente com o secretario e o representante do Dr. prefeito do Distrito Federal.

Sede da Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, em 21 de novembro de 1922.— Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão, presidente.
 — Henrique Ramos, 1º tenente secretario.
 — Ranulpho Pacheco Dantas, representante do Dr. prefeito do Distrito Federal.

420. 503. Luiz da Costa Pereira.
 421. 171. Augusto Teixeira.
 422. 507. Luiz Lourenço Ferreira.
 423. 672. Waltemar Neves Belem.
 424. 139. Aristeu Martignone.
 425. 620. Pedro Gonçalves Ribeiro Gomes.
 426. 379. João Lopes Pereira Moutinho.
 427. 9. Abilio Augusto Ferreira.
 428. 442. José Henrique.
 429. 410. Jorge Faria Lacerda.
 430. 649. Silvino Pinto Cardeano.
 431. 677. Waldemiro Baptista.
 432. 632. Ricardo Janeiro Fernandes.
 433. 501. Luiz Barcoia.
 434. 433. José Domingos da Silva.
 435. 560. Miguel Archango, filho de Archango Azevedo.
 436. 595. Oscar de Souza Braga Filho.
 437. 574. Octavio Barbosa da Fonseca.
 438. 405. Joaquim Rodrigues da Rocha.
 439. 414. José de Abreu Oliveira.
 440. 237. Domingos Ursolino de Macedo.
 441. 557. Matheus Telles.
 442. 137. Urino Soares.
 443. 261. Eliecio dos Santos, filho de Claudio Maria Ribeiro.
 444. 335. Humberto Antonio Ferreira.
 445. 529. Manoel Custodio Bortallo.
 446. 453. José Monteiro, filho de Caetano Monteiro.
 447. 420. José Antonio Gonçalves Dias.
 448. 116. Antonio José Valente.
 449. 130. Antonio de Sá Machado Filho.
 450. 218. Ernani Sany.
 451. 445. José Leal Machado.
 452. 59. Alvaro Antonio da Silva.
 453. 66. Alvaro Ferreira Lima.
 454. 601. Osvaldo Ramos Pacheco.
 455. 397. Joaquim da Cunha.
 456. 287. Fenelon José Ferreira.
 457. 624. Raul Castanheiras.
 458. 184. Braz Biliencourt Ferreira Pinto.
 459. 43. Alberto Fievet.
 460. 542. Manoel Paixão de Souza.
 461. 450. José Manoel da Costa Torres.
 462. 147. Armando Joaquim Brandão.
 463. 618. Seraphim Narciso da Costa.
 464. 559. Mignel Achincelles.
 465. 431. José Coelho da Silva.
 466. 42. Alberto Feudt, filho de Felippe Feudt.
 467. 236. Ernani Ferreira da Silva.
 468. 526. Manoel Garcia, filho de Nuno Mario.
 469. 418. José Antonio.
 470. 571. Octacilio de Azevedo.
 471. 406. Joaquim Soares Lopes.
 472. 629. Raymundo João Gomes dos Santos.
 473. 557. Nelson Hugo Ribeiro.
 475. 251. Edmundo Bernardino da Silva.
 476. 49. Alencar Oliveira Pires.
 477. 89. Anizisio Ferreira Baptista.
 478. 417. José Alves, filho de José Alves.

479. 68. Alvaro Gonçalves.
 480. 561. Miguel Archango.
 481. 394. João Nogueira.
 482. 529. Manoel Gomes, filho de Manoel Narciso Gomes.
 483. 576. Octavio C escente.
 484. 552. Mario Dantas.
 485. 606. Pampl na Farialeão.
 486. 312. Gabriel Machado Miranda Filho.
 487. 298. Francisco Gomes da Cunha Junior.
 488. 472. José Luiz Ferreira.
 489. 314. Gaspar Bernar'es Gallinha.
 490. 609. Paulo de Oliveira Souza.
 491. 447. José Lopes de Jesus.
 492. 403. Joaquim Martins Barbosa.
 493. 105. Antonio da Costa Oliveira.
 494. 215. Claudemiro Ignacio Botelho.
 495. 281. Everardo Luiz Lopes.
 496. 225. Daniel José de Souza.
 497. 170. Augusto Souza Couto.
 498. 325. Henrique Fredrick Pedersen.
 499. 441. José Gonçalves.
 500. 277. Eugenio de Souza Pereira.
 501. 15. Alvaro Videira.
 502. 372. João Evangelista de Paula.
 503. 407. Joaquim de Souza.
 504. 82. Anacis Scharth.
 505. 196. Carlos José de Oliveira.
 506. 87. Angelo Bezerra Casão.
 507. 540. Manoel Meno d'Albuquerque.
 508. 633. Roberto Vinho.
 509. 292. Floriano Albano da Silveira.
 510. 619. Pedro Germano dos Santos.
 511. 430. José Coelho, filho de Americo Coelho.
 512. 419. Jose Antonio de Araujo.
 513. 309. Flanciu Gonçalves Ferreira.
 514. 464. José Rodrigues Perpetuo.
 515. 96. Antenor Manoel da Cruz.
 516. 484. Julio Saperacio Ramos.
 517. 61. Alvo o Britis de Figueiredo.
 518. 322. Guilherme Gimenos Bueno.
 519. 473. José de Souza.
 520. 352. Jayme de Almeida.
 521. 416. José de Almeida, filho de João de Almeida.
 522. 651. Theodoro de Souza.
 523. 22. Affonso Freitas Guimarães.
 524. 272. Etove Liraro.
 525. 8. Abilio Antonio Santos Carvalho.
 526. 342. Imyr do Antonio de Castro.
 527. 591. Oscar Elias.
 528. 674. Waldemar Fausa Mendes.
 529. 220. Clovis dos Santos Bicalho.
 530. 199. Carlos Mendes.
 531. 638. Rodão Villa.
 532. 47. Alberto Pinto.
 533. 541. Manoel Monteiro.
 534. 458. José Paixão de Agular.
 535. 201. Carlos Mendes Macellino.
 536. 269. Ernani da Silva, filho de Antonio Lopes da Silva.
 537. 258. Edylio Picardo Valles.
 538. 105. Antonio Carlos.
 539. 515. Manoel Augusto Quadros Junior.
 540. 46. Alberto Machado.
 541. 413. José de Abreu Ferges.
 542. 382. João Miguel Atab.
 543. 117. Antonio Lagos.
 544. 194. Carlos Campos.
 545. 592. Oscar Francisco.
 546. 145. Armando Coman.
 547. 565. Narciso Bento Teixeira Pinho.
 548. 344. Irineu dos Santos.
 549. 45. Alberto Lima.
 550. 637. Urbano da Silva.
 551. 115. Antonio José Carrasco.
 552. 570. Notario de Souza Oliveira.
 553. 471. José da Silva Ferreira Junior.
 554. 248. Dutra José de Souza.
 555. 387. João Pereira de Barros.
 556. 84. André Escovedo Cortez.
 557. 612. Paulo João dos Santos.

560.	609.	Waldemar Fernandes.
561.	168.	Augusto Macedo.
562.	663.	Vicente Jayme.
563.	19.	Adolpho Pereira Nobrega.
564.	17.	Azeilino Moana.
565.	376.	João Lamana.
566.	5. 8.	Nicanor Rodrigues Mathias.
567.	584.	Olympio Gomes Tavares Filho.
568.	531.	Manoel Gonçalves Vieira Junior.
569.	332.	Hildebrando Dioso dos Santos.
570.	262.	Elycio José Pestana de Vasconcellos.
571.	361.	João Antonio Rodrigues Velho.
572.	35.	Alberto Azevedo Coutinho.
573.	48.	Alfides Pereira.
574.	76.	Amadeu Carneiro.
575.	528.	Manoel Gomes, filho de Antonio Gomes.
576.	368.	João da Costa.
577.	425.	José Bernarries, filho de José Maria Aguilhar.
578.	264.	Enilio Pedreira Martins.
579.	578.	Octavio Magalhães Couto.
580.	161.	Arthur Tenes de Menezes.
581.	2. 1.	Cesario Gama.
582.	64.	Alvaro Ferreira da Costa.
583.	680.	Ly Assis Silva.
584.	426.	José Bernarao, filho de Macario Bernardo.
585.	393.	João Teixeira.
586.	514.	Manoel Augusto Ferreira Vaz.
587.	319.	Guberto de Freitas Guimarães.
588.	36.	Aiffr do Ferreira Carneiro.
589.	459.	José Pereira de Araújo.
590.	432.	João Dutra.
591.	41.	Alberto Ferreira da Silva.
592.	463.	José Rios.
593.	468.	José dos Santos Braga.
594.	92.	Anselmo de Albuquerque.
595.	423.	José de Azevedo.
596.	210.	Celso Henriques Pinto.
597.	72.	Alvaro Ramos da Silva.
598.	146.	Amendo Gonçalves Gribho.
599.	427.	José Bernardo Sobrinho Cabral.
600.	650.	Sylvio Antonio Alves.
601.	661.	Verissimo Prudencio da Silva.
602.	290.	Firmino Antonio da Silva.
603.	460.	José Pereira da Costa.
604.	299.	Francisco Laginista.
605.	24.	Afonso Pacheco do Amaral.
606.	103.	Antonio Augusto da Silva.
607.	293.	Florianio de Souza.
608.	448.	José Luiz Muniz.
609.	157.	Arthur Hermogenes Dutra.
610.	203.	Carlos Motta.
611.	614.	Paulo Lessa Campos.
612.	512.	Manoel Alturas Fernandes.
613.	457.	José Martins.
614.	324.	Heitor de Carvalho.
615.	193.	Carlos Bebiano de Mattos.
616.	587.	Onival de Magalhães.
617.	254.	Eduardo José da Cunha.
618.	421.	José Antonio de Souza.
619.	556.	Matheus Gonçalves Barroso.
620.	289.	Fernando Moraes Contrera.
621.	104.	Antonio Borges Pereira.
622.	119.	Antonio de Magalhães.
623.	320.	Glycerio Brito de Oliveira.
624.	583.	Olavio Pereira de Albuquerque.
625.	381.	João de Mattos.
626.	402.	Joaquim Lopes Perdizio.
627.	670.	Waldemar Gonçalves Maia.
628.	487.	Julio Vasconcellos.
631.	683.	Germano Corrêa Pinto.
632.	684.	Washington de Oliveira e Silva.
633.	685.	José Fries da Fonseca.
634.	686.	Olympio Dias de Castro Filho.
635.	687.	Jayne L. Costa.
636.	688.	Cherubino Moreira Alves.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922.
— Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Primeira Região Militar
1.º CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18.º DISTRICTO
(Meyer)
(2.ª chamada)
Classe de 1901

O capitão Dario Augusto Xavier de Brito, presidente da Junta de Alistamento do 18.º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 28 de setembro de 1921, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente, na sede da Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer; e os que não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Xavier de Brito, no local supra citado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que se afixado na estação do Meyer e publicado por espaço de tres dias no *Diário Oficial*, depois de assignado pelo presidente. — Archimedes Pinto Amaro, 2.º tenente secretario.

Meyer, 20 de novembro de 1922. — Dario Augusto Xavier de Brito, capitão presidente.

Classe de 1901

Contingente suplementar

260.	41.	Antenor filho de Antenor Moreira Dutra.
261.	60.	Antonio, filho de Henrique Pereira Fonseca.
262.	249.	José Bococica, filho de Francisco Bococica.
263.	234.	Jocelyn Saboia de Amorim.
264.	513.	Moacyr, filho de Raul de Aquino.
265.	67.	Antonio Florencio Pereira do Lago.
266.	277.	Luiz, filho de Honorio Leoncio de Macedo.
267.	112.	Carlos, filho de Evaristo de Vasconcellos Almeida.
268.	14.	Albino, filho de Albino de Oliveira.
269.	178.	Franklin Guerra Filho.
270.	212.	João Cabral.
271.	214.	Luiz, filho de Serapião Antonio Duarte.
272.	394.	Sylvio, filho de Tiburcio Freire.
273.	213.	João Baptista da Silva.
274.	224.	João, filho de João Ignacio da Rocha.
275.	259.	Julio, filho de Trajano Mascarenhas Figueiredo.
276.	147.	Euclides, filho de Carlos Cesar da Silva Pinto.
277.	405.	Waldemar, filho de João Domingos Marques Reis.
278.	399.	Tupinambá, filho de Petronillo Ezidro de Oliveira.
279.	126.	Dagoberto, filho de Augusto Rodrigues Pereira Cruz.
280.	404.	Waldemar, filho de João da Rocha Freitas.
281.	143.	Ernesto, filho de Nicoláo Francisco Matheiros.
282.	266.	Leonel Coelho de Mello.
283.	136.	Edgar, filho de Floresbella Constancia de Menezes.
284.	251.	José, filho de Castorino Petropolis.
285.	32.	Amaro Lopes da Camara.
286.	165.	Francisco Trajano, filho de Boniquino Fernandez.
287.	91.	Astrolindo Evangelista dos Santos.

288.	388.	Sotero de Souza.
289.	369.	Raymundo, filho de Joaquim Garcia Alves da Rocha.
290.	133.	Edgard Vieira Cardoso.
291.	23.	Altamiro, filho de José Francisco Vaccani Sobrinho.
292.	355.	Oswaldo Silva.
293.	86.	Arolao de Carvalho Githay.
294.	3. 5.	Oscar Pios dos Santos.
295.	305.	Mario, filho de Manoel Ferreira Coelho.
296.	64.	Antonio Ribeiro Guimarães.
297.	301.	Manoel, filho de Manoel Machado d'Avilla.
298.	418.	Waldo, filho de Manoel Soares da Silva.
299.	268.	Lincoln, filho do Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso.
300.	107.	Carlos dos Santos Gacaz.
301.	140.	Epaminondas Evangelista dos Santos.
302.	337.	Oudino Rodrigues Alô.
303.	252.	José, filho de João Corrêa Velho.
304.	376.	Ribeiro, filho de Francisca Emilia Rodrigues.
305.	187.	Guarato, filho de Manoel Antonio de Almeida.
306.	170.	Francisco Alves Fick.
307.	100.	Bernardo, filho de Brasil Alves.
308.	343.	Oscar de Barros.
309.	129.	Diogo, filho de Amélia Maria da Conceição.
310.	282.	Sebastião, filho de Augusto Batista do Nascimento.
311.	10.	Albino, filho de José Pessoa.
312.	135.	Edgardo, filho de Alberto Sayão Velloso.
313.	384.	Sebastião Luiz Frechette.
314.	290.	Manoel, filho de Joaquim Ferreira Pinto.
315.	78.	Arturo, filho de Julietta Justina de Lemos.
316.	7.	Agostinho Alves da Costa (excluido).
317.	141.	Eraldo, filho de Albino Manhães Delgado.
318.	371.	Renato, filho de Gabriel Pedro de Oliveira.
319.	357.	Paschoal Godinho Drummond.
320.	223.	João, filho de João Rosa.
321.	159.	Fernandes Dias da Costa.
322.	247.	José, filho de José da Silva Pereira.
323.	346.	Oscar José de Oliveira.
324.	372.	Reynaldo, filho de Elias Rosati.
325.	95.	Aurelio, filho de Joaquim Candido dos Reis.
326.	318.	Nelson Baptista Cordeiro (excluido).
327.	287.	Manoel Nolasco de Carvalho.
328.	103.	Boanerges, filho de Manoel Pereira da Silva Abbade.
329.	99.	Brigido, filho de Maria da Conceição.
330.	77.	Armando, filho de Francisco Luiz Gonçalves.
331.	257.	Julio, filho de João Antonio Martins Carauso.
332.	331.	Octavio, filho de Antonio Coelho da Moura.
333.	162.	Florianio, filho de Maria Augusta Alves.
334.	188.	Jorge, filho de Calixto Borges de Araújo.
335.	359.	Paulo, filho de Maria Lapa.
336.	179.	Frederico, filho de João Hercula e Servo.
337.	220.	João, filho de Braldina Candida de Mendonça.
338.	108.	Carlos Gonçalves Velloso.
339.	228.	Manoel, filho de Carlos Ignacio de Andrade Silva.
340.	37.	Americo, filho de José Luiz Duarte.

341. 149. Eugenio, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
342. 148. Engenio, filho de Adelaide Maria Serpa.
343. 51. Antonio, filho de Antonio Casemiro da Costa.
344. 12. Alberto, filho de Francisca Barbosa de Lima.
345. 71. Aristides, filho de Carlos José Maria.
346. 380. Sebastião, filho de Francisco da Silva Oliveira.
347. 366. Prudencio da Gloria.
348. 39. Alvaro, filho de Adelaide Maria de Jesus.
349. 340. Oscar, filho de Antonio Luiz e Saturnina Luiza de Moura.
350. 155. Evaristo, filho de João de Araujo Pimenta.
351. 314. Moacyr, filho de Libanja Mondego Rocha.
352. 408. Waldemar da Silva Vieira.
353. 834. Octavio Antonio de Barros.
353. 236. Jorge, filho de Antonio Severiano da Rosa.
356. 152. Eurico, filho de Hercilio Elisio de Carvalho Couto.
357. 197. Hermano Cardoso Junior.
358. 120. Clementino, filho de Maria de Castro.
359. 196. Henrique Moreira.
360. 349. Oswaldo, filho de Diego Soares da Costa.
361. 145. Ernesto, filho de Diamantina Alexandrina.
362. 132. Ederio, filho de Adelina Pereira.
363. 312. Maacyr Jorge Drummond.
364. 44. Antonio Jorge, filho de Roberto Gomes Varella.
365. 335. Octavio de Castro.
366. 358. Paulo Mattos do Nascimento.
367. 173. Francisco de Assis, filho de José Lopes Rosas.
368. 25. Altino, filho de Francisco de Barros Oliveira.
369. 244. José, filho de Saturnino Pinto Ferreira de Magalhães.
370. 351. Oswaldo Candido, filho de Domingos José Fernandes de Azevedo.
371. 124. Darillo Lopes de Moraes Rego.
372. 183. Genesio Marques da Silva.
373. 233. José, filho de Manoel da Silva.
374. 191. Gumercindo Gomes dos Santos.
375. 329. Octavio, filho de José Sanguinete.
376. 321. Nestor, filho de Antonio José de Souza.
377. 9. Albano, filho de Julio de Souza Mesquita.
379. 87. Ary, filho de Luiz Calazans Rodrigues.
380. 68. Aracaty Teixeira Flores.
381. 235. Jorge, filho de José Rodrigues dos Santos.
382. 4. Afonso, filho de Afonso José Pacheco.
383. 309. Mario da Conceição Machado de Oliveira.
384. 207. Jayme Ferreira de Moraes.
385. 324. Norberto, filho de Norberto Barrozo.
386. 137. Eduardo, filho de Eduardo Placido Costa.
387. 164. Francisco, filho de Edmundo José da Motta.
388. 19. Alfredo, filho de Joaquim Moreira da Cunha.
389. 111. Carlos, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
390. 330. Octavio, filho de Joaquim de Oliveira Freitas.

Meyer, 22 de novembro de 1922. — O presidente, Capitão Dário Augusto Chavler de Brito.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRICTO DO ALISTAMENTO MILITAR (CAMPO GRANDE)

Edital de convocação de sorteados (Segunda chamada)

O major João Baptista de Souza Carvalho, presidente da junta militar do 22º districto (Campo Grande).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 12 de setembro de 1921, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que se deverão apresentar nesta junta até o dia 30 do corrente mez; e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta, nas estações do Realengo, Bangú, e Campo Grande e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

E eu, José Cesar Antunes, capitão secretario, o escrevi.

Realengo, 21 de novembro de 1922. — João Baptista de Souza Carvalho, major presidente.

2. 143. Adelermeu, filho de Margarida Laura da Costa.
4. 148. Aganiopo, filho de Antonio Pereira Guimarães.
13. 141. Alcides, filho de Benedicta Maria de Oliveira.
12. 175. Altair da Silva Lisboa.
16. 158. Alvaro Jacintho de Araujo.
17. 182. Americo, filho de Guilhermina Pinto de Oliveira.
19. 168. André Corsino da Costa.
20. 172. Anahyides, filho de Juvenal de Souza Barbosa.
22. 191. Agnello Serrati.
25. 193. Antonio, filho de Faustino Cardoso dos Santos.
26. 130. Antonio, filho de Guilherme Paulo Porto.
33. 179. Antonio, filho de Manoel José Pinheiro.
36. 137. Athayde, filho de Luiz José Teixeira de Carvalho.
39. 127. Athanoel, filho de Benedicta Maria do Espírito Santo.
42. 140. Asterino de Souza.
45. 170. Benedicto Alves.
47. 183. Benedicto, filho de Luiza Maria da Conceição.
59. 181. Benigno, filho de João Piovezani.
50. 147. Benjamin, filho de Guilherme Jose da Silva.
52. 164. Bernardino, filho de Joaquim Borges de Assumpção.
57. 156. Carlos, filho de Virgilio Vieira de Almeida.
63. 132. Chrispian, filho de João Francisco de Souza.
64. 189. Claudionor, filho de Francisca Rosa de Oliveira.
69. 138. Domingos Pinto de Moraes.
70. 165. Diocalvo, filho de Procoria Lima de Sant'Anna.
71. 154. Eduardo, filho de Paulo Justiniano.
72. 160. Eduardo Guimarães.
73. 176. Eduardo, filho de Pedro Alcantara da Cruz.
74. 128. Eduardo Antonio José.
76. 163. Edwiges Marques.
79. 161. Estevão, filho de Cadolino Coelho Borges.

81. 166. Francisco da Silva.
90. 140. Gaspar, filho de Justo Paizão.
92. 136. Henrique Remeu.
93. 186. Henrique, filho de José Francisco de Frias Brandão.
95. 145. Heitor filho de Adelaide Seppira do Deasterro.
96. 152. Hilcebrando, filho de Pedro José Lage de Oliveira.
98. 162. Hyppolito, filho de Auta Monica da Conceição.
104. 192. João Fusco.
105. 190. João, filho de Maria Antonia da Conceição.
110. 135. Joaquim, filho de Francisco da Costa.
114. 142. John Harthy.
117. 129. José Antonio.
122. 157. José, filho de Gregorio Alves da Silva.
123. 139. José, filho de Deolinda Meirelles da Silva.
124. 150. José, filho de Miguel Antonio Rodrigues.
126. 144. José, filho de José Alves de Souza.
128. 178. José Euzebio Mattos.
197. 153. José Ramos Souto.
132. 187. Josiuno, filho de Sebastião Firmino de Paiva.
144. 183. Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
148. 177. Manoel, filho de Manoel Pereira Sathiego.
150. 155. Mario, filho de José Faria de Almeida.
152. 134. Marcolino, filho de Albino José de Oliveira.
154. 171. Maxiliano, filho de Joaquina Maria da Conceição.
156. 159. Nestor, filho de Balbino José de Moraes.
158. 151. Octavio Delmiro dos Santos.
160. 149. Olympio Francisco.
162. 173. Oswaldo de Vasconcellos Ramos.
164. 188. Oscar, filho de José Felipe de Araujo.
172. 184. Raul, filho de Izabel Cardoso de Paiva.
177. 131. Sebastião, filho de Miguel Antonio Candido.
179. 180. Sebastião, filho de Eduardo José Cardoso da Silva.
180. 174. Sebastião, filho de Alcides Soares.
188. 133. Theophilo, filho de Amalia Maria da Conceição.
183. 167. Thomaz, filho de Maria Martia de Sant'Anna.
192. 169. Victor, filho de Delmerindo Silva Guimarães.
198. 194. Antonio Alberto Ozorio Cardoso.

Realengo, 21 de novembro de 1922. — João Baptista de Souza Carvalho, major presidente.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO — ILHAS

Edital de convocação de sorteados Segunda chamada

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta de Alistamento Militar do Vigésimo Quinto Districto — Ilhas:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro do anno passado, na sede da Primeira Circumscrição do Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo

transcripta, e que deverão se apresentar de 20 a 30 do corrente no lugar abaixo mencionado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os sorteados deverão se dirigir ao presidente desta junta capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, na Liga da Defesa Nacional, á rua do Ovidor n. 89, sobrado, das 11 ás 16 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado á porta principal da Liga da Defesa Nacional e das delegacias policiaes das ilhas do Governador e Paquetá e publicado na imprensa, dezois de assignado pelo presidente. — *Lutz Antonio F. S. dos Santos Lima*, 1º tenente, secretario. — *Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento*, presidente da junta.

Relação dos sorteados da classe de 1901

(Segunda convocação)

Nomes—Filiações—Residências

26. 44. João Paulino de Oliveira, filho de Manoel Paulino dos Santos, morro da Penha.
52. 45. Oswaldo Augusto de Mendonça, filho de Saturnino Augusto da Costa, praia do Zumbi numero 34.
22. 46. Ildo Marques Dias, filho de Joaquim Marques Dias.
48. 47. Nestor, filho de Deodato Ignacio dos Santos, ilha de Paquetá.
56. 48. Osorio, filho de Tiago José Ferreira, praia da Bica, ilha do Governador.
67. 49. Waldemar Moreira, filho de José Moreira Coelho, ponta do Cajá.
34. 50. José Carlos da Silva, filho de Jeronymo Carlos da Silva, sacco do Pinhão, ilha do Governador.
4. 51. Antonio, filho de Pedro Carino de Araujo Ferreira, ilha de Paquetá.
66. 52. Waldemar, filho de Manoel de Jesus, ilha de Paquetá.
30. 53. Joaquim de Moura Pereira, filho de Francisco José Pereira, praia de Itacolomy, ilha do Governador.

Capital Federal, 20 de novembro de 1922.
— *Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento*, presidente da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13 DISTRITO (S. CHRISTOVÃO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

2ª chamada

O major João Theodorico Gahyva, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta Capital Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e pertencentes á classe de mil novecentos e um, os quaes, por serem convocados em 2ª chamada, deverão se apresentar, de 20 a 30 do corrente, na sede desta junta, no quartel da 3ª C/M/P, á avenida Pedro II, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E,

para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado no portão principal da sede desta junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente, Arthur Zenobio da Costa, 2º tenente secretario.

Quartel da 3ª C/M/P, em 20 de novembro de 1922. — *João Theodorico Gahyva*, major presidente.

456. 659. Roberto Azevedo.
457. 283. Francisco da Silva.
458. 293. Gastão dos Santos.
459. 285. Frederico, filho de Frederico de Castro.
460. 189. Cilio, filho de Carlos da Silva Gusmão.
461. 510. Manoel, filho de Maria Candida de Carvalho.
462. 680. Serafim Ribeiro.
463. 287. Frederico de Souza Guimarães.
464. 488. Manoel, filho de Antonio Ignacio de Azevedo.
465. 260. Feliciano Ferreira.
466. 722. Waldemar, filho de Porfirio Antonio Fernandes.
467. 277. Francisco, filho de Thomé dos Santos Carraucho.
468. 711. Vivagio, filho de José Vicente Valentim.
469. 592. Odorico, filho de João Pereira de Brito.
470. 631. Paulo, filho de Mario Martins Ordello.
471. 727. Waldemar José da Silva.
472. 385. Joaquim, filho de Euclydes da Costa Leite.
473. 537. Mario, filho de Candido Martins Garrocho.
474. 563. Miguel da Moita Simões.
475. 1. Abaty, filho de Antonio Marinho Machado.
476. 74. Amador, filho de Alfredo Napoleão dos Santos.
477. 464. Raphael Luiz Pacheco.
478. 435. José, filho de Macario Bernardo.
479. 85. Annibal, filho de Agricola Ferreira da Cunha.
480. 10. Adelino, filho de Sabino da Cunha Dias.
481. 224. Eduardo Leopoldino de Castão Corrêa.
482. 703. Valentim Freitas Lourenço.
483. 239. Ernini, filho de André Floria da Conceição.
484. 93. Antonio, filho de Antonio Fernandes de Carvalho.
485. 332. Israel, filho de João Baptista Gomes de Oliveira.
486. 73. Amadis Mourão do Valle.
487. 536. Marcos Bento.
488. 137. Argemiro Dias.
489. 217. Ebrantino Cobian.
490. 326. Izimar, filho de Antonio Vieira Rogeris.
491. 566. Moacyr, filho de Luiz Jacintho Teixeira Campos.
492. 256. Eurico Barcellos Jones.
493. 340. Jorbas, filho de Francisco Chiphous da Silva.
494. 325. Igno, filho de Manoel-Caetano de Górvêa Coutinho.
495. 575. Nelson Verissimo.
496. 280. Francisco José Paes.
497. 685. Sylvio, filho de Antonio Corrêa Leal.
498. 263. Fernando Vertulli.
499. 441. José Corrêa Velho.
500. 484. Luiz Brito.
501. 56. Anvaro, filho de Antonio Pereira Junior.
502. 456. Julio, filho de Rosa Brito Saldanha.
503. 541. Mario, filho de Francisco Manoel de Faria.
504. 284. Francisco Valz de Medeiros.

505. 461. Jurandy, filho de Antonio José Ferreira.
506. 348. João, filho de Affonso Felix Martins.
507. 886. Joaquim, filho de Joaquim-José Ferreira.
508. 267. Marianno, filho de José Antonio Salles.
509. 531. Nicanor, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
510. 171. Candido, filho de Rodolpho Nobrega.
511. 473. Lindolpho, filho de Honorata Pinto da Silva.
512. 523. Manoel João, filho de Graciano Annibal.
513. 11. Adelio Alves Marques.
514. 641. Pedro de Oliveira.
515. 198. Coracy, filho de Alberto Salles de Araujo.
516. 111. Antonio Caetano de Oliveira Filho.
517. 63. Alvaro Antonio dos Reis.
518. 25. Alberto Alípio dos Reis.
519. 173. Candido Micas (excluido).
520. 723. Waldemar, filho de Rosa Viriato Conceição.
521. 7. Adahir Mendes Camargo.
522. 630. Paulo, filho de Joaquim Coelho do Espirito Santo.
523. 238. Ermelindo, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
524. 362. João, filho de João Machado Martins.
525. 419. José, filho de Henrique Carlos Meinick.
526. 670. Salvador Lima.
527. 32. Alberto Souza e Silva.
528. 14. Ademar, filho de Epiphânio José da Silveira.
529. 513. Manoel Alves Guimarães.
530. 124. Antonio Mandarina.
531. 430. José, filho de Julio da Rocha Tristão.
532. 5. Achilles Augusto Medeiros.
533. 402. Jorge Maier.
534. 178. Carlos, filho de Maria do Carmo Luiz Math.
535. 729. Waldemar Santos.
536. 322. Ignacio, filho de Antonio Teixeira Cunha Bustamante.
537. 248. Euclydes Miranda.
538. 424. José, filho de José Antonio de Senna Maia.
539. 550. Mario José Gonçalves.
540. 160. Avelino, filho de Joaquim Lopes de Castro.
541. 92. Antonio do Rio Soares.
542. 718. Waldemar, filho de José Siqueira da Rosa.
543. 616. Oswaldo, filho de João Pereira Fortunato (excluido).
544. 9. Adelfino, filho de Bento Gonçalves.
545. 312. Horcides Vicente.
546. 251. Eugenio Cavalcanti de Albuquerque.
547. 131. Antonio de Souza Wanderley.
548. 235. Eurico, filho de Jeremias Teixeira Telles.
549. 265. Flavio, filho de José Garcia de Mello.
550. 53. Alamiro, filho de Virgilio Augusto de Oliveira.
551. 333. Ivo, filho de Angelo Pedro da Amorim.
552. 552. Martiniano, filho de Francisco Xavier Pacheco.
553. 38. Alcino, filho de Juvencio José da Silva.
554. 663. Ruben, filho de Henrique Magalhães Surafdi.
555. 405. Jorge da Silva.
556. 698. Theophilo, filho de José Pinto do Amaral.
557. 298. Gilberto, filho de José Dias da Silva.

537. 691. Sylvio da Rocha.
539. 435. Juvenal, filho de Maria Ioa-
quina da Silva.
540. 311. Henrique Jacques Mascarenhas
da Silveira.
561. 75. Amaro, filho de João Maria
Alves.
562. 2. Abilio, filho de José Barbeiro.
563. 597. Orandino, filho de Manoel Car-
valho Pimentel.
564. 172. Candido José Barbosa.
565. 249. Euclydes Pereira de Andrade.
566. 212. Djalema, filho de Washington
Peixoto Pereira.
567. 654. Raynundo Pinheiro Belfort.
(Excluido).
568. 607. Oscar Candido.
569. 66. Alvaro Ferreira Couto.
570. 574. Nelson do Peso Passos.
571. 374. João Gonçalves de Oliveira.
572. 42. Alexandrino, filho de João Ho-
norato da Silva.
573. 400. Jorge Cesar Pedreira de Mattos.
574. 138. Arnelius, filho de Ariclis da Fon-
seca Solís.
575. 637. Pedro, filho de Ezequiel da
Costa.
576. 126. Antonio Moreira da Silva.
577. 216. Durval, filho de Martins Pelajo
Moreno.
578. 624. Otto Hauler.
579. 21. Alberto Carneiro.
580. 23. Alberto, filho de Manoel Simões
da Rocha.
581. 82. Angelino José Corrêa.
582. 730. Waldemar Teixeira de Oliveira.
583. 68. Alvaro Machado Brava.
584. 170. Candido, filho de Marcellino
Vieira Gomes de Andrade
(Reservista).
585. 500. Manoel, filho de Joaquim de Al-
meida.
586. 208. Demerval Gonçalves da Costa.
587. 328. Leidas Augusto Osorio.
588. 515. Manoel Carlos de Gouvêa Netto.
589. 724. Waldemar, filho de Wencesláu
Lima Coelho.
590. 341. Jayme, filho de Gabriel Magessi
de Castro Pereira.
591. 682. Severino, filho de Maximino
José Martins.
592. 244. Euclydes, filho de Antonio Alves
Machado.
593. 69. Alvaro Monteiro Pinto.
594. 306. Henrique, filho de Francisco
Rodrigues.
595. 562. Miguel Caminado.
596. 463. Juvenal, filho de Arthur Moreira
Lopes.
597. 345. Jayme Silva.
598. 528. Manoel Rodrigues.
599. 538. Manoel, filho de Manoel do
Rego.
600. 65. Alvaro Ferreira Castro.
601. 167. Benedito Machado.
602. 544. Olympio Diez.
603. 203. Daniel, filho de Vicente Silveira
dos Reis.
604. 343. Jayme Freire.
605. 123. Antonio Maia da Silva.
606. 272. Francisco, filho de Francisco
Pedra Tosta.
607. 480. Luiz, filho de José Gonçalves do
Amorim.
608. 634. Pedro, filho de Antonio Amigo.
609. 72. Alvaro Thomaz Coelho.
610. 554. Mauricio, filho de Gastão Jal-
ner Chaves Faria.
611. 736. Werneck, filho de Samuel Tel-
les Barbosa.
612. 403. Jorge Pessoa de Mello.
613. 351. João, filho de Antonio Martins
Mendes.
614. 677. Sebastião de França.
615. 629. Paulo, filho de Augusto Eduar-
do da Silva.
616. 355. João, filho de Euclydes Soares
Pinto.
617. 505. Manoel, filho de Manoel Hen-
rique Figueira.
618. 656. Rosenberg da Silva.
619. 635. Pedro, filho de Bernardino Co-
mes de Carvalho.
620. 628. Pantalão, filho de Geminiano
de Barros Figueiredo.
621. 145. Arthur, filho de Abel Nunes
Soares.
622. 568. Moyses, filho de Maria da Con-
ceição.
623. 179. Carlos, filho de Maria Corrêa.
624. 186. Charles Geoges Pavie (excluido).
625. 551. Mario Nunes da Silva.
626. 660. Rodolpho de Souza Monteiro.
627. 136. Argeu, filho de João Luiz.
628. 549. Mario da Costa Rezende.
629. 349. João, filho de Affonso Ribeiro
Maglioli.
630. 708. Victorio, filho de Francisco
Perrota.
631. 489. Manoel, filho de Antonio Joa-
quim de Oliveira.
632. 180. Carlos, filho de Raymundo La-
dislau Duarte.
633. 669. Salvaor, filho de João Serra
Morango.
634. 509. Manoel, filho de Marcellino
Pinto.
635. 17. Adriano Xavier.
636. 281. Francisco de Paula Rodrigues.
637. 356. João, filho de Joanna Fran-
cisca.
638. 588. Octavio, filho de Christovão
Cardoso.
639. 723. Waldemar José Gomes.
640. 700. Topy da Cunha.
641. 395. Josemar Rocha.
642. 645. Pompeu Ferreira de Carvalho.
643. 415. José, filho de Constantino Car-
neiro da Cunha Lobato.
644. 449. José da Silva Braz.
645. 675. Sebastião, filho de Miguel Pe-
reira Rosa.
646. 376. João Luiz Teixeira da Silva.
647. 611. Osorio Corrêa da Silva.
648. 715. Waldemar, filho de Francolino
José dos Santos.
649. 404. Jorge Salvaor Moenhaid.
650. 258. Faustino, filho de Vicente Ma-
noel da Cunha.
651. 140. Arlindo, filho de Manoel Le-
andro.
652. 475. Lourival, filho de Sebastião
Francisco do Nascimento.
653. 129. Antonio dos Santos.
654. 187. Christiano, filho de Licurdo
José de Souza.
655. 153. Augusto de Oliveira.
656. 422. José Joaquim Simões Estrella.
657. 219. Edgard Canejo (excluido).
658. 95. Antonio, filho de Antonio Igna-
cio de Freitas.
659. 246. Jayme Victorino Martins.
660. 363. João, filho de Joaquim Alves de
Oliveira.
661. 153. Ary Pinheiro de Andrade Fi-
gueira.
662. 717. Waldemar, filho de José Morei-
ra Coelho.
663. 351. João, filho de Alberto Tavares
de Amorim.
664. 127. Antonio Nunes Duarte.
665. 154. Asdrubal, filho de Aristides
Dias Brandão.
666. 560. Miguel, filho de Vicente Lyrio.
667. 117. Antonio Gomes da Silva.
668. 693. Sylvio, filho de Antonio Ignácio
de Freitas.
669. 664. Rufino da Silva.
670. 286. Frederico Sholl.
671. 486. Manoel Cotta Vazeta.
672. 54. Altino Pinto Barreto.
673. 433. José, filho de Luiz Ferreira
Campos.
674. 174. Carlos, filho de Carlos Adriano
Camara.
675. 71. Alvaro de Oliveira Franchini.
676. 690. Theodoro, filho de Manoel Co-
pertino Corrêa Pinto.
677. 200. Danmemar, filho de Joaquim
Xavier de Mello.
678. 29. Alberto José Gama.
679. 290. Gabriel, filho de Gabriel Julio
de Carvalho.
680. 214. Domingos D. Castro.
681. 128. Antonio Penalbel Carroscost.
682. 705. Vicente de Paula.
683. 595. Olympio Moreira.
684. 643. Pery, filho de Antonio Maria
Machado.
685. 380. João Pereira de Moura.
686. 91. Antenor José de Castilho.
687. 612. Oswaldo, filho de Aggricola
Gomes de Almeida.
688. 240. Ernani Duarte.
689. 202. Daniel, filho de Secundino José
Barboza.
690. 270. Francisco, filho de Antonio da
Rochado Machado.
691. 676. Sebastião, filho de Olympio Sy-
vilho Nogueira.
692. 538. Mari, filho de Cincinato Mar-
cellino Bezerra.
693. 689. Sylvio, filho de Rosa Maria da
Conceição.
694. 357. João, filho de João Alves Be-
zerra.
695. 344. Jayme Martins.
696. 482. Luiz, filho de Julio Henrique
dos Santos.
697. 687. Sylvio, filho de Josué Vianna.

Quartel da 3 companhia de metralhadoras
pesadas, 20 de novembro de 1922. — João
Theodorico Galyra, major presidente.

Primeira Circumscrição de Re- crutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO PRIMEIRO DIS- TRICTO DA CANDELARIA

*Edital de convocação de sorteados da classe
de 1901 (segunda chamada), a serem incor-
porados até 30 de novembro de 1922*

O tenente-coronel José Candido da Silva
Muricy, presidente da Junta de Alistamento
Militar do 1º districto da Candelaria:

Faz saber que foram sorteados para o
serviço do Exercito, no dia 19 de setembro
do anno findo, nesta Capital, os cidadãos
constantes da relação abaixo e que devem
se apresentar até 30 de novembro corrente
nesta Junta no Quartel General, ficando su-
jeitos os que não o fizerem ás penas estabe-
lecidas nos regulamentos militares e Código
Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de
todos, lavrei o presente edital que será pu-
blicado no *Diario Official*, o qual vae assi-
gnario e rubricado pelo Sr. tenente-coronel
presidente. — Miguel Siqueira Nazareth, ca-
pitão, secretario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.
— José Candido da Silva Muricy, tenente-
coronel, presidente.

1. 89. Waldemar Janota.
2. 90. Caudido Teixeira da Cunha.
3. 91. Joaquim Rosa da Silva.
4. 93. Francisco Machado.
5. 94. Manoel Fonseca.
6. 95. Deocleciano dos Santos.
7. 96. Julio Malherno Relvas.
8. 97. Hildebrando José Raymundo.
9. 98. Aristoteles Teixeira.
10. 99. Mario Pereira da Silva.
11. 100. Domentao Ignacio da Nobrega.
12. 101. Woldeck Pinto.
13. 102. Oswaldo Ramos.
14. 103. Hypolito Salustiano da Silva.
15. 104. Waldemar Alves.

16. 105. Sylvio Stella de Vasconcellos.
17. 106. Cid Caldas Siqueira.
18. 107. Djalma Nunes Alvim.
19. 111. Ary Fernandes Soares.
20. 112. João Quintino Vieira de Carvalho.
21. 113. Eduardo Barros de Moraes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director do Aprendizado Agrícola de Guimarães, Jovino Rodrigues Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 30.000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13.035, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.501, de 25 de março de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 10 de outubro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o almoxarife do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Adolpho Americo Franco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1.000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 12.989, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 440 de 17 de fevereiro de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 10 de outubro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Lucien Le Coite, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3.000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13.034, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, numero 2.422, de 6 de dezembro de 1911 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 27 de setembro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, Eurico Ascenciano, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos, a quantia de 16:209\$343 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de maio de 1914 a 19 de junho de 1918 e a cujo pagamento

o condemnou este Tribunal, por acórdão de 17 de outubro ultimo. Na falta, serão intimados seus fiadores a fazerem o recolhimento do alcance suora referido, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Oronio Rodrigues Vilalga, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 600\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.070, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do referido Ministerio n. 1.117, de 17 de junho de 1915, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 10 de outubro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DO ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desnachal-as e refinal-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 437 — FMOB: Tres barris sem numero (oleo lubrificante), á Estrada da Ferro Central do Brasil e Germano Boetcher, vindos de Nova York no vapor *Fager*, entrado em 7 de junho de 1919.

Manifesto n. 207 — Sem marca: Uma caixa sem numero, não manifestada, vinda de Anvers no vapor *Morinter*, entrado em 26 de dezembro de 1919.

Manifesto n. 682 — Sem marca: Uma caixa n. 23, não manifestada, vinda de Norfolk no vapor *Flour Spar*, entrado em 12 de maio de 1920.

Manifesto n. 697 — Uma caixa n. 2, sem marca, não manifestada, vinda de Nova York no vapor *Martha Washington*, entrado em 15 de maio de 1920.

Manifesto n. 767 — CF: Duas caixas ns. 35 e 38 (frutas secas), a Cherenca & Comp., vindas do Havre no vapor *Ceylan*, entrado em 24 de maio de 1920.

Manifesto n. 853 — RBC: Uma caixa n. 50 (suadores de lã) á ordem, vinda de Londres no vapor *Siris*, entrado em 8 de junho de 1920.

Manifesto n. 941 — AJC: Um amarrado de caixas n. 3, *Correio da Manhã*, uma caixa sem numero, não manifestada, vindas de Buenos Aires no vapor

Thonvald Halversen, entrado de Buenos Aires em 1 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.008 — Uma caixa sem marca ou AR n. 1 (artigos de algodão), a A. Ribeiro; CESCO: Uma caixa n. 18 e sem marca e sem numero, quatro barricas, não manifestadas, vindas de Antuerpia no vapor *Erinier*, entrado em 3 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.095 — USMC, contramarca losango 200: Dous barris sem numero e n. 022.368 (machinismos para fabrica de calçado) á United Shoe Machinery Company, vindas de Boston no vapor *Lake Faunin*, entrado em 19 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.123 — Triangulo ABR: Uma caixa n. 100 (artigos de engraxate) á ordem, vinda de Londres no vapor *Glamorganshire*, entrado em 24 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.160 — Beteille & Mugnier: Tres caixas ns. 1 a 3 (apparelhos de manieura) consignados á ordem, notificados os consignatarios Beteille & Mugnier.

Manifesto n. 1.259 — LC: Uma caixa n. 12 (tecidos de algodão), á ordem, vinda de Hamburgo no vapor *Sambuc*, entrado em 14 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.321 — SA: Uma cesta n. 114 e SAC: Duas cestas ns. 260 e 667, não manifestadas, vindas de Bordeaux no vapor *Asia*, entrado em 30 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.380 — J. COTAIF: Uma caixa sem numero, não manifestada, vinda de Buenos Aires no vapor *Calido*, entrado em 9 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.382 — Triangulo ABR: Uma caixa n. 100 (cofres ou fitas), á ordem: EBB, contramarca Pernambuco: Uma caixa n. 43, não manifestada; JT: Um barril n. 8 (oleo de linhaça), á ordem, vindas de Londres no vapor *Segura*, entrado em 9 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.506 — Chas. H. Nicking — The Royal Bank of Canada: Uma caixa sem numero (amostras de papel), á ordem, da Companhia Expresso Federal.

Manifesto n. 1.522 — Triangulo D, contramarcas HJ e HJ Neves: Seis caixas ns. 1/4 e 1/2 (pilhas electricas), á ordem: MBC: Tres caixas ns. 1.001/3 (artigos de algodão) a M. B. Carneiro, PH, contramarca PMC: Uma caixa numero 7.869 (fitas de seda), Paul Müller & Comp., vindas de Antuerpia no vapor *Brabandier*, entrado em 6 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.572 — AAS: Uma caixa sem numero, manifestada com a contramarca Du Pont (papel para cartas), á ordem de A. A. Siwingly, vinda de Nova York no vapor *Sundance*, entrado em 20 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.595 — Losango HB: Uma caixa n. 600 (lenços de algodão), á ordem: circulo M, contramarca N (amostras) a P. S. Nicolson & Comp.; Sem marca, cinco saccas, sem numero; sem marca 168 torradores; sem marca doze amarrados de torradores sem numero; não manifestados; vindos de Liverpool no vapor *Lancaster Castle*, entrado em 21 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.658 — KC: Duas latas sem numero (oleo), consignadas a K. K. & Comp.; LR, contramarca Porto Alegre ou BACO; Seis barras da ferro, consignadas a Anglo Brazilian Commercial Agency Co. Bd., vindas de Glasgow

no vapor *Zalahá*, entrado em 10 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.689 — Costa Carneiro & Comp.: Um pacote sem numero, manifestado sob o n. 653, contendo catalogos, vindos de Southampton, no vapor *Almanzora*, entrado em 1 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.709 — Sem marca: — Folha de Flandres á granel, 1.461 kilos, vindos de Nova Orleans, no vapor *Caplaka*, entrado em 19 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.819 — A. F., atravessado por uma flecha: — Uma caixa n. 1.468 (produtos pharmaceuticos), consignados a Araujo Freitas & Comp.; A. O. T., uma caixa sem numero (caixas de celuloide), ao Banco Italo Belga; B. M., duas caixas ns. 411 e 415 (artigos de casa), a Belingradt & Meyer; G. C., uma caixa n. 568 (artigos de auto), a Americo Ney & Comp.; sem marca, vinte e seis amarrados de junções, sem numero, não manifestados; R. B., indicando uma estrellita: — Uma caixa, sem numero (lança perfumes), á Companhia Chimica Rodia Brasileira; B. — Duas caixas ns. 80 e 871 (canivetes), á Americo Ney & Comp., vindas de Anvers, no vapor *Callier*, entrado em 1 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.895 — B. C. C., cinco caixas ns. 24 e 28 (tapetes de lã, algodão e juta e tecidos e cortinas de algodão), consignadas a João Vidal; n. M., uma caixa numero 4.905 (cutilaria), á ordem; G. S. C., uma caixa n. 1 (sabões communs), a Gustavo Silva & Comp.; J. C., uma caixa n. 82, não manifestada; M. Gustavo Silva, uma caixa sem numero, não manifestada; W. B., uma caixa n. 376 (confecções de seda), consignada a Weil & Batalha, vinda do Havre no vapor *Rapidan*, entrado em 29 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 7 — Quadrante A. J. e L. — Montevideo. Uma encajado sem numero, não manifestado, vindo de Londres no vapor *Richland Pride*, entrado em 1 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 84 — B. C. C., Uma caixa n. 89 (côra, etiquetas, pelles), consignada a Bernardino Gomes & Comp.; P. C. I., Nove caixas ns. 240 (produtos pharmaceuticos), ao Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud; Casa Guarany, uma caixa n. 412 (instrumentos de musica), J. Santos, vinda de Bordeaux, no vapor *Belle Isle*, entrado em 16 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 103 — H. S. Duas caixas ns. 25 e 415 (livros commerciaes) consignados á ordem á de Hermanos Simonsen; M. F. B., Uma caixa n. 6.467/1 (algodão tinto) á ordem; M. C., Duas caixas ns. 112 (batoques) á ordem; Walter, Uma caixa (amostras) sob n. 139, vindas de Liverpool no vapor *Mittels*, entrado em 16 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 129 — C. C. C.: — Uma caixa n. 17 (ameixas) consignadas á ordem; Lozango I. C. — Uma caixa n. P. 34.057, (reclames), consignada a Isnard & Comp.; Lozango Stock — contramarca I. B.; Uma caixa n. 17.860 (brocas), á Ingersoll Rand & Comp., vindas de Nova York no vapor *Tompson*, entrado em 29 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 167 — EAD contra marca Buenos Aires: Uma caixa sem numero não manifestada, vinda de Ber-

deaux no vapor *Ziger*, entrado em 3 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 224 — BMSLA: Duas caixas ns. 112 (estatuetas), Alfredo Silva & Comp.; Triangulo C — contra marca GF: Uma caixa n. 118 (fitas de seda), Guimarães Fonseca & Comp.; E D: Uma caixa n. 4.013 (enveloppes) á ordem; F M: Uma caixa n. 1, não manifestada, vindos de Amsterdam no vapor *Hilversum*, entrado em 15 de março de 1921.

Manifesto n. 272 — Triangulo — Contramarca C. F. M.: Um barril n. 15, não manifestado, vindo de Glasgow no vapor *Bahje*, entrado em 26 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 316 — AMX: Duas caixas ns. 28.672 e 28.897 (modelos de fechaduras, materia para carros), consignadas á Companhia Expresso Federal: TECHNICA: Oito volumes numeros 118 (machinismos), á ordem, notificada a Companhia Technica, vindas de Nova York no vapor *Vauban*, entrado em 18 de março de 1921.

Manifesto n. 383 — SLE contramarca Bahia: Uma caixa n. 6; SLE contramarca Maranhão: Uma caixa n. 7, não manifestada, vindas de Napol's no vapor *Avaré*, entrado em 4 de maio de 1921.

Manifesto n. 389 — Losango CR — 8 — contramarca Dr. L. W. Hackett: Uma caixa sem numero (balanças, artigos de metal), consignada á ordem, notificada a marca; Losango FMC — contramarca EFGB — Cinco caixas ns. 115 (lampas e accessorios), á ordem do F. R. Moreira & Comp.; J. H. Landenberges — Um amarrado sem numero, não manifestado; Losango — contramarca L. S. M. C.: Uma caixa numero 8.617 (calendarios, reclames), á ordem da Companhia United Shoe of Brazil, vindas de Nova York no vapor *Vestris*, entrado em 31 de março de 1921.

Manifesto n. 392 — ASA — Contramarca Pará: Uma caixa sem numero, não manifestada; FT: Uma caixa numero 6.000, yasia; Uma caixa sem marca e sem numero, vindas de Napol's, no vapor *Bouga'nville*, entrada em 4 de abril de 1921.

Manifesto n. 629 — Losango ACOSA — SP — 406: Uma caixa n. 130, não manifestada, vinda de Buenos Aires no vapor *Martha Washington*, entrado em 7 de junho de 1921.

Manifesto n. 629 — Sem marca: Duas cantoneiras sem numero não manifestadas, vindas de Buenos Aires no vapor *Martha Washington*, entrado em 7 de junho de 1921.

Manifesto n. 651 — RH contramarca P: Uma caixa n. 4.098, não manifestada, vinda de Montevideo no vapor *Tirpitz*, entrado em 23 de agosto de 1921.

Alfapdego do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. O. 3.º escriptura-rio, Agricola de Lima.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, faço publico que esta escola vaca adquirir aos Srs. Soares Sobrinho & Comp.,

negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, nesta Capital, os artigos abaixo discriminados:

1 almofolia para oleo.....	10\$000
2 puchadores de metal.....	8\$000
2 nitros Monark completos a 100\$000.....	200\$000
2 blocos grandes de madeira...	3 000
Pregos e parafusos.....	2.500
2 botões para campainha.....	5\$000
100 nitros de fio flexivel duplo..	80\$ 00
100 isoladores para fio.....	25\$000
1 tomada de corrente.....	4\$000
1 peça de ita isolante.....	4\$500
1 campainha electrica.....	18\$500
1 suporte para lampada.....	3\$500
1 quadro electrico «Americano» quatro numeros.....	63\$000
50 fuzíveis electricos.....	30\$000
4 flanges de metal nickelados, grandes.....	84\$000
Parafusos de metal para os mesmos.....	3\$000
1 caixa de grampos isolados...	1\$5 00
4 botões para campainha.....	8\$000
1 suporte flexivel para lampada.....	60\$000
1 transformador para campainha.....	20\$000
4 kilos de balmases de ferro 1/2 x 5/8.....	18\$000
360 folhas de lixa para madeira..	3 \$0 0
2 pinceis de cabelo n. 2.....	1\$200
2 pinceis de cabelo n. 4.....	1\$500
2 pinceis de cabelo n. 8.....	2\$800
2 pinceis de cabelo n. 10.....	3\$500
2 pinceis de cabelo n. 17.....	5\$000
2 pinceis de cabelo n. 24.....	3\$000
	708\$600

Importa esta requisição no total de setecentos e oito mil e seiscentos e seis réis (108\$300). Almoxtarifado da Escola Wenceslau Braz, em 20 de novembro de 1922. — Ricardo Augusto de Barros, almoxtarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vaca adquirir aos Srs. Soares, Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, nesta Capital, os artigos abaixo discriminados:

2 trinchas de cabelo 2 1/2.....	9\$600
6 grozas de parafuzos sortidos cabeça redonda.....	27\$000
18 grozas de parafuzos, cabeça chata.....	61\$000
2 fitas de serra 5,30 x 0,005 x 1/32.....	84\$000
1 dita de serra 5,30 x 0,003 x 1/32.....	34\$500
1 caixa de tarracha para madeira	4\$000
200 grammas de anelina superior, preta.....	16\$000
4 maços de pregos.....	22\$000
15 kilos de pó preto.....	15\$000
19, 1/2 metros de tubo de borracha oateute, para jardim....	165\$750
1 pá direita para jardim.....	4\$800
1 teozoura grande para grama...	20\$ 00
1 dita, para mangarico.....	9\$000
1 martello para alfange.....	6\$500
6 pedras inglezas para alfange	15\$ 00
1 alicate Universal.....	11\$000
1 machadinha ingleza.....	8\$ 00
1 cabo para pá.....	1\$5 00
1 diamante superior (ingleza)....	35\$000

2 alicates de cortar.....	11\$00
2 bits de ponta redonda.....	12\$00
2 bits de ponta chata.....	12\$00
2 machos americanos com bigorna.....	4\$00
2 chaves de agulha para fôrta.....	8\$00
5 chaves de agulha para fôrta.....	3\$00
1 galão de verniz americano— Copal.....	38\$00
	75\$650

Importa esta aquisição no total de setecenta e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (75\$650).

Almoço da Escola Wenceslau Braz, em 21 de novembro de 1922. — Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Soares, Sobrinho & Comp., negociante estabelecidos a rua da Passagem n. 41, nesta Capital, os artigos abaixo discriminados:

50 (cincoenta) latas de creolina.....	90\$000
50 (cincoenta) kilos de sabão especial.....	9\$000
1 (um) escarlator de alfinete.....	28\$000
12 (doze) espanadores de penas.....	96\$000
8\$.....	
	304\$000

Importa esta aquisição no total de trezentos e quatro mil réis (304\$000).

Almoço da Escola Wenceslau Braz, em 4 de novembro de 1922 — Ricardo Augusto de Barros, almoxarife

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do Regulamento Administrativo do decreto n. 9.204, de 11 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos locatários no Centro Agrícola Sabino Viçosa, no Estado da Bahia, a regular, imediatamente, até 31 de dezembro de 1922, em 1º de janeiro de 1923, os pagamentos devidos, sob pena de se en, naquela data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais.

Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta direção vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. Castro d'Almeida & Comp., comerciantes, estabelecidos nesta praça, a rua Buenos Aires n. 86, a proporção que forem necessários, os materiais seguintes:

Barras de ferro de 2 1/4" e 1/2", kilo.....	1\$330
Feixes de ferro redondo, de 3/8", kilo.....	1\$330
Feixes de ferro redondo de 1/2", kilo.....	1\$330
Feixes de ferro redondo de 5/8", kilo.....	1\$330
Folhas de ferro galvanizado n. 12, kilo.....	2\$800
Acido muriático, litro.....	4\$80
Estanho de «carreiros», kilo.....	11\$80
Rebites de ferro sortidos de 1/4" a 1", kilo.....	6\$000
Barras de aço oitavadas, de 3/4", de 1" e 1 1/4", kilo.....	8\$200
Lamparina para soldar, n. 2, a al-	

cool, uma.....	19\$000
Laminas de serra para ferro de 12", uma.....	\$890
Enxadas «Jacaré», de 3 1/2 libras, uma.....	10\$500
Machados, um.....	9\$00
Picaretas lizeiras, uma.....	9\$50
Enxadas, um.....	8\$00
Bicos de arado, um.....	14\$00
Cimento, barricas de 150 kilos, uma Canas, c/ colchão de arame, toda de ferro, uma.....	35\$500 58\$500

Secretaria do Curso Complementar dos
Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Mo-
de-o de Criação Santa Monica, 13 de no-
vembro de 1922. — José Eustorgio de Oliveira
e Silva, escripturário.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 envelopes modelo n. 631, por.....	50\$000
1.000 folhas modelo n. 642 por.....	35\$500
1.000 mappas modelo n. 662, por.....	80\$000
Total.....	165\$500

Pela importância total de cento e sessenta e cinco mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido a rua da Quitanda n. 158, nesta praça, o material seguinte:

12 vidros de tinta preta para mi- neographo, n. 59, a 14\$000.....	168\$000
---	----------

Pela importância total de cento e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. Martins Malheiros & Comp., commerciantes estabelecidos a rua da Alfandega n. 111, nesta praça, o material seguinte:

2 mesas para escriptorio, me- didas 1,20 x 0,70, com 2 gavetas e gavetas e tampo de madeira a 100\$.....	200\$000
---	----------

Pela importância total de duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Me- teorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

200 livros, modelo n. 613, a 4\$100.....	820\$000
---	----------

Pela importância total de oitocentos e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. Luiz Mello & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua da Quitanda n. 74, o material seguinte:

7.000 envelopes modelo n. 633, a 75\$.....	525\$000
---	----------

Pela importância total de quinhentos e vinte e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, do Sr. F. Veiga, commerciante estabelecido nesta praça a rua S. José n. 74, o material seguinte:

1 armario de roupa de Cammós, lustrado na cor de cereia, com 14 gavetas, tendo 1 30 de alto, 1 10 de frente e 080 de fundo, por.....	600\$000
--	----------

Pela importância total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Me- teorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça a rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 folhas modelo n. 660, a 14\$300.....	286\$000
---	----------

Pela importância total de duzentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Na-

cional, dos Srs. Cardinale & Comp., com-
merciantes estabelecidos á rua S. Sador Eu-
zebio n. 40, nesta praça, o material se-
guinte:

10 reguas de ferro esmaltado a 509000.....	509000
12 algarismos de ferro esmaltado a 1900.....	22800
Total.....	522800

Pela importancia total de quinhentos e
vinte e dois mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Me- teorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do
art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921, faço publico que esta directoria vai
adquirir, para ser pago pelo Thesouro Na-
cional, dos Srs. A. Placido Marques &
Comp., com mercaderias, estabelecidos nesta
praça á rua do Ouvidor n. 60, o material se-
guinte:

2 resmas de papel para em- buelto, «Kaf», de 0m,81 x 1m,34, a 54\$.....	108000
5 caixas de pennas «Mallat» n. 12 a 78.....	35800
2 duzias de borrachas «Ruby» n. 212 a 144m.....	28480
2.000 tiras de mataborrão por.....	70800
4 caixas de grampos para ma- chucas «Hotchkiss» n. 1, a 2.....	8000
2 páos de tinta «Nankin», a 4\$.....	8000
12 caixas de pennas «Leo- nards» brancas, a 6880.....	81600
5 duzias de lapis bi-color nu- mero 717, a 10\$.....	50000
Total.....	389400

Pela importancia total de trezentos e oi-
tenta e nove mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do
art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921, faço publico que esta directoria vai
adquirir para ser pago pelo Thesouro Na-
cional, dos Srs. A. Placido Marques
& Comp., commerciantes estabelecidos á
rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:
200 livros modelo n. 615, por.... 708000

Pela importancia total de setecentos e oito
mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do
art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria vai
adquirir, para ser pago pelo Thesouro Na-

cional, dos Srs. A. Placido Marques & Com-
panhia, commerciantes estabelecidos á rua
do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material
seguinte:

1 livro com 200 folhas, modelo n. 970, por.....	42000
1 livro com 200 folhas, modelo n. 971, por.....	80000
Total.....	122000

Pela importancia total de cento e vinte e
dois mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director deste colle-
gio faço publico, para conhecimento dos
interessados, que, de ora avante, so se-
rão fornecidos certificados da exames
quando, de accordo com o aviso do Sr.
ministro da Justiça de 14 do corrente,
forem assim requeridos:

a) os pedidos de certidões só podem
ser feitos pelos interessados (examinan-
dos, paes ou tutores);

b) quando o pedido for por procura-
dor, a respectiva procuração deverá ser
anexada ao requerimento;

c) só terão andamento os requerimen-
tos com firma reconhecida por tabellião
publico, salvo quando a certidão seja so-
licitada por procurador;

d) nas petições, no acto da expedição
do certificado, seja declarado, pelo se-
cretario, que a certidão foi expedida de
acordo com o requerimento, passando o
interessado, em seguida á declaração, o
respectivo recibo.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 de
novembro de 1922. — O secretario,
Octacilio A. Pereira.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publi-
co, para os devidos effeitos que, de ac-
côrdo com o despacho do Sr. ministro
da Justiça e Negocios Interiores, datado
de 1º do corrente, ficam declarados sem
effeito os certificados de exames prepa-
ratorios passados pela secretaria deste
collegio sob os numeros 25.006, 25.007,
25.046, 25.047, 25.048, 25.049, 25.050,
25.051, 25.052, 25.053 e 25.054.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 de
novembro de 1922. — O secretario,
Octacilio A. Pereira.

Collegio Pedro II

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE PREPARA-
TÓRIOS DO CURSO GYMNASIAL

De ordem do Sr. Dr. director (faço pu-
blico, para conhecimento dos interessados
que, do dia 21 até o dia 30 do corrente,
todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, es-
tará aberta, nesta secretaria, de acôrdo
com o art. 75 do decreto n. 11.530, de 18
de março de 1915 e art. 114 do regimento
interno deste collegio, a inscripção para os

exames das materias que constituem o curso
gymnasial, inclusive desenho.

De accordo com o art. 1º do citado re-
gimento interno os candidatos farão, de pro-
prio punho, as suas petições (uma para cada
materia), de accordo com o modelo abaixo
indicado, acompanhadas do attestado de
identidade de pessoa, passado em uma das
referidas petições, pelos paes ou tutores, ou
pessoa conhecida que confirme as allega-
ções pessoas dos requerentes.

Poderá tambem passar o attestado de iden-
tidade o director do estabelecimento onde
os candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos
exames, a inscripção, na mesma época, em
mais de um Estado ou cidade (art. 168 do
regimento interno).

Encerrada a inscripção dos exames, sob
nenhum pretexto se á quem quer que seja
admittido a esta (art. 167 do regimento in-
terno).

A taxa de exame do curso gymnasial será
de 10\$ por materia (art. 85 do decreto nu-
mero 11.530).

Será de quatro (4) materias o maximo das
inscripções que cada candidato póde effe-
ctuar.

Os estudantes não matriculados serão exa-
minados conjuntamente com os alumnos
deste collegio, e estarão sujeitos á selecção
das materias que foi resolvida pelo Con-
selho Superior do Ensino, em sessão de fevereiro
de 1917, assim estabelecida: O exame de
portuguez de verá preceder ao de qual-
quer lingua, o de arithmetica deve preceder ao
das outras partes da mathematica e bem
como ao de physica e chimica e ao de his-
toria natural, o de geographia precederá aos
de historia unive. e do Brasil ficando o
exame de historia natural dependendo do de
physica e chimica.

A chamada será feita pela ordem alpha-
betica.

O resultado dos exames de cada dia será
publicado no *Diário Official* e nos jornaes
de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só po-
derá ser admittido a exame se provar que o
fez por motivo justificado.

Serão, excluidos e não poderão prestar
exames na mesma época, os examinandos
que não se houveram com o devido respeito
e attenção para com a commissão examina-
dora respectiva, ao director ou a qual-
quer unccionario do collegio.

Em face do art. 83 do Regimento Interno,
os alumnos deste collegio serão obrigados a
se apresentar trajados com o devido uni-
forme.

De accordo com a lei n. 3.966, de 25 do
dezembro de 1919 (posto do sello) tab-
ella n. 14, § 4º, os candidatos estão sujeitos ao
pagamento do sello de 5000 por materia,
que deverá ser feito no acto da inscripção,
de conformidade com o aviso n. 39, de 30
de setembro de 1920, do Sr. director da Re-
cuedoria do Districto Federal.

Modelo para as petições de exames:

Sr. director do Collegio Pedro II.
Eu,, com tantos annos de idade,
natural do Estado de, requer inscri-
pção para prestar exame de.....
Pede deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha fe-
deral do valor de 600 réis).

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de no-
vembro de 1922. — O secretario, *Octacilio
A. Pereira*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocaiuva. A figura do Marechal Deodoro sera a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes apresentarão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas e esculptores, nacionaes e estrangeiros e escriptores, em collaboraçã com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes contados da presente data. Até 14 horas do ultimo dia, haverá a acta de encerramento de trabalhos, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e hem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil e oitocentos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão a referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo govano, milheiro	481	11\$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	11\$000
3. Fumo de rolo, kilo	70	3\$000
4. Cachimbos de barro, duzia	15	1\$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	13\$890
2. Botinas de couro de vaqueta com elastico, para alumnos, par	300	14\$890
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	12\$000

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m.10 de largura e 0m.40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras	26	178\$000
2. Bancos para officina, um	48	15\$000
3. Bancos de 2m.50 um	20	34\$000
4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50x0,70, com oito gavetas, um	1	239\$000
5. Capim para colchão, kilo	20.415	8260
6. Crina animal	180	7\$500
7. Crina vegetal do Rio Grande, um	180	\$600

8. Capachos de côco, grandes, de 1,20x0,60, um	132	17\$000
9. Capachos de côco, pequenos, um	126	6\$700
10. Colchões de capim, de 1,90x0,90x0,13 (capa de riscado), um	110	9\$400
11. Colchões de capim, de 1,70x0,70x0,13 (capa de riscado), um	2.294	8\$900
12. Colchões de crina vegetal, 1,90x0,90x0,13 (capa de linho), um	410	39\$000
13. Colchões de crina vegetal, 1,70x0,70x0,13 (capa de linho), um	100	37\$000
14. Cadeiras, duzia	1	248\$000
15. Cabide de centro, um	1	70\$000
16. Cadeira com mola e giro, uma	1	104\$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	129\$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	129\$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	78\$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma	150	80\$000
21. Cama de ferro, uma	30	38\$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	\$880
23. Idem, porta chapéus com pegadores nickelados, um	5	69\$000
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	21\$000
25. Colunhas de peroba ou canella para vaso, uma	2	19\$000
26. Cartomier com esteira, oito gavetas, um	1	195\$000
27. Idem com 16 gavetas, um	1	294\$000
28. Caixotes de madeira de uma moldada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	240	38\$000

29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	55\$000
30. Estrado de madeira de 1,80X0,62, um	10	20\$000
31. Fio para colechoeiro, kilo	13	1\$ 100
32. Guarda roupa, um	2	16\$500
33. Grupo americano, um	1	500\$000
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, um	2	260\$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	2	188\$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	41\$000
37. Mesa para escripta, de 1,20X0,60, uma	3	79\$000
38. Meia commoda, uma	7	17 \$000
39. Mesa de pinho, uma	6	28\$000
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1\$260
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	75\$000
42. Travesseiros de paima de flêcha, com capa de linho, de 0,80X0,45, um	234	13\$000
43. Travesseiros de paima de flêcha, com capa de linho, 0,40X0,34, um	42	9\$000
44. Travesseiros de cavim, com capa riscado, de 0,80X0,45, um	382	2\$700
45. Travesseiros de cavim, com capa de riscado, de 0,40X0,34, um	2.677	2\$350
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	69\$000
47. Tapetes de lã para sala	4	225\$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozenê

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	6740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	8980
3. Kerozeno em caixas, caixa	83	27\$500

Grupo n. 12 — Animacs para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	1\$500
2. Coelho	600	
Especiaes, um	600	5\$000
Grandes, um	600	4\$000
Médios, um	600	3\$000
Pequenos, um	577	2\$500

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	1\$500
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	2\$000
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1\$680
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3\$600
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma	50	\$399
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma	25	\$200
7. Alicates iso. do ponta virada, um	3	4\$500
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	\$050
9. Braços de ferro para lampadas com suporte e aranha, um	50	7\$200
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	9\$598
11. Bucha de chumbo, 3/8", uma	1.000	\$030
12. Cabo de cobre, isolado n. 6, metro	50	1\$900
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm, monophasico, metro	2	1\$100
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm, triphasico, metro	2	1\$600
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1\$200
16. Campainha electrica pequena, uma	5	4\$000
17. Campainha americana com caixa o madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	54\$000
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	\$170
19. Carvão para lampada de arco, 0m.25x0m.005, duzia	2	2\$400

20. Carvão para lampada de arco, 0m.25x0m.015, duzia	1	2\$400
21. Carvão para lampada de arco, 0m.20x0m.012, duzia	2	2\$400
22. Carvão para lampada de arco, 0m.20x0m.017, duzia	4	2\$400
23. Carvão para lampada de arco, 0m.25x0m.018, duzia	1	2\$400
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	2	2\$000
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	\$900
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3\$900
27. Fusíveis navalha de 200 amp., um	50	6\$000
28. Fusíveis com tamises, um	00	\$800
29. Fusíveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2\$740
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	12\$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	12\$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	7\$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	\$800
34. Fio coberto com borracha n. 10, metro	300	\$540
35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	\$400
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	\$360
37. Fio coberto campainha, kilo	2	6\$900
38. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	8\$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4\$400
40. Fio de nickel para residencia, metro	2	\$900
41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	\$330
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1\$500
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1\$200
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1\$600
45. Fusíveis de rolha de 5 a 50 ampères, um	1.000	\$380
46. Fusíveis cylindricos de dez a trinta x250, um	1.000	\$840
47. Fusíveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1\$900
48. Fusíveis navalha de 100 ampères, um	50	3\$000
49. Fusíveis rosca, um	2	\$380
50. Interruptor rotativo, um	60	1\$000
51. Interruptores com caixa, um	25	1\$500
52. Interruptores duplos, um	7	6\$000
53. Interruptores pendentes de metal, um	2	1\$100
54. Isolador duplo para 440 volts, um	100	4\$000
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 50 velas, 120 volts, uma	2.200	1\$420
56. Lampada economica filamento metalico, 40 velas, 120 volts, uma	400	1\$420
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1\$420
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	1\$420
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1\$420
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2\$150
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	81\$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	19\$500
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	40	41\$000
64. Lampada economica filamento metalico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	9\$900
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	6\$900

66. Lampada economica filamento me- lico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	550	36800
67. Lampada economica filamento me- talico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	930	29829
68. Lampada economica filamento me- talico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	23	58400
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16 X 110, uma.	2	18980
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 X 110, uma.	2	18980
71. Lampadas foscas de 16 X 110, uma	4	18980
72. Pera de meta. para campainha, uma	2	18800
73. Pera de madeira para campainha, uma.	2	18300
74. Pilha secca, uma.	530	48000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum um.	75	\$600
76. Receptaculo de metal, um.	150	\$800
77. Roldana de porcellana, 1 a 3 cms., uma.	150	\$050
78. Roseta para ferro, uma.	50	\$50
79. Roseta para c'eats, uma.	50	\$090
80. Supporte com corrente, um.	24	3*100
81. Supporte para tempo, um.	1	28200
82. Supporte de porcellana com chave de rosca. commum, um.	125	18100
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um.	139	\$850
84. Tomada de corrente, typo de em- butir, uma.	12	18000
85. Tomada de corrente, porcellana, sustenia pino e rosca, uma.	6	18200
86. Tomada de corrente triphasica, uma	1	28800
87. Tubo de aço flexivel de ½, um.	1	18000
88. Tubo de 3/8 X 4, um.	100	\$150
89. Tunica de vidro de cor. fantasia, uma.	15	\$790
90. Vidros para pilhas, um.	2	2800
91. Zinco para pilhas, dúzia.	1	2400
92. Transformador 440 X 110 volts, 50 kv., um.	1	2:900\$000
93. Transformador 440 ½ 220 volts, 20 kv., um.	1	1:970\$000
94. Transformador 220 X 110 volts, 15 kv., um.	1	1:520\$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tunggram, Philips ou L. son.

Condição

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas fazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33 X 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificado: sem acrescimos, emendas entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, petindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 23 de novembro corrente, em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 21 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e hem assim o conhecimento de deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 22 de novembro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, de divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 24 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de novembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou reirse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lozars e que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reduccão.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sugeita-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas caucões feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a nagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 3 de novembro de 1922.
— Pareira Jr.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Correo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistência a Alienados	374	30\$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistência a Alienados	14	60\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistência a Alienados	18	26\$500
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	20\$000
5. Uniforme de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistência a Alienados	130	25\$000
6. Uniforme de brim kaki esverdeado, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	26\$500
7. Uniforme de panno elasticofine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	89\$000
8. Uniforme de panno elasticofine azul, para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro	400	88\$000
9. Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	25\$500

Grupo n. 15 — Fazendas, armario e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2\$500
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	\$750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2\$700
4. Anilagem, metro	2	1\$100
5. Alfombras, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	2\$500
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	100	2\$050
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	2.500	1\$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	2\$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1\$200
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	1\$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5\$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	1\$600
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	1\$500
15. Aventaes de mescla azul com manga, um	20	1\$400
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	1\$300
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	2\$300
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	1\$300
19. Baeta de primeira qualidade, color, metro	600	3\$700
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	2	76\$000

21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	3	56\$000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	42\$000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	24\$800
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8\$500
25. Brim branco de algodão, metro	500	4\$200
26. Brim branco de lona, metro	2	2\$900
27. Brim pardo de linho, metro	1	5\$200
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$300
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$000
31. Botões de massa, grossa	20	11\$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	1\$800
33. Botões médios de madreperola, grossa	5	12\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	10	9\$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1\$850
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	21	1\$800
37. Cadarço para encadernação, color, até 0,05 largo, metro	2	1\$200
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6\$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4\$800
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	6\$800
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	4\$700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	4	6\$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6\$300
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5\$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6\$400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4\$200
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3\$700
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	600	9\$500
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	9\$000
50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro	500	3\$700
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7\$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	14\$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	9\$900
54. Chapéus de palha de coco, um	800	\$700
55. Chinelllos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$400
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	12\$000
57. Colchetas de qualquer cor e tamanho, grossa	10	1\$500
58. Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	2\$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20\$000
61. Fiol para corinado, metro	100	13\$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3\$200
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	3\$800
64. Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	1\$700
65. Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	1	1\$400
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos 70 x 25, uma	2	1\$400
67. Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150	2\$700
68. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	2\$000
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos 70 x 25, uma	1	2\$500

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	73\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	130\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	75\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$500
75. Gorros de mescla azul, um	1	1\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$000
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	4\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	30\$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	6\$300
80. Guardanapos brancos de linho 50 x 50, duzia	1	18\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia	2	35\$000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa	100	85\$000
83. Lenções de cretone com 2,20 x 1,75, um	1	9\$000
84. Lenções de cretone com 2,20 x 1,40, um	200	8\$700
85. Lenções de algodão com 2,20 x 1,50, um	2	6\$500
86. Lenções de algodão com 2,40 x 1,40, um	100	6\$300
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg., metro	142	11\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	10\$500
90. Morim superior, peça 20 metros	28	27\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17\$500
92. Mescla azul superior, metro	12.000	2\$850
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000
94. Panno felpudo para lenções de banho de 1,50 largo, metro	1	8\$400
95. Pentes grandes, de cifra, duzia	40	18\$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16\$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1\$250
98. Saias de algodão de erô para senhora, uma	2	6\$800
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	6\$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	6\$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7\$000
102. Sarja de lã branca para canisetas, metro	2	12\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	20\$000
104. Signaes de saude de dois pannos, um	2	19\$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	160	17\$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	10	97\$000
108. Toalhas de linho fino para assecção com 1,10 de largo, duzia	1	56\$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$000
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2\$800
113. Zuarie nacional, metro	1	1\$000
114. Agulhas de crochê, duzia	1	9\$000
115. Aventaes para copa, um	24	12\$000
116. Carotais de cretone, uma	300	5\$800
117. Chita para colchas, metro	500	2\$200
118. Dedaes de aço, duzia	8	4\$900
119. Elastico, metro	50	5\$000
120. Flanella branca, metro	10	11\$000

121. Flanella para casacos, metro	100	15\$500
122. Impermeavel para mamundos, metro	180	12\$000
123. Lenços, duzia	120	2\$000
124. Lenços de alcobaça, um	20	6\$000
125. Linha para serzir, caixa	100	30\$000
126. Meias para homens, duzia	20	3\$500
127. Meias para mulher, duzia	40	5\$500
128. Nanzuk, metro	30	1\$500
129. Panno para saccos, metro	5	3\$500
130. Pressões, grossa	2	80\$000
131. Suspensorios, duzia		

GRUPO N. 10

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		1	14\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		2	1\$470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		180	1\$200
4.	Almagre, kilo		1	\$400
5.	Agua-raz "Pratt's", kilo		100	3\$220
6.	Amarello Italia, kilo		1	\$900
7.	Alumínio em pó, kilo		1	11\$200
8.	Alumínio liquido, kilo		1	5\$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	3\$000
10.	Azul flor de anil, kilo		1	1\$500
11.	Azul da Prussia de 1º, kilo		1	1\$200
12.	Azul ultramar de 1º, kilo		100	3\$000
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	2\$200
14.	Alumínio, papel		50	\$860
15.	Azul rei, kilo		5	5\$900
16.	Alvaiade de chumbo, kilo		10	1\$600
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo		1	1\$550
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1\$550
19.	Brochas nacionais para calção numero 0000, uma		20	1\$10
20.	Brochas n. 4, uma		12	\$800
21.	Brochas n. 6, uma		12	1\$00
22.	Brochas n. 7, uma		6	1\$500
23.	Brochas n. 9, uma		6	1\$900
24.	Botimadeiras de cabo preto, uma		6	1\$100
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma		31	3\$850
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma		10	5\$000
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma		46	7\$000
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma		22	8\$000
29.	Brochas inglezas para calção, 000, uma		10	1\$300
30.	Brochas inglezas, para calção, 0000, uma		10	1\$300
31.	Bolores lagos de 6", um		5	4\$000
32.	Datedores para chapas, um		2	1\$300
33.	Gera amarella, kilo		55	2\$800
34.	Cimento Branco, kilo		20	\$250
35.	Galla da Bahia, de 1º, kilo		300	1\$620
36.	Galla para calção, kilo		5	1\$240
37.	Crispidores, kilo		1	2\$900
38.	Gera marca "Le franc", kilo		1	6\$000
39.	Galla de Hamburgo, kilo		50	1\$870
40.	Esmalte branco "Adelvice", kilo		6	5\$900
41.	Esponjas para frangimento, uma		2	1\$000
42.	Fecas para pintar, uma		1	1\$200
43.	Fezes de ouro, kilo		2	\$490
44.	Gesso crê, kilo		140	\$370
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	\$690
46.	Gomma laca branca, kilo		220	17\$000
47.	Sal de chumbo de 1º, kilo		10	1\$100
48.	Mordente, kilo		1	1\$800
49.	Ocre lavado francez, kilo		250	\$170
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo		555	2\$290
51.	Oleo de linhaça fervido Brundl Spence, kilo		50	2\$480
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		324	1\$900
53.	Ocre ordinaria, kilo		10	\$120
54.	Ouro em cartas, livro		130	3\$000
55.	Pó jaspe, kilo		3	\$700
56.	Plombagina em pó, kilo		2	\$480
57.	Prepurado ouro ou prata, carta		50	\$700
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		63	\$500
59.	Idem, idem, ns. 14 e 16, um		20	\$800
60.	Idem, idem, ns. 18 e 20, um		20	\$800
61.	Idem, idem, n. 22, um		1	1\$280
62.	Idem, idem, n. 24, um		10	1\$560
63.	Idem, idem, n. 26, um		10	1\$900

64. Idem, idem, n. 28, um	10	2\$000	22. Barro refractario, kilo	100	\$300
65. Idem, idem, n. 30, um	10	2\$200	23. Bicos para gaz acetylino, um....	1	\$100
66. Pó leve, kilo.....	10	2\$700	24. Borracha em lençol ctela metal,		
67. Pixe, lata de 18 litros.....	30	5\$900	kilo	20	6\$600
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros	2	2\$900	25. Borracha em lençol, kilo.....	1	6\$600
69. Pó de sapato, kilo.....	200	\$320	26. Brinzão, metro	2	4\$200
70. Roxo rei inglez, kilo.....	105	\$320	27. Brim royal, metro	2	4\$000
71. Roxo terra inglez, kilo.....	1	\$300	28. Retume da Judéa, metro.....	10	\$500
72. Secante nacional, kilo.....	496	\$770	29. Cadernaes de ferro de 12, um....	2	6\$000
73. Seccante marca «Castello», francez			30. Cadernaes de madeira de 2 gor-		
pilo	20	1\$090	nes, um	4	\$800
74. Sandalo, kilo	1	2\$000	31. Cadernaes de madeira de 3 gor-		
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	2\$500	nes, um	1	\$800
76. Terra cassel, kilo.....	1	\$500	32. Carbuteto britado 7X15, kilo.....	200	\$870
77. Terra sienne, crúa ou queimada,			33. Croques de metal grandes, um....	2	5\$400
kilo	1	\$500	34. Croques de metal, pequenos, um..	1	4\$000
78. Tinta preparada esmalte, qualquer			35. Cabo de manilha, inglez, kilo....	1	2\$700
marca, cores sortidas, kilo.....	170	5\$990	36. Cabo de manilha, nacional, kilo..	1	2\$200
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl			37. Cabo de linho, kilo	250	1\$620
Spence, kilo	2	1\$800	38. Cabo alcatroado de linho, kilo....	210	2\$300
80. Tinta preparada em massa V. M.,			39. Cabo de imbé, kilo	1	1\$000
kilo	2	1\$400	40. Cabo de arame de aço flexivel,		
81. Tinta Rocalina, kilo.....	2	3\$990	kilo	2	1\$000
82. Tinta Olsina, kilo.....	2	1\$600	41. Chumbo em lençol, kilo	2	1\$520
83. Tinta lavavel Keistona, kilo.....	2	2\$600	42. Chaleira de cobre para graxa 3 li-		
84. Tinta preparada «Morson», qual-			tros, uma	1	12\$000
quer cor, kilo.....	2	1\$700	43. Corrente de ferro commum, kilo..	100	2\$200
85. Trinchas duplas, uma.....	10	3\$400	44. Corrente de ferro patente, kilo...	2	2\$400
86. Tinta Bengaline, kilo.....	5	6\$000	45. Corrente de ferro galvanizado,		
87. Tinta Sapolin, lata.....	12	1\$500	kilo	1	2\$900
88. Trinchas francezas para pintor,			46. Chlorureto de cal para desinfe-		
uma	11	3\$000	ção, kilo	2	\$790
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	1\$300	47. Cabos de peroba para escovas c/4		
90. Verde mar, kilo.....	50	1\$300	metros, um	1	2\$000
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	\$300	48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3\$650
92. Verniz Hard Carriage, galão.....	6	22\$000	49. Carbuteto inglez para caldeira,		
93. Verniz japonéz, vidro.....	20	\$700	kilo	1	\$600
94. Verniz para arreios, lata.....	5	3\$000	50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1\$000
95. Verniz queima-nos, lata.....	10	3\$000	51. Chapas galvanizadas para caldei-		
96. Verde Paris de 1ª, kilo.....	140	2\$500	ras, kilo	100	1\$500
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	5\$000	52. Contrapinos de 4 cms., um.....	100	\$300
98. Nobles Hoare, kilo.....	1	5\$000	53. Catracas, uma	6	14\$000
99. Verniz vieux-chene, kilo.....	36	\$690	54. Chumbo em bruto, kilo	100	\$900
100. Verniz francez, preto ou branco,			55. Chumbo em barra, kilo	100	1\$000
vidro	6	\$860	56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1\$300
101. Verde Londres em pó, kilo.....	55	1\$290	57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2\$600
102. Verde nativo R. U., kilo.....	65	3\$990	58. Estaes duplos com manilha, um..	5	5\$000
103. Vermelhão francez Blundell Spen-			59. Estacadores com rosca de 1/2, um.	5	3\$000
ce, pilo	20	1\$500	60. Estopa alvejada de 1ª, kilo.....	840	1\$280
104. Vermelhão lavado, kilo.....	2	\$180	61. Estopa branca, kilo	2	1\$000
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	1\$000	62. Estopa alcatroada para calafate,		
106. Vermelhão da China, papel.....	100	\$600	kilo	50	1\$890
107. Zarcão Genuino, kilo.....	70	1\$320	63. Escovas de cabelo para tubos de		
			4", uma	1	2\$000

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro,			65. Esmeril em pó, kilo.....	6	1\$000
uma	1	2\$900	66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	2	1\$990
2. Almotolia de cobre para 1 litro			67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	6\$900
uma	5	3\$900	68. Esticadores de ferro galvanizado,		
3. Almotolia de cobre para 2 litros,			um	15	3\$000
uma	3	7\$000	69. Enxofre em bastões, kilo.....	2	\$370
4. Alcatrão, kilo	1	\$210	70. Fio de algodão torcido (inglez),		
5. Agulha para Iona, John, duzia....	2	\$600	kilo	30	1\$000
6. Ancoretas sortidos, kilo	100	1\$000	71. Fio de algodão destorcido, kilo...	30	1\$000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3\$000	72. Fio de asbesto, novello.....	10	3\$800
8. Arruelas de borracha, uma.....	1	\$300	73. Fio vcla (inglez), novello.....	30	2\$300
9. Amiantho de feltro grossura sor-			74. Fita asbesto (inglez), novello....	1	3\$500
tida, kilo	40	2\$400	75. Fita patente, novello	2	6\$000
10. Amiantho em pó, kilo.....	11	\$300	76. Fio de lã, gramma.....	2	10\$00
11. Amiantho em corda, grossuras			77. Forquetes de metal, grandes, par..	10	7\$000
sortidas, kilo	15	1\$900	78. Flammulas de 5 pannon, uma....	10	16\$000
12. Arcos de borracha reforçada de			79. Ganchos de metal, grandes, um...	100	\$100
20X40, um	3	33\$000	80. Ganchos de metal, pequenos, um..	100	\$050
13. Arrebem de linho, kilo.....	10	1\$100	81. Gates grandes, um	5	1\$000
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	\$100	82. Gates pequenos, um	5	\$700
15. Agulhas de marcar, uma.....	4	30\$000	83. Graxa patente, kilo	382	1\$180
16. Barris de galé um.....	5	4\$000	84. Graxa do Rio Grande do Sul em		
17. Baldes para cinzas, um.....	10	6\$000	bexiga, kilo	255	1\$200
18. Baldes para baldeação, um.....	10	3\$000	85. Graxa americana, kilo	1	1\$180
19. Balão de cabo manilha 40 cm. dia-			86. Gaxeta patente, kilo	10	6\$000
metro, um	3	14\$000	87. Gaxeta asbestos, kilo	2	6\$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. dia-			88. Gaxeta de mialhar, trançada, en-		
metro, um	3	10\$400	graxada, redonda ou quadra-		
21. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-			dada, kilo	1	8\$000
metro, um	1	7\$000	89. Gaxeta de algodão, kilo.....	2	6\$000

90. Grelhas de ferro fundido, kilo....	100	\$400	162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	98000
91. Gaxeta pombaginada, kilo	10	88000	163. Tubo de borracha de 2", metro...	30	88000
92. Ilhós de metal de n. 1 a 6, groza...	2	68900	164. Tela de cobre, metro	1	208000
93. Indicadores de nível desde 10x1/4, até 20x1, pollegada	5	\$145	165. Tijello refratario, um	2	\$550
94. Kaol, litro	1	68400	166. Vidros para pharões de navega- ção, um	1	68000
95. Lixa esmeril para ferro, folhas...	500	\$200	167. Vidros de chrystal para lampeões, um	2	18000
96. Lixa para madeira, folhas	2	\$050	168. Vidros de lanternas Deitz, um...	1	\$300
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	38000	169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	145000
98. Lanternas Deitz, uma	2	78000	170. Vidros lisos, redondos ou quadra- dos, até 20 mil, um	6	58000
99. Linha de barca, kilo	2	38000	171. Vidros rajados até 25 mil, um...	6	58000
100. Lampeão a carbureto, um	1	118000			
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	48000			
102. Lubrificadores, um	4	18000			
103. Lanternas patente, uma	2	128000			
104. Lona impermeavel superior, metro	30	68000			
105. Lona commum, metro	30	38800			
106. Merlin inglez, peça	4	18900			
107. Mangueira de borracha até 1 cen- timetro, metro	20	28000			
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	38000			
109. Moitões alceados de ferro de 40 centimetros, um	4	48000			
110. Marcetas de cobre, kilo	1	48000			
111. Massa branca para junta, kilo....	35	18300			
112. Mangueira de lona de 4, metro....	2	78000			
113. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	2	\$800			
114. Merlin alcatroado, kilo	2	38000			
115. Mangotes de 4, de borracha e ara- me, invisivel, metro	1	528000			
116. Oleo de colza, kilo	100	18120			
117. Oleo grosso English Besh, kilo....	1	18000			
118. Oleo fino da primeira para motor	1	\$820			
119. Oleo para cylindro, kilo	700	18000			
120. Oleo de mocotó, kilo	65	18000			
121. Oleo grosso de 1ª, kilo	1	\$820			
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	18220			
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros..	300	498000			
124. Oleo de machina Rogosine inglez, litro	100	18200			
125. Oleo de azeite de peixe, litro....	60	18300			
126. Oleo lubrificante «Esterline», litro	950	18100			
127. Oleo de côco, lata	1	108000			
128. Oleo para Ford, lata	1	380000			
129. Oleo para Nascb, lata	1	498000			
130. Pregos para lancha, kilo	50	38000			
131. Papelão asbesto, kilo	50	38000			
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	48000			
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	58000			
134. Pomada para lippar metaes, lata g.	30	\$200			
135. Polassa, kilo	1.390	\$660			
136. Pregos de cobre, kilo	1	68000			
137. Plomhagina superior, kilo	4	18200			
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	58000			
139. Papel para calafeto, resma	1	28000			
140. Patecas, uma	2	148000			
141. Pharões de navegação, um	1	758000			
142. Pharões de tope, um	2	408000			
143. Rodos de ferro para fornalha, um	1	18000			
144. Rupi, litro	145	28000			
145. Remos de faia, pé	90	28000			
146. Repuchos, um	2	\$300			
147. Rasas de aço, uma	4	18000			
148. Relógios de metal para machina, um	1	708000			
149. Roldanas para cadernacs, uma...	2	58000			
150. Retinida de manilha, kilo	1	28990			
151. Sabão branco especial, kilo	200	\$680			
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	18400			
153. Sola (meios), kilo	1	48000			
154. Sapatilhas de 1 1/2 até 3, um...	2	\$400			
155. Salva vida-circular 70 cm. diame- tro, um	1	508000			
156. Salva vida colletes, um	2	128000			
157. Sulfato de ferro, kilo	1	\$300			
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	18200			
159. Serras para ferro, de 12 centime- tros, uma	20	\$100			
160. Tarrachas para machina, jogo....	4	48000			
161. Torcida para pharões, um	30	\$200			

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	18000
2. Almofada para carimbo 20 x 10, uma	16	28000
3. Almofada para carimbo 15 x 8, uma	2	1800
4. Almofada para carimbo 10 x 6, uma	10	18000
5. Barbante pardo, novello	8.052	\$800
6. Barbante de côres, novello	462	\$700
7. Barbante de algodão, rolo	8	78000
8. Borracha para desenho, pequenas uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	18600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	28000
11. Borracha para dous usos, peque- nas, uma	1.000	18200
12. Borracha para dous usos, gran- des, uma	1.120	18800
13. Borracha para machina, communs, uma	552	18250
14. Borracha para machina, com es- cova, uma	20	28500
15. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 21 x 13, em branco, um	40	\$900
16. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 21 x 13, impresso, um	40	18400
17. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 25 x 11, em branco, um	40	\$900
18. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 25 x 11, impresso, um	40	18400
19. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 32 x 12, em branco, um	690	18000
20. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, de 32 x 12, impresso, um	40	18400
21. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, impresso em relevo, um	30	48800
22. Block-notes de linho, 100 fls. pau- tados, para cartas, um	144	28000
23. Block-notes de linho, para tele- grammas, um	4	88000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1800
25. Buvards de madeira, médios, um...	40	1800
26. Buvards de madeira, grande, um	114	28200
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	28500
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	28600
29. Canetas finas sortidas, uma	714	\$350
30. Canetas médias, sortidas, uma...	1.336	\$300
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$250
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	18000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	38100
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	48800
35. Cestas communs de vime para pa- peis inuteis, uma	100	48200
36. Cestas especiaes de vime para pa- peis inuteis, uma	54	78000
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letrras, um	6	158000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71, letrras, um	12	188000

39. Carimbo de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um.....	2	208000	63. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	45000
40. Carimbo de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	10	150000	68. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	45000
41. Carimbo de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	3	180000	69. Espatulas em osso, pequenas, uma	8	15000
42. Carimbo de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	208000	90. Espatulas em osso, grande, uma	2	25200
43. Carimbo de borracha, quadrados para processo de folhas, um.....	3	308000	91. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	25200
44. Carimbo de borracha, de datar (machina), um	12	320000	92. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	25600
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	28000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	5400
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	28700	94. Esquadros de madeira, médios, um	2	5500
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	20	33200	95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	8700
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	33500	96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	12600
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento	20	18200	97. Esquadros de borracha, médios, um	2	33200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	3	158000	98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	45200
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	700	— Adicionar quando forem graduados, um	—	18700
52. Cartolina em folha branca 52 x 56, 55 kilos, folha	1.700	3600	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma	2	43300
53. Cartolina em folha branca 72 x 56, 70 kilos, folha	200	700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma	2	25600
54. Cartolina em cores 72 x 56, folha	400	800	101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	18000
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	73200	102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	10	60000
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	95000	103. Espeto de ferro para prender papéis, um	4	48800
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	119200	104. Enveloppes para officios 19 x 12, cento	200	28800
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	19800	105. Enveloppes para officios 23 x 15, cento	200	33900
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	3080	106. Enveloppes para officios 21 x 11 1/2, cento	200	43300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado e tela, uma	200	13700	107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento	200	58100
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	19400	108. Enveloppes para officios 25 x 13, cento	200	68300
— Adicionar quando timbradas, uma	—	3120	109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento	200	108900
61. Cabeçada de seda, peça	2	158000	110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento	20	193500
62. Carneira branca, pelle	20	253000	111. Enveloppes para cartões 40 x 6, cento	28	25600
63. Compasso para giz, um	6	103000	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento	28	49000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	18500	113. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento	180	38300
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	39000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 12 x 10, cento	2	33100
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	3	33000	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento	2	53000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	18200	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento	2	53300
68. Descanço de vidro para canetas, um	40	25500	117. Enveloppes para telegrammas 16 x 12, cento	2	53900
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	128000	118. Enveloppes saccos n. 1, uma	200	5500
70. Descanço ou suporte para carimbos, médio, um	2	183000	119. Enveloppes saccos n. 2, uma	200	5400
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	248000	120. Enveloppes saccos n. 3, um	200	5300
72. Duplo ou triplo decímetro, por 10 centímetros, um	12	18300	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc, cento	—	28000
73. Decretos para supplentes, resma	3	458000	121. Fio de linho, para coser autos, novello	520	25200
74. Decretos numerados, resma	3	455000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	354	83600
— Adicionar quando marcado, estampado	—	108000	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	180	109200
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	18000	124. Furador para autos, agulhas, um	10	28800
76. Esponja marinha, média, uma	34	18500	125. Furador para pastas, de archivo, um	10	53800
77. Esponja marinha, grande, uma	34	23000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	23100
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	88000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	18300
79. Esponja de borracha, média, uma	4	105000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.726	15100
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	129000	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	38200
81. Esponjeira de vidro, uma	22	28900	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	28600
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	18500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	18900
83. Etiquetas em couro para autos, cento	3	15600	131. Giz branco, em páos, duzia	22	3300
84. Etiquetas communs para collar, cento	10	15100	132. Giz de cores, em páos, duzia	50	3600
85. Etiquetas communs, para livros, cento	2	15500			
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	32000			
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa	23	82900			

433. Grampos «Heichkiss», caixa.....	40	62000	180. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	2	203000
434. Grampos para papel, «Self» pe-	50	22250	181. Livro 100 fls., enc. em panno im-	2	250000
435. Grampos para papel, «Self», mé-	336	32250	182. Livro 100 fls., enc. em panno for-	2	203000
436. Grampos para papel, «Self» gran-	50	42630	183. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	4	273000
437. Lapis preto Faber, qualquer nu-	5.452	3320	184. Livro 100 fls., enc. em panno im-	2	348000
438. Lapis bicolor Faber, um.....	2.526	13300	185. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	18300
439. Lapis de uma só cor, Faber, um..	164	2600	186. Livro 100 fls., enc. em papelão	2	39600
440. Lapis pretos especiaes para dese-	160	13000	187. Livro 100 fls., enc. em papelão	6	53000
441. Lapis para lousa, serrados de ma-	560	8100	188. Livro 100 fls., enc. em papelão	2	18000
442. Lapis grossos, bicolor, Faber, um..	96	13500	189. Livro 100 fls., enc. em papelão	4	23000
443. Lacre nacional em bastões, um....	16.206	3300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	39000
444. Lacre nacional em bastões grossos,	10	8400	191. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	13500
Adicionar quando de procedência			192. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	58000
estrangeira, um.....	12	23500	193. Livro 100 fls., enc., em papelão,	4	18000
145. Limpa-pennas de louça, um.....	12	28600	194. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	23000
146. Limpa-pennas de vidro, um.....	48	18500	195. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	50000
147. Lousa simples pequena, uma.....	48	18000	196. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	108000
148. Lousa simples média, uma.....	2	23500	197. Livro 100 fls., enc., em papelão	1	23000
149. Lousa simples grande, uma.....	30	428000	198. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	63000
150. Livro 200 fls. para requerimento	24	278000	199. Livro 100 fls., enc., em papelão	6	138000
eleitoral, enc. em panno, im-	50	278000	200. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	38000
presso 40x30, um.....	50	508000	201. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	72000
151. Livro 200 fls. para termos eleito-	1	13500	202. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	123000
raes, enc. em panno, impresso	2	39600	203. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	40500
35x25, um.....	4	58000	204. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	83500
152. Livro 200 fls. para lançamento de	2	23400	205. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	123000
nomes, enc. em panno impresso	1	43500	206. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	83500
35x25, um.....	1	6.000	207. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	103000
153. Livro 200 fls. para Junta de Re-	2	33000	208. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	103000
curtos, enc. em panno, im-	1	68000	209. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	103000
presso 35x25, um.....	2	113000	210. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	123000
154. Livro 100 fls., com indice, enc.	1	38500	211. Livro 100 fls., enc., em papelão	4	168000
em panno, impresso 35x25, um	2	78000	212. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	123000
155. Livro 100 fls., enc. em panno, for-	1	123000	213. Livro 100 fls., enc., em papelão	1	178000
matado 16x12, um.....	2	48500	214. Livro 100 fls., enc., em papelão	2	248000
156. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	98000	215. Livro 100 fls., enc., em couro, for-	1	138000
cado, formato 16x12, um.....	2	123000	216. Livro 100 fls., enc., em couro,	2	248000
157. Livro 100 fls., enc. em panno,	1	83000	217. Livro 100 fls., enc., em couro,	4	303000
impresso, formato 16x12, um.....	2	123000	218. Livro 100 fls., enc., em couro,	2	248000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, for-	1	168000	219. Livro 100 fls., enc. em couro, ris-	2	603000
matado 12x20, um.....	2	203000	220. Livro 100 fls., enc. em couro, im-	2	338000
159. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000	221. Livros 100 fls., enc. em couro, for-	1	848000
cado, formato 12x20, um.....	2	138000	matado 53x32, um.....		
160. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso, formato 12x20, um.....	2	138000			
161. Livro 100 fls., enc. em panno, for-	1	138000			
matado 22x16, um.....	2	138000			
162. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado, formato 22x16, um.....	2	138000			
163. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso, formato 22x16, um.....	2	138000			
164. Livro 100 fls., enc. em panno,	1	138000			
formatado 24x17, um.....	2	138000			
165. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado 24x17, um.....	2	138000			
166. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso 24x17, um.....	2	138000			
167. Livro 100 fls., enc. em panno for-	1	138000			
matado 27x20, um.....	2	138000			
168. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado 27x20, um.....	2	138000			
169. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso 27x20, um.....	2	138000			
170. Livro 100 fls., enc. em panno, for-	1	138000			
matado 32x24, um.....	2	138000			
171. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado 32x24, um.....	2	138000			
172. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso 32x24, um.....	2	138000			
173. Livro 100 fls., enc. em panno for-	1	138000			
matado 40x27, um.....	2	138000			
174. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado, 40x27, um.....	2	138000			
175. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso 40x27, um.....	2	138000			
176. Livro 100 fls., enc. em panno for-	1	138000			
matado 48x30, um.....	2	138000			
177. Livro 100 fls., enc. em panno ris-	1	138000			
cado 48x30, um.....	2	138000			
178. Livro 100 fls., enc. em panno im-	1	138000			
presso 48x30, um.....	2	138000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno for-	1	138000			
matado 53x32, um.....	2	138000			

222. Livro 100 fls. enc., em couro riscado 53x32, um	2	36\$000	256. Pinceis finos para desenhos, um	10	1\$800
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um	1	45\$000	257. Pinceis para pintura a oleo, um	10	1\$500
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um..	2	85\$000	258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	5\$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40 um..	1	40\$000	259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	3\$500
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um	2	45\$000	260. Punaizes em metal, duzia	20	3\$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000	261. Porta-ba bante de ferro, um....	2	8\$000
— Idem com indice..		8\$000	262. Peso de ferro para papeis, um..	22	5\$000
— Idem com mata-borrão		10\$000	263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$800
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000	264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	3\$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30\$000	265. Pennas. Leonards, douradas, caixa	20	8\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um	1	9\$000	266. Pennas de aluminium, caixa	110	4\$500
— Quando de 200, mesmo formato, um..		15\$000	267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	6\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um	1	125\$000	268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	11\$200
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, dous LLLLLL	3	80\$000	269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	11\$800
230. Mata-borrão fino, folha	200	5\$400	270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	17\$200
231. Mata-borrão médio, folha	18.390	5\$000	271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12\$000
232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	5\$600	272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15\$000
— Quando impresso, por folha		120	273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	8045	274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	13\$000
234. Molhadores de vidro cylindricos peis grandes, uma	4	3\$500	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	48\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	1	2\$300	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16\$000
236. Molas de ferro para prender pagrandes, uma	4	3\$500	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	0	7\$000
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$000	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	20	16\$000
238. Maroquim, cores diversas, pelles	26	53\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20\$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1\$400	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2\$400	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22\$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7\$000	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18\$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9\$000	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000	Quando pautado, por 400 fls.	—	2\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000	Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5\$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000
249. Pasta de papelão com cadargo, para archivar, 35 x 24, uma	20	2\$500	Idem impresso, por 400 fls.	—	6\$000
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	12\$000	286. Papel ferro-prussiatico, metro	00	3\$500
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commun, uma	2	30\$000	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	30\$000
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000	288. Papel canson «Montgolfiera», metro	200	8\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000	289. Papel canson «Ingress», folha....	1.500	3\$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	4	11\$000	290. Papel canson granilado, para aquarela, folha	100	5\$500
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma	6	8\$000	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	25\$000
			292. Papel carbonico, folha	1.966	3\$200
			293. Pane. marmore para cobrir, folha	3.200	3\$200
			294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	3\$000
			295. Papel couro em cores, folha....	1.250	3\$450
			296. Papel de cor, folha	1.600	3\$200
			297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000
			298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800
			299. Papel parafinado, resma	2	24\$000
			300. Papel esponja, folha	800	3\$200
			301. Papel vegetal, metro	40	2\$000
			302. Papel pente, folha	50	1\$200
			303. Papel de impressão marca-A ou B, astinado, kilo	28	3\$000
			304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
			305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
			306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57\$000
			307. Papel de cartã, commun, impresso, caixa	332	4\$000
			308. Papel de cartã, superior, impresso, caixa	40	6\$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha...	400	\$100	362. Titulos declaratorios ou notoranzação, uma...	500	\$120
310. Papel azul ou branco para capas, resina...	2	19\$200	363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um...	5.300	30\$200
311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$060	364. Cartas eleitoraes, folha, uma...	2.000	1\$200
312. Papel para embrulhos grosso folha	141.500	\$200	365. Cartas de identidade, uma...	2.000	5\$000
312 A. Papel de mensagem, resma...	10	50\$000	366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um...	100	2\$200
313. Papelão em folha, nacional, kilo...	230	3\$000	367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um...	100	2\$400
314. Panno chagrin, metro...	20	5\$000	368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um...	100	4\$000
315. Panno Victoria, metro...	130	8\$500	369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um...	100	4\$000
316. Percoline, metro...	16	6\$000	Adicionar quando mais de uma cha...	1	1\$500
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma...	86	2\$200	Adicionar quando maior numero de tolhas (100 ou fracção),	1	1\$800
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	220	3\$200	Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento...	1	2\$600
Adicionar quando cabo de osso uma...	—	1\$450	370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento...	200	20\$000
319. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros...	440	\$450	371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4\$000
320. Reguas de borracha cada 10 centimetros, 10 centimetros...	1.330	\$600	Directoria de Contabilidade, em		
Em madeira millimetradas, cada 10 centimetros, 10 centimetros...	—	\$500			
321. Sandaraque, vidro, um...	12	3\$000			
322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40\$000			
323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro...	50	35\$000			
324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro...	20	12\$000			
325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada...	240	1\$500			
326. Tinteiros de vidro simples, um...	220	15\$000			
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um...	137	2\$000			
328. Tinteiros de ferro, simples, um...	3	2\$000			
329. Tinteiro de ferro duplo, um...	56	5\$000			
330. Tinteiro em madeira, simples, um...	4	12\$000			
331. Tinteiro em madeira, duplo, um...	4	18\$000			
332. Tinteiros para carteiras, um...	24	2\$000			
333. Tympanos de attrito commum, um...	1	12\$000			
334. Tympanos de corda, um...	1	30\$000			
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas, litro...	2.494	\$450			
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammas, litro...	146	\$800			
337. Tinta para escrever carmin nacional — 100 grammas, litros...	50	\$600			
338. Tinta para escrever carmin estrangeira — 100 grammas, litro...	26	\$900			
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro...	426	\$800			
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro...	20	1\$600			
341. Tinta para carimbo de metal, vidro...	20	2\$800			
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo...	300	1\$300			
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo...	300	5\$700			
344. Tinta para cópia, litro...	10	8\$000			
345. Tinta Nankin, vidro...	10	4\$500			
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo...	4	7\$500			
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo...	4	17\$500			
348. Tinta para impressão em cores, estrangeira, kilo...	4	37\$500			
Trabalhos graphicos:					
349. Formato 9x11, cento...	10	2\$100			
350. Formato 17x11 1/2, cento...	10	2\$800			
351. Formato 24x17, cento...	10	3\$000			
352. Formato 33x22, cento...	10	3\$000			
353. Formato 35x24, cento...	10	3\$500			
354. Formato 44x32, cento...	10	4\$000			
355. Formato 48x35, cento...	10	5\$000			
356. Formato 64x44, cento...	10	6\$000			
357. Formato 70x48, cento...	10	7\$000			
Adicionar mais um de chapa...	—	7\$500			
358. Telegrammas, formato 32x22, cento...	1.000	3\$200			
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma...	500	\$200			
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha uma...	100	1\$000			
361. Individuaes dactyloscopicas, uma...	2.000	\$120			

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 9.33 x 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acerosimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e hem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5.000\$ em moeda corrente em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6° — Lavar-se-ha oportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo Director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito ho-

ras (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou rense satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento as conferencias os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 500\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim extendido.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gazolinas.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão do primeira qualidade e postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com

os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Tercera — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda do sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-á oportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Sétima — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitam para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de três vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazê-lo por pessoa que o represente, e sujeitar-se-lão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nessas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferéncia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima sétima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de 100\$000 cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigésima — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendência Geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, 3 avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	16200
2. Graxa patent, kilo.....	600	12300
3. Oleo fino, litro.....	6.000	870
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	390
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2400
6. Oleo de mocotó, litro.....	300	1620
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	1300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	3325
---	--------	------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	166000
2. Camara de ar Michelin 30×3 1/2, uma.....	10	28200
3. Camara de ar Michelin 32×4, uma.....	15	37800
4. Camara de ar Michelin 32×4 1/2, uma.....	10	44000
5. Camara de ar Michelin 33×4, uma.....	15	37600
6. Camara de ar Michelin 875×105, uma.....	15	37600
7. Camara de ar Michelin 880×120, uma.....	10	46800
8. Camara de ar Michelin 915×105, uma.....	10	50600
9. Camara de ar Michelin 920×120, uma.....	10	50600
10. Camara de ar Michelin 935×135, uma.....	10	53000
11. Camara de ar Michelin 955×155, uma.....	5	63600
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	704000
13. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2, um.....	5	167000
14. Pneumatico antiderrapant 875×105, um.....	15	210400
15. Pneumatico antiderrapant 891×120, um.....	10	277000
16. Pneumatico antiderrapant 915×105, um.....	10	250600
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um.....	10	290600
18. Pneumatico antiderrapant 935×135, um.....	5	366800
19. Pneumatico Cord sem talão 33×4, um.....	10	324400
20. Pneumatico Cord sem talão 32×4, um.....	10	313800
21. Pneumatico Cord sem talão 32×4 1/2, um.....	10	389800
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	36500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	188500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	186000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	196000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	195000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	195500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarello de chromo, kilo.....	30	109900
29. Nerniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	164000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10000
31. Vellas diversas para automoveis, uma.....	30	34800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	8800
2. Canetas de pau (regulares), duzia.....	20	23300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	8800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	54000
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	64300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	29900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	124000
8. Matia borrão grosso para copiador (de 38×20), folha.....	400	560
9. Papel almaço pautado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	124000
10. Papel encerado para mimio-grapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	124000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38×28), folha.....	290	3650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	430	3800

13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	30	94800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	124000
15. Papel especial para cópia em mimio-grapho, milheiro.....	230	144000
16. Papel matia borrão rosa de 60 libras, folha.....	2.000	230
17. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	43200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4300
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8300
20. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	93800
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	60	16700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	14400
---------------------------	-----	-------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	200	3100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	3280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	3380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	3480
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	3180
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	46400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	16600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	16600
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas ×120 volts, uma.....	600	16420
10. Lampada economica Wotan de 100×220, volts, uma.....	50	46000
11. Lampada economica Wotan de 200×220 volts, uma.....	50	60000
12. Lampada economica Wotan de 600×220 volts, uma.....	10	146000
13. Lampada 1/2 watt 25×120 volts, uma.....	150	24000
14. Lampada 1/2 watt 50×120 volt, uma.....	100	25700
15. Lampada 1/2 watt 100×120 volts, uma.....	50	36000
16. Lampada 1/2 watt 200×120 volts, uma.....	50	56000
17. Lampada 1/2 watt 500×120 volts, uma.....	30	86000
18. Lampada 1/2 watt 1.000×120 volts, uma.....	10	146000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	58000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	5780
2. Botões de louça para campainha, um.....	10	3600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	24400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	16000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	9900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	14600
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	58800
8. Fio duro flexivel n. 12, metro.....	5.000	9900
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	46800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	34220
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	500	1470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	15000
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	34400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	5180
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	50	78000
7. Brochas inglezas para calçação n. 000 e 0000, uma.....	40	16300
8. Balmasios, kilo.....	20	36800
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6", 50, uma.....	2	484000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6", 50, uma.....	3	646000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6", 50, uma.....	4	584000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	14500
13. Cera virgem, kilo.....	30	36880
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	14620
15. Colla para calção, kilo.....	200	14240
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	60	1880
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	456000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	50800
19. Cabos para picareta, um.....	24	3600
20. Cabos para enxadas, um.....	24	3150
21. Cabos para pás, um.....	24	16000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	340000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	14300

2. Dooradiças de ferro junta de 2 a 4", var....	40	14300
25. Dooradiças de ferro de 1 1/4 a 3", var....	20	34500
26. Dooradiças de ferro de 3 a 4", var....	20	16400
27. Escalho para fechadura, um.....	50	1100
28. Escalho para fechadura, um.....	50	1100
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	5400
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	28500
31. Fechadura para armário, uma.....	30	28000
32. Fechadura gorgor com trinco e maçaneta, uma.....	30	12400
33. Fechadura para gaveta, uma.....	133	24200
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma.....	30	63000
35. Fechadura gorgor para caixa, uma.....	20	28500
36. Fecho de botão de dois palmos, um.....	30	12500
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	3400
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	160	3400
39. Fecho de botão de 0,30, um.....	190	18000
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	30	3900
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um.....	40	18000
42. Gesso c.é, kilo.....	800	3600
43. Goma laca de 1", kilo.....	140	245000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	8000
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	4400
46. Ladrilho com valvula, um.....	34	5000
47. Maçaneta de porcellana, um.....	30	34500
48. Moriente, kilo.....	5	14500
49. Oleo de linhaça genuino Bludel Spence, kilo.....	2.000	34000
50. Oleo fervido, kilo.....	50	34500
51. Ocre lavado francez, kilo.....	600	4400
52. Po leve, kilo.....	10	46800
53. Pixe, kilo.....	500	5280
54. Polvinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	325000
55. Pies de diversas dimensões, kilo.....	600	28000
56. Pincis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	2500
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, um.....	20	30000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, um.....	20	184000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, um.....	20	184000
60. Potassa, kilo.....	1.200	8000
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	114000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	54000
63. Secante francez, kilo.....	100	15000
64. Secante nacional, kilo.....	100	1500
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	4400
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	1600
67. Solia de estanho, kilo.....	200	34000
68. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....	12	94000
69. Siphão completo com virola de 1 1/4 kilo.....	12	184000
70. Terra de siume crua ou queimada, kilo.....	30	3900
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	28000
72. Targetes, um.....	12	5000
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	124000
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	54500
75. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	74500
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	54500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	34	64000
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	48000
79. União de ferro de 1", uma.....	12	58000
80. Verde Londres kilo.....	200	14800
81. Verniz Flating americano, kilo.....	250	84000
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	94000
83. Verniz viet-chene, litro.....	160	18500
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	124000
85. Vermelho francez Bludel Spence, kilo.....	100	94000
86. Vermelho lavado, kilo.....	100	4400
87. Zarcão Genuino, kilo.....	100	24400

Grupo 9 — Gasolina

1. Gasolina, litro.....	50.000	5775
-------------------------	--------	------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	74000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	94000
3. Catgut Triolet n. 0 a 3, um.....	48	48000
4. Algodão em pasta, kilo.....	30	48500
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..	60	68800

6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	15500
7. Pincis para garganta, um.....	48	14000
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	24000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	24400
10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	24800
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	64000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	84000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	8	134000
14. Seringa de Luer de 10 cc., sem caixa, uma.....	10	20400
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	14000
16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma.....	60	5400
17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um.....	120	14000
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	300	14200

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	200	104000
2. Caixa de papelão para 6 ampólas, uma.....	1.000	4400
3. Caixa de papelão para 12 ampólas, uma.....	1.000	5400
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	5400
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	5500
6. Lata de folha para pomada de 200,0, uma.....	300	4400
7. Potes de louça para pomada de 30,0, em.....	200	4410
8. Potes de louça para pomada de 60,0, em.....	200	5410
9. Potes de louça para pomada de 120,0, em.....	300	5000
10. Potes de louça para pomada de 240,0, em.....	300	14100
11. Rolhas com as para vidros e garrafas, certo.....	500	24000
12. Vidro branco sem rolha b/c, para 30,0, um.....	1.000	5000
13. Vidro branco sem rolha b/c, para 60,0, um.....	1.000	1125
14. Vidro branco sem rolha b/c, para 120,0, um.....	2.000	1150
15. Vidro branco sem rolha b/c para 210,0, um.....	5.000	1200
16. Vidro branco sem rolha b/c para 310,0, um.....	5.000	1290
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	1470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	1600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	114000
2. Agua rubinat Liorrach, garrafinha.....	600	24000
3. Agua inleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	800	44000
4. Agua de flor de laranjeira Isuard, litro.....	100	64000
5. Agua oxigenada Caullin, vidro.....	600	1490
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.500	3900
7. Arrhenal, gramma.....	2.000	1100
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	804000
9. Alcohol desinfecado de 40° litro.....	1.000	14300
10. Benzato de sodio, kilo.....	20	304000
11. Bio ureto de sodio, kilo.....	20	164000
12. Creogena gramma.....	500	4000
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	207	48500
14. Der nato!, kilo.....	10	90400
15. Diuretico (vidro de 25 grammas), vidro.....	600	44000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	1760
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	1130
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma.....	500	1130
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	1340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	364000
21. Glycerina pura, kilo.....	100	54000
22. Helmito, kilo.....	1	1804000
23. Ichthyol, kilo.....	5	804000
24. Iodo metallico, kilo.....	5	1204000
25. Faulina Merck, kilo.....	50	144000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	14400
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	14000
28. Manná comum, kilo.....	100	114000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	54500
30. Oleo de ricino, kilo.....	50	24000
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	114000
32. Ovul. de ichthyol (nacionais), caixa.....	50	44500
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	50	24200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	50	54800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	500	84000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	50	84000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	64000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	44500
39. Sinanismo Rig lot, caixa de 10.....	50	14400
40. Salol, kilo.....	10	604000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922. —
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studeback Brasil S. A.....	4	Automovel	18	Novembro	1922	Lanternas apagadas....	Proprietario.
Alfredo F. Martins.....	39	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Benedicto F. Vaz.....	348	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Antonio Pereira.....	403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco G. R. nadiuha.....	489	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. P. Ezeubra.....	573	"	"	"	"	"	"
Rodrigo Bastos.....	615	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
João T. M. Camara.....	634	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Duarte.....	689	"	"	"	"	Angariar passageiros...	"
Alberto Lessa.....	762	"	"	"	"	Interromper o trafego...	Motorista.
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Empresa de Aguas Gazozas.....	826	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João de Oliveira.....	1.317	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Neves.....	1.317	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel J. de Souza.....	1.318	"	"	"	"	"	Motorista.
Hemeterio R. Andrade.....	1.397	"	"	"	"	Contra mão direcção...	"
Francisco Lopes.....	1.413	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Idem.....	1.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Domingos G. Cruz.....	1.456	"	"	"	"	"	"
José Cordeiro.....	1.603	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José V. Carvalho.....	1.949	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Antonio M. da Silva.....	2.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luiz Mazullo.....	2.196	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
João M. Marques.....	2.383	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Joaquim Olive.....	2.436	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel A. da Cunha.....	2.436	"	"	"	"	"	"
José H. Ximenez.....	2.714	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Coelho & Dias.....	2.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Albano M. da Costa.....	2.818	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Sociedade A. C. Colombo.....	3.029	"	"	"	"	Desobediencia a intimação para accender a lanterna.....	"
Antonio Nascimento.....	3.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Corrêa.....	3.577	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	"
Francisco D. Guimarães.....	3.706	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel José Teixeira.....	3.799	"	"	"	"	"	"
Eulico B. dos Santos.....	3.885	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco A. Mello.....	4.199	"	"	"	"	"	"
Wilson King & C. Ltd.....	4.255	"	"	"	"	"	"
Ne A Fortuna.....	4.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Zacharias G. Estrella.....	4.472	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Amaro S. & Comp.....	4.552	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Vidal.....	4.598	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Magalhães.....	4.654	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio L. and Power.....	4.715	"	"	"	"	"	"
Ademar Mello.....	4.919	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Leal Ferreira.....	4.944	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
Idem.....	4.994	"	"	"	"	"	"
Raphael D'Auto.....	5.162	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Konenez.....	5.547	"	"	"	"	"	"
Juvenal P. Santos.....	5.618	"	"	"	"	"	Motorista.
Honorio F. Carmos.....	5.627	"	"	"	"	"	"
Arturo Verchi.....	5.641	"	"	"	"	"	Proprietario.
Homero Silva.....	5.676	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 21 de novembro de 1922.—O inspector, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Veneravel O. 3º de S. F. de P.....	107	Automovel	17	Novemb.	1922	Volta em local não permitido.....	Proprietario.
Casemiro Pereira da Silva.....	139	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Dr. Carlos A. de C. Menezes.....	214	"	"	"	"	Volta em local não permitido.....	Proprietario.
Socrates Floriano Peixoto.....	251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João F. Wright.....	438	"	"	"	"	"	"
Joaquim E. da Silva.....	447	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio P. La angeiras.....	476	"	"	"	"	"	"
Antonio Thenudo.....	490	"	"	"	"	"	"
José Marques Pereira.....	587	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	"
Manoel Antunes Faria.....	629	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alvaro Coelho.....	851	"	"	"	"	Cobrado amais da tabella.....	Motorista.
São Thiago Santos V. Companhia.....	1.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel C. F. Filho.....	1.577	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagem.....	1.764	"	"	"	"	"	Proprietario.
Valentim F. Duarte.....	1.759	"	"	"	"	Volta em logar não permitido.....	Motorista.
Leopoldo de D. e Silva.....	2.006	"	"	"	"	Contra mão.....	"
CloDOMIRO M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Delphim F. de Brito.....	2.505	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alfredo Durate.....	2.776	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel da S. U. de Salcedo.....	3.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Olindino G. Companhia.....	3.252	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alberto P. dos Santos.....	3.273	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Candido Dare.....	3.313	"	"	"	"	"	"
Wladimir Pereira.....	3.322	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio B. Monteiro.....	3.352	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Odilon F. de Mello.....	3.361	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Camillo F. Garrido.....	4.022	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio do E. Santos.....	4.091	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Oscar G. S. Anna.....	4.222	"	"	"	"	"	"
Fernando Fidalgo.....	4.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Raul C. Ferreira.....	4.621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light Power.....	4.804	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. E. Ridgway.....	4.909	"	"	"	"	"	"
José Ferreira.....	4.955	"	"	"	"	"	Motorista.
Alexandre E. G. da Silva.....	5.107	"	"	"	"	"	Amador.
Francisco G. Levan.....	5.274	"	"	"	"	"	Proprietario.
José C. Maciel.....	5.643	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Soares.....	5.670	"	"	"	"	"	"
Homero Silva.....	5.676	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jacob Abramoray.....	5.742	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspeção de Veículos, 20 de novembro de 1922,-- O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do tráfego na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Juvenal O. Rocha.....	232	Automovel	19	Novembro	1922	Desob. a intimação para accender a lanterna...	Motorista.
Ismael B. Nascimento.....	262	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Ma. el T. Leite.....	690	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Adalberto Cestari.....	768	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Henrique de Abreu.....	900	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
José O. Cruzeiro.....	1.206	"	"	"	"	"	"
Abino A. Ribeiro.....	1.341	"	"	"	"	"	"
Ma. oe. Peneta.....	1.421	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Moyes F. Monteiro.....	1.900	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.921	"	"	"	"	Interromper a passagem do estacional.....	Proprietario.
Eduardo O. Pinto.....	2.423	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
O. S. Rodrigues.....	2.114	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Companhia Souza Cruz.....	2.184	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Ernesto G. Fontes.....	2.57	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Coeilho e Dias.....	2.736	"	"	"	"	"	"
A. de Ico L. Castro.....	2.755	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Daniel P. Borges.....	3.10	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio P. Cavalho.....	3.349	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Liz Ferray.....	4.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Willy Bosghoff.....	4.650	"	"	"	"	Transitar domingo sem placa exp.....	Proprietario.
Luir A. da Silva.....	4.809	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Vicente L. Knowles.....	5.077	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Hermano A. Neuman.....	5.299	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de novembro de 1922. — O Inspector, D. Bernardes.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 23 de novembro

Classe 12, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classes 13 e 14, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos do Mexico, Tcheco e Slovaquia e Inglaterra.

Classe 58, ás 10 horas no Palacio Monroe (2ª convocação).

Classe 84, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 86, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe 88, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos do Mexico.

Para o dia 24 de novembro

Classe 7, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos do Mexico.

Classe 9, ás 10 horas no Palacio Monroe, para eleição do secretario.

Classe 53, ás 10 horas no Palacio Monroe, (2ª convocação).

Classe 60, ás 10 horas no Palacio Monroe (2ª convocação).

Classe 81, ás 10 horas no Palacio Monroe para julgamento de productos da Italia e do Mexico.

Classe 93, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos da França, Belgica e Mexico.

Para o dia 25 de novembro

Classe 66, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 77, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Para o dia 27 de novembro

Classe 55, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 94, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos da Belgica.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.
— F. Ferreira Ramos, delegado geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico o que de accordo com as instrucções de 2 de agosto de 1921, publicadas no *Diário Official* de 5 do mesmo mez, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a inscricção ao concurso para o provimento de um logar de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscricção deverá o candidato requerer ao director, juntamente folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julcarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assinará o nome no livro destinado ás inscricções.

A inscricção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoreticas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um reatorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escrita especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. 1 deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentado pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscricção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rhythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Arthur Volentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRITRIOS

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento

em vigor, fl. a nelo presente edital citado o proprietario ou o responsável pelo predio n. 74 da rua Colina, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerá aux Visconde de Itamaraty n. 7, sede da delegacia de saude, a fim de tomar conhecimento do te n. de intimação n. 21.318, expedida para o referido predio, e, vencido este prazo, será o responsável dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Territoriaes, 18 de novembro de 1922. — *Joaquim Viãal*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada inteiramente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15x0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor, rua, registrado N. (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Co-reio» e, em baixo da taxa 500 réis e n. lettras brancas, ao lado um circulo com a palavra «Carilho»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a cor castanho avermelhada; ao alto, em uma placa circular, lê-se, e n. lettras brancas «Brasil—Co-reio»; na parte inferior, também em lettra brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos armarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo foado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. engenheiro-chefe são convidados os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas Conselheiro Mayrink, Avenida Suburbana e Viuva Claudio, Brailho Cordeiro, no Districto Federal, a comparecerem nesta fiscalizacão a fim de serem prestadas informacões sobre os referidos imoveis desapropriados, respectivamente, pelos decretos ns. 15.036, de 4 de outubro de 1921, e 15.706, de 3 de outubro de 1922, para as obras de melhoramento da Bixada Fluminense.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *J. C. Brito Junior*, 1 escriptuario, encarregado do escriptorio.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCURSENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 12 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, nesta inspectoria, á praça 15 de Novembro n. 5, nesta Capital serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, sob as seguintes bases:

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará, devendo haver uma succursal em Manaus.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) com partida inicial em Belém, no Estado do Pará:

1 — **Linha do Tanajós** — Uma viagem, de duas em duas mezes, até Itaituba, no rio Tanajós, com escalas pelos portos de Antonio Lemos, Pôrto de Prainha, Monte Alegre, Santarém, Belém, Aveiros, Uruçatuba e Brasília Legal.

2 — **Linha do Solimões-Jarua** — Uma viagem mensal até Belém dos Maes, no rio Jarua, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Codajás, Coary, Telfe, Caissara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença e Talatinga, com faculdade de ser prolongada até Iquitos.

3 — **Linha do Madeira** — Uma viagem mensal até Porto Velho, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mós, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Parintins, Uruçatuba, Uruçatuba, Manaus, Boa Vista Alegre, Bocca do Rio Arinara, Santa Rosa, Manicoré, Pôrto Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cibra, Humayá Missão de São Francisco, Boa Hora e Bocca do Jamacy.

4 — **Linha do Purús-Acre** — Uma viagem mensal até Xanury, no rio Acre, e até Senna Madureira no rio Yaco, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Bocca do Purús, Peguru, Guairatuba, Piranhas, Arimã, Tanariá, Jaburu, Bocca do Tanariá, Caratiá, Crotalaria, Bella Vista, Aviloma, Assatubá, Lahan e Cachoeira, e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

5 — **Linha do Oyanock** — Uma viagem mensal até o Oyanock, com escalas pelos portos de Chaves, Baillique, Amapá, Calçoene e Connani.

b) com partida inicial em Mandos, no Estado do Amazonas:

1 — **Linha do Rio Negro** — Uma viagem mensal até Santa Izabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Taupessassú, Ayraó, Moura, Carvoeira, Barcellos, Moreira e Thomar.

2 — **Linha do Jurud** — Uma viagem mensal até Guzeiro do Sul, no rio Jurud, com escalas pelos portos de Telfe, Bocca do Jurud, Marary e S. Felipe.

Na época da vassante, não podendo os navios prosseguir, a viagem terminará no porto accetivel, sem prejuizo da subvenção normal.

Observação — Logo que o Lloyd Brasileiro resolver a terminar as suas viagens ao porto de Belém, a empresa se obriga a estabelecer a linha Belém-Maráns, com augmento de subvenção, e de modo que as chegadas e partidas dos seus navios correspondam ás do Lloyd Brasileiro.

III

A contractante obriga-se a realizar viagens extraordinarias em qualquer das linhas sem maior subvenção sempre que assim lhe for determinado pelo Governo Federal, verificado que seja assim necessario devido a accumulo de cargas ou de passageiros.

Fica outrossim entendido que poderá ainda a contractante, independente das viagens obrigatorias da clausula anterior e das extraordinarias acima referidas, realizar outras quaisquer extra-contrato, as quaes se regerão pelas clausulas deste, e julgar-as convenientes aos seus interesses.

IV

De conformidade com os dados actuaes e para os effeitos do pagamento da subvenção fica officialmente fixada como segue a extensão em milhas de uma viagem redonda de cada uma das linhas, e o total das viagens por anno, marcadas na clausula II:

A)—Início em Belém:

1. <i>Linha do Tapajóz</i> — De Belém a Itaiteba: 1.315 milhas e seis viagens por anno	7.820
2. <i>Linha do Solimões-Javary</i> — De Belém a Rematão nos Matos: 3.500 milhas e 12 viagens por anno	42.000
3. <i>Linha do Madeira</i> — De Belém a Porto Velho: 3.071 milhas a 12 viagens por anno	36.852
<i>Linha do Pará</i> — De Belém a Boca do Acre 12 viagens por anno: 4.844 milhas por viagem. 58.428	
Do Boca do Acre a Xapury 12 viagens por anno 706 milhas por viagem	8.472
Do Boca do Acre a Senna Madureira 12 viagens por anno 329 milhas por viagem	3.864
5. <i>Linha do Oyapock</i> — De Belém ao Oyapock 1.460 milhas, a 12 viagens por anno	17.520
Total	174.726

B)—Início em Maráns:

6. <i>Linha do Rio Negro</i> — De Maráns a Santa Isabel 846 milhas a 12 viagens por anno	10.152
--	--------

2. <i>Linha do Juruá</i> — De Maráns a Grazeiro do Sul: 2.370 milhas a 12 viagens por anno	58.440
Total	68.592
Total geral	243.318

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes condições:

a) os destinados ás linhas do Tapajóz e do Madeira terão capacidade para transportar, no minimo, 200 toneladas de carga, além do combustivel, acomodações para 60 passageiros de camara em beliches, e alojamentos para 260 de prôa, e marchar minima continua de 10 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas do Javary, Purús, Acre, Juruá e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga no minimo, além do combustivel; acomodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados ás linhas do rio Negro terão a capacidade para 80 toneladas de carga no minimo, além do combustivel, acomodações para 30 passageiros de camara e 30 de prôa; marcha média continua de 10 milhas por hora;

d) todos os vapores serão providos deapparehos para filtração de agua e de ventilação e iluminação electrica; de banheiros e sanitarias; e os que forem construídos posteriormente deverão ter camaras frigorificas para conservação das victualhas, e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para os serviços das linhas e com capacidade precisa para satisfazer as exigências do commercio de todas as occaões. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação.

No caso de serem aceitos os navios a contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção, de cada um á mesma Inspectoria.

Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, chieetos de serviço de passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado nolos vigentes regulamentos de Marinha Mercante.

VIII

O inicio de que tratam as clausulas II, letra b, linha 3. e IV, letra b, linha 3, é só para os effeitos da subvenção.

IX

A contractante obriga-se a não dar preferencia alguma para a praça (quer de fretes quer de passagens) de seus navios, distribuindo essa praça por todos que elles se queirem utilizar e bem assim a estabelecer nas suas agencias livros para registro de pedidos de embarque de cargas ou de passageiros

para que em caso de accumulo de carga ou de passageiros se faça o embarque de praça, sempre porém procurando attender os pedidos mais antigos e os de cargas de facil deterioração.

A Inspectoria Federal de Navegação providenciara com especial cuidado no cumprimento dessa obrigação e hem assim na verificação constante de só poder a contractante transportar cargas de sua propriedade quando houver sobra de praça.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar por completo o serviço contractado dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, com a faculdade de prorrogação por mais 30 dias, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação.

Exotado esse prazo suplementar improrogavel será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial e perda da caução de que trata a clausula XXI.

Durante o prazo de 90 dias acima referido, fica porém obrigada a contractante a realizar uma viagem em cada uma das linhas estabelecidas na clausula II, se assim o exigir o Governo Federal para attender aos interesses da região.

A falta de cumprimento desta obrigação será punida com uma multa especial de 5:000\$ por viagem, não iniciada dentro de 15 dias da data de lhe ser feita a exigencia do Governo e com a rescisão do contracto, nos termos acima, se escoado o prazo de 30 dias tal exigencia não tiver sido satisfeita.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, Saude, Policia, Alfandega e Capitancias de Portos.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente os vapores da contractante.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lancar mão dos vapores independentemente de accordo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas: os dias de saídas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo de viagem redonda, resalvado o caso de força maior, serão affixados em tabella organizada pela contractante e sujeita a approvação do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, dentro de 30 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-bão do momento em que os vapores fundearem quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo sempre que seja possível, logo que estiver concluido o serviço de carga e descarga.

XV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores.

1.º, o inspector e os funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;

2.º, os empregados da alfandega, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3.º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante; além disso, todos os vapores da empresa deverão ter um camarote especial e sufficientemente amplo para guarda dessas malas e accommodações dos funcionarios postaes em serviço, cujo transporte sera gratuito;

4.º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territorios do Acre, ou municipios. Nas capitais dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitais, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante, desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

5.º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

6.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou o dos Estados;

7.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

8.º, os animais reprodutores de raça pura, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, não excedente de dois em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

9.º, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

10.º, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ou á Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

11.º, um ou dois praticos do Governo, que for ou forem encarregados de verificar os caixas.

XVI

A contractante apresentará ao fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatistica do movimento de passageiros e de cargas, receita e despesa dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contractuacs, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o gozo do quaisquer favores sobre pagamento de direitos aduaneiros, conferidos por lei ás empresas de navegação; apresentará igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direito áquelles favores, devendo a relação ser organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação

XVII

As vistorias a que, pelo regulamento das capitancias dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal da Inspectoria de Navegação, sendo o mesmo avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação.

XVIII

Para as despesas da fiscalização entrará a contractante para o Tesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1.º, de quantia igual á importancia que teria de receber si deixasse de fazer alguma das viagens deste contracto, que sera rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha;

2.º, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvencção; si a viagem for, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvencção devida ao numero de milhas navegadas, e será calculada pela distancia entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3.º, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos initiaes, e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas;

4.º, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5.º, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6.º, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não ha multa especial. Será ainda o contracto rescindido no caso de multas repetidas

pela infracção da mesma clausula do contracto; para a applicação dessa penalidade será a empresa devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impôr-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da innoção ou descontadas da quota de subvencção que a contractante tenha de receber.

XX

A contractante poderá receber subvencções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvencção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

A contractante, para garantia da execução do contracto, depositará no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto. A contractante perderá integralmente essa caução si paralyssar o serviço contractual sem notificação ao Governo com antecedencia de 90 dias, e a metade somente, si fizer essa notificação.

XXII

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvencção annual até 1.499:950\$320, assim dividida:

a) linhas com inicio em Belém:

1—Linha do Tapajós	21:666\$000
2—Linha do Solimões	
Javary	192:021\$000
3—Linha do Madeira	110:556\$000
4—Linha do Purús, Acre	411:328\$320
5—Linha do Oyapock	271:560\$000

b) linhas com inicio em Manaus:

1—Linha do Rio Negro	146:183\$800
2—Linha do Juruá	243:627\$320

Total 1.499:950\$320

Os pagamentos da subvencção serão feitos no Tesouro Nacional mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, de accordo com as disposições da clausula II, no que respeita ás linhas do Purús, Acre e do Juruá; para recebê-la, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, no qual se determinará o numero de milhas navegadas e visados pelo inspector federal de Navegação.

XXIII

De conformidade com a subvencção estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão navegada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) linha do Tapajós	25746
b) linha do Madeira	38000
c) linha do Javary	48572
d) linha do Juruá e Purús, Acre	58880
e) linha do Rio Negro	145400
f) linha do Oyapock	157500

XXIV

A tabella de distancias entre os portos das diversas linhas, que vigorará para os effeitos do contracto, será a que se acha em vigor actualmento.

XXV

A contractante promoverá o estabelecimento, com as eniprezas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manaus, no Amazonas, do trafego mutuo e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 5 (cinco annos) annos, contados da data da sua assignatura, podendo ser prorogado, se assim convier a ambas as partes contractantes e de accôrdo com as autorizações legislativas.

XXVII

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multa, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXVIII

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto, sem prévia autorização do Governo.

XXIX

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não forem contrarios ás presentes clausulas.

XXX

A preferencia será dada ao concorrente que offercer maior redução em percentagem unica sobre tarifas ora em vigor para a Amazon River Steam Navigation Company (1904) Limited, approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1912 e publicadas no *Diario Official*, de 30 de janeiro de 1913, com a modificação das linhas de Oyapock, approvada por portaria de 30 de janeiro de 1914, publicada no *Diario Official* de 7 de fevereiro do mesmo anno.

Em caso de igualdade, exceptuando o previsto na clausula XXXVI, será a preferencia dada ao concorrente que dispuzer de maiores recursos para execução do serviço, a juizo do ministro da Viação.

XXXI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem do material fluctuante e dos recursos financeiros necessarios á execução do serviço.

XXXII

A subvenção no corrente exercicio será paga pelo credito que fôr consignado na lei da Despesa para o anno de 1922 e, posteriormente, correrá por conta dos

creditos que para esse fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXXIII

Como garantia para assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 15:000\$, em moeda corrente ou em apolices federaes, que reverterá para os cofres da União, caso os proponentes deixem de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entre-linhas ou emendas e sem condição algum fóra deste edital, declarando os proponentes a porcentagem unica de abatimento que offercem sobre as tarifas de fretes e passagens mencionadas na clausula XXX, fechando-as em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirão as provas de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula XXXIII, fechando então todos os documentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre-carta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o queiram fazer ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais concorrentes suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A comissão que, para esse fim, for designada pelo ministro da Aviação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade, moral, técnica e financeira dos proponentes.

XXXV

A presente concorrência poderá ser annullada a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXXVI

A presente concorrência é aberta em virtude da seguinte autorização constante da Lei da Despesa para o corrente exercicio:

Art. 97. Fica o Governo autorizado:

7. A, mediante concorrência publica, contractar o serviço de navegação da bacia do rio Amazonas, podendo elevar a subvenção até 1.500:000\$000, e assegurando preferencia á actual concessionaria, a Amazon River, em igualdade de condições aferidas na referida concorrência, visto estar quasi terminado o contracto explorado por essa empresa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — Frederico Cesar Burlamaqui, Inspector Federal de Navegação.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollares a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou lettras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Socção de Expediente, até á vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento, que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponta maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência.

rencia, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que foram julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6°

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7°

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8°

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, notando a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9°

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10°

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de intermediação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11°

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12°

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13°

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas do presente edital.

14°

Não serão tomadas em consideração quaquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital.

15°

O carvão deve ser penetrado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas nem contar mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16°

O carvão que, submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17°

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincuenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao sólo.

18°

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superiores ás fixadas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19°

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convidado o Sr. Modesto Leal, proprietario do predio n. 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da cozinha do referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas roga ás pessoas que tenham de ir aos Escriptorios dos Districtos ou á Oficina de Hydrometros para reclamar contra falta de agua nos predios, aceitem e exijam mesmo o competente recibo da reclamação, afim de poder providenciar, pela apresentação do referido recibo, nos casos em que o reclamo não houver sido attendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 2 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convindo os propositarios dos prelos abaixo declarados a virem pagar as multas que lhes foram impostas (20% a cada um), dentro do prazo de 15 dias, em virtude de não terem cumorido, no devido tempo, as intimações para concertos nas canalizações internas de seus immoveis, sob pena de serem as referidas multas, esgotado aquelle prazo, remettidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana n. 1.168;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.116;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.146 A;

Alino Gonçalves, avenida Suburbana numero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.116;

Joachim A. Maurity de Oliveira, avenida Suburbana n. 1.155.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, a preço maximo de quatro mil reis (4.000), mediante as seguintes condições:

1ª.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasu as nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envolvero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução, de 1:000.000 feita em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.985, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação coitida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, no Ministerio da Viação e Obras Publicas, denotando esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção expediente até á vespera do dia marcado para a concorrência, e os documentos de idoneidade, prova do estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissões.

2ª.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que proem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão, que presidir a concorrência.

3ª.

Os envolveros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos será restituídos os documentos bem como os envolveros contendo as propostas, que não serão abertas.

4.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu representante as outras a cada página. As seguintes vias serão publicadas no *Diário Oficial*, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por mínima que seja a diferença, para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao concorrente que se propuser fazer o maior abatimento.

5.

As cauções serão restituídas, pelos trâmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente vencedor e os concorrentes escolhidos se o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importâncias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Se o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:00\$, que reverterá para os cofres publicos.

6.

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1923, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

7.

Serão consideradas madeiras de lei, para efeitos de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau Brasil, Careta-capitão, mór, Canella-negra, Canella-assafraz, Canella-taviola, Graúna-preta, Iné tabaco, Jacarandá rosa, Jacarandá rôxo, Jacarandá cabuana, Oleo vermelho, Peroba rosa, Sapucaia vermelha, Sapucaia preta, Sapucaia amarela, Tabuletoam, Ubatum vermelho, Urucurana, Sobrazu, Aroeira do sertão, Angelim pedra, Araçoca amarela, Araçoca rosa, Ipeúna, jatoba-oxo, Canella amarelha, Canella parda, Cangerana, Capabano, Ibatão, Gacapa amarela, Grossahy azeite, Mangalô, Ma saranduba amarela, Sapucaia vermelho, Tambú ou Irendia, Arco de pipa, Massaranduba vermelha, Coco de oleo, Orelha de onça, Pão ferro, Sucupira preta, Tajuba, Canella titá, Angelim a largoso, Oleo de copanyoa, Canue de vacca e Eucalyptus.

8.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, vinte centímetros (0,20) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura ou espessura ou 1,8 x 0,20 x 0,14.

9.

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas,

tonos serrados ou cortados em esquadrias quinas vivas e serão perfeitamente sãos, livres do branco da madeira, brotos, ventos nós e outros defeitos.

10.

Como tolerancia até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0,20); b) que o comprimento do dormente varie de dez centímetros (0,10), para mais ou para menos; c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0,07).

11.

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nos pontos de desembarque da Penha e Caú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da Repartição;

b) na margem da linha Auxillar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da Repartição, sendo somente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipé, se ovierem das linhas do interior da Central.

c) do minimo e das quantidades iguaes por mez, sendo o primeiro fornecimento iniciado dentro de quizes dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

12.

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, notificado a Repartição mandar comprar, independentemente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos prazos referidos.

13.

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelecida na condição decima segunda (12) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da execução do contracto no caso de não haver conta a processar.

14.

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de

que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada a effecto por intermediação dos fornecedores, no termo de cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes cantados para o abastecimento de agua a esta Capital, e sobre os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

15.

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a que cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

16.

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15), a importância dispendida pela Estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do vessoal, trem, etc., será indenizada pelos fornecedores.

17.

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

18.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, próximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhes approuver.

19.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentes e processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

20.

As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaquer ofertas ou vantagens não previstas nelle as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á Repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferência á oferta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 11., no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 11., ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de novembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, Chefe da Seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 17, realizada hoje nesta Intendencia, para o fornecimento de peças de algodão, armarios e outros artigos para a 2ª Divisão em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1923. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 17, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ALGODÃO, ARMARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Aos vinte e dois dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de conferencia da Intendencia, na Estação Maritima, o senhor ajudante le intendente barnabé Francisco de Lima Nobrega e o segundo escrivão interno Ovídio Monteiro ittenbort, foi, pelo senhor doutor ajudante le intendente le barão que estava aberta a concorrência publica numero treze para o fornecimento de peças de algodão, armarios e outros artigos para a 2ª Divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de quatorzo

deste mês, segunda correção do de um, também do corrente mês, sendo-lhe entregue sete envelopes com a descrição de cada uma das propostas e sete com a de ter documentos de idoneidade e ter ao o senhor doutor ajudante de intendente os numerados na seguinte ordem:

- Um — Souza Baptista & Comp.
 Dois — João Vidal.
 Tres — Leitão Irmãos & Comp.
 Quatro — Laport, Ir.ão & Comp.
 Cinco — Ribeiro Costa & Comp.
 Seis — Cardinale & Comp.
 Sete — M. Carneiro & Comp.

Em seguida o senhor doutor ajudante de intendente verificou estarem fechados e lacrados todos os envelopes, abriu o primeiro e examinou os documentos apresentados, julgou idôneos os concorrentes e deitou seriam os envelopes das propostas imediatamente abertos e ficaria o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*.

Depois o Sr. Dr. ajudante de intendente procedeu á abertura dos envelopes das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerou-as na ordem de recebimento, rubricou-as, o que foi também feito pelos proponentes e declarou seriam as citadas propostas publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que após ser lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Em tempo: resalvo a entrelinha «mim».

Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Costa Brito*. — Por procuração de João Vidal, *José Francisco Martins*. — *Leitão, Irmão & Comp.* — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. — *Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de Cardinale & Comp., *Antonio Julio Alves*. — *M. Carneiro & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Adolpho Cunha*. Conforme — *João Canosa* ajudante de escrivão interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Souza Baptista & Comp. promtem fornecer peças de algodão, armarios e outros artigos para a 2ª Divisão, de accordo com o edital de 14 do corrente:

Concurrença n. 17

140 metros de algodão nacional, enfiado em peças de 20 metros, metro, dois mil e cem réis....	2\$100
10.000 metros de cadarço de algodão de 5/8", em rolos de 50 metros, metro, noventa e sete réis....	\$097

Jogos de capas de brim pardo:

4 jogos com 34 capas cada um, para o carro 1 B. S., iguaes a amostra, jogo, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos réis.....	998\$500
12 jogos com 31 capas cada um, para os carros 2, 3 e 4 B.S., iguaes a amostra, jogo, oitocentos e quatorze mil e quinhentos réis.....	814\$500
16 jogos com 18 capas cada um, para os carros 5, 6, 7 e 8 B.S., iguaes a amostra, jogo, quinhentos e trinta e um mil réis.....	531\$000
1 jogo de capas de brim pardo com 14 capas, para o carro de Estado, iguaes a amostra, jogo, quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000
50 capachos de côco, de 1 ^m ,00X0 ^m ,45, um, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
200 cortinas para carro B. M., iguaes a amostra, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....	44\$500
600 capas para travesseiros, iguaes a amostra, uma, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
300 capas para colchões, iguaes a amostra, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
3 cadeiras de vime para carro B.S., uma, cento e quinze mil réis.....	115\$000
1.000 fronhas de linho com monogramma, iguaes a amostra, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
2.000 metros de fillete das côres, branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
1.000 lençóis de linho com monogramma, iguaes a amostra, um, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
50 carretéis de linha crúa de 500 jardas, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$600
20 metros de panno couro de primeira qualidade, para forrar bobinas, metro, vinte e tres mil réis.....	23\$000
12 duzias de panno esponja, duzia, dez mil réis.....	12\$000
8 stores de panno de primeira qualidade, completos, iguaes a amostra, um, noventa mil réis..	90\$000

20 toalhas de linho de 1 ^m ,00X0 ^m ,45, com monogramma E. F. C. B., uma quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
6 tapetes de 5 ^m ,65X1 ^m ,10, para os carros 3, 10 e 11 A. iguaes a amostra, um trezentos e oito mil réis.....	308\$000
1 dito de 5 ^m ,65X1 ^m ,00, para o carro 4 A, por duzentos e noventa e oito mil réis.....	298\$000
1 tapete de 5 ^m ,65X0 ^m ,70, para o carro 4 A, igual a amostra, por cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000
2 tapetes de 5 ^m ,62X1 ^m ,10, para o carro 12 A, igual a amostra, um trezentos e seis mil réis.....	306\$000
1 tapete de 1 ^m ,95X0 ^m ,80, para o carro 1 B. S. igual a amostra, por oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2 tapetes de 1 ^m ,95X1 ^m ,15, para o carro 1 B. S. igual a amostra, um cento e vinte e cinco mil réis..	125\$000
6 tapetes de 1 ^m ,95X1 ^m ,10, para os carros 2, 3 e 4 B. S. iguaes a amostra, um cento e vinte mil réis.....	120\$000
3 ditos de 1 ^m ,95X0 ^m ,66, para os carros 2, 3 e 4 B. S. iguaes a amostra, um oitenta e dois mil réis.....	82\$000
8 tapetes de 1 ^m ,90X1 ^m ,05, para os carros 50, 51, 52 e 53 B. M. iguaes a amostra, um cento e dez mil réis.....	110\$000
16 tapetes de 1 ^m ,90X1 ^m ,00, para os carros 50, 51, 52 e 53 B. M. iguaes a amostra, um cento e cinco mil réis.....	105\$000
4 tapetes de 1 ^m ,90X0 ^m ,73, para os carros 50, 51, 52 e 53 B. M. iguaes a amostra, um noventa e cinco mil réis.....	95\$000
16 tapetes de 1 ^m ,85X0 ^m ,90, para os carros 55, 56, 57 e 58 B. M. iguaes a amostra, um noventa e oito mil e quinhentos réis.....	98\$500
16 tapetes de 1 ^m ,85X1 ^m ,28, para os carros 55, 56, 57 e 58 B. M. iguaes a amostra, um cento e trinta mil réis.....	130\$000
24 tapetes de 1 ^m ,93X1 ^m ,01, para os carros 59, 60, 61 e 62 B. M. iguaes a amostra, um cento e cinco mil réis.....	105\$000
8 tapetes de 1 ^m ,93X0 ^m ,73, para os carros 59, 60, 61 e 62 B. M. iguaes a amostra, um oitenta e oito mil réis.....	88\$000
19 estantes de madeira para oitavas, iguaes a amostra, uma oitenta e dois mil réis.....	82\$000
12 estantes de ferro tubular, de 1 ^m ,80X0 ^m ,80, com seis prateleiras, uma setenta mil réis.....	70\$000
1 bureau ministro de cavalleira ciré, de 1 ^m ,90X0 ^m ,80X0 ^m ,80, por duzentos e quarenta e cinco mil réis.....	245\$000
10 metros de baeta grossa para enceramento de assalto, metro, seis mil réis.....	6\$000
3 capachos de côco de 1 ^m ,20X0 ^m ,60, um vinte mil réis.....	20\$000
2 capachos de côco de 0 ^m ,60X0 ^m ,40, um oito mil réis.....	8\$000
6 metros de panno de lã verde de 1 ^m ,40 de largura, metro vinte e quatro mil réis.....	24\$000
10 metros de panno couro, verde, metro vinte e dois mil réis.....	22\$000
1 tapete de lã de 3 ^m ,00X1 ^m ,50, por duzentos e trinta mil réis.....	230\$000
1 tapete de lã de 2 ^m ,00X1 ^m ,30, por cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
12 toalhas de linho de 1 ^m ,00X0 ^m ,50, com monogramma E. F. C. B., uma cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
24 toalhas de linho de 1 ^m ,00X0 ^m ,50, com a seguinte inscripção E. F. C. B. Gabinete do Sub-director da 2ª divisão, uma seis mil e quinhentos réis.....	6\$500

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — Por procuração, *Costa Pinto*.

Proposta para o fornecimento dos artigos seguintes, correspondente á concorrência n. 17:

140 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro (dois mil e cem réis).....	2\$100
--	--------

25 armários de casella ou petoba com portas de vidro, de 2,10x1,25x0,40, um (cento e setenta e nove mil réis).....	179\$000
10.000 metros de cadarço de algodão de 5/8", em rolos de 50 metros, metro (cento e dez mil réis).....	110\$000
4 jogos com 34 capas cada um, para o carro B. S., iguaes á amostra, jogo (um cento e setenta mil réis).....	1:170\$000
12 jogos com 31 capas cada um, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, jogo (um cento e sessenta e cinco mil réis).....	1:165\$000
16 jogos com 18 capas cada um, para os carros 5, 6, 7 e 8 B. S., iguaes á amostra, jogo (seiscentos e vinte mil réis).....	620\$000
1 jogo de capas de brim pardo, com 14 capas, para o carro de Estado, iguaes á amostra, jogo (quinhentos e quinze mil réis).....	515\$000
50 capachos de côco, de 1,00x0,45, um quatorze mil réis).....	14\$000
200 cortinas para o carro D. M., iguaes á amostra, uma (setenta e cinco mil réis).....	75\$000
600 capas para travesséis iguaes á amostra, uma (cinco mil e novecentos).....	56\$000
30 capas para colchões, iguaes á amostra, uma (trinta e dois mil réis).....	32\$000
3 cadeiras de vime para o carro B. S., uma (cento e trinta mil réis).....	130\$000
Escadas de madeira singelas para no tes:	
2 escadas de madeira, com dispositivo a serem aumentadas até oito metros, uma cento e cinco mil réis.....	105\$000
120 carretilhas grandes, de linha n. 5, de 500 jardas, d cores, verde, pardo, vermelho, a amella, azul e branca, nartes iguaes, um setecentos e noventa réis.....	\$790
12 mesas de vinhatico com duas gavetas, de 1,7x0,70, uma oitenta e oito mil réis.....	88\$000
8 stores de panno de 1 qualidade, completos, iguaes á amostra, um noventa e cinco mil réis.....	95\$000
6 tapetes de 5,65x1,10, para os carros 3, 10 e 11 A, iguaes á amostra, um quatrocentos e cinco mil réis.....	405\$000
1 tapete de 5,65x1,10, para o carro 4 A, igual á amostra, por duzentos e setenta e cinco mil réis.....	375\$000
1 tapete de 5,65x0,70, para o carro 4 A, igual á amostra, por duzentos e sessenta e cinco mil réis.....	265\$000
2 tapetes de 5,62x1,10, para o carro 12 A, igual á amostra, um quatrocentos e cinco mil réis.....	405\$000
1 tapete de 1,95x0,80, para o carro 1 B. S., igual á amostra, por cento e trinta mil réis.....	130\$000
2 tapetes de 1,95x0,80, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, um cento e cinquenta e nove mil réis.....	159\$000
6 tapetes de 1,95x1,10, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um cento e cinquenta mil réis.....	150\$000
3 tapetes de 1,95x0,66, para os carros 2 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um cento e snze mil réis.....	111\$090
8 tapetes de 1,95x1,05, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um cento e quarenta e um mil réis.....	141\$000
16 tapetes de 1,90x1,00, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um cento e quarenta e nove mil réis.....	142\$000
4 tapetes de 1,95x0,73, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um cento e onze mil réis.....	111\$000
16 tapetes de 1,85x0,90, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um, cento e trinta e nove mil réis.....	139\$000
16 tapetes de 1,85x1,28, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um, cento e sessenta mil réis.....	160\$030
21 tapetes de 1,95x1,01, para os carros 50, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um, cento e quarenta mil réis.....	140\$000

8 tapetes de 1,95x0,73, para os carros 50, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um, cento e onze mil réis.....	111\$000
19 estantes de madeira, para vilhas, iguaes á amostra, uma, oitenta e oito mil réis.....	69\$000
12 estantes de ferro tubular de 1,80x0,80 com seis prateleiras, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
1 bureau ministro, de canella ciré, de 1,50x1,80x0,80, por duzentos e quarenta e tres mil réis.....	243\$000
3 capachos de côco de 1,20x0,60, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000
2 canachos de côco de 9", 60x0,40, um, nove mil réis.....	9\$000
6 metros de panno de lã verde, de 1,40 de largura, metro, vinte e quatro mil réis.....	24\$000

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.— Por procuração, José Francisco Martins.

Declaramos em tempo que as peças de cadarço de algodão, doze jogos com 31 capas cada um e um bureau ministro são respectivamente, cento e dez réis, um cento e sessenta e cinco mil réis e duzentos e quarenta e tres mil réis, e mais declaramos que nos submettemos a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.— Por procuração, José Francisco Martins.

Lelão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

4 jogos com 34 capas cada um, para o carro 1 B. S., conforme amostra que apresentamos, um cento e oitenta e cinco mil réis, jogo.....	1:135\$000
12 jogos com 31 capas cada um, para os carros 2, 3 e 4 B. S., conforme amostra que apresentamos, um cento e oitenta mil réis, jogo.....	1.380\$000
16 jogos com 18 capas cada um, para os carros 5, 6, 7 e 8 B. S., conforme amostra que apresentamos, seiscientos e trinta mil réis, jogo.....	630\$000
1 jogo de capas de brim pardo, com 14 capas, para o carro de Estado, conforme amostra que apresentamos, jogo.....	—
60 capachos de côco, de 1,00x0,45, quinze mil e quinhentos réis, um.....	15\$000
1.000 fronhas de linho com monogramma, conforme amostra, dez mil e oitocentos réis, uma.....	10\$000
2.000 metros fillete das cores branco encarnado e verde, nartes iguaes, dois mil setecentos e noventa réis, metro.....	2\$790
1.000 lençoes de linho com monogramma, conforme amostra, um.....	—
1.000 toalhas circulares para carros, com monogramma, conforme nossa amostra apresentada, uma.....	—
1 tapete de lã de 3,00x1,50, por.....	—
1 tapete de lã de 2,00x1,30, quatrocentos e sessenta mil réis, por.....	460\$000
1.000 toalhas para rosto com monogramma B. F. C. B., conforme amostra que apresentamos, uma.....	—

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922 — Lelão, Irmãos & Comp.

Declaramos que os preços por extenso são os que estão em manuscrito.

Declaramos outrossim que nos sujeitamos ás condições do edital

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.— Lelão, Irmãos & Comp.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua São Pedro n. 8, de accordo com o edital de concorrência de 1 e 2º correção de 14 de novembro, vem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

2.000 Dois mil metros de fillete de cores, branco, encarnado e verde, nartes iguaes, metro.....	2\$465
(Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco réis).	
12 estantes de ferro tubular de 1,80x0,80, com seis prateleiras, uma.....	93\$500

(Noventa e tres mil e quinhentos réis).

Os materiais da presente proposta obedecerão ás especificações constantes no edital de concorrência. Os preços da moeda nacional entendem-se para os materiais extraídos da concorrência dessa estrada, de accordo com os dizeres do referido edital, cor-

rendo por conta dos promittentes todas as despesas. Os promittentes de la.ªm aceitar todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.— Por procuração, *Laort, Irmão & Comp.*

Ribeiro, Costa & Como., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua de S. José n. 51, pr. pre-mise fornecer a esta Estação, para a estação n. 17, de accordo com o edital publicado, os seguintes artigos:

140 metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro, dois mil e oventa réis 24000
10.000 metros de cadarço de algodão de 5/8 em rolos de 50 metros, metro, cento e quatorze réis..... \$114

Jogos de capas de brim pardo:

4 jogos com 34 capas cada um, para carro 1 B. S., iguaes á amostra, jogo, novecentos e oitenta e tres mil réis. 9634000

12 jogos com 31 capas cada um, para carros 2 e 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, jogo, oitocentos e noventa e quatro mil réis. 894000

16 jogos com 18 capas cada um, para carros 5, 6, 7, e 8 B. S., iguaes á amostra, jogo, quinhentos e oitenta e sete mil réis. 587000

1 jogo de capas de brim pardo com 14 capas para carro de Estado, iguaes á amostra, jogo, quatrocentos e noventa e oito mil réis. 498000

50 capachos de coco de 1^m.00X0^m.45, um, quinze mil e quatrocentos réis. 15400

200 cortinas para o carro D. M., iguaes á amostra, uma, setenta e um mil e oitocentos réis. 71800

600 capas para travesseiro, iguaes á amostra, uma, cinco mil duzentos e noventa réis. 56290

500 capas para colchões, iguaes á amostra, uma, vinte e sete mil e novecentos réis. 27490

Escadas de madeira, singelas, para postes:

5 de 20 degraus cada uma, degrau, dous mil quatrocentos e cinquenta réis. 24450

2 de 15 degraus cada uma, degrau, dous mil quatrocentos e cinquenta réis. 24450

3 de 10 degraus cada uma, degrau, dous mil quatrocentos e cinquenta réis. 24450

2 de madeiras com dispositivo a serem aumentadas até oito metros, uma, cento e quatro mil réis. 104000

114 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um, cento e noventa réis. 190

1.000 fronhas de linho, com monogramma, iguaes á amostra, uma, oito mil e novecentos réis. 8900

1.000 lençóis de linho, com monogramma, iguaes á amostra, um, vinte nove mil e oitocentos réis. 291800

12 mesas de vinhatico, com 2 gavetas, de 1^m.47X^m.70, uma, oitenta e oito mil e quinhentos réis. 884500

50 duzias de nanno esponja, duzia, sete mil e setecentos réis. 75700

8 Stores de nanno de 1^a qualidade, completos, iguaes á amostra, um, noventa e sete mil réis. 97000

1.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma, oito mil trezentos e cinquenta réis. 84350

20 toalhas de linho, de 1^m.00X0^m.45, com monogramma E. F. C. B., uma, quatro mil oitocentos e cinquenta réis. 45850

19 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra, uma, oitenta e dous mil e quinhentos réis. 824500

12 estantes de ferro tubulares de 1^m.80X0^m.80, com seis prateleiras, uma, noventa e quatro mil réis. 94000

6 metros de panno de lã verde de 1^m.40 de largura, metro, vinte e quatro mil réis. 24000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Proposta de fornecimento de peças de algodão, armarios e outros artigos á 2^a Divisão da Estação de Ferro Central do Brasil, que fazem *Cardinale & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta

praça á rua Senador Euzébio n. 40, de accordo com o edital em data de 14 de novembro do corrente mez (segunda correção do edital de 1 de novembro de 1922).

Concurrença n. 17

Quantidade—Especie Unidade—Preços

140 metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro, mil e oitocentos réis. 18800

25 armarios de canella ou peroba, com portas de vidro, de 2,10X1,25 0,40, um, cento e sessenta e nove mil réis. 169000

2 armarios de vinhatico, de 3,80X2,45X0^m.80, iguaes á amostra, um, duzentos e trinta e cinco mil réis. 235000

10.000 metros de cadarço de algodão de 5/8^m, em rolos de 50 metros, metro, cento e dez réis. 110

50 capachos de coco de 1,01X0,45, um, quinze mil e quatrocentos réis. 15400

600 capas para travesseiros, iguaes á amostra, uma, cinco mil e trezentos e cinquenta réis. 56250

300 capas para colchões, iguaes á amostra, uma, vinte e nove mil e setecentos réis. 294700

144 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um, duzentos e quarenta réis. 240

1.000 fronhas de linho com monogramma, iguaes á amostra, uma, nove mil e oitocentos réis. 9800

1.000 lençóis de linho com monogramma, iguaes á amostra, um, trinta e dous mil e novecentos réis. 32900

50 carretilhas de linha crua, de 500 jardas, um, tres mil e trezentos réis. 34300

12 mesas de vinhatico com duas gavetas de 1^m.47 0 70, uma, oitenta e quatro mil réis. 84000

20 metros de panno de 1^a qualidade, para cortar bobinas, metro, vinte e sete mil réis. 27000

50 duzias de nanno esponja, duzia, onze mil réis. 11000

8 stores de nanno de 1^a qualidade, completos, iguaes á amostra, um, noventa mil réis. 90000

1.000 toalhas circulares para carros com monogramma, iguaes á amostra, uma, dez mil e setecentos réis. 104700

19 estantes de madeira para pilhas iguaes á amostra, uma, setenta e cinco mil réis. 75000

12 estantes de ferro tubular, de 1,8X0^m.80, com seis prateleiras, uma, oitenta e cinco mil réis. 85000

3 capachos de coco, de 1m,20X0m,60, um, vinte mil réis. 20000

2 capachos de coco, de 0m,60X0m,40, um, dez mil réis. 10000

1 capacho de grade de ferro, de 1m,60X0m,50, um, vinte mil réis. 20000

4 capachos de grade de ferro, de 1m,00X0m,50, um, quatorze mil e quatrocentos réis. 14400

1.000 toalhas para rosto com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra, uma, cinco mil e duzentos e cinquenta réis. 54250

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922 — *Cardinale & Comp.*

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.—Por procuração de *Cardinale & Comp.*

Antonio Julio Alves.

M. Carneiro & Como., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 631, pr. pre-mise fornecer á Estação de Ferro Central do Brasil os artigos em concorrência de accordo com o edital publicado no *Diário Official* pelos seguintes preços:

Concurrença n. 17

25 armarios de peroba ou canella, com portas de vidro, de 2,10X1,25X0^m.40, um, cento e sessenta e nove mil e quinhentos réis. 1694500

12 mesas de vinhatico com duas gavetas e chaves, de 1^m.47X0^m.70, uma, oitenta e cinco mil réis. 84000

19 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra, uma, setenta e um mil e quinhentos réis. 71000

600 capas para travesseiro, iguaes á amostra, uma, cinco mil e novecentos réis. 5400

300 capas para colchões iguaes á amostra, uma, trinta mil e quinhentos réis. 304500

2.000 metros de filete, das cores verde encarnado e branco, pares iguaes, um metro, dois mil e setecentos e oitenta réis. 24780

Os signatarios declaram aceitar todas as condições determinadas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.—*M. Carneiro & Como.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA AS PONTES CASCUPOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1922, na influencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes ferragens para pontes:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922: 20.681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Pindahyba, conforme desenho 168/922: 20.681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922: 20.681 toneladas de aço laminado.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as ferragens acima pedidas, não sendo, portanto, tina as em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES**CAPITULO I****Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou de-enthos dessas obras, devidamente autenticadas;

4.º, estar quito com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II**Das propostas**

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmaco por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de accellar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas

especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III**Do deposito e da caução**

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras cada proponente terá previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a título de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalizaçao.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduçao sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não accellar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V**Do contracto**

Art. 1.º O concorrente escolhido assignara, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado. O qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI**Da fiscalizaçao**

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalizaçao, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a julgo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execuçao do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execuçao, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteraçao que, porventura, se torne necessaria no fazer do desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteraçao que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este aumento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalizaçao correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII**Prescripções peraes**

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projeto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execuçao, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse en-

engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contratante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contratante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem aumento de peso correrão por conta do contratante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão passas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as offeínas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando o aumento a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra flexas das vigas devem ver as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás offeínas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tala.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser envasotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1922)

Concurrença n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

10.000 barricas de cimento de 150 ki-

logrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 2 0-13-7.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado pas ado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Angola Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concorrência vereará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por ex ensa, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, sendo entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega de convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na

Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer officinas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de novembro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1912.

Concurrença n. 49

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um..... 63000

200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um..... 43000

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella sapiraz, Brasil ou pau Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabu ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tui, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou beisamo, oreilha de onça, pau ferro, peroba rosa, piana, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, cupira amarela, cupira preta, tagimhoan, ubatão vermelho e urucurana.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de

rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperta do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resumidas, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serao encerradas, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devesse exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não averem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desimpasse.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 8 de novembro de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil TRANSFERENCIA DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESIGN DA ATRACAO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios desta Estrada, terá lugar, nesta secretaria ás 13 horas do dia 30 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2º de novembro de 1922. — O secretario, D. Vasconcellos.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA JOALHEIRA S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA JOALHEIRA S. A., REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1922.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da Avenida Rio Branco n. 153, 2º andar, ás 5 horas da tarde, presentes os accionistas Srs. J. F. Castro Araujo, Hernani Castro Araujo, Severino Esmoriz, Victor Farani, D. Albertina de Castro e Antonio Ferreira, convocados em assembleia geral extraordinaria, em virtude da convocação feita no *Jornal do Commercio*, nos dias 16, 17 e 18 do corrente, do seguinte teor: Companhia Joalheira S. A. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem sabbado, 18 do corrente, ás 5 horas da tarde, na Avenida Rio Branco n. 153, em assembleia geral extraordinaria, para tratarem da fixação dos vencimentos da directoria e nomeação de alguns membros do conselho fiscal. Foi aclamado presidente o accionista Sr. Antonio Ferreira, que me convidou a mim Victor Farani para servir de secretario. Procedi á leitura da acta da directoria, realizada em 20 de junho do corrente anno, na qual eram fixadas as attribuições de cada um dos directores, assim como horario do serviço e demais suggestões para o bom cumprimento do mandato da directoria. Foi aceita unanimemente a proposta da directoria para os vencimentos dos directores, que ficaram fixados em um conto e duzentos mil réis mensaes para o director-presidente Sr. J. A. Castro Araujo, e em oitocentos mil réis para cada um dos directores Srs. Hernani de Castro Araujo, Severino Esmoriz e Victor Farani, com direito a perceberem cada um destes tres ultimos directores, além dos seus vencimentos, menses a percentagem de dois por cento sobre as importancias das vendas por cada um delles realizadas. Pro-

cedeu-se em seguida á eleição de fiscal em substituição ao fiscal fallecido Sr. Carlos Wellisch, assim como a do suplente Sr. Mitchell S. Schlössinger, que se achava ausente e que haviam sido empossados de seus cargos na assembleia definitiva da constituição da sociedade, realizada em 17 de junho do corrente anno. Posto a votos, foram designados os accionistas Srs. Antonio Ferreira e Roberto T. Mantz para os respectivos cargos de fiscal e suplente de fiscal, os quaes, desde lá, ficam empossados dos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar na presente assembleia, o Sr. presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, lavrei a presente acta, que lida aos presentes accionistas, foi achada conforme e por todos approvada e assignada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — Antonio Ferreira, presidente.
— Victor Farani, secretario. — J. F. Castro Araujo. — Hernani Castro Araujo. — Albertina de Castro. Severino Esmoriz. (6.731)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da mesma, á Avenida Rio Branco ns. 106/108, 2º andar, ás 24 horas do dia 25 do corrente mez, a fim de ser recebida a renuncia de dois directores e proceder-se á eleição desses cargos vagos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — A directoria. (6.735)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná a comparecerem, no dia 23 do corrente mez ás 14 horas, na sede social, á rua da Saude (rua Mauá) n. 1, a fim de serem tratadas as seguintes materias:

1º, exame e approvação das contas e mais actos da directoria durante o exercicio de 1921;

2º, eleição do novo conselho fiscal e suplente para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1922. — João Teixeira Soares, presidente. (6.406)

Sociedade Anonyma de Teófilos Santa Barbara

Convidam-se os subscriptores de accções desta sociedade para se reunirem em assembleia geral, no dia 22 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 50 (1º andar), para tomarem conhecimento do laudo dos peritos designados na escriptura preliminar de constituição da sociedade, de 13 do corrente, e deliberarem sobre a incorporação dos bens ali referidos ao capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Dr. Victorino de Paula Ramos, presidente. — Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, director-secretario. (6.502)